Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 09 de Abril de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4082

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PROCESSO Nº 01/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026/SISRP

A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Alvarães.**

ITEM	N E P COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ: 03.003.398/0001-08 sediada na Rua Tiradentes, número 642, bairro CENTRO, Município ALVARÃES – AM.			
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vlr Ofertado
1	GASOLINA, Classificação: COMUM; Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível conforme legislações vigentes.	24500	Litro	R$ 7,95
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	30	Recarga	R$ 169,00
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 07 kg ou 8 kg (variável com a marca do fornecedor), retornável, Aplicação: fogões domésticos.	30	Recarga	R$ 124,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR; Grau de Viscosidade: TC W3; Aplicação: Motores 2 Tempos náutico à gasolina; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	200	Litro	R$ 38,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR; Grau de Viscosidade: SAE 5W30; Aplicação: Motores gasolina, etanol, flex e GNV; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.	200	Litro	R$ 40,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal Alvarães/AM, localizada na Estrada Alvarães Nogueira, nº 946 – São Francisco, CEP: 69.540-000 Alvarães/AM.

Alvarães /AM, 02 de Março de 2026

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C22B60CD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TC 001 2026 CMA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

1- Espécie: Termo de Contrato n.º 001/2026
2- Processo Licitatório n.º 001/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 001/2026.
3- Contratante: Câmara Municipal de Apuí/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25.
4- Contratada: L. de Jesus Leite Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.550.814/0001-41.
5- Fundamentação Legal: A presente contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025. A contratação também será regida por meio das regulamentações estabelecidas nas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 235/2011 e demais legislações.
6- Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Expediente, Processamento de Dados, Elétrico e Eletrônico e Manutenção de Bens e Imóveis
7- Valor: R$ **14.219,70** (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).
8- Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou 183 (cento e oitenta e três) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.
9- Da Dotação: 010101 Câmara Municipal

Projeto/Atividade n°. 01.031.0001.2001.000- Manutenção e funcionamento da Câmara.
Elemento de Despesa: 3.390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 (Recurso do exercício corrente)
Ficha: 06
10- Data: 08/04/2026.

VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, em Exercício

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:6D91AFC1

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TC 002 2026 CMA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

1- Espécie: Termo de Contrato n.º 002/2026.
2- Processo Licitatório n.º 001/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 001/2026.
3- Contratante: Câmara Municipal de Apuí/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25.
4- Contratada: Lisboa Comércio de Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.238.791/001-90.
5- Fundamentação Legal: A presente contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025. A contratação também será regida por meio das regulamentações estabelecidas nas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 235/2011 e demais legislações.
6- Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Expediente, Processamento de Dados, Elétrico e Eletrônico e Manutenção de Bens e Imóveis
7- Valor: R$ 17.293,36 (dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).
8- Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou 183 (cento e oitenta e três) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.
9- Da Dotação: 010101 Câmara Municipal
Projeto/Atividade n°. 01.031.0001.2001.000- Manutenção e funcionamento da Câmara.
Elemento de Despesa: 3.390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 (Recurso do exercício corrente)
Ficha: 06
10- Data: 08/04/2026.

VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, em Exercício

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:81726EA4

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TC 003 2026 CMA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

1- Espécie: Termo de Contrato n.º 003/2026.
2- Processo Licitatório n.º 001/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 001/2026.
3- Contratante: Câmara Municipal de Apuí/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25.
4- Contratada: I9 Soluções Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.859.885/0001-72.
5- Fundamentação Legal: A presente contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025. A contratação também será regida por meio das regulamentações estabelecidas nas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 235/2011 e demais legislações.
6- Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Expediente, Processamento de Dados, Elétrico e Eletrônico e Manutenção de Bens e Imóveis
7- Valor: R$ 12.832,79 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
8- Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou 183 (cento e oitenta e três) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.
9- Da Dotação: 010101 Câmara Municipal
Projeto/Atividade n°. 01.031.0001.2001.000- Manutenção e funcionamento da Câmara.
Elemento de Despesa: 3.390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1.500 (Recurso do exercício corrente)
Ficha: 06
10- Data: 08/04/2026.

VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, em Exercício

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:1286CE72

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE FORNECIMENTO TC 01 2026

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a **L. DE JESUS LEITE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.13.550.814/0001-41, como **CONTRATADA.**

2) OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Expediente, Processamento de Dados, Elétrico e Eletrônico e Manutenção de Bens e Imóveis

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Contratação oriunda do Processo Licitatório n.º 001/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 001/2026 - Processo Administrativo n.º 006/2026 – SEC/ADM/CMA**.**

4) PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou 183 (cento e oitenta e três) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor global deste contrato é de R$ 14.219,70 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a fornecer o objeto do Termo de Contrato n.º 001/2026, mediante a apresentação de requisição de retirada.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 08 de abril de 2026.

Pela *Contratante* Câmara Municipal de Apuí/AM,inscrita sob o n.º CNPJ34.528.869/0001-25

VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, em Exercício

Pela Empresa *Contratada* **L. de Jesus Leite Ltda**,inscrita no CNPJ sob o n.º 13.550.814/0001-41

ANDRÉ DA SILVA DE OLIVEIRA
Representante/Procurador

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:7B5AC641

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE FORNECIMENTO TC 02 2026

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 02.338.791/0001-90, como **CONTRATADA.**

2) OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Expediente, Processamento de Dados, Elétrico e Eletrônico e Manutenção de Bens e Imóveis

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Contratação oriunda do Processo Licitatório n.º 001/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 001/2026 - Processo Administrativo n.º 006/2026 – SEC/ADM/CMA**.**

4) PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou 183 (cento e oitenta e três) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor global deste contrato é de **R$ 17.293,36** (dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a fornecer o objeto do Termo de Contrato n.º 002/2026, mediante a apresentação de requisição de retirada.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 08 de abril de 2026.

Pela Contratante Câmara Municipal de Apuí/AM, Inscrita sob o n.º CNPJ34.528.869/0001-25
VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, em Exercício

Pela Empresa Contratada Lisboa Comercio de Materiais de Construção LTDA, Inscrita No CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90
JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA
Representante/Procuradora

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:96AE5597

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE FORNECIMENTO TC 03 2026

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a empresa **I9 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.859.885/0001-72, como **CONTRATADA.**

2) OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo do tipo: Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Expediente, Processamento de Dados, Elétrico e Eletrônico e Manutenção de Bens e Imóveis
.
3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Contratação oriunda do Processo Licitatório n.º 001/2026 – DGLC - Dispensa de Licitação n.º 001/2026 - Processo Administrativo n.º 006/2026 – SEC/ADM/CMA.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, ou 183 (cento e oitenta e três) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo em lei.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor global deste contrato é de R$ 12.832,79 (doze mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.
Pela presente ordem a contratada está autorizada a fornecer o objeto do Termo de Contrato n.º 003/2026, mediante a apresentação de requisição de retirada.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 08 de abril de 2026.

Pela Contratante Câmara Municipal de Apuí/AM, Inscrita sob o n.º CNPJ34.528.869/0001-25
VEREADOR ÉBER JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, em Exercício

Pela Empresa Contratada I9 Soluções Comércio de Equipamentos de Informática LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n.º 26.859.885/0001-72
VANILTON FERRARINI IUNG
Representante/Legal

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:02DEEBC0

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 025 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA 025 DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2026, que concedeu Licença Maternidade à servidora;
Considerando o disposto no Art. 199 da Lei Municipal nº 003/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 532, de 19 de setembro de 2024, que prevê a prorrogação automática da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias;
RESOLVE:
ART. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora **Quesia Crixi Sales**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa.
ART. 2º - A prorrogação da licença será usufruída no período de **06 de maio de 2026 a 04 de julho de 2026**, em continuidade ao período anteriormente concedido.
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 06 de abril de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:BACC6FCF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026-CMA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026-CMA

Processo Administrativo nº 012/2026-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos
termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato
da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de
contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão do valor ofertado, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa AMARAL ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINSITRATIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 48.742.764/0001-89.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Licitação e Contrato Administrativos de interesse da Câmara Municipal de Autazes - Amazonas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do
art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:455D01C5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 001/2026. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e BORGES & TOLOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 52.181.667/0001-31. OBJETO: Contratação de escritório jurídico para Prestação de Serviços Advocatícios Técnicos Especializados para a Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM. de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 001/2026, oriundo do Processo nº. 020/2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 10 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:9A5B0823

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 002/2026. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e BORGES & TOLOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 52.181.667/0001-31. OBJETO: Contratação de serviços comuns técnicos especializados em consultoria e assessoria técnicas na nova lei de licitações e contratos (Lei no. 14.133/21) com transferência de conhecimento. para a Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM. de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 002/2026, oriundo do Processo nº. 022/2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 10 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:3BDC07FC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 003/2026. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e BORGES & TOLOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 52.181.667/0001-31. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria financeira, na área de auditoria. de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 003/2026, oriundo do Processo nº. 023/2026. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 10 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:E0034B08

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA

PORTARIA Nº 006 /2026-CMBA
Boca do Acre – AM, 8 de abril de 2026

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a entrada em vigor da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, regulamentada neste município por meio da **RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2023**.

CONSIDERANDO a edição da **Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021**;

CONSIDERANDO, a **RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2023**, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM;

CONSIDERANDO, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Câmara Municipal de Boca do Acre/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam desigandos os agentes públicos para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, Sessão I, da **RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2023**, além das previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos seguintes agentes de contratações públicos:

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO – Mauro Sergio Almeida de Magalhães

EQUIPE DE APOIO – Mary Jane Lázaro Arruda

EQUIPE DE APOIO – Gessilda Leite de Souza

GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RISCO – Kesley Guedes da Cunha

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangem as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:E164B62B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2026
Boca do Acre, 08 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34, XIII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

I - EXONERAR, na forma da lei, a pessoa abaixo discriminada em seu respectivo cargo a partir de 31 de março de 2026.

JERUZA PESSOA DE FRANÇA, Assistente Parlamentar II - CC 6

II - NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2026, o ocupante do cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal de Boca do Acre, a pessoa abaixo nominado**.**
JARLY OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Parlamenta II - CC 6

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:AEFB8C37

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2026
Boca do Acre - AM, 08 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 34, XIII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR, na forma da lei, a partir de 01 de abril de 2026, o Sr. EMANUEL RIBEIRO DE BARROS, do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência CC 1, desta Câmara municipal de Boca do Acre.

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se e Cumpra-se.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:EA6FCF64

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Câmara Municipal De Ipixuna/Am, por meio da Comissão de Licitação – CL, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente errata ao aviso de licitação referente ao pregão presencial para registro de preços nº 002/2026, **publicado em 30 de março de 2026, no diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas ANO XVII | Nº 4075**
ONDE SE LÊ:
"tipo menor preço por lote"
"DATA E HORÁRIO: 13 de abril de 2026, às 09:00 horas"
LEIA-SE:
"tipo menor preço por item"

"DATA E HORÁRIO: 23 de abril de 2026, às 09:00 horas"

Ficam mantidas as demais disposições do aviso de licitação, não alteradas por esta errata.

Ipixuna/AM, 08 de abril de 2026.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE IPIXUNA

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:82CC5B8B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 003/2026 – GP/CMI

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os Artigos 67, §1 e §2 e Artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os Princípios que regem a Administração Pública;

Art. 1º - Designar a servidora pública efetiva, **ALDINÉIA MORAIS DE MEDEIROS**, para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 06 de abril de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:6243F6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº024/2026/CMI/RH

NOMEAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CRISTIANO DOS REIS FERNANDES,** no cargo de **PROCURADOR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 08 de abril de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:452CE1B6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
SICONFI SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL – STN MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ME ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS

ATESTADO

Atesto que foi publicado, em 02/04/2026, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Maués – AM, do 3º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Maués/AM, em 07/04/2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:0F3AC696

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação– CPC/CMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CPC/CMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa A B VEÍCULOS LTDA– CNPJ Nº 12.724.797/0001-59, Item 01 no valor de R$ 587,96,00 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), Item 02 no valor de R$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), Item 03 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), Item 04 no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CPC/CMNON – Processo nº. 004/2026, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pelo Menor

Preço por Item, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Olinda do Norte, 08 de abril de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:FCAFD9ED

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 056/SRH-CMP, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 056/SRH-CMP, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES(As) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) MATHEUS FRAGATA LIMA, Assessor Parlamentar, CC-4, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 04/05/2026 a 02/06/2026.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de abril de 2026.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:FE0907CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 090/SF-CMP, 08 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº. 090/SF-CMP, 08 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula Nº 496, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 08 a 23 de abril de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 09/04/2026: comunidade de São Tomé da Vila nogueira (região do Caburi); 10/04/2026: comunidade de São Francisco do Palhal (região do Caburi).

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de abril de 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:1CD20CC5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA SUANNE CELIA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 14.000,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2026, através da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:D5A17389

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2026.

EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 001/2026.

Ementa: *Altera a redação do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva – AM, dispondo sobre a flexibilização da data da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, a permissão para recondução aos cargos e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º. O Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva
passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 24. A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá a qualquer tempo, durante o primeiro biênio, mediante convocação do Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros**. (NR)
§ 1º É permitida a recondução dos membros da Mesa para os mesmos cargos, independentemente do número de mandatos sucessivos exercidos. (NR)
§ 2º As chapas que concorrerão à Eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias úteis antes da Eleição.
§ 3º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. (NR)
§ 4º O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.
§ 5º Os membros eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio considerar-se-ão automaticamente empossados em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, independentemente de nova sessão solene, lavrando-se o termo de posse em livro próprio." (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, 07 de abril de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:FC2B389C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 001/2026.

RESOLUÇÃO n. º 001/2026.

Altera a redação do art. 14 da Resolução Legislativa n.º 04, de 17 de dezembro de 2001 (Regimento Interno), atualizada pela Resolução nº 01, de 04 de abril de 2024, dispondo sobre a eleição e posse da Mesa Diretora para o segundo biênio.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA, presidente da Câmara Municipal Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O Artigo 14 da Resolução Legislativa n.º 04 de 17 de dezembro de 2001 (atualizada pela Resolução n.º 01 de 04 de abril de 2024), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 14.** A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura ocorrerá a qualquer tempo, durante o primeiro biênio.
§ 1º É permitida a recondução dos membros da Mesa para os mesmos cargos.
§ 2º Os eleitos para o segundo biênio considerar-se-ão automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, independentemente de nova cerimônia formal."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior do Art. 14 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, 07 de abril de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Vereador Presidente - Republicanos

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:5E3BD6F0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
ERRATA DA PORTARIA Nº 32 E 33 DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. FAZER ERRATA a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, publicado ao dia 07 de abril de 2026, nº 4080, a seguir descrita:

Onde lê-se:

PORTARIA Nº 032 DE 06 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 033 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 035 DE 06 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 036 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 08 de abril de 2026

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:680D07C8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
REGIMENTO INTERNO DA CÃMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CM/TNT

INSTITUI o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tonantins, no Estado do Amazonas, aprovou e eu, FRANCISCO GOIS MAIA, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, promulgo o seguinte:

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 1º A Câmara Municipal é composta por 11 (onze) Vereadores eleitos na forma da legislação federal pertinente e funcionará na sua sede, regendo-se pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.
§ 1º A Câmara Municipal de Tonantins funcionará na Rua Manuel Alborado, s/nº, Santo Antônio, na sede do Município.
§ 2º As sessões da Câmara serão obrigatoriamente realizadas em sua sede, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - no caso de comprovada impossibilidade de acesso ou por outra causa que impeça a sua utilização;
II - no caso de sessões solenes;
III - por conveniência ou interesse público, mediante requerimento de Vereador aprovado por maioria simples;
IV - por decisão da Mesa Diretora ou Comissão Representativa em caso de urgência ou fato grave.

Art. 2º No local de reuniões do Plenário, não poderão ser afixados permanentemente quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto no art. 2º deste Regimento não se aplica à colocação de Brasão ou Bandeira da Nação, do Estado e do Município, bem como de obra artística, que vise preservar a memória de vulto histórico do País, do Estado e do Município, ou faixas, banners, e outros materiais publicitários concernentes a eventos provisórios, previamente autorizados pela Presidência.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA E POSSE DOS VEREADORES

Art. 3º No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação, independente de número, para que os Vereadores eleitos prestem compromisso e tomem posse.
§ 1º A sessão solene de instalação da Câmara e posse dos Vereadores será presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes, o qual designará um Vereador para secretariá-lo.
§ 2º O compromisso de posse será prestado na seguinte forma: "Prometo cumprir dignamente o mandato que me foi confiado, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal e observar as leis, trabalhando pelo engrandecimento do Município e o bem estar de sua população", ao que os demais Vereadores confirmarão, declarando: "Assim o prometo".
§ 3º O Vereador que não tomar posse até 15 (quinze) dias da sessão prevista no caput deste artigo, perderá o mandato, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 4º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, apresentar o respectivo diploma conferido pelo Tribunal Regional Eleitoral e fazer declaração de seus bens, que deverá constar na ata da sessão solene a que se refere o art. 3º deste Regimento.
Parágrafo único. A declaração de bens de que trata este deverá ser atualizada, anualmente, podendo o Vereador optar em apresentar cópia de sua Declaração de Renda pessoa física e/ou jurídica.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I - eleger sua Mesa Diretora;
II - elaborar seu Regimento;
III - organizar os serviços administrativos internos e prover cargos respectivos;
IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VI - autorizar o Prefeito e/ou o Vice-prefeito ausentar-se do Município, quando exceder 15 (quinze) dias, dentro do país e, em casos de viagens ao exterior, em qualquer tempo, sob pena de perda do cargo;
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, no prazo, máximo, de sessenta (60) dias de seu recebimento;
VIII - decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica e na legislação federal aplicável;
IX - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
X - proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara, dentro de sessenta (60) dias após a abertura da Sessão Legislativa;
XI - aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito interno ou entidades assistenciais culturais;
XII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIII - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, no prazo de 15 (quinze) dias, prestar informações sobre matéria de sua competência, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada;
XIV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;
XV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;
XVI - solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVII - fixar, por lei, o subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observando-se o disposto nos incisos V e VI do art. 29-A da Constituição Federal e no art. 124 da Constituição Estadual, bem como o estabelecido na Lei Orgânica do Município;
XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XIX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração, a qualquer tempo, no horário de expediente oficial, observados os requisitos de sua tramitação conforme prazo estabelecido no § 2º do art. 12 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, o prazo para que o Prefeito e os responsáveis pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei.
§ 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior configura infração político-administrativa, punível com a perda do mandato ou destituição do cargo ou função, nos termos desta Lei.
§ 3º Dependem do voto favorável:
I - de dois terços dos membros da Câmara, a autorização para:
a) concessão de direito real de uso de bens imóveis;
b) alienação de bens imóveis;
c) aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
d) outorga de Títulos e honrarias;
e) contratação de empréstimo de entidade privada;
f) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

g) lei de regulamentação de permissões e concessões;
II - da maioria absoluta dos membros da Câmara, aprovação e alterações do:
a) Código de Obras e Edificações;
b) Plano Diretor;
c) Código Tributário Municipal;
d) Estatuto dos Servidores Municipais;
e) Plano de cargos e salários;
f) Concessão de serviço público;
g) Códigos diversos.
§ 4º O quórum qualificado previsto no parágrafo anterior aplicar-se-á somente à votação plenária final de aprovação ou não da matéria, não se estendendo às deliberações anteriores, pertinentes à tramitação da proposição.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA

Seção I
Da Composição

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara compor-se-á de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário da Mesa Diretora e;
IV - 2º Secretário da Mesa.
§ 1º O mandato dos membros da Mesa será de dois anos, não sendo permitida a recondução para o mesmo cargo da eleição subsequente.
§2º Na composição da Mesa da Câmara assegurar-se-á tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que integrem a Câmara.

Art. 7º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro em Sessão Solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e que não seja candidato à Presidência, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º No caso, do Vereador mais votado, entre os presentes, for candidato a Presidência da Mesa Diretora, quem presidirá a sessão, será o 2° Vereador mais votado e, assim sucessivamente, aos que não se encontrem em situação eletiva para Mesa Diretora, até que se esgotem os membros do Plenário.
§ 2º A votação para composição da Mesa Diretora será feita por escrutínio aberto, através de chapas de votação ou por cargo individualmente.
§ 3º Para os fins previstos no §2º deste artigo, as lideranças ou blocos partidários encaminharão à Mesa Diretora o pedido de registro das chapas constituídas ou se assim decidir a maioria, por cargo individualmente, os quais deverão ser endossadas por no mínimo um terço dos membros da Câmara.
§ 4º Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta de votos ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, até que seja eleita uma chapa ou, ainda, se a votação for por cargo individualmente far-se-á a eleição de Presidente e, em havendo empate, o mais votado será o Presidente eleito,o qual conduzirá a eleição para os demais cargos da Mesa.
§ 5º Finda a votação, o Presidente dos trabalhos procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.
§ 6º A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorrerá no dia primeiro de janeiro subsequente à respectiva eleição, em reunião solene convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, salvo hipótese de força maior ou vacância em conformidade com o disposto na Lei Orgânica.

Art. 8º A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa da legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 9º Somente se modificará a composição da Mesa, em caso de vacância, nas hipóteses previstas no Parágrafo único do art. 16, deste Regimento.

Seção II
Da Competência da Mesa da Câmara

Art. 10. A Mesa Diretora, órgão de representação da Câmara Municipal, terá suas atribuições e composição estabelecicidas no Regimento Interno e observadas as normas desta Lei Orgânica:
I - dirigir todos os serviços da Casa durante as sessões legislativas e nos seus interregnos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - fazer as promulgações;
III - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;
IV - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante o Município;
V - elaborar a Lei Orgânica do Município;
VI - propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
VII - prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores ou colocá-los em disponibilidade;
VIII - requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;
IX - aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
X - encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
XI - estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesa;
XII - autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;
XIII - aprovar o orçamento da Câmara;
XIV - deliberar sobre adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XV - autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XVI - exercer fiscalização financeira sobre as entidades subvencionadas, total ou parcialmente, pela Câmara, nos limites das verbas que lhes forem destinadas;
XVII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro.

Seção III
Das Atribuições Específicas dos Membros da Mesa

Subseção I
Do Presidente da Câmara

Art. 11. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, entre outras atribuições:
I - representá-la em Juízo ou fora dele;
II - convocar suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;
III - convocar, prorrogar e presidir as reuniões da Câmara, mantendo a ordem e a solenidade no recinto e suspendê-la quando a ordem dos trabalhos e as normas deste Regimento estiverem sendo desrespeitadas e, se entender necessário, solicitar força policial;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais,
V - conceder a palavra e interromper o orador que se desviar da questão e advertir-lhe que em caso de reincidência, ser-lhe-á cassada a palavra;
VI - não permitir o uso de conceitos e expressões contrárias à praxe parlamentar;
VII - advertir o orador ou aparteante, com um minuto de antecedência, quanto ao tempo de que dispõe impedindo que ultrapasse o fixado neste Regimento;
VIII - decidir questão de ordem;

IX - declarar o número de Vereadores presentes e ausentes nas reuniões;
X - indicar, para apreciação do Plenário, nomes dos Vereadores que representarão o Poder Legislativo Municipal em congressos, reuniões parlamentares, ou qualquer evento em que a Câmara deva estar representada;
XI - organizar e anunciar a ordem do dia;
XII - submeter a discussão e votação a matéria e anunciar o resultado da mesma;
XIII - encaminhar as proposições, recebidas na sessão seguinte à data de recebimento das mesmas, às Comissões competentes e decidir sobre a prorrogação de prazo para apresentação de parecer;
XIV - promulgar e fazer publicar os Decretos Legislativos e Resoluções da Câmara, bem como, as Leis não sancionadas pelo Prefeito.
XV - ordenar e autorizar as despesas da Câmara, até o limite permitido em lei;
XVI - encaminhar ao Prefeito, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
XVII - solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário ou pelas Comissões e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares, para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular, cujo descumprimento implicará em crime de responsabilidade;
XVIII - substituir o Prefeito na falta ou impedimento do Vice-Prefeito;
XIX - declarar a extinção do mandato do Vereador, nas hipóteses previstas neste Regimento;
XX - assinar as Atas das sessões, uma vez aprovadas, juntamente com o Secretário da reunião a que ela se refere;
XXI - declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na forma regimental;
XXII - designar oradores para as reuniões especiais e solenes da Câmara Municipal;
XXIII - declarar destituído membro da Mesa e de Comissão, na forma prevista neste Regimento;
XXIV - encaminhar a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado;
XXV - declarar extinto o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas hipóteses previstas em lei;
XXVI - apresentar ao Plenário, até o dia vinte do cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
XXVII - requisitar o duodécimo destinado às despesas da Câmara;
XXVIII - representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
XXIX - solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e Estadual;
XXX - designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XXXI - praticar todos os atos referentes à administração da Câmara.
§ 1º O Presidente da Câmara ou o seu substituto legal poderá declinar de substituir o Prefeito no que se refere ao inciso XVIII, do art. 11, deste Regimento.
§ 2º Ao Presidente da Câmara é facultado o direito de apresentar proposição e consideração ao Plenário, devendo afastar-se da Presidência quando se tratar de assunto não inerente ao cargo da Mesa Diretora ou da Presidência.

Art. 12. O Presidente da Câmara só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir para aprovação o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário.

Subseção II
Do Vice-Presidente da Câmara

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente da Câmara auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, substituindo-o em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 14. Compete, ainda, ao Vice-Presidente da Câmara:
I - promulgar e fazer publicar as resoluções e os decretos legislativos que o Presidente, por qualquer motivo, deixar de fazê-lo;
II - promulgar as leis municipais quando se omitirem o Prefeito e o Presidente da Câmara de promulgá-las e fazer publicá-las.

Subseção III
Dos Secretários da Câmara

Art. 15. Compete ao 1º Secretário da Mesa Diretora:
I - preparar a pauta de presença para verificação de quórum e presença, anotando os comparecimentos e as ausências;
II - preparar o expediente das sessões com a organização da pauta dos trabalhos e dos Vereadores inscritos, observando para tanto o disposto no § 1º do art. 82 e art. 84, deste Regimento;
III - proceder à leitura e à redação das atas, encaminhando-as ao Presidente da Câmara para divulgação, na forma prevista no art. 80, deste Regimento;
IV - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento;
V - substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
VI - auxiliar o Presidente da Câmara na direção dos serviços internos, coordenando e supervisionando o serviço de apoio legislativo.
Parágrafo único. O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

Seção IV
Da Vacância dos Cargos da Mesa

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 16. No caso de vaga de qualquer cargo da Mesa Diretora, proceder-se-á a eleição para seu preenchimento, na sessão seguinte em que se verificou a vaga.
Parágrafo único. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - ocorrer a perda do mandato político do respectivo ocupante nas hipóteses previstas neste Regimento;
II - o Vereador licenciar-se por mais de 120 dias;
III - houver renúncia;
IV - o Vereador for destituído por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
V - o Vereador ocupante do cargo vier a falecer;
VI - assumir cargo de Secretário Municipal ou equivalente.

Subseção II
Do Processo Destitutório de Membro da Mesa

Art. 17. Os componentes da Mesa poderão ser destituídos do cargo quando:
I - faltarem a 3 (três) reuniões da Mesa consecutivas sem prévia justificativa;
II - forem omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições.

Art. 18. Poderá, ainda, o Presidente da Câmara ou o seu substituto ser destituído quando não cumprir fielmente o recurso aprovado pelo Plenário contra atos por ele praticado.

Art. 19. O processo destitutório de membro da Mesa Diretora será instaurado mediante representação de qualquer Vereador, com exposição dos fatos e indicação das provas.
§ 1º O Membro da Mesa denunciado ficará impedido de votar sobre a representação e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de defesa.
§ 2º Se o Presidente da Câmara for o denunciado ou o denunciante, passará a Presidência ao substituto legal para os atos do processo.

Art. 20. A instauração do processo procederá de prévia consulta à Câmara, devendo para tanto o Presidente da Mesa, na primeira sessão imediatamente posterior à data de propositura da representação, submetê-la à apreciação do plenário, o qual decidirá pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º Estando a Câmara em recesso parlamentar, o Presidente procederá a convocação extraordinária dos Vereadores, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da representação.
§ 2º Caso o Plenário decida pelo recebimento da representação, será constituída na mesma sessão a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 21. Instaurado o processo, o Presidente da Comissão processante iniciará os trabalhos no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, notificando o denunciado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir, sendo admissível no máximo 10 (dez) testemunhas.
§ 1º Juntamente com a notificação será remetido ao denunciado, para a providência referida no art. 21, deste Regimento, cópia da representação e dos documentos que a instruírem.
§ 2º Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Estado ou equivalente.

Art. 22. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da representação.
§ 1º Caso a Comissão processante conclua pelo arquivamento da representação, deverá submeter o respectivo parecer à decisão do Plenário.
§ 2º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o seu Presidente designará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o início da instrução, determinando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, inclusive depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
§ 3º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 23. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela improcedência ou procedência da representação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 24. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão se manifestar verbalmente, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

Art. 25. Após a defesa oral, proceder-se-á a votação nominal, quantas forem as infrações articuladas na representação, considerando-se afastado definitivamente do cargo da Mesa, o denunciado, que for declarado culpado, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na representação.

Art. 26. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar Ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá a competente Resolução de destituição do cargo.
Parágrafo único. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do Processo.

Art. 27. O processo de destituição de membro da Mesa deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do denunciado.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo de que trata este artigo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova representação ainda que sobre os mesmos fatos.

Subseção III
Da Renúncia de Membro da Mesa

Art. 28. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será feita mediante justificativa encaminhada ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Caso o renunciante seja o Presidente da Câmara, encaminhará o ofício ao seu substituto legal, que convocará eleição para preenchimento do cargo.

Art. 29. Recebido o pedido de renúncia o Presidente da Câmara dará ciência ao Plenário.
Parágrafo único. Caso a Câmara esteja em recesso parlamentar, proceder-se-á na forma prevista no §1º, art. 20, deste Regimento.

Subseção IV
Da Substituição de Membro da Mesa

Art. 30. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Parágrafo único do Art. 16, deste Regimento, proceder-se-á a eleição para preenchimento da vaga, na sessão seguinte em que essa se verificou, na forma prevista no art. 7º e seus parágrafos, deste Regimento.

Art. 31. Nas faltas ocasionais, licenciamentos e impedimentos do Presidente, do Vice-Presidente serão substituídos nas mesmas condições previstas no art. 6º deste Regimento.
Parágrafo único. Na ausência de todos os membros da Mesa, o Vereador mais idoso dentre os presentes assumirá a presidência e convocará um dos Vereadores para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA-CORREGEDORIA E CONTROLE INTERNO

Art. 32. A Ouvidoria-Corregedoria é órgão da Câmara Municipal destinado a zelar pela qualidade do desempenho institucional da Câmara e do comportamento de seus membros no exercício do mandato parlamentar, cabendo ao Ouvidor-Corregedor cumprir as seguintes atribuições:
I - receber, examinar, deliberar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e garantias fundamentais tipificados no art. 5º, da Constituição Federal;
b) ilegalidade ou abuso de poder de autoridade pública;
c) qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados pela Câmara;
d) assuntos processados pelo sistema de atendimento ao cidadão;
II - funcionar como Corregedor do Poder Legislativo, zelando pelo cumprimento das normas legais e da ordem no âmbito da Câmara;
III - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos de poder, devidamente constatados e regularizar os serviços legislativos e administrativos prestados pela Câmara;
IV - propor a abertura de sindicância, inquérito administrativo ou policial, destinado a apurar irregularidades;
V - solicitar e prestar informações a órgãos estatais e privados e a cidadãos acerca de reclamações ou representações processadas;
VI - realizar audiências públicas sobre objeto de reclamação ou representação;
VII - solicitar informação, cópia de documento a qualquer órgão ou servidor e ter vista de processo no âmbito da Câmara.
Parágrafo único. A Ouvidoria-Corregedoria tem sua atuação vinculada às normas firmadas neste Regimento e no Código de Ética Parlamentar.

Art. 33. O Controle Interno estará vinculado à Mesa Diretora e será exercido por profissional que possua formação compatível com as atribuições de acompanhamento das despesas orçamentárias e fiscalização dos serviços internos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS

Seção I
Da Forma de Constituição das Comissões

Art. 34. A Camara terá comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas neste Regimento ou no ato de que resultar sua criação.
Parágrafo único. Na constituição de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares integrantes da Câmara.

Art. 35. As Comissões são constituídas por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução dentro da legislatura, por acordo da liderança, sendo assegurada a representação proporcional das bancadas ou blocos parlamentares, por meio dos seguintes procedimentos:
I - a representação da bancada ou bloco nas comissões é estabelecida pela divisão do número de Vereadores pelo número de membros de cada comissão;
II - é facultado o acordo entre partidos que não conseguirem integrar Comissão, afim de possibilitar um representante comum;
III - o Vereador que mudar de partido deverá ser substituído, se essa mudança prejudicar a representação proporcional entre as bancadas e blocos, desde que requerido por qualquer partido;
IV - as ausências ou impedimentos dos membros das Comissões são supridas pelo suplente.
§ 1º O Presidente da Câmara designa os titulares das Comissões, por indicação dos líderes partidários, bancadas ou blocos ou, na falta destes, de ofício, publicando o ato no Diário Oficial dos Municípios ou outro órgão oficial de imprensa do Município.
§ 2º Na hipótese de vaga na Comissão é processada a substituição, por indicação do líder do partido, da bancada ou bloco a que pertença o Vereador a ser substituído, respeitada a representação proporcional e o disposto no inciso I do art. 35 deste Regimento.
§ 3º Nenhum Vereador poderá ser titular em mais de três Comissões Permanentes.

Art. 36. A Comissão delibera por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, admitindo-se a participações nas reuniões, sem direito a voto, do autor da proposição, de entidades e pessoa de notório saber, devidamente credenciados ou convidados, podendo a contribuição ser efetivada por escrito.

Art. 37. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 38 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:
I - apresentação de emendas, subemendas, substitutivos e proposições;
II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;
III - fiscalização e investigação para apurar aspectos correlatos à elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e atividades municipais, e qualquer fato de relevância pública que possa representar ameaça ou ofensa a direito individual ou coletivo;
IV - realização de audiências públicas para subsidiar o processo legislativo, podendo celebrar ajustes, acordos e contar com a colaboração e outras entidades estatais e privadas;
V - convocar Secretários, Diretores Municipais, dirigentes de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Município para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
VI - convite ou solicitação de informações a dirigente de organizações não estatais e a cidadãos, nos termos da lei, e solicitação de audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta ou da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando a diligência em dilação dos prazos;
VII - recebimento, exame e emissão de parecer sobre petição, reclamação ou representação de pessoa física ou jurídica, contra ato ou omissão de autoridade, entidade pública, organização não estatal ou membro da Câmara Municipal;
VIII - realização de inspeções, diligências, levantamento de dados, estudos, promoção da celebração de termos e avenças sobre procedimentos a serem adotados pelo Poder Executivo e Organizações Municipais e entidades da sociedade civil em matéria de relevante interesse público;
IX - estudo sobre assuntos compreendidos no respectivo campo temático, ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;
X - acompanhamento e fiscalização contábil, financeira e patrimonial de todos os Poderes e entes municipais, podendo determinar a realização, com o auxílio do Tribunbal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias;
XI - controle dos atos administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta;
XII - sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo Decreto Legislativo.
§ 1º A fiscalização e o controle são realizados por Comissão correlata ao objeto aferido, atendendo aos seguintes procedimentos:
I - a proposta devidamente fundamentada é apresentada à Comissão por membro ou Vereador, especificando o ato a ser apurado;
II - o Presidente da Comissão nomeia relator para apresentar parecer prévio sobre a oportunidade e conveniência da medida e o alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do objeto da fiscalização;
III - verificada a procedência da proposta, o relator deve definir juntar ao parecer o plano de execução e a estimativa do respectivo custo;
IV - aprovado pela Comissão o relatório prévio, o relator fica encarregado de sua implementação;
V - o relatório final da fiscalização e controle deve ser devidamente fundamentado e apresentado dentro de trinta dias, abrangendo a análise do ato quanto à legalidade, legitimidade, aspectos políticos, administrativos, sociais e econômicos, eficiência, eficácia e efetividade.
§ 2º As convocações, a prestação de informações, o atendimento a requisições de documentos públicos e a realização de diligências e perícias são atendidas em prazo não inferior a dez dias, salvo disposição legal em contrário.
§ 3º O descumprimento do disposto no §2º, do artigo 37, deste Regimento, enseja a apuração da responsabilidade do infrator, na forma da lei.

Seção II
Comissões Permanentes

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 38. As Comissões Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 37 deste Regimento, nos limites estabelecidos no art. 23 da Lei Orgânica Municipal, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara e de matérias que lhe sejam encaminhadas;
b) direitos e garantias fundamentais, organização do Município e de seus Poderes Legislativo e Executivo;
c) encaminhamento à Secretaria da Mesa Diretora, para a elaboração de respectiva Lei Municipal, os Projetos de Lei aprovados pelo Plenário;
d) elaboração da redação final de proposições aprovadas pelo Plenário;
II - Comissão de Finanças e Orçamentos:
a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
e) contas da Prefeitura Municipal, do Poder Legislativo, dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitudes, obedecidos os ritos disciplinados na Lei Orgânica do Município;
f) defesa dos direitos do contribuinte;
III - Comissão de Defesa do Consumidor:

a) direitos e garantias do consumidor;
b) produção, transporte, armazenamento, distribuição, composição, qualidade, apresentação e publicidade de produtos, bens e serviços destinados ao consumo;
c) economia popular e repressão ao abuso do poder econômico;
d) fiscalização do cumprimento das leis referentes ao Direito do Consumidor;
IV - Comissão de Educação, Desporto, Saúde e Assistência Social:
a) política educacional e análise das condições de funcionalidade do sistema a ela inerente;
b) política de educação física e desportiva e análise de programas, projetos e atividades dela decorrentes;
c) políticas públicas, programas, projetos e atividades relativas à saúde pública, como também à vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
d) segurança no trabalho e saúde do trabalhador;
e) políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias sobre a assistência social;
V - Comissão da Mulher:
a) políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativos aos direitos e às condições de vida das mulheres;
b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos das mulheres e o combate à violação de tais direitos;
c) fiscalização do cumprimento das leis relativas a sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo ao direito visando à apuração das responsabilidades;
VI - Comissão de Obras e Serviços Públicos:
a) organização político-administrativa do Município e matérias relativas ao serviço público municipal, envolvendo a administração direta e indireta;
b) concessão de serviços e uso de bens públicos;
c) servidores públicos municipais;
d) obras e patrimônio públicos;
VII - Comissão de Segurança Pública:
a) política e condições de funcionalidade do sistema municipal de segurança pública;
b) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;
VIII - Comissão de Ética:
a) funcionamento harmônico do Poder Legislativo;
b) manutenção da dignidade e decoro parlamentar;
c) sanções éticas contra Vereadores;
IX - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento do Campo:
a) política e fomento da produção agrícola, da pecuária e da pesca;
b) política agrária e questões fundiárias, doação, concessão e utilização de terras públicas;
c) agroindustrialização e desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas;
d) promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
e) cooperativismo e sistema de abastecimento.
§ 1º A abrangência contida nos incisos deste artigo não impede o exercício dos procedimentos listados no art. 37 deste Regimento, face à existência de matéria correlata à temática de cada comissão.
§ 2º As Comissões podem funcionar como centro referencial de atendimento ao público, objetivando mediar, conciliar e resolver conflitos referentes a seus interesses, devendo a Mesa Diretora promover o suporte necessário ao cumprimento de tais funções.

Art. 39. Proposição que vise promover qualquer alteração relativa às Comissões Permanentes submetem-se ao cumprimento cumulativo das seguintes regras:
I - somente é admitida pelo voto favorável de dois terços da Mesa Diretora ou da comissão especial designada para apreciar a matéria, quando a proposta for oriunda da própria Mesa Diretora;
II - pelo voto favorável de dois terços do Plenário, em dois turnos de discussão e votação, com interstício de dez dias.

Art. 40. As Comissões prestarão conta dos trabalhos realizados, conforme a edição de relatórios trimestrais a serem encaminhados à Mesa Diretora, para evidenciar o cumprimento do disposto nos arts. 37 e 38 deste Regimento, devendo ser dada publicidade à matéria.

Art. 41. As Comissões contam com assessoramento técnico-legislativo em suas áreas de competência, podendo realizar contrato ou convênio com entidades públicas ou particulares e com pessoas de notório saber para o atendimento de suas atribuições.

Subseção II
Da Presidência das Comissões Permanentes

Art. 42. As Comissões Permanentes são instaladas nos cinco dias imediatos à designação de seus membros, sob a Presidência do Vereador mais idoso, até que ocorra a eleição de seus dirigentes.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, aplica-se a regra contida no caput deste artigo.

Art. 43. O Presidente de Comissão exerce, no que couber, atribuições assemelhadas às do Presidente da Câmara, nos termos deste Regimento, e ainda:
I - submeter à Comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;
II - designar relator ou assumir a relatoria e assinar os pareceres com os demais membros;
III - resolver questão de ordem;
IV – solicitar ao líder de bancada ou de bloco parlamentar a indicação de substituto na Comissão;
V - remeter à Mesa Diretora listas de presença, de matérias apreciadas ou não decididas e enviar relatório global de suas atividades ao fim de cada Sessão Legislativa;
VI - votar nas deliberações, decidindo pelo voto de qualidade, em caso de empate;
VII - analisar e deliberar acerca de pedidos de informação sobre matéria em tramitação na Comissão;
VIII - fornecer informações sobre a tramitação de proposições;
IX - designar suplente de Comissão;
X - exercer outras atribuições contidas neste Regimento.

Subseção III
Do Recebimento, da Notificação e da Distribuição das Proposições e Emendas

Art. 44. O Presidente da Comissão, após o recebimento da proposição, notifica os membros, efetua a distribuição ao Relator, observadas as seguintes condições:
I - a propositura contendo matérias diversas pode ser devolvida à Mesa Diretora para fins de desmembramento em projetos distintos, renumeração e distribuição;
II - a proposição pode ser dividida em partes, distribuídas a relatores parciais, devendo ser enviado à Mesa somente o parecer conclusivo do relator-geral;
III - proposições em regime de urgência são distribuídas imediatamente aos seus relatores;
IV - vencido o prazo do relator, o Presidente da Comissão adota os procedimentos contidos no art. 49 deste Regimento.
Parágrafo único. As proposições podem ser emendadas durante a tramitação nas Comissões, nos termos deste Regimento.

Subseção IV
Do Parecer

Art. 45. Parecer é o opinativo escrito por um relator e submetido à deliberação de Comissão, devendo concluir pela aprovação ou rejeição de matéria a ela sujeita.
§ 1º O parecer da comissão serve de indicativo à decisão do Plenário acerca da proposição principal, ressalvadas as hipóteses contidas §5º do artigo 45, deste Regimento.
§ 2º A proposição resultante de parecer se sujeita às regras de votação atinentes a sua natureza.
§ 3º O Parecer pode ser oral quando se referir a requerimento ou emenda à redação final, visando evitar a perda de prazo, caso em que se obriga o relator a reduzi-lo à forma escrita no prazo de quarenta e oito horas a contar da sua aprovação.
§ 4º O parecer é indispensável à instrução dos processos, aplicando-se, em caráter extraordinário, a nomeação de Relator pelo Presidente da Câmara, nos termos deste Regimento.

§ 5º A deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade e da Comissão de Finanças e Orçamento pela rejeição de emendas às leis orçamentárias é terminativa, salvo se um terço dos vereadores requerer a apreciação da matéria pelo Plenário.

Art. 46. O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão na forma de voto, sujeito aos seguintes procedimentos e regras:
I - é elaborado nos seguintes prazos:
a) uma reunião, na tramitação em regime de urgência;
b) três reuniões, na tramitação em regime de prioridade;
c) cinco reuniões, na tramitação ordinária;
II - é encaminhado ao Presidente da Comissão, disponibilizado aos vereadores e incluído na Ordem do Dia da reunião subsequente ao seu recebimento;
III - lido o parecer, ou dispensada a sua leitura, é submetido à discussão e à votação nos termos regimentais;
IV - o parecer aprovado é despachado pelo Presidente da Comissão a fim de dar cumprimento ao tramite regimental.
§ 1º Os prazos citados nos incisos do art.46 deste Regimento, referem-se a reuniões ordinárias do Plenário e são contados em dobro nas seguintes hipóteses:
I - quando houver emenda à proposição;
II - projeto de leis complementares;
III - a requerimento do Relator, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
§ 2º As proposições juntadas para efeito de tramitação recebem parecer específico de cada Comissão, salvo a hipótese de parecer conjunto.

Art. 47. Esgotado o prazo para a elaboração do parecer, o Presidente da Comissão avoca a proposição ou designa um novo Relator, observando as seguintes regras:
I - se o Relator retiver a proposição, o Presidente solicita por escrito a imediata devolução, comunicando o fato ao Presidente da Câmara, que pode determinar a formação de autos suplementares;
II - o prazo do parecer do novo relator é de vinte e quatro horas a contar da avocação ou da nova designação;
III - esgotado o prazo da Comissão, o Presidente da Câmara designa de imediato novo relator para apresentar o parecer na reunião seguinte à designação, sendo a proposição incluída na Ordem do Dia logo após o recebimento do opinativo.
Parágrafo único. O descumprimento do prazo pelo relator enseja a apuração de sua responsabilidade pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Subseção V
Das Reuniões das Comissões Permanentes

Art. 48. As reuniões das Comissões ocorrem às terças-feiras, em caráter ordinário, obedecendo às seguintes condições:
I - têm caráter público ou reservado;
II - terão duração do tempo necessário ao cumprimento de seus fins;
III - decisões tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros;
IV - as comissões temporárias reúnem-se em dia e hora definidos pela respectiva Presidência, mediante prévia convocação de seus membros;
V - são reservadas as reuniões em que haja necessidade da presença exclusiva de funcionários em serviço e de convidados;
VI - ocorrendo concomitância entre reunião da Comissão e do Plenário, a frequência do Vereador é computada para todos os efeitos regimentais, comprovada sua presença em qualquer um dos eventos.
Parágrafo único. O membro da Comissão pode suscitar questão de ordem ao respectivo Presidente, observadas as normas do art. 195 deste Regimento.

Art. 49. As Comissões reúnem-se conjuntamente, dirigidas pelo Presidente da Câmara ou, na sua ausência, pelo Presidente de Comissão mais idoso, nos seguintes casos:
I - convocadas pelo Presidente da Câmara para apreciação de matéria em regime de urgência ou de prioridade;
II - em cumprimento à decisão de dois ou mais Presidentes de Comissões ou por deliberação da maioria dos membros das respectivas Comissões, visando apreciar matérias de competência comum ou correlata;
III - a requerimento de um terço dos Vereadores.
§ 1º É exigido de cada Comissão o quórum regimental para a presença e a votação.
§ 2º O voto do Vereador será computado tantas vezes quantas forem as vagas por ele ocupadas nas Comissões presentes à reunião;
§ 3º A escolha e a designação do relator atendem às regras gerais estabelecidas para o funcionamento das Comissões Permanentes.

Subseção VI
Das Fases das Reuniões das Comissões

Art. 50. Os trabalhos nas Comissões obedecem às seguintes fases:
I - expediente, destinado à leitura e aprovação da ata, leitura da correspondência e distribuição de proposições;
II - Ordem do Dia, reservada à discussão e à votação de parecer ou de proposição de sua iniciativa.
Parágrafo único. A ordem dos trabalhos pode ser alterada por proposta do respectivo Presidente ou a requerimento de qualquer membro da comissão, aprovado pela maioria simples dos presentes.

Subseção VII
Da Discussão e Votação

Art. 51. A discussão destina-se ao debate das proposições e dos respectivos pareceres, aplicando-se, no que couber, as normas inerentes à discussão em Plenário, devendo respeitar ainda o seguinte ordenamento:
I - durante a discussão, o membro de Comissão pode propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, do parecer, apresentar substitutivo, emenda ou subemenda, ou requerer a divisão da matéria em proposições autônomas;
II - o relator, o membro de Comissão ou o autor de proposição pode usar da palavra por quinze minutos para discutir a matéria, sendo facultado somente ao relator falar duas vezes, por tempo global não excedente a trinta minutos;
III - na discussão ainda podem falar pelo prazo de cinco minutos, até quatro Vereadores não membros da Comissão, sendo dois a favor e dois contra, observada a ordem de inscrição;
IV - pedido de vista de proposição em discussão na Comissão é concedido no prazo único e comum de uma reunião a pedido de membro do colegiado, não sendo admitida vista na tramitação em regime de urgência.
Parágrafo único. O Vereador é notificado com antecedência mínima de dois dias sobre a colocação na pauta de proposição de sua autoria, salvo se adotado o regime de urgência.

Art. 52. Encerrada a discussão da matéria é processada a votação, aplicando-se, no que couber, as regras inerentes à votação em Plenário, devendo respeitar ainda o seguinte ordenamento:
I - a Comissão delibera por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo a seu Presidente o desempate, mediante voto de qualidade;
II - para efeito de contagem, os votos relativos ao parecer são:
a) favoráveis:
1 - sem restrição: os que acolhem plenamente o parecer;
2 - com restrição: os que acolhem o parecer, com alguma divergência;
3 - em separado:
b) os que acolhem o parecer rejeitado pela Comissão;
c) contrários: os que divergem do parecer;
III - é considerado vencido o voto contido em parecer rejeitado e o que com ele seja concordante ou o divergente em relação ao parecer adotado;
IV - aprovada alteração do parecer com a qual concorde o relator é concedido prazo de vinte e quatro horas para nova redação, salvo regime de urgência, quando é suspensa a reunião pelo tempo necessário à elaboração do novo opinativo;
V - rejeitado o parecer, é designado novo relator dentre os que se opuseram ao posicionamento;
VI - o parecer aprovado é assinado por seus membros com a identificação do conteúdo de cada voto;
VII - o parecer pode ser aprovado com restrição, registrando-se o teor da divergência.

Art. 53. O voto é secreto nas seguintes hipóteses:
I - denúncia e julgamento de Vereador, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e demais agentes políticos;
II - outros casos previstos em lei ou neste Regimento.

Art. 54. A Comissão pode determinar o arquivamento de documento enviado a sua apreciação, exceto proposição ou parte dela, registrando o respectivo despacho em ata.

Art. 55. A discussão e a votação de matérias nas Comissões não podem exceder o prazo de quarenta e oito horas.

Subseção VIII
Do Encaminhamento à Mesa Diretora

Art. 56. A matéria com instrução e votação concluídas é encaminhada à Mesa Diretora para ser apreciada pelo Plenário, salvo exceções contidas neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode solicitar ao Presidente da Câmara as seguintes providências quanto aos trabalhos do Colegiado:
I - registro da íntegra dos debates e sua publicação, em forma resumida;
II - irradiação ou gravação dos trabalhos, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa.

Art. 57. Ao encerrar a sessão legislativa, os processos pendentes nas Comissões são listados e os respectivos relatórios encaminhados ao 1º Secretário.
Parágrafo único. Os relatórios citados no *caput* deste artigo são acompanhados dos processos pendentes para fins de arquivamento ao final da legislatura.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 58. As Comissões Temporárias são:
I - Especiais;
II - Parlamentares de Inquérito;
III - de Representação Externa;
IV - Representativa.
§ 1º As Comissões Especiais e de Representação Externa serão constituídas de 4 (quatro) Vereadores, sendo 3 (três) titulares e um suplente, a requerimento da Mesa ou de no mínimo um terço dos Vereadores.
§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será criada pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros.
§ 3º A Comissão Representativa funcionará nos recessos legislativos e será constituída de 4 (quatro) Vereadores designados pelo Presidente da Câmara, assegurada, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares que integram a Câmara.
§ 4º As Comissões Temporárias extinguir-se-ão ao término do prazo fixado na Resolução que as constituiu, mesmo que não tenham concluído os seus trabalhos, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 59. As Comissões Temporárias tem a incumbência de examinar questões de notável interesse da Câmara Municipal, com a finalidade e prazos especificados nas Resoluções que as constituírem.

Art. 60. As Comissões Especiais destinam-se a fazer exame minucioso sobre matérias complexas, que necessitem de apreciação da Câmara, a fim de orientá-la quanto as suas decisões.

Art. 61. As Comissões de Representação Externa tem por finalidade representar o Poder Legislativo nas manifestações cívicas e sociais, mediante indicação do Presidente da Câmara, com aprovação do Plenário.

Art. 62. As Comissões de Inquérito têm por finalidade a apuração de fatos lesivos ao patrimônio público e/ou a moralidade administrativa, decorrentes de atos praticados por Vereadores, pelo Prefeito e vice-Prefeito e por dirigentes de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional do Município.
Parágrafo único. Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos 5 (cinco) Comissões Temporárias, salvo deliberação por parte da maioria dos membros da Câmara.

Seção IV
Do Funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 63. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de, no mínimo, um um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem jurídica, econômica e social do Município, devidamente especificado, que demande investigação e fiscalização.
§ 2º Se a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito tiver por objetivo a apuração de ato praticado por membro do Poder Legislativo, ficará o acusado impedido de integrar a Comissão e de votar sobre o respectivo parecer.
§ 3º Se o denunciado for o Presidente da Câmara, proceder-se-á na forma prevista no §2º do art. 19 deste Regimento.
§ 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 4 (quatro) Vereadores, sendo 3 (três) titulares e um suplente, sendo assegurada tanto quanto possível a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.
§ 5º Na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, os líderes partidários indicarão os Vereadores correspondentes a sua participação mínima, sendo que, existindo apenas dois partidos políticos representados na Câmara, a última vaga de Vereador titular será composta por parlamentar integrante do partido de maior representação e as indicações submetidas à deliberação do Plenário.
§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de duração de noventa dias, prorrogável por igual período por deliberação do Plenário para conclusão de seus trabalhos, não correndo este prazo durante o recesso.

Art. 64. As Comissões de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos em lei e neste Regimento, facultado o exercício das seguintes providências:
I - determinar diligências, convocar secretários municipais ou outras autoridades do Município, tomar depoimento, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, sob compromisso, requisitar informações, documentos e serviços de qualquer natureza, transportar-se para onde se fizer necessário e requerer do Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias;
II - deslocar-se para tomar depoimentos, comprovada a impossibilidade da intimação por parte do indiciado ou testemunha;
III - requerer a intimação ao juiz criminal do Município em que resida ou se encontre o indiciado ou testemunha;
IV - efetuar buscas e apreensões, mediante despacho fundamentado;
V - peticionar ao Poder Judiciário a quebra do sigilo bancário, das comunicações telefônicas e fiscal de indiciados ou testemunhas e outras providências que sejam da estrita competência dos órgãos jurisdicionais.
§ 1º A Comissão pode funcionar somente com a presença do Presidente e do Relator para fins de tomar depoimento de testemunhas ou indiciados.
§ 2º A intimação, a inquirição de indiciados e de testemunhas e os demais atos processuais submetem-se às normas firmadas na lei processual penal, podendo a intimação ser executada por servidor da Câmara ou por oficial de justiça para tal legitimados.
§ 3º É admitida a presença de advogado legalmente qualificado nas audiências visando a orientação de seu constituinte, indiciado ou testemunha.
§ 4º Indiciados ou testemunhas são obrigados a prestar depoimento ressalvadas as exceções previstas em lei.
§ 5º Desatendida a intimação, sem justo motivo, o Presidente da Comissão requisita força policial a fim de fazer valer as prerrogativas da Comissão.

§ 6º Indiciado ou testemunha tem o direito de manter-se em silêncio, comprovada a hipótese do dever de guardar sigilo profissional ou de risco de autoincriminação.

Art. 65. A Comissão apresentará relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara, devendo o texto ser publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município, caso tenha, ou ainda, no Diário Eletrônico do Poder Legislativo Estadual, por convênio, ou equivalente e encaminhado, consoante às respectivas competências:
I - à Mesa Diretora da Câmara ou ao Plenário notadamente quando a conclusão constar proposição legislativa ou indicação a Chefe de Poder ou de ente público;
II - ao Ministério Público para que promova a apuração da responsabilidade dos infratores;
III - ao Poder Executivo para propor ação judicial ou adotar medidas de caráter disciplinar e administrativo, assinalando o prazo hábil para o seu cumprimento;
IV - à comissão permanente que tenha maior pertinência em relação à matéria, objetivando fiscalizar o atendimento das promoções citadas nos incisos II e III, do art. 65, deste Regimento;
V - à Comissão de Finanças e Orçamento e ao Tribunal de Contas do Estado para a adoção das providências cabíveis.

Art. 66. Não se admite Comissão de Inquérito para as seguintes matérias:
I - conteúdo de decisões dos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado decorrentes do exercício de suas competências exclusivas;
II - competência exclusiva do Estado, exceto quanto ao uso de recursos repassados para o Município vinculados a fins específicos;
III - competência exclusiva da União.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Seção I
Das Atribuições

Art. 67. Compete ao Plenário deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente sobre:
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, bem como sobre abertura de créditos suplementares e especiais;
II - obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento.
III - concessão de auxílios e subvenções;
IV - isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas e tributos municipais;
V - organização administrativa;
VI - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
VII - planos e programas de previdência social para os servidores públicos municipais, ativos e inativos;
VIII - criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
IX - criação e modificação da guarda municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações do Município;
X - organização e prestação dos serviços públicos de interesse local;
XI - concessão de direito real de uso de bens municipais;
XII - alienação e concessão de bens imóveis;
XIII - aquisição de imóveis, quando se tratar de doação onerosa;
XIV - transferência temporária da sede do Município;
XV - planos e programas municipais de desenvolvimento;
XVI - denominação de lugares próprios, vias e logradouros públicos;
XVII - Plano Diretor;
XVIII - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
XIX - ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XX - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, especialmente no concernente:
a) à saúde e a programas de assistências à maternidade, à infância, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência;
b) à proteção de documentos, das obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico do Município e sítios arqueológicos;
c) à evasão, à destruição e à descaracterização das obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
d) aos meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas;
f) à preservação das florestas, da fauna e da flora;
g) ao fomento às atividades produtivas, nos setores agropecuário e pesqueiro, e à organização do abastecimento alimentar;
h) a programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
i) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
j) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
l) à assistência aos grupos, às comunidades, às organizações indígenas e à população rural;
m) ao incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
n) à proteção às microempresas e às empresas de pequeno porte;
o) ao estabelecimento e à implantação de política de educação para o trânsito;
p) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;
q) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes afins;
r) às políticas públicas do Município.

Art. 68. Compete, ainda, privativamente ao Plenário:
I - aprovar o Regimento Interno da Câmara e suas alterações;
II - eleger os componentes da Mesa e constituir suas Comissões;
III - fixar, por lei, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e os limites e critérios previstos na Lei Orgânica do Município;
IV - julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos Planos de Governo;
V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
VII - apreciar o veto e sobre ele deliberar;
VIII - deliberar sobre a perda do mandato do vereador, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município;
IX - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
X - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo, nos termos da Lei Orgânica do Município;
XI - conceder Título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;
XII - processar e julgar os Vereadores, na forma prevista em Lei;
XIII - organizar os serviços administrativos internos e prover os respectivos cargos;
XIV - propor a criação ou extinção dos cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos;
XV - tomar e julgar as contas do Prefeito, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;
XVI - deliberar sobre o adiamento ou a suspensão de suas reuniões;
XVII - convocar os Secretários Municipais ou autoridades similares para prestar esclarecimentos, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;
XVIII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIX - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;
XX - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

Seção II
Das Atas

Art. 69. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, quarenta e oito horas antes da sessão seguinte.

Art. 70. A ata das reuniões das Comissões tem a mesma conformação das atas das sessões plenárias, devendo ser lida, discutida e aprovada, assinada pelo Presidente da Comissão e rubricada em todas as folhas, passando a integrar o processo.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão poderá determinar a lavratura de ata resumida para fins de publicação.

TÍTULO III
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 15 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro, em prédio próprio, à Rua Manuel Alborado, 00 – Bairro de Santo Antônio.
Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 72. As sessões da Câmara serão:
I - ordinárias;
II - extraordinárias;
III - solenes;
IV - secretas.
§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma híbrida, com a participação remota de Vereador, por meio de sistema de videoconferência.
§ 2º A possibilidade de participação remota do Vereador está condicionada a comunicação prévia, devidamente justificada, a ser apresentada com antecedência mínima de vinte e quatro horas ao Presidente da Câmara.

Art. 73. Ressalvada a hipótese de sessão secreta, na forma prevista nos art. 91 a 94 deste Regimento, as sessões da Câmara poderão ser assistidas por qualquer pessoa, desde que:
I - convenientemente trajado;
II - não portando armas e conservando silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passe em Plenário e atenda às determinações do Presidente.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá determinar a retirada de qualquer espectador, desde que esteja prejudicando o andamento dos trabalhos.

Art. 74. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário que lhes é destinado, devendo os demais presentes ocupar os lugares reservados ao público.
§ 1º As autoridades presentes e as personalidades que estejam sendo homenageadas poderão ocupar o recinto destinado ao Plenário, por convite da Presidência ou por sugestão de qualquer Vereador.
§ 2º É facultado aos visitantes, recebidos no Plenário, usar da palavra para agradecer saudação que lhes seja feita pelo Presidente ou por qualquer Vereador.

Art. 75. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos e dela constará obrigatoriamente:
I - o número, a data e o horário de seu início e término;
II - o nome de quem a presidiu;
III - a relação dos Vereadores presentes;
IV - resumo do expediente;
V - registro resumido dos debates ocorridos e das decisões adotadas.
Parágrafo único. Os documentos e as proposições apresentados em sessão serão indicados na ata de forma sucinta, com a menção do objeto a que se referirem, salvo solicitação de transcrição integral, aprovada em plenário.

Art. 76. As sessões da Câmara somente poderão ser abertas com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º Não havendo número legal para que se realize a sessão, o Presidente, ou, no caso de sua ausência, seu substituto legal, aguardará por quinze minutos e realizará nova chamada.
§ 2º Caso após o prazo de quinze minutos ainda não se tenha atingido o quórum mínimo de presença para a abertura da sessão, o Presidente mandará lavrar termo de ata contendo o nome dos Vereadores presentes e declarando em seguida prejudicada a sessão por falta de quórum.
§ 3º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 77. As sessões ordinárias da Câmara serão realizadas, semanalmente, às sextas-feiras, com início às 9:00 (nove) horas.

Art. 78. As sessões ordinárias terão a duração de 3 (três) horas, com um intervalo de 10 (dez) minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia.
§ 1º As sessões ordinárias poderão ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer vereador, mediante aprovação do Plenário, pelo tempo estritamente necessário para conclusão da Ordem do Dia.
§ 2º O requerimento de prorrogação de sessão deverá ser apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

Art. 79. As sessões ordinárias dividir-se-ão em duas partes:
I - a primeira com a duração de 01:30 (uma e trinta) hora, destinada:
a) à aprovação da ata da sessão anterior;
b) à leitura da matéria do expediente, na forma prevista no art. 81, deste Regimento;
c) à comunicação ou comentários verbais sobre a matéria apresentada, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos, para os Vereadores inscritos na forma prevista no art. 82, deste Regimento;
d) ao uso da tribuna, nunca por tempo superior a 07 (sete) minutos, para que os Vereadores, possam tratar de assuntos de interesse público, inscritos na forma prevista no art. 82, deste Regimento;
II - a segunda, com duração de 01:30 (uma e trinta) hora, denominada Ordem do Dia, destinada à discussão e votação das proposições.

Art. 80. Havendo número legal para que se realize a sessão, o Presidente da Câmara a declarará aberta e colocará a ata da sessão anterior em discussão e, em seguida, em votação.
§ 1º - Qualquer vereador poderá requerer a leitura da ata no todo ou empate, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos vereadores presentes.
§ 2º Se houver pedido de retificação sobre os termos da ata e o mesmo não for contestado pelo Secretário, a ata será aprovada com a retificação proposta; caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.
§ 3º Na hipótese de impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito e, se for aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 4º Não poderá impugnar a ata o Vereador que esteve ausente à reunião a que ela se refere.
§ 5º Aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Art. 81. Após a aprovação da ata, o Presidente da Câmara solicitará ao Secretário da Mesa que proceda à leitura da matéria do expediente na seguinte ordem:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes diversos;
III - expedientes apresentados pelos Vereadores ou por qualquer das Comissões da Câmara.
Parágrafo único. Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos Vereadores interessados, sendo obrigatório o fornecimento das mesmas quando se tratar de projetos de lei sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, projetos de codificação e de leis complementares.

Art. 82. Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente da Câmara destinará o tempo restante do expediente, dividindo-o em partes iguais, para comunicações verbais sobre a matéria apresentada e uso da tribuna.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, os Vereadores interessados serão inscritos pelo Secretário, em listas próprias, utilizando a palavra por ordem de inscrição.
§ 2º O Vereador inscrito para falar, que não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.
§ 3º A inscrição será automaticamente transferida para a sessão seguinte, quando o orador inscrito para uso da palavra deixar de fazê-lo por falta de tempo.

Art. 83. Esgotada a parte destinada ao Expediente, por decurso de tempo ou por falta de oradores, o Presidente da Câmara suspenderá os trabalhos por 10 (dez) minutos, e, em seguida, o Secretário da Mesa fará, através de lista de assinatura, a verificação de presença, registrando, em ata o nome dos vereadores presentes e ausentes.
§ 1º Verificada a presença, a sessão somente prosseguirá se estiver a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Não se verificando o quórum previsto no §1º do art. 76, deste Regimento, o Presidente da Câmara aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, findo o qual declarará encerrada a sessão.

Art. 84. Havendo número legal, passar-se-á a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, observando-se os seguintes critérios preferenciais:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em redação final;
IV - matérias em discussão única;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.
§ 1º O Secretário, ao organizar a pauta da Ordem do Dia, observará os critérios preferenciais previstos no artigo 84 deste Regimento.
§ 2º Obedecida à classificação, as matérias figurarão, segundo a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas da mesma classificação.

Art. 85. O Presidente da Câmara poderá recusar a inclusão na Ordem do Dia de matérias que não tenham sido apresentadas com antecedência de até 02 (duas) horas antes do início das sessões.
Parágrafo único. Nas sessões em que devam ser apreciados os projetos dispondo sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, projetos de lei complementares ou de codificação, bem como prestação de contas do Executivo, o Expediente será reduzido para 30 (trinta) minutos e nenhuma outra matéria constará na Ordem do Dia, salvo deliberação do Plenário.

Art. 86. Esgotada a Ordem do Dia, por não mais haver matéria sujeita à deliberação do Plenário, o Presidente, sempre que possível, anunciará a pauta dos trabalhos da próxima sessão e, se ainda houver tempo, concederá a palavra, para Explicação Pessoal aos Vereadores que se inscreverem.
§ 1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão ao Secretário, que anotará em ordem cronológica as solicitações e encaminhará ao Presidente.
§ 2º Quando o Vereador inscrito para falar em Explicação Pessoal deixar de fazê-lo por falta de tempo, observar-se-á o mesmo critério previsto no § 3º do art. 82, deste Regimento.
§ 3º Não havendo mais oradores inscritos para falar em Explicação Pessoal, ou ainda havendo, mas esgotado o tempo regimental o Presidente da Câmara declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 87. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive domingos e feriados, sempre que houver matéria de relevante interesse público a deliberar.

Art. 88. A convocação extraordinária da Câmara dar-se-á:
I - pelo Prefeito;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante comunicação escrita, ou por meio eletrônico, aos Vereadores, indicando o dia e hora da reunião e a matéria objeto da convocação.
§ 2º Na sessão extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 89. As sessões extraordinárias terão a duração máxima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), podendo ser prorrogada pelo tempo estritamente necessário à votação de matéria já discutida e pelo prazo máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
Parágrafo único. Para prorrogação da sessão extraordinária, observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 78, deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 90. As sessões solenes serão realizadas para fins específicos, relacionados com assuntos cívicos e culturais, mediante convocação escrita do Presidente da Câmara, que indicará a finalidade da reunião, como também para a instalação da Sessão legislativa e para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º As sessões poderão realizar-se fora do recinto da Câmara, em local acessível e seguro, por deliberação do Plenário, não havendo tempo determinado para o seu encerramento.
§ 2º Não haverá Expediente ou Ordem do Dia, sendo, inclusive dispensada a leitura de ata e a verificação de presença.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 91. A Câmara poderá, a requerimento de dois terços de seus membros, realizar sessões secretas para tratar de assuntos que necessitem de sigilo.
Parágrafo único. A finalidade da reunião secreta deverá ser mencionada no requerimento, o qual será entregue diretamente à Mesa, porém não será lido nem divulgado assim como o nome dos requerentes.

Art. 92. Requerida a realização de sessão secreta, na forma prevista no artigo 91 deste Regimento, o Presidente da Câmara tornará público que essa passará a deliberar em caráter sigiloso e determinará a retirada do recinto e de suas dependências, a galeria e os funcionários da Câmara.

Art. 93. Aberta a sessão secreta a Câmara deliberará, preliminarmente, se o assunto proposto deve ser apreciado de forma sigilosa.
Parágrafo único. Caso o Plenário delibere em contrário a sessão tornar-se-á pública.

Art. 94. Nas sessões secretas, a ata será lavrada, lida e aprovada, na própria sessão e, depois, lacrada com rótulo, assinado pela Mesa, somente podendo ser aberta em outra sessão secreta, por deliberação do Plenário, a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
Parágrafo único. Os assuntos tratados, discutidos e aprovados nas sessões de que trata o art. 94, deste Regimento, não poderão ser tornados públicos sob pena de quebra da ética e do decoro parlamentar, previsto no inciso II, do art. 179, deste Regimento.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 95. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, tais como:
I - projeto de lei ordinária;
II - projeto de lei complementar;
III - proposta de emenda à Lei Orgânica;

IV - projeto de decreto legislativo.
V - projeto de resolução;
VI - emendas e subemendas;
VII - vetos;
VIII - parecer das Comissões Permanentes;
IX - relatório das Comissões Temporárias;
X - requerimentos;
XI - recursos;
XII - representação;
XIII - Indicação;
XIV - Moção.
§ 1º Será objeto de projeto de lei toda matéria legislativa de competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito.
§ 2º O decreto legislativo trata de matéria de competência exclusiva da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenha efeito externo.
§ 3º A resolução trata de matéria de caráter político-administrativo, de economia interna, sobre a qual a Câmara deva pronunciar-se em casos concretos.
§ 4º Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, obedecendo às seguintes definições:
I - supressiva: propõe a retirada de qualquer parte da proposição;
II - aglutinativa: propõe a fusão de várias emendas preexistentes e correlatas;
III - substitutiva: propõe a alteração integral de parte ou de toda a proposição;
IV - modificativa: propõe a alteração de parte da proposição, mesmo quando somente se destine a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto;
V - aditiva: propõe o acréscimo de dispositivo à proposição.
§ 5º Subemenda é a emenda apresentada à outra.
§ 6º Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara, por julgá-lo, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público.
§ 7º Parecer é o pronunciamento escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.
§ 8º Relatório é o pronunciamento escrito elaborado pela Comissão Temporária, encerrando as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
§ 9º Requerimento é todo pedido, escrito ou verbal de Vereador ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, sobre qualquer assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse do Vereador.
§ 10. Recurso é toda oposição formal e escrita de Vereador contra ato do Presidente da Câmara, dirigida ao Plenário através de petição, nos casos expressamente previstos neste Regimento.
§ 11. Representação é a disposição escrita, circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara, visando a destituição de membro de Comissão Permanente, ou ao Plenário, visando a destituição de membro da Mesa, na forma prevista neste Regimento.
§ 12. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes, podendo consistir, também, em sugestão para estudo de determinado assunto, com vista à elaboração de futuro projeto de lei, de projeto de decreto legislativo ou de resolução.
§ 13. Moção é a proposição escrita ou verbal para externar sentimentos do Poder Legislativo.

Seção II
Dos Requerimentos

Art. 96. Os requerimentos, conforme o caso, poderão ser verbais ou escritos e sujeitos ou não à deliberação do Plenário.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V - retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre a proposição em discussão;
VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - retificação da ata;
IX - verificação de quórum.
§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia:
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação à descoberta:
V - encerramento de discussão:
VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate:
VII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - licença de Vereador;
II - audiência de Comissão Permanente;
III - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
IV - inserção em ata de documentos;
V - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão.
VI - inclusão de proposição em Regime de Urgência Especial;
VII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
VIII - anexação de proposições com objeto idêntico;
IX - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;
X - constituição de Comissões Especiais;
XI - convocação do Prefeito ou auxiliar direto para prestar esclarecimentos em Plenário.
§ 4º Serão escritos e apresentados para conhecimento do Plenário, os requerimentos que versem sobre renúncia de cargos na Mesa, Comissão e a mandato eletivo.

Art. 97. Os requerimentos a que se referem os §§2º, 3º e 4º do art. 96 deste Regimento serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independente de sua inclusão na Ordem do Dia.
§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir o requerimento a que se refere o §3º, excetuando-se os incisos III, IV. V, VI e VII do art. 96 deste Regimento, se o fizer, ficarão remetidos ao Expediente e à Ordem do Dia da sessão seguinte.
§ 2º Se houver solicitação de urgência especial para requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

CAPÍTULO II
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, contendo ementa indicativa do assunto a que se referem e assinada pelo autor ou autores do projeto.
§ 1º Em se tratando de emendas, subemendas, vetos, requerimentos, recurso e representação e indicação, é dispensável a ementa.
§ 2º Deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito, as proposições de propostas de emenda à Lei Orgânica, bem como de projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de emenda substitutiva.
§ 3º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Art. 99. O Presidente da Câmara deixará de receber proposição:
I - que versar sobre assunto alheio à competência do Município ou da Câmara;
II - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo ou vedadas pelo art. 15, da LOM de Tonantins;
III - que sendo da iniciativa privativa de um dos Poderes, tenha sido apresentada por outro;
IV - que seja apresentado por Vereador licenciado, impedido ou ausente à sessão;
V - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão legislativa, salvo se renovada mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara;
VI - que seja formalmente inadequada, por não observar os requisitos do art. 98 e seus parágrafos, deste Regimento;
VII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VIII - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes.
Parágrafo único. Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 100. Na apresentação das proposições deverão ser obedecidas às seguintes normas:
I - as propostas de emenda à Lei Orgânica, bem como os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução, deverão ser apresentados na Secretaria Geral;
II - as emendas substitutivas deverão ser apresentados nos próprios processos, com encaminhamento ao Presidente da Câmara, que as remeterá às comissões competentes para emissão dos respectivos pareceres;
III - as demais emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa Diretora, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se achem incluída a proposição a que se referem, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates;
IV - o veto será apresentado no próprio processo dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os seus motivos;
V - os pareceres serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara, devendo ser obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem;
VI - os relatórios das Comissões Especiais serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 3 (três) dias, podendo ser acompanhado de projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução conforme o caso, salvo se se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito;
VII - as Indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara salvo se o Presidente entender que não devam ser encaminhadas, hipótese em que o Plenário deliberará a respeito;
VIII - os requerimentos serão dirigidos diretamente ao Presidente da Câmara;
IX - os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência, por petição a ele dirigida, que o encaminhará a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emissão de parecer sobre a matéria e elaboração do projeto de resolução o qual será submetido à deliberação do Plenário;
X - as representações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, acompanhadas de documentos hábeis que as instruam e, se for o caso, do rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 101. Regime de tramitação é o rito obedecido pela proposição desde o seu recebimento até a deliberação final da Câmara, podendo ser ordinário ou de urgência e compreender os seguintes procedimentos:
I - recebimento e análise preliminar de admissibilidade;
II - decisão do órgão competente ou despacho às comissões para exame e parecer;
III - inclusão e notificação em pauta para receber emendas;
IV - discussão e votação do parecer nas comissões;
V - discussão, votação e deliberação do Plenário;
VI - arquivamento ou redação final;
VII - discussão e votação da redação final;
VIII - coleta dos autógrafos, remessa à sanção ou promulgação e publicação pela Mesa;
IX - apreciação do veto, promulgação e publicação.
Parágrafo único. A proposição acessória segue o rito da principal.

Art. 102. Turno é o período que inicia com a discussão e finda com a votação.
Parágrafo único. As proposições, em geral, submetem-se a turno único, aplicando-se a apreciação em dois turnos aos seguintes casos:
I - propostas de Emenda à Lei Orgânica;
II - projetos de Lei Complementar;
III - projetos de Lei de Iniciativa Popular;
IV - projetos de Resolução Legislativa que visem alterar dispositivo regimental referente à Mesa Diretora ou às Comissões Permanentes;
V - demais casos indicados neste Regimento.

Art. 103. Entre um turno e outro é observado um intervalo denominado interstício, equivalente ao período de quarenta e oito horas, salvo disposição em contrário.
Parágrafo único. O interstício é dispensado na tramitação em regime de urgência ou a requerimento de um terço dos vereadores, aprovado pelo Plenário.

Seção II
Tramitação em Regime de Urgência

Art. 104. O regime de urgência implica a dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum e pareceres obrigatórios e assegura à proposição inclusão, com prioridade, na Ordem do dia.
§ 1º A concessão de urgência dependerá de aprovação do Plenário, mediante requerimento da Mesa Diretora, em proposição de sua autoria, da Comissão em assunto de sua especialidade, ou ainda, por proposta de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2º Serão incluídos no Regime de Urgência, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - os projetos de lei do Executivo encaminhados com solicitação de urgência a partir do escoamento do prazo;
II - os vetos;
III - licença para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
§ 3º Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, as Comissões competentes reunir-se-ão em conjunto para elaborá-lo, suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário, e, imediatamente após a conclusão do mesmo, o projeto será colocado na Ordem do Dia da própria sessão.

Seção III
Tramitação em Regime Ordinário

Art. 105. A tramitação ordinária envolve o cumprimento do rito firmado no art. 101 deste Regimento.

Art. 106. A proposição é assinada pelo seu autor e encaminhada à Secretaria Geral, que a registra mediante protocolo, contendo a ordem de entrada, a data, e a hora do respectivo recebimento.
Parágrafo único. O primeiro signatário é considerado autor da proposição com mais de uma assinatura.

Art. 107. A análise preliminar de admissibilidade jurídica, quanto à formalidade,é processada pelo Presidente, devendo a proposição atender aos seguintes requisitos:
I - redação clara, observadas as regras da técnica legislativa, inclusive quanto às suas divisões e partes;
II - ementa epigrafada, explicitando o teor da proposição, de forma resumida;
III - justificativa, contendo as razões que recomendam a sua aprovação;
IV - quando a justificativa for oral, o autor deve requerer a sua juntada ao respectivo processo, através dos registros existentes;
V - quando destinada a aprovar, ratificar ou retificar convênio, contrato, acordo ou termo aditivo, a proposição deve conter a integral transcrição do respectivo documento;
VI - se a matéria fizer referência a uma lei, ou tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, deve ser acompanhada do respectivo texto;
VII - não é admitida a proposição que:
a) contenha objeto idêntico ou assemelhado à matéria aprovada, em tramitação ou rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo neste último caso, se houver proposta da maioria absoluta dos vereadores;
b) contenha assunto alheio à competência da Câmara;

c) delegue a outro Poder atribuição privativa da Câmara Legislativa;
d) seja inconstitucional ou antirregimental;
e) esteja redigida em desacordo com a ortografia oficial;
f) contenha expressões que afrontem o decoro parlamentar;
VIII - nenhum artigo da proposição poderá conter duas ou mais propostas, independentes entre si, de modo que se possa adotar uma e rejeitar outra.
§ 1º A verificação do disposto na alínea "a" do inciso VII do art. 107, deste Regimento é efetuada mediante consulta a banco de dados da Câmara.
§ 2º O Presidente delibera sobre a proposição, podendo adotar os seguintes procedimentos:
I - admite a procedência, decidindo ou encaminhando a proposição ao órgão competente;
II - endereça a matéria ao autor ou a órgão de assessoramento legislativo para os devidos ajustes;
III - rejeita a proposição, cabendo desta decisão recurso, que recebe parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a ser submetido ao Plenário.
§ 3º A proposição que dispense parecer é submetida diretamente à deliberação do Presidente, da Mesa Diretora ou do Plenário.
§ 4º Proposição contendo matéria alheia à competência da Câmara é remetida à autoridade ou pessoa que dela deva conhecer.
§ 5º O arquivamento de proposição é efetuado por meio de despacho fundamentado.
§ 6º Este artigo se aplica, no que couber, às proposições consideradas por extensão.

Art. 108. A proposição recepcionada é submetida à deliberação da Mesa Diretora, do Presidente, do Plenário ou despachado às comissões.
§ 1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Câmara, obedecendo aos seguintes procedimentos:
I - reprodução de cópia da propositura para a formação de autos suplementares;
II - os vereadores podem apresentar emendas às comissões no prazo de cinco dias, sendo a proposição noticiada em pauta durante três dias;
III - distribuição da matéria às comissões competentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.
§ 2º Os autos suplementares contêm cópia dos pareceres e dos demais documentos insertos no processo original, ficando sob a guarda do órgão competente, até a deliberação final da matéria.
§ 3º Nenhuma proposição é distribuída a mais de quatro comissões permanentes.
§ 4º A deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade e da Comissão de Finanças Orçamento pela rejeição de emendas às leis orçamentárias é terminativa, salvo se um terço dos vereadores requerer a apreciação da matéria pelo Plenário.
§ 5º Na hipótese de impossibilidade de uso do processo original, o Presidente da Câmara requisita os autos suplementares para garantir a regular tramitação.

Art. 109. A tramitação ordinária se submete aos seguintes prazos:
I - cinco dias para apresentação de emenda pelos vereadores, a contar do primeiro dia em que a matéria é noticiada em pauta;
II - cinco dias, em prazo único, para relator elaborar parecer e membro de comissão apresentar emenda, a contar do dia da notificação e distribuição da matéria no colegiado;
III - cinco dias para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final efetuar a análise da compatibilidade jurídica, havendo emendas aprovadas pelas comissões, após o exame preliminar de constitucionalidade da proposição;
IV - vinte e quatro horas a contar da deliberação da última comissão que tenha apreciado a matéria, o processo é devolvido ao Presidente da Câmara;
V - o Presidente da Câmara inclui a matéria na Ordem do Dia da reunião seguinte ao recebimento do processo, para deliberação do Plenário;
VI - cinco dias, a contar do recebimento da proposição, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final) elaborar a redação final;
VII - a redação final é submetida ao Plenário, na reunião imediata ao seu recebimento;
VIII - aprovada a redação final e colhida a assinatura dos membros da Mesa, o Presidente observa os seguintes prazos e providências:
a) quarenta e oito horas para encaminhar o Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo para sanção, promulgação e publicação ou aposição de veto;
b) quinze dias para promulgar e publicar a emenda à Lei Orgânica, o Decreto Legislativo ou a Resolução Legislativa;
c) quarenta e oito horas para promulgar lei ou parte de lei vetada e não promulgada pelo Prefeito.

CAPÍTULO IV
PROPOSIÇÕES COM RITO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Seção I
Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 110. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica pode ser apresentada pelos seguintes autores:
I - terça parte dos vereadores;
II - Prefeito;
III - no mínimo cinco por cento do eleitorado municipal.

Art. 111. É vedada Proposta de Emenda à Lei Orgânica:
I - que fira princípio constitucional ou atente contra a separação dos Poderes;
II - durante a vigência de intervenção federal no Município, estado de sítio e estado de defesa.

Art. 112. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica tramita mediante as seguintes regras:
I - o Presidente despacha a proposta à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para exame e parecer preliminar de sua admissibilidade;
II - efetivada a admissão, o Presidente constitui uma comissão especial, mediante designação, atendendo a acordo de lideranças;
III - a matéria é distribuída em avulsos e noticiada na pauta durante cinco dias para receber emendas na Comissão Especial;
IV - a Comissão Especial emite parecer no prazo de vinte dias, a contar do término do prazo de apresentação das emendas;
V - expirado o prazo sem que a Comissão tenha emitido parecer, o Presidente da Câmara nomeará Relator Especial, que terá igual tempo para a mesma finalidade;
VI - a proposta, contendo o parecer, é incluída na Ordem do Dia da reunião subsequente a seu recebimento, não podendo figurar na pauta outra matéria, exceto as que tramitem em regime de urgência;
VII - a proposta é discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de cinco dias, de modo nominal, sendo aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em cada turno;
VIII - resultando modificação do texto durante o primeiro turno, a proposta retorna à Comissão ou ao Relator Especial, que terá o prazo de cinco dias para apreciar as novas emendas;
IX - aprovada a proposta em segundo turno, a Comissão ou o Relator Especial elabora a redação final, no prazo de cinco dias, visando adequar o texto às emendas aprovadas pelo Plenário e corrigir erro de linguagem;
X - a Mesa Diretora promulga e publica a Emenda à Lei Orgânica, com o seu respectivo número de ordem, no prazo de quinze dias a contar da data da aprovação da redação final, devendo o Presidente enviar cópia ao Prefeito e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. A matéria, constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa.

Seção II
Projeto de Lei Complementar

Art. 113. O Projeto de Lei Complementar é a proposição destinada a disciplinar dispositivo constitucional, atendendo a expresso comando, compreendendo as seguintes hipóteses:
I - código Tributário Municipal;
II - código de Obras e Edificações;

III - código de Postura;
IV - código de Zoneamento;
V - código de Parcelamento do Solo;
VI - plano Diretor;
VII - regimento Jurídico dos Servidores;
VIII - código Sanitário.
Parágrafo único. As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 114. O Projeto de Lei Complementar submete-se a dois turnos de discussão e votação, é aprovado por maioria absoluta dos vereadores, sendo os prazos na tramitação contados em dobro.
Parágrafo único. Excetuando o quórum de deliberação, aplicam-se, por extensão, as regras de tramitação dos projetos de lei complementar às proposições ordinárias que visem instituir Códigos ou Estatutos.

Art. 115. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Art. 116. São de iniciativa própria do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - regime jurídico dos servidores;
II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município.
§ 1º O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 2º Se, na hipótese prevista no §1º do art. 116 deste Regimento, a Câmara não se manifestar, em até 45 (cinco) dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 3º O prazo previsto no §2º do art. 116 deste Regimento, não ocorre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de Código.

Art. 117. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de interesse específico do Município subscrito por, no mínimo 5% do eleitorado do Município, obedecidas às seguintes condições:
I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível e do número de seu título de eleitor com a indicação da zona e seção onde vota;
II - os subscritos indicarão um de seus autores, que terá o mesmo prazo dado aos Vereadores para discutir a matéria, por uma única vez, quando esta for incluída na Ordem do Dia para votação pelo Plenário;
III - cada projeto apresentado deverá circunscrever-se a um único assunto, independente do número de artigos que contenha;
IV - os projetos de iniciativa popular serão examinados segundo o mesmo rito estabelecido para os demais projetos.

Art. 118. As matérias de caráter administrativo ou político-administrativo que independem de sanção do Prefeito serão objeto de decreto legislativo ou resolução, de iniciativa do Presidente da Câmara, da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, na forma prevista neste Regimento.
Parágrafo único. É de iniciativa privativa do Presidente da Câmara as Resoluções que disponham sobre a indicação dos nomes dos Vereadores que representarão a Câmara Municipal em congressos, reuniões parlamentares, ou qualquer evento em que a Câmara deva ser representada.

Seção III
Projetos de Leis Orçamentárias

Art. 119. Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
Parágrafo único. Na elaboração de projetos a que se refere este artigo, deverá ser observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 120. Recebidos os projetos a que se refere o artigo anterior dentro do prazo legal, o Presidente distribuirá cópia aos Vereadores e o enviará nos cinco dias seguintes à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e orçamentos, para emitir parecer.

Art. 121. No prazo de dez dias, poderão os Vereadores apresentar emendas à proposta orçamentária, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer, submetendo-as à deliberação do Plenário antes do projeto, em primeira discussão.
§ 1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou remissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 2º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 3º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere o art. 121 deste Regimento, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 122. A Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 20 (vinte) dias para pronunciamento, findo o qual a matéria será incluída, como item único, da Ordem do Dia para discussão.
§ 1º Na discussão, os Vereadores poderão manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, sendo assegurado preferência ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas.
§ 2º Aprovadas as emendas, dentro de 3 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento, para no prazo de 5 (cinco) dias, incorporá-las ao texto.

Art. 123. Devolvido o processo pela Comissão ou avocado pelo Presidente, será reincluído em pauta para discussão e aprovação do texto definitivo.

Art. 124. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

CAPÍTULO V
DA SANÇÃO OU VETO

Art. 125. O projeto de lei aprovado será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito que aquiescendo-o sancioná-lo-á.
§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º O veto será apreciado dentro de 30 dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta da Câmara.
§ 5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º do art. 125 deste Regimento, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo Prefeito nas hipóteses dos §§ 3º e 5º do art. 125 deste Regimento, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

CAPÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Das Discussões

Art 126. Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
§ 1º Não estão sujeitas à discussão as indicações, salvo o disposto no inciso VII do art. 100 deste Regimento, e os requerimentos a que se refere o art. 96, §1º, incisos I a IX, do mesmo diploma.
§ 2º Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em Regime de Urgência;
II - os vetos;
III - os projetos de decreto legislativo ou de resolução, exceto as resoluções que modifiquem o Regimento;
IV - os requerimentos sujeitos a debate.
§ 3º Terão duas discussões todas as proposições constantes do art. 113, deste Regimento.

Art. 127. Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em globo.
§ 1º Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.
§ 2º Quando se tratar de projeto de codificação ou de lei complementar, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

Art. 128. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 129. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual precederá a esta.

Art. 130. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de deliberação do Plenário e somente poderá ser proposta antes do início a mesma.
§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em Regime de Urgência.
§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerimentos e pelo prazo máximo de 3 (três) dias para cada um deles.

Art. 131. O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, salvo se apresentado mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.

Art. 132. O encerramento de discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Seção II
Da Disciplina dos Debates

Art. 133. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender as seguintes determinações regimentais:
I - falará de pé, exceto se se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se ao Presidente da Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder ao aparte;
III - não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente.

Art. 134. O Vereador a que for dada a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título se pronuncia e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para a solicitar;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe compete;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Art. 135. O Vereador somente usará da palavra:
I - para discutir matérias em debates, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
II - no Expediente, quando for dada para solicitar retificação ou impugnação da ata ou quando se achar regularmente inscrito;
III - para apartear, na forma regimental;
IV - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa Diretora;
V - para explicação pessoal;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante.

Art. 136. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção aos visitantes:
IV - para votação de requerimento de prorrogação de sessão;
V - para atender a pedido de palavra pela ordem, sobre questão regimental.

Art. 137. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposta em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 138. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário à matéria referente à proposição em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador;
III - não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de votos.

Art. 139. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 3 (três) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência;
II - 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;
III - 07 (sete) minutos para falar no Grande Expediente e para discutir Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei, o Plano Plurianual, Proposta Orçamentária Anual, a Prestação de Contas e a destituição de membro da Mesa ou Comissão;
IV - 10 (dez) minutos para discutir Requerimento, Indicação, Redação Final, artigo isolado de proposição, Veto, Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução, processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo o denunciado, ou seu procurador, cujo prazo será de duas horas;
V - as lideranças partidárias poderão utilizar o tempo destinado a cada membro para pronunciamento no Grande Expediente.

Seção III
Das Deliberações

Art. 140. Salvo disposição em contrário prevista na Lei Orgânica do Município, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria de seus membros presentes.
Parágrafo único. Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Art. 141. A deliberação se realiza através da votação, considerando-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 142. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, não podendo nenhuma proposição de conteúdo normativo ser objeto de deliberação durante sessão secreta.

Art. 143. O processo de votação será nominal, que consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, em ordem alfabética, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação através de cédulas em que essa manifestação não será extensiva.
§ 1º Do resultado da votação qualquer Vereador poderá requerer verificação, não podendo o Presidente indeferi-lo.
§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

Art. 144. Uma vez iniciada a votação somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já acolhidos serão considerados prejudicados.

Art. 145. Antes de iniciar-se a votação será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus copartidários a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, proposta orçamentária, julgamento das contas do Executivo, de processo de cassação ou de requerimento.

Art 146. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo único. Não se admite o destaque de palavra, quando sua supressão representar a inversão do sentido ou a modificação substancial do texto original.

Art. 147. Terão preferência para votação as emendas supressivas, as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

Art. 148. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 149. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 150. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 151. Proclamado o resultado da votação, poderá, o Vereador impugná-la perante o Plenário quando dela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação repetir-se-á a votação sem considerar o voto que motivou o incidente.

CAPÍTULO VII
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 152. As proposições poderão ser retiradas mediante solicitação de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a deste, em caso contrário.
§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todas a requeiram.
§ 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada
.
Art. 153. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, ou com parecer contrário das Comissões, exceto os originários do Executivo ou de iniciativa popular.

TÍTULO V
RELAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM OS DEMAIS PODERES E ENTES AUTÔNOMOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154. A Câmara Municipal respeita o princípio da separação dos Poderes e a autonomia dos entes públicos, nos termos constitucionais.

Art. 155. O controle da Administração Pública a cargo da Câmara Municipal e de suas Comissões compreende a competência descrita na Lei Orgânica do Município e, ainda:
I - deliberar sobre matérias encaminhadas pelas comissões, especialmente decorrentes do exercício dos procedimentos e das atribuições contidas nos artigos 67 e 68 deste Regimento;
II - julgar os atos do Prefeito, Vice-Prefeito e demais agentes políticos municipais, notadamente aqueles que importarem crime de responsabilidade, ressalvada a competência do Tribunal de Contas do Estado;
III - decidir sobre atos ou omissões de autoridade ou entidade pública, ou imputado ao vereador;
IV - convocar Secretários e outros agentes políticos, representantes legais de entidades que percebam e administrem bens ou recursos públicos municipais, e de outros entes que prestem serviços à coletividade, mediante concessão pública;
V - deliberar sobre nomeações sujeitas a sua apreciação;
VI - outras matérias definidas em lei.
Parágrafo único. É passível de anulação o ato do Poder Executivo sem a autorização da Câmara Municipal, nos casos em que a lei exija tal procedimento, especialmente os que incidam sobre o uso e a destinação de bens imóveis municipais.

CAPÍTULO II
FISCALIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 156. A Câmara Municipal exerce por meio de suas comissões e com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto na Lei Orgânica, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, devendo:
I - analisar Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual e a devida compatibilização entre si e toda alteração nas leis deles decorrentes;
II - acompanhar a execução de todos os aspectos relativos ao orçamento e à administração financeira e contábil, inclusive das

atividades econômico-financeiras das empresas públicas, sociedade e organismos nos quais a Fazenda Municipal participe direta ou indiretamente da composição do respectivo capital;
III - apreciar e julgar a prestação ou efetuar a tomada de contas do Prefeito, relativas aos Poderes, entes e órgãos do Município, tendo por referência os relatórios e pareceres do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município;
IV - solicitar ao Tribunal de Contas do Estado a realização de inspeções e auditorias correlatas ao controle externo;
V - decidir sobre matéria encaminhada pelo Tribunal de Contas, nos termos da lei;
VI - discutir, votar e fiscalizar plano, política, programa, projeto e atividade vinculados ao desenvolvimento municipal.
Parágrafo único. A competência firmada neste artigo é exercida com o assessoramento do corpo técnico legislativo e mediante a colaboração:
I - dos órgãos técnicos do Tribunal de Contas do Estado;
II - dos órgãos pertencentes ao sistema de planejamento e orçamento da administração direta e indireta, com vistas ao acompanhamento da elaboração dos projetos de leis orçamentárias.

CAPÍTULO III
PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO

Art. 157. As contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, correspondentes a cada exercício financeiro, serão julgadas pela Câmara, através do parecer prévio do Tribunal de Contas, encaminhado ao Poder Legislativo dentro de 60 (sessenta) dias da abertura da Sessão Legislativa.

Art. 158. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas, o Presidente o despachará imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamentopara apreciação e determinará a sua publicação e a impressão de avulsos para a distribuição aos Vereadores.
§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento terá 15 (quinze) dias para emitir parecer, concluindo com o Projeto de Decreto Legislativo.
§ 2º Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de ser aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 159. Para apreciação das contas, a Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação.

Art. 160. Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.
Parágrafo único. As contas do Município ficarão, anualmente, durante 60 (sessenta) dias, após sua chegada à Câmara, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 161. A Câmara Municipal efetua periodicamente o exame analítico e pericial dos atos e fatos listados neste Capítulo, operando a tomada de contas em caso de descumprimento do prazo estabelecido no art. 157 deste Regimento.

CAPÍTULO IV
PROCESSO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DE OUTROS AGENTES POLÍTICOS

Art. 162. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade que represente segmento da sociedade civil pode formular representação contra o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e outras autoridades a eles equiparados da administração direta e indireta perante a Câmara Municipal.
§ 1º Os Secretários e outras autoridades a eles equiparados por força de lei respondem pelos crimes conexos àqueles cometidos pelo Prefeito ou Vice-Prefeito.
§ 2º A definição, o processo e o julgamento dos crimes de responsabilidade respeitam o que prescreve a Lei Orgânica do Município e a legislação federal aplicável.

Art. 163. Recebida a representação, a Câmara Municipal adota os seguintes procedimentos:
I - o Presidente noticia ao Plenário a matéria, designando Comissão Especial para apreciá-la;
II - a Comissão examina a admissibilidade jurídica da representação, sua procedência fática, emitindo parecer no prazo de dez dias, a contar de sua instalação;
III - acolhida a representação, o parecer conclui por Projeto de Decreto Legislativo, que determina a tipologia dos crimes a serem julgados e a suspensão das funções de cada indiciado;
IV - concluída a instrução, o Presidente inclui a matéria na Ordem do Dia da reunião imediata ao recebimento do processo;
V - o Plenário delibera, admitida a formação do processo pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, hipótese em que o indiciado fica suspenso de suas funções e do exercício do cargo;
VI - admitida a formação do processo, o Presidente adota providências para compor os autos, designa a Comissão Especial processante e remete cópia do processo, dentro de quarenta e oito horas, ao Prefeito para conhecimento e adoção das medidas legais cabíveis.
Parágrafo único. Cessa o afastamento do agente político e as autoridades a ele equiparadas, se o julgamento não for concluído no prazo de cento e oitentadias, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

Art. 164. O agente político e as demais autoridades a ele equiparadas serão processados perante uma Comissão Especial constituída por Vereadores, serão julgados pelo Plenário da Câmara Municipal e, na hipótese de condenação, sofrem as penas referentes aos crimes de responsabilidade, sem prejuízo de ações cíveis e criminais.
§ 1º O processo atende aos princípios do contraditório e da ampla defesa, às normas da legislação específica e ao seguinte:
I - o Presidente da Comissão Especial remete cópia dos autos ao indiciado, intimando-o para apresentação das alegações, devendo esta defesa ser encaminhada, no prazo de quinze dias úteis, contados do dia seguinte ao da devolução do aviso de recebimento ou da intimação pessoal;
II - é permitido ao indiciado ou seu advogado legalmente habilitado acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, podendo:
a) propor, no prazo legal, qualquer meio de prova, cabendo ao Presidente da Comissão Especial decidir sobre a matéria;
b) receber intimações ou comunicações, mediante registro de recepção, bastando a assinatura do indiciado ou de seu advogado;
III - a Comissão Especial emite parecer, dentro de trinta dias, examinando os elementos constantes na representação e na defesa do indiciado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, acolhendo ou não a acusação;
IV - dentro do prazo citado no inciso II do artigo 163 deste Regimento, a Comissão Especial poderá proceder diligências, inclusive ouvir o representante, os indiciados e testemunhas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da legislação processual penal;
V - o parecer e o Projeto de Decreto Legislativo são disponibilizados de forma imediata aos vereadores; a proposição é incluída na Ordem do Dia de sessão especial, convocada dentro de quarenta e oito horas a contar da distribuição, para ser discutida e votada, em turno único;
VI - é permitida a presença do indiciado e de seu defensor, na sessão de julgamento, vedada a interferência nos trabalhos.
§ 2º As comunicações e intimações podem ser efetivadas por servidor estável da Câmara, legitimado para tal fim.
§ 3º A condenação é decretada em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 4º A decisão da Câmara Municipal constará de sentença lavrada nos autos, devendo ser transcrita na ata da sessão de julgamento a ser publicada no Diário Oficial.

CAPÍTULO V
CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO E AUTORIDADES A ELE EQUIPARADAS
E OUTROS AGENTES PÚBLICOS

Art. 165. Secretário, dirigente de órgãos da administração direta e indireta, representantes legais de entidades que percebam e administrem bens e recursos municipais e de outros entes que prestem

serviço à coletividade mediante concessão pública, podem ser convocados pela Câmara a requerimento de Vereador ou Comissão.
§ 1º O requerimento é escrito, devendo indicar o objeto da convocação e a responsabilidade de cada convocado em relação aos recursos e bens utilizados.
§ 2º Deliberando o Plenário pela convocação, é fixado o dia da reunião para a oitiva, mediante entendimento com a pessoa convocada.
§ 3º A pessoa convocada remete à Câmara, 48 (quarenta e oito) horas antes do seu comparecimento, um resumo da sua exposição, submetendo-se às normas regimentais.
§ 4º Desatendida a convocação, o Presidente da Câmara adota as medidas cabíveis para apurar a responsabilidade.

Art. 166. Os agentes citados no artigo 165 deste Regimento podem comparecer de forma espontânea para prestar esclarecimento sobre assunto de interesse público relevante, cabendo à Mesa Diretora deliberar sobre o pedido e os modos da exposição.

Art. 167. A reunião destinada à exposição observará os seguintes procedimentos:
I - o convocado tem uma hora para efetuar sua exposição, cabendo prorrogação por deliberação do Plenário;
II - encerrada a exposição, os vereadores inscritos podem pronunciar-se por dez minutos, exceto o autor do requerimento que fala por vinte minutos;
III - a exposição ou o pronunciamento não podem se desviar do objeto da convocação, sendo vedados apartes;
IV - o autor do requerimento de convocação pode manifestar opinião sobre resposta a pergunta por ele formulada, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO VI
POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 168. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ocorre no dia primeiro de janeiro subsequente à respectiva eleição, em reunião solene convocada pelo Presidente da Câmara, salvo hipótese de força maior ou vacância.
§ 1º Ato da Mesa Diretora define o local e a hora da posse.
§ 2º O Presidente abre a reunião, designa a Comissão de Vereadores para receber o Prefeito e o Vice-Prefeito e fazê-los adentrar no recinto e tomarem assento à Mesa.

Art. 169. A convite do Presidente, o Prefeito e depois o Vice-Prefeito, de pé, prestam o seguinte compromisso: “Prometo defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis, desempenhar com honra e lealdade as minhas funções e promover o bem geral do Município”.
Parágrafo único. Todas as pessoas presentes mantêm-se de pé, durante a realização do compromisso.

Art. 170. Prestado o compromisso, o Presidente da Câmara declara empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, lavrando-se termo em livro próprio, que deve conter as respectivas declarações de bens, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 171. Na hipótese de vacância, aplica-se à posse dos substitutos, no que couber, o disposto nos arts. 168a 170 deste Regimento.

TÍTULO VI
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DAS PRERROGATIVAS

Art. 172. Ao Vereador é assegurado:
I - inviolabilidade das suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
II - não testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercido do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou delas receberam informações;
III - participar efetivamente de todos os trabalhos da Câmara;
IV - apresentar projetos de lei, de decretos legislativos, resoluções, requerimentos e indicações, ressalvadas as hipóteses de projetos de iniciativa privativa do Prefeito e da Mesa da Câmara;
V - participar das discussões e votações dos projetos;
VI - votar e concorrer para eleições da Mesa e das Comissões Permanentes, salvo impedimento legal ou regimental;
VII - usar a palavra quando em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

Art. 173. Os Vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades referidas na alínea “b” do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
c) patrocinar causas em que sejam interessadas quaisquer das entidades a que se refere à alínea “a” do Inciso I;
III - ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 174. Considera-se líder o Vereador escolhido pelo Prefeito ou representações partidárias para, em seu nome, expressar em Plenário pontos de vista sobre os assuntos em debate.

Art. 175. A indicação do líder será feita em documento encaminhado à Mesa da Câmara pelas bancadas partidárias representadas na Câmara Municipal, nas vinte e quatro horas que se seguirem a instalação da sessão legislativa anual.
§ 1º E vedado aos membros da Mesa exercer lideranças partidárias.
§ 2º É lícito ao Prefeito ou às bancadas partidárias, a qualquer tempo, promover a substituição de seus líderes, mediante comunicação por escrito pela maioria dos membros, encaminhada à Presidência da Câmara.
§ 3º Na falta de indicação considerar-se-á líder o Vereador mais votado de cada bancada.
§ 4º As lideranças partidárias não podem impedir que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA INTERRUPÇÃO DE EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 176. A interrupção do exercício da vereança dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 179 incisos I e II, deste Regimento.

Art. 177. Os pedidos de licença serão aprovados na parte referente ao Expediente, e terão preferência sobre qualquer matéria.

Art. 178. Na hipótese do inciso II, do art. 180 deste Regimento, a licença por motivo de doença, a decisão do Plenário será meramente homologatória.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO DO VEREADOR

Art. 179. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir quaisquer proibições estabelecidas no art.173 deste Regimento;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o Código de Ética e Decoro Parlamentar;
III - que deixar de comparecer em cada sessão legislativa:
a) a 03 (três) Sessões consecutivas sem justificativas plausíveis;
b) a terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1º É incompatível com a ética e o decoro parlamentar, além dos casos definidos neste regimento, o abuso das prerrogativas assegurados ao membro da Câmara Municipal a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, do artigo 179 deste Regimento, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III e V, artigo 179, deste Regimento, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

Art. 180. Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, hipótese em que será considerado automaticamente licenciado;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença, para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR

Art. 181. São causas extintivas do mandato do Vereador:
I - renúncia expressa do Vereador, mediante ofício dirigido à Câmara;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo legal;
III - falecimento.
Parágrafo único. A efetivação da extinção dar-se-á por ato declaratório do Presidente da Câmara, na primeira sessão seguinte à obtenção do documento comprobatório do ato ou fato gerador de extinção do mandato.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Art. 182. O suplente será convocado no caso de vaga, de investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente ou de licença superior a cento e vinte dias.
§ 1º O Presidente da Câmara deverá convocar o suplente imediatamente após tomar conhecimento da vacância.
§ 2º O suplente convocado deverá tormar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo por mais quinze dias.
§ 3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-lo, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
§ 4º Na hipótese de investidura no cargo de Secretário ou equivalente o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
§ 5º Enquanto a vaga a que se refere o §1º do artigo 181 deste Regimento não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 6º O servidor público investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, poderá continuar em exercício percebendo as vantagens de seu cargo, sem prejuízo dos subsídios a que fizer jus.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I
DO CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 183. O controle externo das contas do Município será exercido pelo Poder Legislativo, nos termos previstos na Lei Orgânica, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O Tribunal de Contas do Estado encaminhará, anualmente, à Câmara Municipal parecer conclusivo dos relatórios.
§ 2º A Câmara não poderá julgar as contas anuais da Prefeitura, as quais não tenham recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 184. Em cada exercício, as contas municipais ficarão à disposição dos cidadãos durante sessenta dias, a contar da data de publicação do balanço em órgão oficial, ou, ainda, no sítio eletrônico da Prefeitura, podendo os interessados questionar-lhe a legitimidade, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 185. O exame público das contas municipais deverá ser feito no recinto da Câmara, devendo haver, no mínimo, duas cópias à disposição do público.
§ 1º A reclamação sobre as contas municipais, apresentadas por qualquer cidadão, deverá preencher os seguintes requisitos:
I - conter a identificação e a qualificação do reclamante;
II - ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;
III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.
§ 2º As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:
I - a primeira via deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado;
II - a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e à apreciação;
III - a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
IV - a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO E DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO AO PREFEITO E A SEUS AUXILIARES

Art. 186. A Câmara Municipal poderá convidar o Prefeito ou o vice-Prefeito Municipal, para prestarem esclarecimentos perante o Plenário sobre matérias relacionadas à administração, sempre que se faça necessária tal medida, a fim de assegurar a função fiscalizadora do Legislativo.
§ 1º Caso o Prefeito ou o Vice-Prefeito, após devidamente convidados, se neguem a comparecer, o Presidente deverá expedir o ofício convocatório.
§ 2º Os auxiliares do Prefeito também poderão ser convocados pela Câmara Municipal.

Art. 187. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, a convocação, que será discutida e aprovada se obtiver o voto da maioria dos seus membros.
Parágrafo único. O requerimento de convocação deverá contar, explicitamente, seus motivos e as questões do interrogatório.

Art. 188. Aprovado o requerimento de convocação o Presidente expedirá ofício, solicitando ao Secretário que indique dia e hora para o seu comparecimento.
Parágrafo único. Caso não haja resposta, o Presidente entrará em entendimento com o Plenário e determinará dia e hora para audiência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 189. Ao iniciar a sessão, o Presidente da Câmara explicará os motivos da convocação e, em seguida concederá a palavra aos oradores inscritos, dando preferência ao Vereador ou Comissão que a solicitou.
Parágrafo único. O Prefeito poderá incumbir assessores que o acompanhem na ocasião de responder às indagações, não podendo os mesmos ser interrompidos nas suas exposições.

Art. 190. Poderá a Câmara Municipal optar por informações escritas do Prefeito, caso em que o Presidente fará um ofício contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.
Parágrafo único. As informações solicitadas deverão ser respondidas no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE JULGAMENTO E CASSAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITOE DOS VEREADORES

Art. 191. O processo de cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores poderá ocorrer nas hipóteses e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 201/1967 e na Constituição Federal.

Art. 192. O processo seguirá os ritos previstos na Lei Orgânica do Município e o julgamento será realizado em sessão ordinária ou extraordinária convocada para esse fim.
Parágrafo único. Ocorrendo a deliberação no sentido de culpabilidade, a Câmara expedirá decreto legislativo de cassação de mandato e comunicará à Justiça Eleitoral.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO E DOS PRECEDENTES

Art. 193. Constituirão precedentes as interpretações feitas a este Regimento, desde que a Presidência da Mesa assim declare, por iniciativa própria, ou a pedido de qualquer Vereador.
Parágrafo único. Os precedentes serão registrados em livros próprios para orientação na solução de casos análogos.

Art. 194. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário e as soluções consideradas precedentes regimentais.

CAPÍTULO II
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 195. Questões de ordem são dúvidas levantadas em Plenário, quanto à aplicação, à legalidade e à interpretação do presente Regimento.
Parágrafo único. As questões de ordem serão formuladas com clareza e indicação da parte regimental que se pretende elucidar, quanto à matéria em discussão e resolvidas pelo Presidente, cuja decisão é passível de recurso.

CAPÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO

Art. 196. A Secretaria da Câmara fará reproduzir este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada Vereador e disponibilizará também para consulta em seu site.

Art. 197. O Regimento Interno poderá ser emendado ou reformado, por meio de Projeto de Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora, de Comissão ou de 1/3 dos Vereadores, submetido à apreciação do Plenário, atendendo as seguintes regras:
I - recebida a proposição e sendo considerada sua admissibilidade pela Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a Mesa aprecia a matéria; o Presidente designa Comissão Especial, quando a iniciativa partir da Mesa;
II - vencido o prazo para a apresentação de emendas, a Mesa ou a Comissão elabora o parecer sobre o projeto e as emendas, dentro de vinte dias;
III - o projeto e o parecer são incluídos na Ordem do Dia, da reunião imediata e subsequente ao recebimento do opinativo;
IV - a discussão e votação são realizadas em dois turnos, com interstício de cinco dias;
V - as emendas ao projeto atendem, no que couber, às normas firmadas no artigo 105 deste Regimento;
VI - a Mesa ou a Comissão têm o prazo de cinco dias para emitir parecer sobre emendas apresentadas durante o primeiro ou o segundo turno;
VII - aprovada a proposição pelo Plenário, a Mesa elabora a redação final, no prazo de cinco dias, sendo a matéria incluída na ordem do dia da reunião subsequente à conclusão do opinativo.
VIII - o Presidente providencia a aposição dos autógrafos, a promulgação e a publicação, nos termos regimentais.
Parágrafo único. No caso deste Regimento receber reforma através de Resolução Legislativa, só poderá ser emendado na legislatura seguinte.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 198. A publicação dos Expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 199. Nos dias da sessão, deverão ser hasteadas, na sede da Câmara e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação pertinente.

Art. 200. Salvo as exceções previstas neste Regimento, os prazos nele previstos são contínuos, excluindo-se o dia de seu começo e incluindo-se o dia de seu término.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste Regimento ficarão automaticamente suspensos nos recessos da Câmara.

Art. 201. Fica revogada a Resolução nº 04, de 09 de dezembro de 1997.

Art. 202. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tonantins-AM, 31 de março de 2026.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

FRANCISCO CUSTODIO DA SILVEIRA
Vice-Presidente

MANOEL REIS DA SILVA
1º Secretário

MARCIO JORGE BRAGA AZEVEDO
2º Secretário

ALBERTO MARTINS NASCIMENTO
Vereador

FRANCE MARIA NASCIMENTO MARTINS
Vereadora

JAYRO FAIA GARCIA
Vereador

MARINEIA VASQUES NASCIMENTO
Vereadora

RAIMUNDO VIERA DA SILVA
Vereador

RUBERVAM MARTINS CASTELO
Vereador

SUELEM LOFIEGO RIBEIRO
Vereadora

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:F09330A1

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 03/2026
Dispensa de Licitação nº: 03/2026

A **Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico – COHASB**, Autarquia Municipal, torna público que realizou **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme especificações abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada em e-Social, com o objetivo de realizar a análise técnica de todos os eventos gerados e transmitidos ao sistema, garantindo a conformidade das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
CONTRATADO: RONILSON DO NASCIMENTO SANTOS
CNPJ: 63.723.868/0001-30
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Recursos próprios da COHASB, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2024–2027.
Humaitá/AM, 07 de abril de 2026.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B96C4336

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna pública a Errata do Aviso da Dispensa de Licitação. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/03/2026. Edição Nº 4068.

Onde se lê: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2025

Leia-se: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.
Amaturá/AM, 19 de março de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D15FD56A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor.
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 032/2025 para locação de imóvel para abrigar as instalações da representação do Município de Anamã na capital do Estado.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS FILHO (CPF: 054.488.832-49).
Valor do Contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0032.2003.0000 - Manutenção da Representação do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
Novo Prazo contratual:02/02/2026 a 03/02/2027.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de fevereiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AB671F77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025
Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 034/2025 para contratação de pessoa jurídica para os Serviços prestado com assessoria e consultoria para o controle das atas e contratos das licitações, envios no sistema E-contas/TCE dos processos licitatórios, organização e digitalização dos documentos no exercício de 2025.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal M P S FREITAS DOS SANTOS (CNPJ nº 37.895.829/0001-00).
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Novo Prazo contratual:02/02/2026 a 03/02/2027.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de fevereiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8282EC0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 56/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a demolição do Prédio Municipal onde iria funcionar uma Fábrica de Gelo, situada na Estrada Anori Morada Nova, Bairro São Carlos no Município de Anori/AM e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio Municipal onde iria funcionar uma Fábrica de Gelo, situado na Estrada Anori Morada Nova, Bairro São Carlos de acordo com Relatórios de Vistoria do Departamento de Engenharia e Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Defesa Civil em anexo, em virtude de reutilização do

espaço físico para a construção de uma UBS Tipo 2, para atendimento de Saúde aos moradores dos Bairros São Carlos e Vila Izabel, como também a construção de um porto alternativo, uma estrutura fundamental para o Município, revogando a seguinte:

I. Fica demolido o Prédio Municipal **"Onde iria funcionar uma Fábrica de gelo**, localizado na Estrada Anori Morada Nova, Bairro São Carlos, Município de Anori".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reutilizar todo Entulho proveniente da demolição da estrutura física do imóvel descrito no artigo 1º, desta lei, vez que o mesmo não atende mais a sua finalidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:96D190A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 156/2026 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **ALEX RIVAS AVARALDO,** inscrito no CPF sob o nº **054.274.732-46**, sediada na Estrada Pedro Teixeira, s/n, Bairro Centro CEP nº 69.650 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL DO BÓIA,** no valor global de **R$ 32.365,92 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco mil reais e noventa e dois centavos).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F5D078EF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ONDE SE LÊ:
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
Na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **12/03/2026**. Edição **4063**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ **Código Identificador: 785E9C54**.

LEIA-SE:
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 012 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **646/2026**, de **04.02.2026.**
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. IRANÉLIA BARROS MOÇAMBITE, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 7051,** Período de **05.02.2026 à 10.02.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Realizar visitas e Acompanhamentos a Pacientes em Tratamentos na Casa de Apoio localizado na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
LEIA-SE:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. IRANÉLIA BARROS MOÇAMBITE, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula: 7051,** Período de **05.02.2026 à 10.02.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Realizar visitas e Acompanhamentos a Pacientes em Tratamentos na Casa de Apoio localizado na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4EEDCD59

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003-A/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 09/01/2026 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS Nº 4046, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 812A6C73, LINK DO SITE:https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

DISPÕE "CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE CNPJ: 04.530.713/0001-18 E **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, sob o CNPJ: **36.450.495/0001-06**.**OBJETO:** "**CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, localizada na COMUNIDADE INDIGENA LOBO**".
ONDE SE LER:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO - TCT N° 052/2025 - PMATN

LEIA-SE:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO - TCT N° 003-A/2026 - PMATN
ONDE SE LER:

SEFUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2025AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMTATN.

LEIA-SE:
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 003-A/2026 AO TERMO DE CONTRATO N° 016/2024 – PMTATN.

ONDE SE LER:

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2025.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2026.

*Publicação fora da data por motivos administrativos, sem prejuízo a administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:3EAC0375

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 032/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 032/2026 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – CMCP/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: ALEX RIVAS AVARALDO, inscrito no CPF sob o nº **054.274.732-46**.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL DO BÓIA.

Valor global do Contrato: R$ 32.365,92 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0011.2012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS

DA VIGENCIA: A Carta Contrato Nº 032/2026 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 06 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:09421702

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TAC N° 020/2026 - PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 005/2021 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E CONSULTORIA EM ESFERA FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO:O presente termo aditivo tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**da vigência do contrato por mais 12 (dose) meses, a contar da data do seu vencimento, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato n°**005/2021 — PMATN.**

DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contarde 06 de Março de 2026 a 05 de Março de 2027.
DA DESPESA:A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Classificação Funcional: 15.452.0011.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10 - RECUROS PROPRIOS

Item	Valor Mensal contrato nº 005/2021	Valor Mensal Corrigido Contrato nº 005/2021	Valor anual aditivado
01	**R$: 6.000,00**	**R$ 8.000,00**	**R$ 96.000,00**
	Valor Mensal por Extenso: Oito Mil Reais.		
	Valor Anual Por Extenso:Noventa e Seis Mil Reais.		

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA:04 de Março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 08 DE ABRIL DE 2026.

***Publicação com efeitos de data retroativa ao dia 04/03/2026 sem dano ao erário.**

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:060BEB42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **ALDENEY DE MATOS BARROS,** do cargo de **PORTEIRO,** Matrícula: **8791**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:52BA34E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **AUGUSTINA MARCOS RODRIGUES,** do cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13187**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:82289F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **CIRON DE ANDRADE NOBRE,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 20H,** Matrícula: **8874**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:7A85B04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **DIANE OLIVEIRA DE SOUZA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 40H,** Matrícula: **13162**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:182A7723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **EDUARDO BINI MAYURUNA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **12474**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:620C7235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **EDUARDO DOS SANTOS ROQUE,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **10788**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:460B90B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **FABIO ANDRE BINAN MAYORUNA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **8530**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E2127A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **FLAVIANA PAULA CRUZ MARUBO,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13057**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E7D96F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **IRIGLEISSE FRANCO DO NASCIMENTO,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 20H,** Matrícula: **8213**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1ECBB36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **IVANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **6975**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C15D89CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JAINE MARIANO MENDONCA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 40H,** Matrícula: **12993**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:6072232C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JOAO DOS SANTOS,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 40H,** Matrícula: **7776**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **10.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8D42AFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **10515**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C6667B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARIA JANETE PINHEIRO HOLANDA,** do cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 40H,** Matrícula: **12211**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:F4AEF23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARLENE NAPOLES GOMES,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 40H,** Matrícula: **6688**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9AE6D4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **MILAENY ARAUJO DOS SANTOS,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 20H,** Matrícula: **8294**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1D12AB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **VALDENEI NASCIMENTO SANGAMA,** do cargo de **VIGIA,** Matrícula: **12576**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **23.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:29AAAC60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ADRIELE KANAMARY CASTILHO,** para o cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL-20H,** Matrícula: **3624**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:885F9C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **ALDENEY DE MATOS BARROS,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **8791**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A92B762D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANDRE NASCIMENTO DOLES MARUBO,** para o cargo de **PEDAGOGO- 20H,** Matrícula: **3204**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:C28DAAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANDREIA SILVA LIMA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **8591**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E771AF4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ANTONIA CRUZ MARUBO,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13632**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D5F51AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ARABI KASHE MAYORUNA,** para o cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13639**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:1CBE67E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **AUGUSTINA MARCOS RODRIGUES,** para o cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13187**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:853708C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **BEBEL DA SILVA TAVARES KANAMARY,** para o cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **13636**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:BF7219E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **BININ BEUSH MATIS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **10617**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4216501B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CARLOS AZEVEDO TAPAIURI,** para o cargo de **MOTORISTA FLUVIAL 1,** Matrícula: **13607**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **17.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:019255C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CESAR OTAVIO LOPES COELHO,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **13609**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **20.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:58D3FC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **CLARISSA ANACONA PANDURO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13595**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **12.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6048F1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DAME MATIS,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL- 20H,** Matrícula: **6564**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:3CF34F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DAVI CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS,** para o cargo de **MOTORISTA MÁQ. LEVE,** Matrícula: **5153**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:033ED183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **DORA ESHCO MAYURUNA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,** Matrícula: **13611**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **23.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:31DCD4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EDILSON DASHE MAYORUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-20H,** Matrícula: **13645**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:56B2BFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **EDUARDO DOS SANTOS ROQUE,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **10788**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:982193D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELENA RAMIRES DOS SANTOS,** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **4572**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4B4103DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ELIARDO AZEVEDO SOARES,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **9018**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:7A62599C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ERIKA INUN MAYORUNA,** para o cargo de **PROFESSORA ZONA RURAL-20H,** Matrícula: **13634**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0A55B774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **EZILDO TECA MAYURUNA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL-20H,** Matrícula: **9948**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F32B7503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FABIO ANDRE BINAN MAYORUNA,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **8530**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0CDC76C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FABIO MELO DA SILVA,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13597**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **12.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4E18FF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCA DUARTE FASABI,** para o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** Matrícula: **7326**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EC5DF9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FRANCISCO CARLOS MOREIRA SOARES,** para o cargo de **VIGIA,** Matrícula: **933**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:408EABAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **GERSON NOGUEIRA DE SOUZA FILHO,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13598**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9E03342E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) senhor(a) **HERICK DE LIMA FREIRE,** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **6192**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6999403E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **INGUESON DE ALMEIDA WADICK,** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13599**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AF765F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **IVANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA,** para o cargo de **TÉCNICO EM AGRICULTURA,** Matrícula: **6975**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:D177DAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JACKSON FRANCISCO DA SILVA MARUBO,** para o cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **13640**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:13B8AB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VANIA SOARES NOGUEIRA,** para cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 20H,** Matrícula: **6635**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3F1CFDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOAO PAULO OLIVEIRA DA COSTA,** para cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 40H,** Matrícula: **3848**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **10.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:17C427C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOEL NUNES DIAS,** para cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13600**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **12.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:32834E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSE WILKER CAPISTANA MIGUEL,** para cargo de **MOTORISTA,** Matrícula: **10629**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:C0030E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **KATXUCIA POTSAD MAYORUNA,** para cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13641**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:2393CFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LIUNG DE SOUZA PEREIRA,** para cargo de **COZINHEIRO,** Matrícula: **13619**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **23.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:5A5C690C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **LUCIANO OTAVIO DE ALMEIDA PEREIRA,** para cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV,** Matrícula: **11877**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **05.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E178B9BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARCELO MARICAUA DA SILVA,** para cargo de **PORTEIRO,** Matrícula: **1499**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D53AD314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA ILSA VIEIRA GAMA,** para cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13621**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:9082181F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIA JANETE PINHEIRO HOLANDA,** para cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 20H,** Matrícula: **12211**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **03.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:2C17360A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIANE CRUZ ROCHA,** para cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13642**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:499174B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MARIO KANAMARY,** para cargo de **INTÉRPRETE INDÍGENA,** Matrícula: **9973**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **23.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:1F0D9CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **MATEUS RODRIGUES MARQUES,** para cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13601**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **12.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D1385378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **NALYB MEDEIROS CURY,** para cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13637**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8C8ABAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RAYONE ABIDAO KANAMARY,** para cargo de **MERENDEIRA,** Matrícula: **13643**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E22B1CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **REINALDO DA COSTA MAYORUNA,** para cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13635**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:A6B229D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RICARDO CAVALCANTE BARBOSA JUNIOR,** para cargo de **ENFERMEIRO,** Matrícula: **11929**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **06.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:7AED3F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROMILSON GOMES KANAMARI,** para cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13633**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:12682985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **RONALDO DA SILVA MARQUES,** para cargo de **MERENDEIRO,** Matrícula: **13644**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:FF18DFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **ROSA MARIA CRUZ PEREIRA,** para cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA - 40H,** Matrícula: **13625**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0340BB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SERGIO CAPISTANA ARAUJO KULINA,** para cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **13638**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8B270986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SILVANY UNAN MAYORUNA,** para cargo de **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H,** Matrícula: **10956**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:E7DA2A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VALDEIR SOUZA FREIRE FILHO,** para cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **13627**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B6ABA4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/GP-ATN, DE 07 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 72/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **VANDERSON GOMES DA SILVA,** para cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula: **13602**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.03.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:0506F69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/GP-ATN, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 73/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 1928/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **MARIA SEBASTIANA CAPISTANA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA URBANA- 20H,** Matrícula: **7747-4**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:94A0C8B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026-SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE-AM, 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento**, ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais**;**

CONSIDERANDO,o **Memorando Nº 488/2026/SEMSA/ATN**;
CONSIDERANDO,o a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 101 Seção X;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERo(a) Servidor(a),**CLOVIS OLIVEIRA DA COSTA,**ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **414,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, durante**03 (três) meses,**de **LICENÇA PRÊMIO,** com ***remuneração***no período de**01.04.2026 a 30.06.2026.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as em contrário.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO
Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 19/GP-ATN

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO, Artigo 177 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE.

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:674685E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026

Em razão de erro material na identificação da Concorrência Eletrônica, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Aviso de Licitação**, anteriormente publicada na Edição nº 4060, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, do Ano 2026:

Onde lê-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**
[...]

Leia-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026**
[...]

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS, *Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 07 de março de 2026.*

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:01F05035

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026

Em razão de erro material na identificação da Concorrência Eletrônica, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Aviso de Licitação**, anteriormente publicada na Edição nº 45, do Diário Oficial da União, do dia 09/03/2026, Ano 2026:

Onde lê-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**
[...]

Leia-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026**
[...]

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS, *Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 07 de março de 2026.*

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:88F9878A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026

Em razão de erro material na identificação da Concorrência Eletrônica, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Aviso de Licitação**, anteriormente publicada na Edição nº 44.503, do Jornal do Comércio, no dia 09/03/2026, Ano 2026:

Onde lê-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**
[...]

Leia-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026**
[...]

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS, *Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 07 de março de 2026.*

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:82A81B26

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026

Em razão de erro material na identificação da Concorrência Eletrônica, procedemos à devida correção como segue e republicamos o seu teor, tornando esta Errata como parte integrante do **Aviso de**

Licitação, anteriormente publicada na Edição nº 35.657, do Diário do Oficial do Estado do Amazonas, no dia 06/03/2026, Ano 2026:

Onde lê-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026**
[...]

Leia-se:

[...]
[...]**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026**
[...]

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITUARA DE BARCELOS, *Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura Barcelos/AM, 07 de março de 2026.*

JOSÉ AUGUSTO D´AVILA DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:5B62154E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026 – GP/PMB, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a transmissão de cargo do Prefeito Municipal em exercício para Vice-Prefeita, em razão de viagem oficial e, dá outras providências
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado, para cumprir reuniões institucionais e tratar assuntos de interesses do Município de Barcelos.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica transmitido temporariamente, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barcelos à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, que responderá pela Chefia do Poder Executivo Municipal no período de 08 a 17 de abril de 2026.
Art. 2º- Durante o período de substituição, a Vice-Prefeita exercerá todas as atribuições constitucionais, legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:337CEF73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 669/2026 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IGOR MARQUES DOS SANTOS E DARBSON VALENTE BATISTA, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 –- PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152-61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como **suplente** o senhor **DARBSON VALENTE BATISTA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 993.831.872-04**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 –- PMB,** da Empresa **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00,** referente ao fornecimento de Mobiliários Projetados em madeira e em aço, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de março de 2026.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:362EBA48

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 670/2026 – GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LEANDRO XISTO DOS SANTOS E KATIANE SANTOS DA COSTA, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 –- PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2314496-3** e **CPF nº 987.632.532-91**, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como **suplente** a senhora **KATIANE SANTOS DA COSTA**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 021.434.602-10**, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 –- PMB, da Empresa **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00,** referente ao fornecimento de Mobiliários Projetados em madeira e em aço, inclusive para ambientes educacionais, visando atender às demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de março de 2026.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:D5940689

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CMC/PMB,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Infantis, para composição na formação de kit's e enxovais para bebês, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos. **TIPO:** "Menor preço por item";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,** para os itens **01, 04, 06, 09, 13, 17, 20, 22 e 23; MJ DOS S MARQUES LTDA, CNPJ Nº 09.509.246/0001-68,** para os itens **02, 07, 10, 11, 16, 18 e 24; e AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71,** para os itens **03, 05, 08, 12, 14, 15, 19 e 21**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 08 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:06C027BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2026-CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – **SRP,** para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026** às empresas: **LUDMILO FERREIRA BARBOSA - ME**, sob o CNPJ nº 01.293.277/0001-12, vencedora dos itens: **02 e 07**, no valor total global de **R$ 3.189.396,96 (Três milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); J. G. BARBOSA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 29.865.980/0001-77, vencedora dos itens: **01, 03, 04, 05 e 06**, no valor total global de **R$ 3.102.733,46 (Três milhões, cento e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos); ANDRE ALMEIDA DA SILVA-LTDA**, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, vencedora dos itens: **08 e 011**, no valor total global de **R$ 100.459,00 (Cem mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais); M. P. BARBOSA-EPP**, sob o CNPJ nº 52.503.583/0001-77, vencedora dos itens: **09 e 12**, no valor total global de **R$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais); S. DE S. BARBOSA-EPP**, sob o CNPJ nº 07.269.456/0001-09, vencedora do item: **10**, no valor total global de **R$ 9.823,50 (Nove mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos,** conforme ata circunstanciada nos autos.
II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.
III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de março de 2026.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F93A7CD3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2026 - CMCP/PMBC.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 009/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **LUDMILO FERREIRA BARBOSA - ME**, sob o CNPJ nº 01.293.277/0001-12, situada na rua 12 de Outubro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: ludmilobarbosa1@gmail.com, fone: (97) 98427-0251.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 3.189.396,96 (Três milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).
ARP Nº 010/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **J. G. BARBOSA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 29.865.980/0001-77, situada na Av. Castelo Branco, S/Nº – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: gomesbc@gmail.com, fone: (97) 9151-7928.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 3.102.733,46 (Três milhões, cento e dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).
ARP Nº 011/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **ANDRE ALMEIDA DA SILVA-LTDA**, sob o CNPJ nº 19.244.926/0001-50, situada na Av. da Amizade, Nº 2338 – Centro, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM, e-mail: citycartbt@gmail.com, fone: (97) 99153-3877.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 100.459,00 (Cem mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
ARP Nº 012/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **M. P. BARBOSA-EPP**, sob o CNPJ nº 52.503.583/0001-77, situada na Av. Castelo Branco, S/Nº – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: matheuspereirapereirabarbosa@gmail.com, fone: (97) 98400-4879.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais**)**.
ARP Nº 013/2026 - CMCP/PMBC.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **S. DE S. BARBOSA-EPP**, sob o CNPJ nº 07.269.456/0001-09, situada na Av. Castelo Branco, nº 691 – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, e-mail: suterlaniod@gmail.com, fone: (97) 98101-1306.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 9.823,50 (Nove mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos**)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:2EC8F1BB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060-A/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025 – SRP.

CELEBRANTES: **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT** e a empresa **D. F. L. BRUNO-EPP**

OBJETO: **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência da **ARP nº 064/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **19 de março de 2026 a 19 de março de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor total deste Contrato é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com a orçamentária, a ser empenhado na rubrica do exercício 2026:
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

GABINETE DO PREFEITO, 12 março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:31ADADCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 e Art. 89, inciso I, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.360/2023 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** aos servidores públicos efetivos do Grupo Profissionais do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo Único, nos termos do Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.360/2023, a partir da data de solicitação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 364, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Processo nº	Data da solicitação	Promoção Vertical
10378	DENIZIU ARAUJO PERES	PROF IND FD 1A5-NS-PF-NS-I-D	452/2025-PMBC	23/01/2025	25% - Pós-Graduação-Especialização
10412	ABEL RODRIGUES TORRES	PROF IND FD 6A9-NS-PF-NS-I-D	1.963/2025-PMBC	07/05/2025	25% - Pós-Graduação-Especialização
10314	ELIANA DO NASCIMENTO LOPES	PROF E FD 6ºA9º NS-PF-ESP-II-D	2.014/2025-PMBC	12/05/2025	45% - Pós-Graduação-Mestrado

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5162F1F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.447, DE 1° DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEMAE, NA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – OGM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.414/2025 E 1.398/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE, da Ouvidoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE:
I – Coordenador de Planejamento Estratégico;
II – Coordenador de Ações Estratégicas;
III – Gerente de Formulação de Estratégias de Desenvolvimento em Educação, Saúde e Assistência Social;
IV – Gerente de Integração do Plano de Governo e PPA;
V – Gerente de Análise de Projetos Externos;
VI – Gerente de Avaliação de Projetos Internos;
VII – Gerente de Estatística Integrada de Indicadores Governamentais;
VIII – Gerente de Melhoramento de Ações Governamentais.
Art. 3º O cargo de Assessor Especial para Assuntos Legislativos, previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE, passa a denominar-se Assessor para Assuntos Legislativos, mantidas suas atribuições.
Art. 4º O cargo de Gerente de acompanhamento de prestação de contas de projetos e convênios, previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE, passa a denominar-se Gerente de projetos e prestação de contas de convênios, mantidas suas atribuições.
Art. 5º Fica extinto o cargo comissionado de Diretor de Ouvidoria da estrutura organizacional da Ouvidoria Geral do Município.
Art. 6º Fica extinto o cargo comissionado de Diretor de Manutenção da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Ficam criados, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE, os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – Diretor de Planejamento Estratégico;
II – Diretor de Projetos de Engenharia;
III – Assessor Técnico II;
IV – Gerente de Planejamento;
V – Gerente de Avaliação e Aperfeiçoamento Governamental.
Art. 8º Fica constituído os cargos comissionados que comporão a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEMAE				
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
Ord.	**Cargo**	**Símbolo**	**Vagas**	**Salário**
01	Secretário Municipal	DS-1	01	R$ 12.000,00
02	Subsecretário	DS-2	01	R$ 10.000,00
03	Diretor de Convênios	DS-3	01	R$ 8.000,00
04	Diretor de Planejamento Estratégico	DS-3	01	R$ 8.000,00
05	Diretor de Projetos de Engenharia	DS-3	01	R$ 8.000,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO				
06	Chefe de Gabinete da Secretaria	AS-4	01	R$ 4.000,00
07	Assessor Técnico II	AS-2	03	R$ 7.000,00
08	Assessor especial de comunicação estratégica	AS-4	01	R$ 4.000,00
09	Assessor de assuntos legislativos	AS-4	01	R$ 4.000,00
10	Assessor Executivo II	AS-6	02	R$ 2.760,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA				
11	Gerente de Planejamento	AS-5	01	R$ 3.600,00
12	Gerente de avaliação e aperfeiçoamento governamental	AS-5	01	R$ 3.600,00
13	Gerente de projetos e prestação de contas de convênios	AS-5	01	R$ 3.600,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL				
14	Operador de sistema de convênios	AP-3	04	R$ 3.000,00

Art. 9º Os novos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE possuem as seguintes atribuições:
I - Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico: Coordenar o planejamento estratégico do Município; supervisionar a elaboração e monitoramento do PPA, LDO e LOA; articular ações intersetoriais; acompanhar metas e indicadores governamentais; coordenar a elaboração e revisão do Plano Diretor e demais planos municipais; coordenar avaliação de políticas públicas; promover capacitação de servidores; coordenar outros trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.
II - Compete ao Diretor de Projetos de Engenharia: Coordenar projetos técnicos de engenharia; acompanhar projetos estruturantes; elaborar estudos de viabilidade; apoiar tecnicamente a captação de recursos; coordenar outros trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.
III – Compete ao Assessor Técnico II: Prestar assistência técnica na área de formação; elaborar estudos técnicos, relatórios e pareceres para embasar decisões da gestão; desenvolver programas de trabalho, controlar fluxos de trabalho e organizar cronogramas e projetos; assessorar outros trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.
IV - Compete ao Gerente de Planejamento: Executar atividades técnicas de planejamento; consolidar relatórios de metas; monitorar programas governamentais; gerenciar no planejamento estratégico a elaboração de planos municipais; desenvolver metodologias de monitoramento; auxiliar outros trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.
V – Compete ao Gerente de Avaliação e Aperfeiçoamento Governamental: Concentra-se na melhoria contínua da administração pública, focando na eficiência, eficácia e efetividade das políticas e programas de governo; monitorar a implementação de programas e ações governamentais por meio de indicadores de desempenho; analisar resultados, impactos e a eficiência econômica e social das políticas executadas; propor ajustes e inovações baseados em evidências nos processos de trabalho, visando a sinergia e melhoria contínua; gerenciar sistemas de avaliação de desempenho dos servidores e estruturar critérios e parâmetros de avaliação; coordenar outros trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento.
Art. 10 Fica criado, na estrutura organizacional da Ouvidoria Geral do Município, o cargo de Ouvidor Adjunto.

II – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
Cargo	**Símbolo**	**Vagas**	**Salário**
Ouvidor Adjunto	DS-2	01	R$ 10.000,00

Art. 11 Compete ao Ouvidor Adjunto: Auxiliar o Ouvidor Geral; receber e tratar manifestações dos cidadãos; acompanhar prazos de resposta; propor melhorias nos serviços públicos; substituir o titular em suas ausências.
Art. 12 Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I – Secretaria Executiva de Equidade, Inclusão e Atendimento Multidisciplinar – objetivo central planejar, coordenar e executar políticas públicas que garantam a igualdade de oportunidades, o

acesso e a permanência de grupos vulneráveis em diversas áreas, com destaque para a educação e a cidadania. Ela atua na eliminação de barreiras atitudinais, físicas e pedagógicas, garantindo o atendimento a pessoas com deficiência, diversidade educacional e direitos humanos no âmbito da rede municipal de ensino. As principais atribuições dessa secretaria executiva incluem:

a) Apoiar a implementação e coordenação de programas, projetos e ações que promovam a diversidade, equidade e inclusão educacional, atendendo a públicos-alvo da educação especial e grupos vulneráveis;

b) Coordenar equipes multidisciplinares (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais) para identificar e eliminar barreiras pedagógicas e de acessibilidade, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

c) Organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, incluindo apoio para o ensino colaborativo e adaptação do ambiente escolar.

II – Secretaria Executiva de Relações Institucionais – articulação entre a gestão superior da educação e diversos parceiros internos e externos. As principais atribuições dessa secretaria executiva incluem:

a) Estabelecer o relacionamento entre a SEMED e outras secretarias municipais, o Poder Legislativo (Câmara Municipal), o governo estadual e federal, além de entidades civis, ONGs e conselhos;

b) Assistir o Secretário de Educação na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria;

c) Coordenar e supervisionar as atividades de organização administrativa e a modernização da gestão;

d) Apoiar a formalização de convênios, contratos e parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de ações educacionais.

Art. 13 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – Secretário Executivo de Equidade, Inclusão e Atendimento Multidisciplinar;

II – Secretário Executivo de Relações Institucionais.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
Cargo	**Símbolo**	**Vagas**	**Salário**
Secretário Executivo de Equidade, Inclusão e Atendimento Multidisciplinar	DS-3	01	R$ 8.000,00
Secretário Executivo de Relações Institucionais	DS-3	01	R$ 8.000,00

Art. 14 Compete ao Secretário Executivo de Equidade, Inclusão e Atendimento Multidisciplinar: Coordenar políticas de inclusão e equidade educacional; promover atendimento multidisciplinar; desenvolver programas para alunos com necessidades específicas; integrar ações com saúde e assistência social; acompanhar indicadores educacionais.

Art. 15 Compete ao Secretário Executivo de Relações Institucionais: Coordenar articulação institucional da SEMED; promover parcerias e convênios; atuar junto a conselhos e instituições; apoiar projetos estratégicos da educação.

Art. 16 Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, alterando o disposto do Art. 70 da Lei Municipal nº 1.398/2024:

I – Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde;

II – Assessoria de Planejamento em Saúde;

III – Departamento de Manutenção do HGBC;

IV – Departamento de Manutenção das UBS;

V – Departamento de Planejamento de Avaliação e Aprimoramento em Saúde;

VI - Departamento de Avaliação e Aprimoramento em Saúde;

VII – Departamento da Saúde do Trabalhador;

VIII – Departamento de Saúde Rural;

IX – Coordenadoria de Assistência Social à Saúde;

X – Coordenadoria de Zoonoses.

Art. 17 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

I – Secretário Executivo de Vigilância em Saúde;

II – Assessor de Planejamento em Saúde;

III – Diretor de Manutenção do HGBC;

IV – Diretor de Manutenção das UBS;

V – Diretor de Planejamento em APS;

VI – Diretor de APS;

VII – Diretor da Saúde do Trabalhador;

VIII – Diretor de Saúde Rural;

IX – Coordenador de Assistência Social à Saúde;

X – Coordenador de Zoonoses.

Art. 18 Ficam alterados os símbolos e os valores de remuneração dos cargos comissionados abaixo especificados, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.398/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica passa a ser remunerado pelo símbolo AP-1, com vencimento fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 2º O cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária passa a ser remunerado pelo símbolo AS-3, com vencimento fixado em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
Ord.	**Cargo**	**Símbolo**	**Vagas**	**Salário**
01	Secretário Executivo de Vigilância em Saúde	DS-3	01	R$ 8.000,00
02	Diretor de Planejamento em APS	DS-3	01	R$ 8.000,00
03	Diretor de APS	DS-4	01	R$ 6.000,00
04	Diretor de Manutenção do HGBC	DS-4	01	R$ 6.000,00
05	Diretor de Manutenção das UBS	DS-4	01	R$ 6.000,00
06	Diretor da Saúde do Trabalhador	DS-4	01	R$ 6.000,00
07	Diretor de Saúde Rural	DS-4	01	R$ 6.000,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO				
08	Assessor de Planejamento em Saúde	AS-4	01	R$ 4.000,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA				
09	Coordenador de Assistência Social à Saúde	AS-3	01	R$ 5.500,00
10	Coordenador de Zoonoses	AS-3	01	R$ 5.500,00
11	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	AP-1	01	R$ 6.000,00
12	Coordenador de Vigilância Sanitária	AS-3	01	R$ 5.500,00

Art. 19 Os novos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA possuem as seguintes atribuições:

I - Compete ao Secretário Executivo de Vigilância em Saúde: Planejar, coordenar e executar as políticas, programas e ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal; Elaborar, implementar e monitorar planos, programas e projetos estratégicos de Vigilância em Saúde; Articular-se com órgãos federais, estaduais e demais instituições para execução integrada das ações de vigilância em saúde; Elaborar relatórios técnicos, diagnósticos situacionais e indicadores epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão; Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

II - Compete ao Diretor de Planejamento em APS - Avaliação e Aprimoramento em Saúde: Coordenar o processo de planejamento estratégico da Atenção Primária à Saúde, alinhado ao Plano Municipal de Saúde, PPA, LDO e demais instrumentos de gestão; elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos e metas da APS, propondo ajustes e melhorias contínuas; monitorar indicadores de desempenho da APS, incluindo cobertura, acesso, qualidade e resolutividade dos serviços; coordenar a análise de dados provenientes dos sistemas de informação em saúde (e-SUS, SISAB e outros), subsidiando a tomada de decisão; desenvolver metodologias, protocolos e instrumentos de planejamento e avaliação no âmbito da APS; promover a integração entre planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

III - Compete ao Diretor de APS - Avaliação e Aprimoramento em Saúde: Coordenar os processos de monitoramento e avaliação das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde; analisar indicadores de desempenho da APS, incluindo cobertura, acesso, qualidade do atendimento e resultados em saúde; Desenvolver e implementar metodologias, instrumentos e rotinas de avaliação de desempenho das unidades e equipes de saúde; identificar fragilidades, inconsistências e oportunidades de melhoria nos serviços da APS, propondo medidas corretivas; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

IV - Compete ao Diretor de Manutenção do HGBC – Hospital Geral de Benjamin Constant: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações físicas do hospital; gerenciar a manutenção de sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, climatização, gases medicinais e demais estruturas essenciais ao funcionamento hospitalar; coordenar a manutenção e conservação de equipamentos hospitalares, em articulação com as áreas técnicas responsáveis; elaborar e executar planos de manutenção periódica das instalações e equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços; coordenar equipes de

manutenção, distribuindo tarefas, acompanhando desempenho e promovendo capacitação; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

V - Compete ao Diretor de Manutenção das UBS – Unidade Básica de Saúde: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das Unidades Básicas de Saúde; gerenciar a manutenção das estruturas físicas das UBS, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, climatização e demais instalações; coordenar a manutenção e conservação de equipamentos utilizados nas UBS, em articulação com as equipes técnicas; elaborar cronogramas de manutenção periódica das unidades, garantindo a continuidade dos serviços de saúde; acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de manutenção realizados por equipes próprias ou terceirizadas; apoiar tecnicamente os gestores das UBS quanto às condições de infraestrutura e funcionamento das unidades; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

VI - Compete ao Diretor da Saúde do Trabalhador: Desenvolver ações de vigilância em saúde do trabalhador, incluindo identificação, monitoramento e controle de riscos e agravos relacionados ao trabalho; coordenar a investigação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo medidas preventivas e corretivas; promover ações de educação em saúde voltadas à prevenção de riscos ocupacionais e promoção de ambientes de trabalho saudáveis; propor normas, protocolos e diretrizes técnicas voltadas à saúde do trabalhador no âmbito municipal; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

VII - Compete ao Diretor de Saúde Rural: Planejar, coordenar e executar as ações de saúde voltadas à população da zona rural, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; organizar e supervisionar o funcionamento das equipes de Atenção Primária à Saúde que atuam em áreas rurais, ribeirinhas e de difícil acesso; coordenar a logística de atendimento nas comunidades rurais, incluindo deslocamentos fluviais e terrestres, cronogramas de visitas e ações itinerantes; planejar e coordenar ações de promoção, prevenção e assistência à saúde no meio rural; promover ações de educação em saúde voltadas às comunidades rurais, respeitando aspectos culturais e sociais; acompanhar indicadores de saúde da população rural, propondo estratégias para melhoria dos resultados; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

VIII - Compete ao Assessor de Planejamento em Saúde: Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG); apoiar o processo de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, alinhando metas, programas e ações; auxiliar na definição de indicadores de desempenho, metas e prioridades da gestão em saúde; elaborar relatórios técnicos, diagnósticos situacionais e documentos de apoio à gestão; assessorar na elaboração de projetos, propostas e captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais; prestar apoio técnico na organização de reuniões, audiências públicas e processos participativos de planejamento; auxiliar no acompanhamento de convênios, programas e projetos em execução; Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

IX - Compete ao Coordenador de Assistência Social à Saúde: Planejar, coordenar e supervisionar as ações de assistência social desenvolvidas nas unidades de saúde e do Hospital Geral do município; promover a integração entre a política de saúde e a política de assistência social, garantindo atendimento integral aos usuários; coordenar ações voltadas ao acolhimento, orientação e acompanhamento social de pacientes e familiares; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

X - Compete ao Coordenador de Zoonoses: Planejar, coordenar e supervisionar as ações de vigilância e controle de zoonoses no município; coordenar ações de controle populacional de animais, incluindo campanhas de vacinação, esterilização e manejo responsável; realizar e supervisionar atividades de captura, manejo e destinação adequada de animais, conforme normas técnicas e legislação vigente; promover ações educativas voltadas à população sobre prevenção de zoonoses e posse responsável de animais; garantir o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal; propor normas, protocolos e estratégias de atuação no controle de zoonoses; apoiar campanhas de vacinação animal e outras ações estratégicas de saúde pública; exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações nas Leis nº 1.414/2025 e nº 1.398/2024.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 1° DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D749EC02

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.449, DE 1° DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) mensais.

§1º A verba indenizatória destina-se à recomposição de despesas extraordinárias assumidas pessoalmente pelo Parlamentar no exercício de suas atividades parlamentares, especialmente no âmbito de sua função fiscalizatória, e que não tenham sido objeto de ressarcimento por meio de diárias.

§2º A verba indenizatória possui natureza compensatória, reparatória e ressarcitória.

§3º O uso e a aplicação da verba referida no caput deste artigo deverão observar as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar será realizado mediante solicitação formal, por meio de requerimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, devidamente preenchido pelo Vereador e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, acompanhado da respectiva documentação fiscal comprobatória da despesa, a qual deverá ter sido realizada em razão de atividade inerente ao mandato e estar dentro do limite estabelecido nesta Lei.

§1º O limite da verba indenizatória a que se refere o caput deste artigo é de apuração mensal.

§2º Os valores que excederem o limite mensal estabelecido não serão considerados para fins de ressarcimento, devendo ser arcados diretamente pelo vereador.

§3º Para fins da apuração mencionada no §2º deste artigo, será considerado o mês de competência indicado no documento fiscal, com base na data de sua emissão; na ausência desta, será considerada a data do efetivo pagamento da despesa.

§4º Não poderá ser objeto de ressarcimento por verba indenizatória despesas rotineiras que não possuam caráter extraordinário.

§5º Consideram-se rotineiras as despesas corriqueiras, habituais, relacionadas, apenas e tão-somente, à operação e manutenção dos serviços preexistentes.
§6º A Controladoria Interna da Câmara tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

CAPÍTULO II
DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

Art. 3° - Serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo Parlamentar e relativas a:
I - Locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens e locação de meios de transporte;
II - Combustíveis e lubrificantes, com veículos terrestres e fluviais particulares, locados ou cedidos ao vereador;
III - Manutenção e despesas gerais com veículos terrestres particulares, locados, ou cedidos ao vereador;
IV - Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa Física ou Jurídica;
V - Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;
VI - Alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;
VII - Contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;
VIII - Cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;
IX - Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;
X - Locação eventual de imóvel, e despesas a ele concernentes, tais como móveis e equipamentos para realização de evento, que justificadamente, não possa ser realizado nas dependências da Câmara Municipal;
§1º É vedada a utilização da verba indenizatória para custeio de qualquer tipo de propaganda eleitoral.
§2º Compete à Controladoria Interna da Câmara a fiscalização das despesas exclusivamente quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória apresentada, sendo de inteira responsabilidade do parlamentar a avaliação da compatibilidade do gasto com os limites estabelecidos na legislação.
§3º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos da verba indenizatória são de responsabilidade exclusiva do parlamentar, não recaindo sobre a Câmara Municipal ou o Município qualquer responsabilidade pelo inadimplemento de obrigações decorrentes dessas despesas, notadamente quanto a aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CAPÍTULO III
DO IMPEDIMENTO E DA PERDA DO DIREITO DE INDENIZAÇÃO

SEÇÃO I
DAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTO

Art. 4° - Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com:
I - Aquisição de material permanente, assim considerados aqueles de vida útil superior a dois anos.
II - Locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:
a) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau;
b) Empresa em que o Vereador ou pessoa prevista na alínea "a" deste inciso seja sócio proprietário, controlador ou diretor;
III - Aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
IV - Divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar que caracterize campanha eleitoral;
V - Divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar nos três meses que antecedem as eleições em que:
a) O vereador seja candidato a outro cargo;
b) O cargo de vereador esteja em disputa, independentemente de o parlamentar estar concorrendo nas eleições.
VI - Compras e serviços que não se destinem a recompor despesas extraordinárias assumidas pessoalmente pelo vereador no exercício de suas atividades parlamentares.

SEÇÃO II
DA PERDA DO DIREITO DE INDENIZAÇÃO

Art. 5º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:
I - Licenciado nos casos legalmente previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara;
II - O respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.
Parágrafo único. A ausência de requerimento da verba indenizatória no respectivo mês de competência não autoriza seu acúmulo para fins de solicitação em períodos posteriores.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE CONCESSÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art. 6º - A solicitação de reembolso deverá ser apresentada até o décimo dia útil de cada mês, mediante requerimento padrão, no qual constará declaração do parlamentar atestando que o serviço foi prestado ou o material recebido, bem como assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.
§1º O pagamento da verba indenizatória ao vereador será realizado, preferencialmente, por meio de transferência bancária eletrônica.
§2º Não será concedido adiantamento de verba indenizatória relativa a exercício financeiro subsequente.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA INDENIZAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 7° - Será objeto de ressarcimento o documento:
I - Pago, relacionado no requerimento padrão;
II – Original ou cópia, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar.
§1° O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:
III - Nota fiscal ou fatura, hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica ou física, admitindo-se recibo comum.
§2° Não serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU;
§3° Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de fatura ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.
Art. 8º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados conforme as exigências desta Lei, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da documentação, procederá à análise sob os aspectos fiscal e contábil, emitindo parecer técnico, que será encaminhado diretamente à Presidência para processamento e efetivação do respectivo ressarcimento, nas datas que vierem a ser estabelecidas.
Art. 9º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei e regulamento serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções ou substituições.
Art. 10º - Os documentos referentes ao mês de competência que, após devolução para correção, não forem reapresentados, perderão o direito ao ressarcimento.

Art. 11º - A Controladoria Interna da Câmara elaborará relatório mensal sobre esta atividade encaminhando para a Presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12º - O vereador deverá apresentar requerimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, solicitando o recebimento da Verba Indenizatória e apresentando a devida prestação de contas, quando cabível, atestando que:
I - As despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar;
II - A contratação de serviços e a aquisição de bens estão de acordo com as regras dispostas nesta Lei;
III - O serviço foi prestado ou o bem foi recebido e os preços estão de acordo com os praticados no mercado;
IV - Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada.
Art. 13º - A data limite para apresentação do Requerimento e da prestação de contas da verba indenizatória, será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente as despesas apresentadas.
Art. 14º - No último mês, do último ano, de cada legislatura, os vereadores deverão prestar contas da verba até o dia 20 de dezembro.
Art. 15º - É vedada a apresentação de mais de um processo de prestação de contas por mês.
Art. 16º - Para a comprovação das despesas realizadas, além dos requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, deverá ser apresentada a nota fiscal ou documento equivalente de quitação de cada despesa, em original ou cópia, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitido em nome do parlamentar, contendo a data, a discriminação dos serviços prestados ou materiais fornecidos, bem como o endereço e o número do CPF, acompanhado do respectivo recibo.
§1º Poderá ser admitido faturas de cobrança para a comprovação de despesa quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota;
§2º Para a comprovação de despesas decorrentes da contratação de profissional autônomo ou liberal, será exigido o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, Nota Fiscal Avulsa ou Fatura de cobrança;
Art. 17º - O processamento da documentação comprobatória das despesas será realizado pela Assessoria Jurídica da Câmara, que emitirá parecer pela aprovação ou rejeição da prestação de contas, cabendo à Mesa Diretora o julgamento definitivo.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18º - Compete à Diretoria Geral de Administração, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, ou de outro órgão que venha a substituí-la ou a ela se integrar, o exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, limitando-se à verificação da adequação dos documentos fiscais às despesas realizadas e em conformidade com esta Lei, com exclusão de qualquer responsabilidade ou avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.
§1º - A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal poderá solicitar ao requerente informações ou esclarecimentos adicionais para subsidiar a instrução do processo de prestação de contas;
§2º - Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o requerente regularizará as pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de indeferimento do ressarcimento.
Art. 19º - Serão glosados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e devolvidos os documentos:
I - Sem valor fiscal;
II - Com prazo de validade expirado;
III - Com rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;
IV - Sem data e discriminação do item de serviço prestado ou do material fornecido;
V - Sem nome, endereço completo ou número do CPF do beneficiário do pagamento discriminado no recibo, no caso de dispensa de emissão de nota ou cupom fiscal;
VI - Cujo número esteja em desconformidade com a ordem cronológica de emissão;
VII - Emitidos ou quitados antes do término do serviço prestado;
VIII - Em desacordo com o disposto no art. 3º desta Lei;
IX - Em modelo incompatível com o tipo de serviço prestado ou material fornecido;
X - Com valor manifestamente superior aos preços praticados no mercado;
XI - Que apresentem divergência quanto a:
A) Endereço;
B) Atividade Econômica;
C) Nome ou Razão Social;
D) Número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou CPF- Cadastro de Pessoas Físicas.
E) Consulta e Verificação da autenticidade dos documentos formais ou fiscais tais como, Notas fiscais ou Faturas de Cobranças, Declarações e outros registros legítimos.

Art. 20º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal analisar o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e julgá-lo procedente ou improcedente, incumbindo-se de:

I - Adotar as providências necessárias ao ressarcimento à Câmara Municipal dos valores pagos a título de verba indenizatória a vereador que, por equívoco, tenha obtido reembolso de despesas irregulares, reconhecidas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;
II - Acompanhar e fiscalizar as atividades da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, assegurando que estas observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
III - Adotar as demais medidas necessárias para regular o processamento da documentação apresentada para fins de reembolso de despesas, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas da Câmara Municipal.
§1º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, em caráter definitivo, avaliar e decidir sobre a aceitação ou rejeição do parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos desta Lei.
§2º Nos termos do §1º deste artigo, caberá à Mesa Diretora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, determinar o desconto, na folha de pagamento do subsídio do vereador, dos valores correspondentes ao ressarcimento devido à Câmara Municipal.
§3º Na hipótese de encerramento do mandato do vereador sem que tenha sido realizado o reembolso, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, mediante solicitação da Controladoria Interna ou da Mesa Diretora, deverá adotar as medidas cabíveis para a cobrança administrativa e/ou judicial do débito.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.
Art. 22º - O valor monetário da verba indenizatória previsto nesta Lei somente poderá ser alterado ou reajustado por meio de Resolução da Câmara Municipal de Benjamin Constant, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação aplicável.
Art. 23º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.339/2021 e a Resolução Legislativa nº 002/2025, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 1° DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1FD978C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.267-A/2026 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 0XX/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome do senhor **IRAN PIRES DA CRUZ**, inscrito no CPF Nº **142.720.082-34**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** situado na Rua General Canrobert, s/n, Centro, Benjamin Constant/AM, CEP 69.630-000, no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, em 31 de março de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:2B66086A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 021/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 021/2026 – PMBC - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.
Contratado: IRAN PIRES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº **142.720.082-34**.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Valor global do Contrato: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.31.01. – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
573.0011.2090.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 500 – RP

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 021/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 06 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:20EECF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 069/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **C A N R J SERVICOS CONTABEIS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 46.459.770/0001-06.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE DADOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SISTEMA E-CONTAS/TCE REFERENTE AO ANO DE 2026.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO nº 032/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027,** nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor mensal de **R$834,42 (um mil, seiscentos e dezenove reais, treze centavos)** e o valor global de **R$10.013,04 (dez mil, treze reais e quatro centavos)** a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária.

02.04.01 – **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**
04.122.0011.2008.0000 – **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**
3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **500 – Recursos Próprios**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:85C34CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 017/2026

Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**.

Contratante:**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**.
Contratado: **EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.798.048/0001-09**.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.

Data da Assinatura: **25 de março de 2026.**

Vigência: **12 (doze) meses**.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa:10.302.0052.2050.0000 - Média e Alta Complexidade – MAC
Programa: 10.301.0052.2048.0000 - Atenção Básica à Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 600.

Valor Total: **R$ 23.004.652,00 (vinte e três milhões e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).** Fundamento Legal: **Lei 14.133/2021.**

Benjamin Constant (AM), 25 de março de 2026

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:9D2A1C92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: JBQ SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME, CNPJ Nº 46.796.455/0001-66, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 010/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 09/04/2026 até o 09/04/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caapiranga/AM, em 09 de abril de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:FE137D31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Djalma Batista, nº 1719, bairro: Chapada, neste ato representada por sua representante legal, a Srª Lucimar Winiarski Bass, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão nº 004/2025, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Locação de Sistema Informatizado de Direito de Uso de Software integrado de Gestão Pública Municipal com usuários ilimitados em ambiente nativamente web para a Prefeitura Municipal de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 013/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar de 08/04/2026 até 31/12/2026, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 08 de abril de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:EB033A1F

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP 69.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Roberto Torres de Pontes, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa WALTER TEIXEIRA OLIVEIRA – EPP,

inscrita no CNPJ sob o nº 04.181.582/0001-00, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na Avenida Botinelly, nº 116, bairro: Centro, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. Walter Teixeira de Oliveira, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão nº 006/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais de Limpeza, incluindo itens essenciais para a Manutenção da Assepsia e Organização dos Ambientes Institucionais, atendendo às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Canutama/AM, mantendo-se integralmente as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A presente prorrogação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do instrumento convocatório do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, e ainda na demonstração da vantajosidade devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 016/2025, além da concordância expressa do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 por mais 09 (nove) meses, a contar de 08/04/2026 até 31/12/2026, observados os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo nos meios oficiais, nos termos da legislação vigente, como condição de eficácia do ato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Canutama/AM, 08 de abril de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:18DB52B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026 – GAB/PMC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/AM.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

CONSIDERANDO a solicitação da Excelentíssima Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, através do Ofício nº 133/2026 -REQ/GABPRES/TER-AM, datado em 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO ainda, a parceria existente entre essa Administração Municipal e os Órgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objetivando a garantia da assistência a população do nosso município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica à disposição da Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 13ª Zona Eleitoral, até que seja solicitada nova alteração por parte do TRE, a servidora **IDALÍZIA TITO PANTOJA DE ALMEIDA,** servidora efetiva na função de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Canutama, com Ônus para o órgão Cessionário (TER-AM).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 08 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:78DED08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026 – GAB/PMC

DETERMINA A REASSUNÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL FRANCISCA NÚBIA MATOS DE ALMEIDA AO CARGO DE ORIGEM.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

CONSIDERANDO o que estabelece no Art. 61, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Canutama, combinado com o Art. 131, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 279/2005,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Francisca Núbia Matos de Almeida, "Office Boy", do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Canutama, no qual solicita seu retorno ao cargo, a partir do dia 01 de abril de 2026, após ter gozado de licença para interesse particular – LIP.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, nos termos do Art. 131, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais, a REASSUNÇÃO da servidora **FRANCISCA NÚBIA MATOS DE ALMEIDA**, ao cargo de "Office Boy" do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Canutama, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 08 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:1DDE1517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **021/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica ao município de Carauari/AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Inexigibilidade de licitação Nº 021/2026.**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Contratação de Serviços de Consultoria Pedagógica para Realização da Jornada Pedagógica na Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carauari/AM, em favor da empresa **AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.350.054/0001-26**, por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Termo de Referência, no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– CONVOCAR a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 16 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:208BEF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2025.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carauari
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM.
FORNECEDOR: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, passando de 20/02/2026 a 20/02/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Carauari/AM, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:307CBEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 057/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE PESSOAS A SERVIÇO DA DEFESA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM,
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante **MARIA SOLANGE OLIVEIRA DA CRUZ**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:5073194A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 074/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante **CLYCIA PEREIRA DE ARAÚJO**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F9831BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 078/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE DEPÓSITO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/Am.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante **NILSON MARQUES CONRADO.**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D460CFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 082/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: Locação de imóvel com 02 (duas) salas comerciais para atender as necessidades da secretaria municipal de produção e abastecimento, no município de Carauari/Am
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o locador **FRANCISCO JOSE SOUZA DOS SANTOS**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:FE3E9440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 083/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE AUTOMÁTICA NO AEROPORTO DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **FABIO ANTÔNIO MAFEI PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:2EC090F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE NÚCLEO DE CUIDADOS EM SÁUDE MENTAL, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante **JOANA PAULINO DE AGUIAR.**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE NÚCLEO DE CUIDADOS EM SÁUDE MENTAL, NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a licitante **JOANA PAULINO DE AGUIAR.**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 a 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D283A078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a senhora **MARIA KEILAH SILVA MACHADO**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 03/02/2026 a 03/02/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:C9FE40D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **BANDEIRA DE MELLO E BARBIRATO ADVOGADOS.**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 03/01/2026 a 03/01/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de dezembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:71525F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E QUE FIGURE COMO PARTE O MUNICÍPIO DE CARAUARI
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 10/01/2026 a 10/01/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de dezembro de 2025.
Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DE3B4ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ATENDER AO PROJETO ORLA ILUMINADA E AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o e o licitante **RAY DE SOUZA JUSTINO.**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 à 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F37E64B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o e o licitante **ANTÔNIO CORREIA.**
SOARES
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/04/2026 à 01/04/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de março de 2026.
Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:9B6AFA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 046/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do central de armazenamento de medicamentos e insumos municipal
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e o locador **GENEILDE REBELO FERREIRA.**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/01/2026 a 01/01/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2026

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 22 de dezembro de 2026.
Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:565AA357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 145/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), EXCETO PAPEL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **MR TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/01/2026 à 01/01/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 26 de dezembro de 2025.
Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:0B4DDA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA DE CONTRATO Nº 154/2021

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SISTEMAS DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MINÍCIPIO DE CARAUARI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **PROJECON CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, passando de 01/01/2026 à 01/01/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 23 de dezembro de 2025.
Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:94BC19E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 142/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **MANOEL DAVI DOS SANTOS,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 10.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:FF7FF4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 143/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **IRANILSON VASCONCELOS MONTEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 10.04.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:5C1FAF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 144/2026 – SEMAD, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **NEROCLAUDIO LIRA CABRAL** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2020/2021 (30) e 2021/2022 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:581D45A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 145/2026 – SEMAD, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **FRANCISCO CARLOS ALVES VIANA,** Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de abril de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:042639FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 006/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CML/PMC, o qual teve por finalidade a Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Arrecadação Secundária e Centralizada de Tributos e Preços Públicos Municipais, Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Careiro/Am, pelo maior lance;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – CML/PMC, gerada pelo sistema de licitações do município;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes aos referidos itens do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR a instituição financeira:
1) BANCO BRADESCO S/A, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12**, vencedora no **item 1:** R$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CML/PMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/Am, em 6 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E693EB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2026

PORTARIA Nº 293
DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Nomeia Servidores Temporários, em caráter de excepcional interesse Público e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelos Artigos 84, XI, XV e 132 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 13, II, § 132 da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Considerando, o disposto na Consolidação de Entendimentos Técnicos do Supremo Tribunal Federal, página 77 – Agentes Públicos.
Considerando, a inexistência de tempo hábil para realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado.
Considerando, o direito a Saúde e à Educação, assegurados pelos Artigos 196 e 205 da Constituição Federal.
Considerando, finalmente, a necessidade de continuidade dos serviços essenciais à população.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, em caráter de excepcional interesse público, a cidadã **THAMILIA MESSIAS DOS SANTOS,** pelo período de 09 (nove) meses, no Cargo Temporário de **Assistente Social.**
Art. 2º - A posse deverá verificar-se em caráter "imediato", dada a necessidade de profissionais para atendimento nas respectivas áreas.
Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Abril do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 07 de Abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5441563E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O RATEIO REFERENTE AO ABONO EXTRAORDINÁRIO REMANESCENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NO PERÍODO DE 01/01/1998 A 31/12/2006, NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.,usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a realização da Lista dos Beneficiários e a forma como será rateado os 60% do Precatório do FUNDEF, em forma de pagamento de abono extraordinário.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões e acordos judiciais.

CONSIDERANDO a possibilidade do município de firmar acordo judicial do Precatório do FUNDEF com a União, a ser homologado no Processo 1014166-44.2017.4.01.3400 que tramita na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam **CONVOCADOS** todos os profissionais do Magistério da Educação Básica do município de Careiro da Várzea, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, ativos, aposentados e/ou herdeiros, que estavam em exercício no período de 01/01/1998 a 31/12/2006, para realizarem o cadastro a partir do dia 10/04/2026 a 28/04/2026, para elaboração de lista prévia dos beneficiários com o direito a receber os créditos referente ao rateio dos precatórios do FUNDEF.

Parágrafo segundo: Todos os beneficiários CONVOCADOS por meio deste edital de chamamento público terão que comprovar o vínculo funcional, mediante apresentação documental comprobatória de todo o período requerido, por via de documentos tais como: ato de nomeação, portaria, contrato de trabalho, contracheques, folhas de pagamento, certidão de tempo de serviço, ou outros documentos que comprovem o vínculo no período de 01/01/1998 a 31/12/2006.

Art. 2º Da forma do cadastro:
I – O cadastro será realizado na página oficial da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea (https://careirodavarzea.am.gov.br/) no *link* específico "Precatório do Fundef" (https://careirodavarzea.am.gov.br/cadastro-do-magisterio-1998-2006/).

II - Os servidores ativos, aposentados e/ou herdeiros, deverão no ato do cadastramento, informar o número do documento de identificação oficial; CPF, matrícula (não obrigatória), e-mail, contato, tipo de vínculo, cargo, início e/ou fim da atividade e juntar documentos comprovando o exercício e o período.

III -Os herdeiros, deverão informar os dados do professor(a) falecido(a), informar o grau de parentesco, a quantidade de herdeiros, juntar documentos comprovando o exercício e período e, juntar certidão de óbito.

Art. 4° Será constituída comissão técnica que realizara o saneamento da documentação e das informações apresentadas.

Art. 5° Os interessados deverão estar apar do presente edital, além de se certificarem -se de que preenchem os requisitos exigidos no processo de cadastramento.

Art. 6° Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Comissão Técnica instituída ou na sede da Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único. O setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, manterá um canal de atendimento para expedição de documentos solicitados pelos beneficiados/interessados.

Art. 7° O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios, no *site* (https://aam.org.br/) e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Careiro de Várzea, bem como nas redes sociais oficiais, para que haja amplo conhecimento.

Art. 8° O resultado contendo os nomes dos beneficiários será publicado no diário oficial, *site* Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, em até 90 (noventa) dias.

Art. 9° Após a publicação da lista dos beneficiários, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentação de recursos administrativos individualizados, com as provas necessárias.

Art. 10° A Comissão Técnica instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para publicar lista final dos beneficiários, após análise de recursos apresentados.

Parágrafo único. Da lista final não caberá recurso administrativo.

Art. 11° Se constatado o envio de documentação fraudulenta, seja no requerimento inicial ou seja no recurso, o mesmo será indeferido de pleno, respondendo o(a) fraudador (a) nas esferas administrativa, civil e penal.

Parágrafo Único. Caso a fraude seja comprovada após a finalização do pagamento, os valores eventualmente percebidos indevidamente deverão ser devolvidos ao Erário municipal.

Art. 12° Será cópia deste Edital e demais documentos para a comissão técnica tomar conhecimento e iniciar os trabalhos.

Art.13° Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Careiro da Várzea/AM, 07 de abril de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:432DDAE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026-SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de sonorização e iluminação, incluindo montagem, desmontagem, mão de obra especializada para atender as atividades institucionais, culturais, educacionais e administrativos por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 09/04/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/04/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/04/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/04/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 08 de abril de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AA272102

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR os servidores de cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 07 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
1	WAGNER TEODOSIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:55275FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo(a) servidor(a) GERALDO SEVERIANO DA COSTA SOBRINHO, protocolado sob o nº 302/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER ao(a) servidor(a)GERALDO SEVERIANO DA COSTA SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 3386,**Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com início em 01 de abril de 2026 e término em 30 de março de 2028, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 168/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHERO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9D39D04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOo requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ELIJANE MENEZES DA PAZ, protocolado sob o nº 466/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER ao(a) servidor(a)ELIJANE MENEZES DA PAZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula nº 2155,**Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com início em 01 de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2027, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2ºA presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 186/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHERO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____
_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:139B44B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

RETIFICAÇÃO
No AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a rede municipal de saúde do município de Eirunepé, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no AM Digital: ONDE SE LÊ: Data da abertura: 16 de abril de 2026. Hora: 14:00. LEIA-SE: Data da abertura: 20 de abril de 2026. Hora: 14:00.
Eirunepé/AM, 08 de abril de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F4A299AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

RETIFICAÇÃO
No AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SRP que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material didático para atender a rede municipal de ensino do município de Eirunepé, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no AM Digital: ONDE SE LÊ: Data da abertura: 16 de abril de 2026. Hora: 10:00. LEIA-SE: Data da abertura: 20 de abril de 2026. Hora: 10:00.
Eirunepé/AM, 08 de abril de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7DB72958

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 076/2026

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 076/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 076/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento formal de nº 776/2026, apresentado pelo servidor ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA protocolado junto à Prefeitura Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 122, inciso II, e 124 da Lei Municipal nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, o qual autoriza a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável, sem vencimentos, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que o afastamento não se mostra inconveniente ao interesse público, nos termos do §1º do art. 124 do referido Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 03 (três) anos, com início em 20 de março de 2026 e término em 20 de março de 2029, nos termos do art. 124 da Lei nº 080/2001.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à remuneração ou quaisquer vantagens do cargo.
Art. 4º A licença ora concedida poderá ser suspensa a qualquer tempo, a critério da Administração, caso o interesse público assim o exija, nos termos do art. 126 da Lei Municipal nº 080/2001.

Art. 4º O servidor poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício do cargo, mediante requerimento formal, observadas as normas administrativas vigentes.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A63B16E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento de Protocolo nº 880/2026, de 31/03/2026, apresentado pela servidora DAIANE COSTA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído com certidão de nascimento;

CONSIDERANDO que a Licença à Funcionária Gestante é direito assegurado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira, sendo considerada como de efetivo exercício, nos termos do art. 83, inciso V, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da mesma Carta Magna, que assegura à gestante licença-maternidade pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora DAIANE COSTA DA SILVA, integrante do quadro funcional na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Canto da Alegria, no exercício do cargo de Assessor IV, **com início em 25 de março de 2026**.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora perceberá remuneração integral, sendo o afastamento considerado como de efetivo exercício, para todos os fins legais, conforme art. 83, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir suas funções imediatamente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua com publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-AM, 31 de março de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E0483C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO SMF/GS Nº 004/2026 de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 055, de 10 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR ao servidor Marlindo da Costa Mendes, Secretário Municipal de Finanças, a prorrogar sua estadia na cidade de Manaus/AM, por mais 15 (quinze) dias a contar de 31/03 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 15 (quinze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 08 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:988CAECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação PV nº 001/2026 - **Contrato** 013/2026**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado:** MILZENY MARLON OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 59.722.580/0001-73. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS CONTÁBEIS PARA SECRETARIAS DE FINANÇAS MUNICIPAIS, PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP) E COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF).**
Vigência Contratual: 03 (três) meses. **Valor:** R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02 – Secretária Municipal de Administração; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E09E4BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 022/2025 – DISTRATO CONTRATUAL do Contrato 056/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** CLEUDETE DE PAIVA BEZERRA- ME, inscrito no CNPJ nº 61.993.272/0001-24. **Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO E APOIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA AM EM RIO BRANCO AC. Valor:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) global, **Dotação Orçamentária:** 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 10 122 0011 2022 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 500 – Recursos Ordinários. **Fundamento Legal:** Art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ENVIRA - AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:54CD7EC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 12/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Guajará-AM, afetadas por inundações - 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, caput e incisos, 71, caput, 81, caput e incisos VI, IX, XII, XXVII e XXIX, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações que vem ocorrendo em todo o território do município de Guajará-Am região do Juruá;

CONSIDERANDO os sérios e graves danos ao bem-estar da população havidos em função das fortes chuvas nos últimos dias, inclusive provocando inundações;
CONSIDERANDO o avanço das águas nas áreas ocupadas pela população vulnerável, propiciando a ocorrência das inundações que segundo levantamento da Prefeitura Municipal de Guajará-Am diversas comunidades rurais estão sendo atingidas pela inundação;
CONSIDERANDO que em decorrência do (DESASTRE) Inundação -1.2.1.0.0 - COBRADE na região do Alto Rio Juruá nos últimos dias, vem ocorrendo à elevação do nível do Rio Juruá e de seus afluentes, Chegando a Ultrapassar a cota de transbordamento (13m), que segundo a estação referência AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Localizada em Cruzeiro do Sul-Ac (Cód. dá Est.N° 12500000), atingir a cota de 14 m 16 cm, faltando apenas (0,46 cm), para atingir a cota Histórica de 14 m 62 cm no ano de 2009, quando ocorreu a maior inundação no Município.
CONSIDERANDO que o comprometimento da capacidade da prefeitura municipal de Guajará-Am em arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento, cujas inundações já atingiram 05 bairros da zona urbana (Bairro Ceam, Bairro: Centro Cultural, Bairro Floresta e Centro) e diversas comunidades rurais; RIO JURUÁ E SEUS AFLUENTES: Príncipe Imperial, Os Barros, Lago Verde, Lagoinha, Santa Cruz, Chico Elias, Barregas, Novo Horizonte, Luciano, Montreal, Sacadinho das Canas, Os Carneiros, Adalberto, Boca do Boa Fé, Igarapé Cagão, Estirão de Ipixuna, Rebojo, Bom Jesus, Testa Branca, Ouro Preto, Os Gatos, João Augusto, Peixe boi, Auto Gama, Estirão Grande, Oriente, Samaúma, Naja, Dona Nega, Santa Maria, Zé Tubias, Terra Firme de Baixo, Generoso, Igarapé Grande, Igarapé Fundo, Velho Julho, Os Bentos, Tapiará, Jurupari, Formigueiro, Ponte da Aurora, São João, Velho Rodão, Igarapé Grande, Lago Boca Da Cobra, Barro Branco, Igarapé do Formigueiro.
CONSIDERANDO os prognósticos técnicos a respeito da precipitação pluviométrica acima da média climatológica esperada para o período;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência, é favorável à declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO que as ações de socorro e assistenciais estão nesse momento atendendo os primeiros chamados e que a Prefeitura Municipal de Guajará-AM vem atendendo às famílias atingidas com todos os custos;
CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;
CONSIDERANDO que as inundações dos últimos dias trouxeram adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade;
CONSIDERANDO que a situação é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são urgentes e necessárias;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública;
CONSIDERANDO, o município de Guajará-Am necessita de apoio complementar do Estado e da União, com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural, de evolução gradual, com a grande quantidade de famílias atingidas pelo transbordo do Rio Juruá;
DECRETA:
Art. 1 Fica declarada Situação de Emergência pelo prazo de 180 dias nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) – 1.2.1.0.0 inundação, conforme portaria n 260/2022, nas áreas do Município de Guajará-Am.
Art. 2° Compete à Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Guajará-Am o planejamento e elaboração de ações mediante o PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – PLANCON à situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência Nível II (HIDROLÓGICO), cujos danos e prejuízos serão suportáveis e superáveis pelo governo local e o restabelecimento da normalidade será pela utilização de recursos mobilizados a nível local e complementados com aportes de recursos estaduais e federais.
Art. 3° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 4° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de ajuda humanitária aos afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajará.
Art. 5° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6° De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 7° Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei n° 14.133 de 01.04.2021,sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas coma reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos
Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, em 07 de abril de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BB1CD3B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO MISS HUMAITÁ 2026

Realização: Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT e Secretaria Municipal de Direitos e Políticas para as Mulheres – SECMULHER.

HUMAITÁ – 2026

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, através da Secretaria Municipal de Cultura e turismo – SEMCULT e da Secretaria

Municipal de Direitos e Políticas para as Mulheres – SECMULHER, realizará no dia 14 de maio de 2026, na Orla da Cidade, o Concurso Miss Humaitá 2026.
O presente edital tem por finalidade disciplinar as regras a serem aplicadas na eleição e no mandato da candidata ao título Miss Humaitá 2026.

OBJETIVOS: O **Miss Humaitá 2026** tem como propósito valorizar e exaltar a identidade cultural do município, promovendo a beleza, feminilidade e essência das jovens humaitaenses. O concurso tem os seguintes objetivos:

2.1 Valorizar a Identidade Local: Fortalecer o orgulho e a conexão com as raízes culturais e históricas do Município de Humaitá Amazonas.
2.2 Enaltecer a Beleza e a Feminilidade: Destacar a elegância, autenticidade e diversidade das participantes.
2.3 Promover o Empoderamento e a Representatividade: Estimular a autoconfiança, liderança e desenvolvimento pessoal das candidatas.
2.4 Divulgar a Cultura e as Tradições: Preservar e promover manifestações culturais do município.
2.5 Fomentar o Compromisso Social: Incentivar o engajamento em projetos comunitários e causas sociais.
2.6 Proporcionar Oportunidades e Desenvolvimento: Oferecer experiências enriquecedoras e conexões com profissionais do setor.
2.7 Inspirar Futuras Gerações: Motivar jovens a acreditarem em seu potencial e a representarem com orgulho sua cidade.

3. **METODOLOGIA:** A realização do **Miss Humaitá 2026** seguirá uma metodologia estruturada para garantir transparência, valorização cultural e desenvolvimento das participantes. O processo será dividido nas seguintes etapas:

ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO: Para a administração do **Miss Humaitá 2026,** serão constituídas duas comissões:

COMISSÃO ORGANIZADORA: Responsável pela coordenação geral do concurso, cabendo a ela:
Promover a ampla divulgação do evento, garantindo a participação da comunidade;
Convidar os membros da Comissão Julgadora e assegurar a realização da seleção e julgamento;
Definir o assunto que será abordado no item Oratória pelas candidatas,
Resolver quaisquer situações não previstas no regulamento.

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT e a Secretaria Municipal de Direitos e Políticas para as Mulheres - SECMULHER**, por meio da Comissão Organizadora, serão encarregados da divulgação oficial do concurso. A promoção será realizada por meio do site e redes sociais da Prefeitura, além de veículos como escolas, rádios e demais canais de comunicação.

4.2. COMISSÃO JULGADORA - Formada por profissionais de destaque no meio cultural e artístico, a Comissão Julgadora terá como atribuições:
Analisar e avaliar os desempenhos das candidatas;
Proceder ao julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento;
Atribuir os prêmios conforme a pontuação obtida pelas participantes.

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATAS

Período de Inscrição:
As inscrições para o **Miss Humaitá 2026** estarão abertas entre os dias **09 de abril** a 16 **de abril**, conforme o cronograma oficial.

Forma de Inscrição
As candidatas interessadas deverão preencher e enviar o **Formulário de Inscrição**, disponível na sede da Secretaria de Cultura e Turismo – SEMCULT (@culturahumaita), localizada na Rua 20 de março, S/N Centro, a partir das 08:00h até 14:00h.

Fica vedada a participação para concorrer ao pleito **Miss Humaitá 2026** a candidata que venceu no último concurso.
O formulário deverá ser **preenchido corretamente**, incluindo todas as informações solicitadas, e assinado pela candidata.
As inscrições com **dados incorretos, incompletos ou inverídicos** serão automaticamente desclassificadas.
As candidatas autorizam, por tempo indeterminado o uso da imagem, podendo ser revogado mediante solicitação formal por escrito, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses após a realização do evento.
Junto ao formulário, a candidata deverá anexar os documentos obrigatórios para validação da inscrição.

Entrega de Documentação

Para efetivar a participação no concurso, cada candidata deverá entregar com antecedência, os seguintes documentos:
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.
Comprovante de vínculo com a cidade de Humaitá-AM.
Documento oficial que ateste a idade da candidata (RG Registro Geral).
Foto de Rosto.
Termo de Cessão de Uso de Imagem, devidamente preenchido e assinado.
Cópia simples do RG e/ou CPF da candidata.

CRITÉRIOS GERAIS

Para participar, as candidatas devem atender aos seguintes requisitos:
Ser do **sexo feminino**.
Idade mínima de 18 anos.
Ter vínculo com a cidade de Humaitá-AM: Ter nascido em Humaitá-AM (apresentar certidão de nascimento), estudar em Humaitá-AM (apresentar declaração escolar com carimbo e assinatura da direção), trabalhar em Humaitá-AM (apresentar contrato de trabalho, CTPS e contracheque).
Ter altura mínima de 1,60m.
Ser **moradora de Humaitá-AM há pelo menos 2 (dois) anos**, com comprovação de residência.

Triagem Inicial

A seleção das candidatas será realizada da seguinte forma:

1ª Fase: Análise Documental

Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora verificará se todas as candidatas enviaram corretamente os documentos exigidos.
Candidatas que não atenderem aos requisitos ou apresentarem documentação incompleta serão **desclassificadas nesta etapa**.
O prazo para análise da Comissão Organizadora será de 05 (cinco) dias úteis.

2ª Fase: Pré-Seleção

Em caso de número excessivo de candidatas (acima de 06), será realizada uma pré-seleção com avaliação técnica de uma comissão, para definir até 6 (seis) mulheres que participarão da final do concurso na data de 14 de maio de 2026.

COMPROMISSOS DAS CANDIDATAS

Cumprir rigorosamente os horários de ensaios, reuniões e demais compromissos, quando agendados.
Comparecer obrigatoriamente no dia da **foto oficial** de divulgação das candidatas, sob pena de desclassificação.
Não faltar a compromissos oficiais, salvo por motivos de força maior.
Acatar as decisões da Comissão Organizadora durante todas as etapas do concurso.
Manter o respeito e a disciplina, sendo permitida a presença de 01 (um), acompanhante nos ensaios.

Cumprir todas as regras do regulamento, sob pena de desclassificação.

Ações Culturais e Sociais

As candidatas serão incentivadas a participar de iniciativas que promovam as tradições locais e o engajamento comunitário.
Eventos e visitas institucionais serão organizados para reforçar o compromisso social do concurso.

ETAPAS DE AVALIAÇÃO

As candidatas serão avaliadas por um júri técnico composto por **05 (cinco)** pessoas em critérios como desenvoltura, simpatia/beleza, traje de luxo, traje típico e oratória.
As candidatas usarão 02 (dois) trajes de desfile escolhidos pela Comissão Organizadora, quais sejam: Traje Luxo e Traje Típico.
A pontuação será baseada na performance durante as apresentações na grande final.

Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados, estando as notas com as respectivas assinaturas dos jurados a disposição da Secretaria Municipal de Cultura e turismo – SEMCULT e da Secretaria Municipal de Direitos e Políticas para as Mulheres – SECMULHER.

DIA DO DESFILE E ELEIÇÃO DA VENCEDORA

O desfile ocorrerá na Orla do Município de Humaitá-AM, no dia 14 de maio de 2026, às 21h00.
O evento final contará com apresentações das candidatas, desfiles e entrevistas.
A Miss será coroada com base na soma das avaliações, sendo reconhecida como representante da beleza, cultura e valores de Humaitá-AM.

ATUAÇÃO PÓS CONCURSO

A vencedora e vice terão um papel ativo na promoção de eventos locais e causas sociais ao longo do ano.
O título será um compromisso de representação e valorização da cidade até a próxima edição.

PROCEDIMENTOS

Cada finalista deverá **comparecer ao local com, no mínimo, 2h de antecedência**.
Somente será permitido a entrada de 2 (dois) acompanhantes no dia do evento, nos bastidores/backstage somente membros da comissão organizadora.

RESPONSABILIDADE PELOS TRAJES, CABELO E MAQUIAGEM:

Fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora: Uma ajuda de custo no valor de R$ 1.500,00 para ajudar na confecção do traje típico, cabelo e maquiagem para o dia do evento final.
12.1. Participação em atividades promocionais: • A participação em todas as ações promocionais e eventos públicos vinculados ao concurso será **obrigatória** para as candidatas.

DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO

Critérios de Avaliação
As candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, com base nos seguintes quesitos:
Simpatia/Beleza
Desenvoltura
Traje de Luxo
Traje Típico
Oratória

Sistema de Pontuação

Cada jurado atribuirá notas de **8 (oito)** a **10 (dez)** para cada um dos quesitos acima, que poderá ser inteira (8-9-10) ou fracionadas (8,1-8,9-9,5-9,9)
Em caso de **empate**, os critérios de desempate seguirão esta ordem;

Maior pontuação na somatória do quesito Oratória;
Persistindo o empate, será considerado o quesito **Traje Típico;**
Caso ainda haja empate, será considerado o Item **Desenvoltura.**

A decisão da Comissão Julgadora será final e irrecorrível.

Desclassificação

A Organização reserva-se o direito de eliminar qualquer candidata que:
Difame a imagem do evento, da equipe organizadora ou do município de Humaitá-AM;
Adote atitudes ou discursos que desrespeitem símbolos culturais ou institucionais da cidade.

PREMIAÇÃO OFICIAL

Categorias e Premiação

Miss (1ª colocada)
Coroa;
Faixa;
Manto;
Prêmio no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
2ª Lugar
Faixa;
Flores;
Prêmio no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

PARTICIPAÇÕES EM EVENTO OFICIAL

As vencedoras do concurso se comprometem a **participar de eventos culturais e sociais** organizados pela direção do concurso durante o período em que o título estiver vigente.

USO DA FAIXA

As eleitas deverão **utilizar a faixa oficial** recebida no momento da premiação em todas as ocasiões públicas vinculadas ao evento.

Suplência:

Em caso de ausência da Miss oficial por **motivo de força maior**, desde que seja comprovado a **sucessora** assumirá suas funções e representará o título conforme necessário. Esse regulamento visa garantir o prestígio, a organização e a transparência do **Miss Humaitá-AM**, mantendo o compromisso com a valorização cultural e social do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS - DA INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

Ao se inscrever no **Miss Humaitá-AM**, a candidata declara estar **ciente e de acordo** com **todos os itens do regulamento**, não podendo alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
Além disso, a inscrição implica na **cessão dos direitos de uso de imagem e direitos autorais dos registros fotográficos e audiovisuais** a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**, **sem qualquer tipo de ônus**, considerando os objetivos culturais e sociais do concurso.

DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

A participação no concurso implica na **autorização expressa** para o uso de materiais audiovisuais capturados durante o evento, incluindo:
Fotos e vídeos das candidatas durante todas as etapas do concurso;
Depoimentos gravados e demais registros produzidos pela organização;

Uso promocional do material em qualquer momento e meio de divulgação, sem limitação de tempo ou local.

19. DOS RESULTADOS ESPERADOS

O **Miss Humaitá- 2026** tem como objetivo promover o engajamento da comunidade local, incentivando a participação de estudantes e moradoras de todos os bairros da cidade. O evento busca valorizar a cultura, a beleza e a representatividade das mulheres de Humaitá-AM, proporcionando uma experiência enriquecedora para as participantes e para o público.

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

ANA RÉGIA ÂNGELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Direitos e Políticas para Mulheres
Presidente da Comissão Organizadora Miss Humaitá 2026
Decreto nº 113/2025-GAB.PREF.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Dec.077/2025 Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AEDF4FBC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 429/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2026- DL/PREFEITURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS NOVAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

CREDOR: TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 20.051.807/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 18/03/2026.

VALOR: R$ 61.911,15 (**sessenta e um mil, novecentos e onze reais e quinze centavos).**

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:F1BEFB0F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2026
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de **reforma e requalificação urbanística, arquitetônica e paisagística da Praça da Saúde**, no Município de Humaitá/AM, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, administração local e demais insumos necessários, conforme projetos aprovados, memorial descritivo, orçamento resumido e cronograma físico-financeiro, custeados com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, por intermédio de Contrato de Repasse celebrado com a União, com a Caixa Econômica Federal como agente mandatário.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 589.058,99 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DE ABERTURA: 27/04/2026
HORÁRIO: 15h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9C5010DD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, suporte técnico, desmontagem de infraestrutura física temporária e elementos de comunicação visual, destinados à realização das festividades comemorativas do aniversário de 157 anos do Município de Humaitá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Humaitá – AM.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 362.039,55 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
DATA DE ABERTURA: 27/04/2026
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio,

designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 07 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C8B1B49F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, os seguintes procedimentos licitatórios:
Concorrência Nº 003/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de reforma, adequação e ampliação da escola municipal Antônio Amilcar da Silva: Data da entrega das Propostas de Preços: 27/04/2026 às 09:00 horas.
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

Ipixuna/Am, 08 de abril de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0FC5C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 028/2026

DECRETO Nº 028/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 06 de março de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Ipixuna/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal (art. 5º, XXIV) e pelo Decreto-Lei nº 3.365/1941,
CONSIDERANDO o interesse público na regularização fundiária e na consolidação de área urbana ocupada por infraestrutura pública municipal;
CONSIDERANDO que a área objeto deste decreto encontra-se atualmente afetada a serviços públicos, incluindo vias públicas, urbanização e ocupação consolidada;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dominial do imóvel, evitando litígios e garantindo segurança jurídica ao Município;
CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo incluindo:
Título Definitivo expedido pelo Município em favor de José Raimundo dos Reis Monteiro, datado de 20/04/1988:
Documentos de transferência e declarações que indicam sucessão para Paulo dos Reis Monteiro;
Nota Técnica nº 6/2025, que aponta possível configuração de desapropriação indireta em razão da ocupação pública prolongada;
CONSIDERANDO que a desapropriação constitui instrumento legítimo de intervenção do Estado na propriedade privada para atender à utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito:
I – Área: aproximadamente 125.000 m² (12,5 hectares);
II – Localização: margem direita da Estrada dos Encarnados, Município de Ipixuna/AM;
III – Confrontações:
Norte: margem direita da Estrada dos Encarnados;
Sul: terras de Antônio Dantas de Oliveira;
Leste: terras de Eufrazio Ramos Maciel;
Oeste: terras municipais;
IV – Titularidade originária: José Raimundo dos Reis Monteiro, conforme Título Definitivo expedido pela Prefeitura Municipal de Ipixuna em 1988, com documentos de transferência e declarações que indicam sucessão para Paulo dos Reis Monteiro

Art. 2º - A desapropriação destina-se à:
I – regularização fundiária de área urbana consolidada;
II – manutenção de vias públicas e infraestrutura urbana;
III – atendimento ao interesse público local.

Art. 3 - O imóvel descrito no art. 1º poderá ser desapropriado de forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e/ou Setor de Terras e Tributos e/ou Setor de Engenharia (ou equivalente) responsável por:
I – Proceder à delimitação exata da área efetivamente ocupada;
II – Elaborar laudo técnico de avaliação do imóvel;
III – instruir o processo administrativo de indenização.

Art. 5º - A indenização, quando devida, será:
I – Prévia, justa e em dinheiro, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal;
II – Fixada com base em laudo técnico oficial;
III – condicionada à comprovação da titularidade e cadeia sucessória do imóvel.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna – AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:F9CA3B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 030/2026

DECRETO Nº 030/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 10 de março de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À ABERTURA E AMPLIAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alínea "*h*", 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO a necessidade de abertura e ampliação de via pública no Morro dos Encarnados, visando melhorar a mobilidade urbana, acessibilidade e segurança da população**;**
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da intervenção é necessário à execução da obra pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel pertencente ao Sr. **JAMES GRAÇA MACHADO**, brasileiro, portador do CPF nº **044.568.182-98**, residente no Município de Ipixuna/AM;

Art. 2.º O imóvel objeto da desapropriação está localizado na Rua Morro dos Encarnados, Bairro Centro, Município de Ipixuna/AM, com as seguintes características:
I – Terreno medindo aproximadamente 10 (dez) metros de frente por igual dimensão nos fundos, e 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento em ambos os lados, totalizando área aproximada de 450 m²;
II – O imóvel possui benfeitoria consistente em uma casa residencial construída no local, a qual deverá ser considerada para fins de indenização.
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.
Art. 4.º A Secretaria Municipal competente e o Setor de Engenharia deverão proceder à avaliação do imóvel, para fins de justa indenização, nos termos da legislação vigente.
Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita do Município de Ipixuna – AM, em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E0583670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 032/2026

DECRETO Nº 032/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 15 de março de 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À ABERTURA E AMPLIAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 182, da Constituição Federal e dos artigos 2º, 5º, alínea "*h*", 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a abertura e ampliação de via pública, visando a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e interesse público**;**
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da intervenção é necessário à execução da obra pública;
CONSIDERANDO que o imóvel necessário à execução da obra pertence ao Sr. **BRUNO JUAN MARTIN BARROSO**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 2579735-2 SSP/AM e CPF nº 013.415.302-21, residente e domiciliado na Rua Newton Lima, s/nº, Ipixuna/AM

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel urbano de propriedade do Sr. **BRUNO JUAN MARTIN BARROSO**, assim descrito: Um lote de terras situado nesta cidade de Ipixuna/AM, medindo aproximadamente **20 (vinte) metros de frente por 20 (trinta) metros de fundo**, totalizando cerca de **400 m²**, com as seguintes confrontações:
Lado direito: terras de José Valdir Moraes de Andrade;
Lado esquerdo: terras pertencentes ao Município;
Fundos: terras pertencentes ao Açude do Daime;

Art. 2.º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à **abertura e ampliação de via pública**, incluindo implantação de infraestrutura urbana, drenagem e circulação viária.
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.
Art. 4.º A Secretaria Municipal competente e o Setor de Engenharia deverão proceder à avaliação do imóvel, para fins de justa indenização, nos termos da legislação vigente.
Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita do Município de Ipixuna – AM, Em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:41882958

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL N° 006/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: MR COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.574.559/0001-50, com valor global deR$ 60.064,52 (sessenta mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2026.
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 08 de Abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:83E19BF8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026-PMI.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 001/2026.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

Urbano, e a EMPRESA CONTRATADA: D M S CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAKULABO, LOCALIZADA NA MARGEM DIREITA DO RIO NEGRO, COMUNIDADE 15 DE SETEMBRO, IRNDUBA/AM.
VALOR CONTRATADO: R$ 875.227,77 (oitocentos setenta e cinco mil, duzentos vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
PROJETO/ATIV. 1.001 – CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO/REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS;
ELEMENTO: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE: 1.500 – RECURSOS PROPRIOS;
FONTE: 1.550 – RECURSOS QSE;
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB;
PROJETO/ATIV. 1.001 – CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO/REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS;
ELEMENTO: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE: 1.540 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS;
FONTE: 1.541 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 27 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:804F959F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMI

A Comissão de licitação do Município de Itacoatiara torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PMI, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Creche/Pré-Escola 002 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.459/2012), Localizada na Avenida João Lima, S/Nº. Vila de Novo Remanso, no Município de Itacoatiara/AM, anteriormente prevista para 10/04/2026, às 10h:00min (horário de Brasília/DF), fica redesignada para o dia 16/04/2026, às 10h:00min (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet.

A redesignação ocorre por razões administrativas e problemas técnicos no sistema, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

O edital e seus anexos continuam disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma LICITANET, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM (https://prefeituradeitacoatiara.com.br/) e pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br.

Itacoatiara/AM, 08 de abril de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:B8DE4D17

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PMI

A Comissão de licitação do Município de Itacoatiara torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – PMI, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Para a Construção de Creche/Pré-Escola 003 – Escola de Educação Infantil Tipo C (ID. Nº 25.462/2012), Localizada na Rua da Cachoeira, S/Nº. – Vila de Lindóia, no Município de Itacoatiara/AM, anteriormente prevista para 09/04/2026, às 10h:00min (horário de Brasília/DF), fica redesignada para o dia 17/04/2026, às 10h:00min (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet.

A redesignação ocorre por razões administrativas e problemas técnicos no sistema, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

O edital e seus anexos continuam disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma LICITANET, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM (https://prefeituradeitacoatiara.com.br/) e pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br.

Itacoatiara/AM, 08 de abril de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:F57FBA0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/10/2025	DEUZIMAR PINTO MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	HILTON FERREIRA RODRIGUES NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/10/2025	JUNISON DOS SANTOS MORAES	VIGIA
01/10/2025	PEDRO HENRIQUE BARROSO DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/10/2025	RONALD DA SILVA SARAIVA	VIGIA
01/10/2025	ROSEANE CRISTINA LUZ DA SILVA	MERENDEIRO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

**Republicado por haver incorreções.*

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D94A6084

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

Ofício SEMED nº 171/2026
Datado de: 07/04/2026

Benael Souza de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL nº 003/2026 virem ou tiverem conhecimento, que nos autos acima, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Itapiranga, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no qual foi realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, os classificados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Situado na Rua Antônio Graciano de Farias, s/nº – Bairro Centro, nesta cidade de Itapiranga/AM, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos dias 08 a 10 de abril do corrente ano, no horário de 08:00 às 11:00 de 14:00 às 17:00 afim de cumprirem o item 11, do Edital de Abertura de inscrições nº 002/2026, datado de 12 de fevereiro de 2026, conforme anexo I (Resultado final do Processo Seletivo - SEMED), para futura contratação.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO: ORIGINAIS E COPIAS
02 fotos 3x4;
Carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habitação (CNH);
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último turno ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Carteira de Trabalho - frente e verso (nova carteira) ou carteira digital;
Inscrição no PIS/PASEP;
Conta Corrente Bancária (Bradesco/Next);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de Registro do Conselho e quitação no órgão competente;
Comprovante de pagamento da anuidade;
Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);
Comprovante de escolaridade - Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração (atualizada nos últimos 90 dias);
Declaração de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos (filhos);
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 anos (filhos);
Cadastro de Pessoa Física dos dependentes (para fins de imposto de renda) Declaração escolar para efeito de salário família a partir de 07 anos.
Exame admissional de aptidão física e mental.

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCARIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO no 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs.: Não serão recebidos documentos incompletos.

Itapiranga – Am, 07 de abril de 2026.

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 horas afixei o presente Edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga – AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 07/04/2026.

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Anexo do 3 º Edital de Convocação nº 002/2026, de 07 de abril de 2026.

LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO			
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
08	FERNANDA DA COSTA RODRIGUES	51	9
	JAINA LUCIA BARBOSA PEREIRA CRUZ	52	9
	YARA IEDA CUNHA MENDONÇA	53	9
	MARIA DE FÁTIMA SOUZA PANZA DA SILVA	54	9
	RAKELY SOUZA DA SILVA	55	9
	ROSELENA SOARES COSTABILE	56	8
	JENNYFER MACDONNAL LIBORIO DE MACEDO	57	8
	RENATA DE OLIVEIRA CASTRO DA SILVA	58	4

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:A4BAE868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 010/2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2026 Itapiranga/AM,07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

DECRETA:

Art. 1 –NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma abaixo relacionada com os seguintes membros Titulares e seus respectivos suplentes:

I - DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Mayane Pereira Vilaça -Titular
Fernando Correia Lima - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Célia de Jesus Ramos- Titular
Alcineide Queiroz Góis - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Laene Conceição Gadelha - Titular
Clinger José Castro de Almeida - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Rodrigo Santos Viana - Titular
Domingos Carvalho de Souza – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Francinalva Bentes dos Santos – Titular
Adreane Lima de Andrade- Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA GABINETE DO PREFEITO

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:
Irinice Crisóstomo da Silva - Titular
Sebastião de Castro Viana - Suplente

Representantes de Agremiações Religiosas:
João Carlos Queiroz da Costa - Titular
Ana Maria Araújo Costa - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itapiranga – STTRI:

Raimundo Flaviano Monteiro da Silva- Titular
José Amarildo de Macêdo Gama- Suplente

d) Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Enseada – APRE:
Ericarla Vieira Maia -Titular
Antônio Ribeiro de Souza -Suplente

e) Representantes dos Usuários do Centro de Convivência do Idoso-CCI
Ivandete Ferreira Moreira - Titular
Flávio Garcia Cavalcante - Suplente

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de abril de 2026, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 07 de abril de 2026

TIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:8AF3B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 033

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de contrato do servidor ANDREY LUCAS QUEIROZ DA COSTA e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, a partir desta data, o contrato do servidor **ANDREY LUCAS QUERIOZ DA COSTA**, do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, o qual foi contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:676D34EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 034

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, a **Sra. PATRICIA ALFAIA MACIEL**, no cargo de **ENFERMEIRA**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:6F6B651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 035

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades

temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**, no respectivo cargo:

Cargo: GARI
EDNEY DO CARMO BACURI
LUIDY MOREIRA AMAZONAS

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:F77D6B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 036

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIETHE DINAI CHAVES DE CHAVES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** 120(cento e vinte dias) de **LICENÇA MATERNIDADE,** a ser gozada no período de **06/01/2026** a **05/05/2026.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:7E50D941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Sra. RAMYLLE EDUARDA MACIEL ALVES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** 120(cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a ser gozada no período de **13/01/2026** a **12/05/2026.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:75004F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 038

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a **Sra. RISIANE DE ANDRADE BARAUNA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL,** 120(cento e vinte) dias de

LICENÇA MATERNIDADE, a ser gozada no período de **22/01/2026** a **21/05/2026.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:0A66400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 039

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** a partir desta data, **ANDREY LUCAS QUEIROZ DA COSTA**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:414C2C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a RESCISÃO de pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **RESCINDIR,** a partir desta data, pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos respectivos cargos:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL

TAYANE MORAES BRUNO

Cargo: VIGIA

LUIS FERNANDO DA SILVA CHAVES
UZIAS NEVES DE BARAUNA

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:01FF7174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 042

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no município de Itapiranga e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data, **VANDERLEI ALVES DE MACEDO**, no cargo de **PEDAGOGO**, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 02 de fevereiro de 2026.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Admin. e Planejamento
Matricula Nº 1214

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9AAFA649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição em complemento aos itens fracassados do processo anterior referente a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, produtos, materiais e insumos agrícolas para distribuição gratuita aos produtores rurais, atendendo à solicitação da secretaria municipal de produção e abastecimento, bem como para execução das atividades realizadas pelas secretarias municipais de meio ambiente e proteção e defesa civil de Jutaí/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/04/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/04/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 23/04/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 08 de abril de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2D18DC41

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva destinados à Guarda Municipal de Jutaí, com o objetivo de garantir condições adequadas de segurança ao efetivo no desempenho de suas atividades, incluindo operações de controle de distúrbios civis, patrulhamento preventivo e ações de preservação da ordem pública no Município de Jutaí/AM, considerando que os itens 1 e 4 (escudo balístico e capacete tático) do Pregão Eletrônico nº 001/2026-CCSC/PMJ foram declarados fracassados, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/04/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/04/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2026 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 08 de abril de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:08556467

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Josene Vieira Pissango, CPF nº 778.104.572-68. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOSENE VIEIRA PISSANGO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7C5FC857

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Eliana Alexandre Candido, CPF nº 992.696.512-15. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural

do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.040,00 (oito mil, quarenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ELIANA ALEXANDRE CANDIDO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1A1F2C84

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Adeilson dos Santos Palheta, CPF nº 000.532.552-83. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ADEILSON DOS SANTOS PALHETA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:15F7AB59

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Nivaldo Alves de Oliveira, CPF nº 456.260.062-49. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 38.550,00 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7374A1AC

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Divanete Gomes Simões, CPF nº 830.643.542-72. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

DIVANETE GOMES SIMÕES
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D015CE90

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Pedro Gonçalves Valdivia, CPF nº 010.363.222-03. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

PEDRO GONÇALVES VALDIVIA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:983E22C1

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Jackson Cordeiro Ramos, CPF nº 002.988.172-25. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JACKSON CORDEIRO RAMOS
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4CF85493

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Damiana Marques de Oliveira, CPF nº 436.898.842-68. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

DAMIANA MARQUES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2ECA7723

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Jandreson Dourado Porto, CPF nº 840.636.962-00. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JANDRESON DOURADO PORTO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:D8D47C09

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Ana Cleide Alexandre Candido, CPF nº 872.626.222-34. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANA CLEIDE ALEXANDRE CANDIDO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:034FD028

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Lucilene Trajano Ferreira, CPF nº 889.607.572-68. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

LUCILENE TRAJANO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:0ADD7B40

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Erionilson Ferreira Arevalo, CPF nº 062.483.962-13. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reias). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ERIONILSON FERREIRA AREVALO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7E1ACE10

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria Lucilene Ferreira, CPF nº 718.081.752-04. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA LUCILENE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6A3DC54E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Aluísio Alexandre Simões, CPF nº 915.605.512-91. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.985,00 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ALUÍSIO ALEXANDRE SIMÕES
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C07CCC5C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Jessione Ferreira Lopes, CPF nº 015.817.372-46. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 37.810,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JESSIONE FERREIRA LOPES
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8B114B09

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Antônio Alexandre Candido, CPF nº 719.130.172-49. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 12.670,00 (doze mil, seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à

31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANTÔNIO ALEXANDRE CANDIDO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:65EA6F68

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Gabriel Mardone Pires Marinho, CPF nº 052.815.942-90. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar – Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

GABRIEL MARDONE PIRES MARINHO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E24A319D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Josefa Da Silva Rodrigues, CPF nº 908.458.112-15. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar – Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOSEFA DA SILVA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FE04EE45

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Anderson Cordeiro Moreno, CPF nº 041.711.592-02. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar – Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANDERSON CORDEIRO MORENO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FCEF9994

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maysa Neres Brasil, CPF nº 080.356.682-42. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2015 – Encargos com Alimentação Escolar – Creche; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MAYSA NERES BRASIL
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A7443D16

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Vanuzia Torres Cardoso, CPF nº 080.356.682-42. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a

merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 11.135,00 (onze mil, cento e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

VANUZIA TORRES CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7FB9EBFF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Verônica Cardoso Alexandre, CPF nº 080.483.972-77. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

VERÔNICA CARDOSO ALEXANDRE
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F1D9E9EE

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Graceny de Oliveira Correa, CPF nº 973.121.852-15. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

GRACENY DE OLIVEIRA CORREA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FE79CEB0

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Agnaldo Ribeiro Aparício, CPF nº 898.578.522-20. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

AGNALDO RIBEIRO APARÍCIO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:579B39FF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Mariza Ribeiro Paiva, CPF nº 048.861.342-62. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIZA RIBEIRO PAIVA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:512C9FBF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. José Nascimento do Rosario, CPF nº 343.184.102-34. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOSÉ NASCIMENTO DO ROSARIO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A96BB015

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Manoel da Silva Rodrigues, CPF nº 960.354.552-04. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MANOEL DA SILVA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FE77DDE7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Mario Jorge Jacques Ferreira, CPF nº 000.250.282-86. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.100,00 (dez mil, cem reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIO JORGE JACQUES FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5BB808C6

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Rodrigo de Oliveira Ferreira, CPF nº 085.009.042-32. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.155,00 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8F10C0BB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Erismar da Costa Feitoza, CPF nº 991.919.382-87. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 28.175,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ERISMAR DA COSTA FEITOZA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:32936B32

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Valdeci Ferreira Carvalho, CPF nº 436.894.002-44. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

VALDECI FERREIRA CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E06A2BDB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Shelly Salves de Araújo, CPF nº 047.600.582-57. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

SHELLY SALVES DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:45FFACC5

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria Lidirene Ferreira de Souza, CPF nº 078.832.062-25. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA LIDIRENE FERREIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:30171C86

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Erizangela Ferreira Arevalo, CPF nº 030.888.772-75. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ERIZANGELA FERREIRA AREVALO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:29E164F4

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria de Aquino Gonçalves, CPF nº 636.978.152-53. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à

31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA DE AQUINO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:64296F9D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Geldo Nascimento da Silva, CPF nº 036.210.472-71. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

GELDO NASCIMENTO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E724C65C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Raimunda Lima de Souza, CPF nº 705.477.002-10. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 19.100,00 (dezenove mil, cem reais. Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.361.0065.2012 – Encargos com Alimentação Escolar - Ensino Fundamental; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

RAIMUNDA LIMA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B1EF4F7E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Antônio Correia de Araújo, CPF nº 637.186.422-04. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil, duzentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B371E3A5

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Elissandra Moraes da Silva, CPF nº 791.901.202-30. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 18.300,00 (dezoito mil, trezentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.366.0065.2018 – Encargos com Alimentação Escolar – EJA; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

ELISSANDRA MORAES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7A56F217

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr. Hermirio Santos da Silva, CPF nº 837.951.462-91. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a

merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

HERMIRIO SANTOS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A9A2E04D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Maria de Nazaré Nunes de Oliveira, CPF nº 818.411.322-68. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.760,00 (nove mil, setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

MARIA DE NAZARÉ NUNES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6C4384A2

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Joyciene Marques Alves, CPF nº 027.025.542-70. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

JOYCIENE MARQUES ALVES
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:424DB21E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026, Chamada Pública Nº 001/2026 - CCSC/PMJ, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – celebrado entre o Município de Jutaí-AM (CNPJ 04.285.896/0001-53), e Sr.ª Doralice Lopes de Oliveira, CPF nº 578.497.302-91. Objeto: aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme a lei nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 14.660, de 23/2023, e resoluções do FNDE, de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais e empreendedor familiar rural para a merenda escolar das escolas municipais da zona urbana e zona rural do município de Jutaí/AM. Valor Global: R$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02.02.03 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 12.365.0065.2014 – Encargos com Alimentação Escolar – Pré-Escolar; 3.3.90.30 - Material de Consumo; 1.552 – PNAE. Vigência: 07/04/2026 à 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por interesse público. Jutaí-AM, 07 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

DORALICE LOPES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C88DDE5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADM 067/2026

ERRATA

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025-PML,** publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **edição nº 4080**, de **07 de abril de 2026**, referentes ao mencionado no Processo Administrativo, conforme segue:
Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Despesas Correntes Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 04.122.0011.2007.0000.33.90.39.00. Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos – valor global R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).; **Leia-se:** valor global de R$ 60.00,00 (sessenta mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021.
Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - valor global do contrato R$ 50.376,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

As demais disposições ficam inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 08 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E30E144B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo 016/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2026-CPL/PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **DUARTE COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:08.413.624/0001-42.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.

VALOR GLOBAL:R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	0204 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2023 – Manutenção do Fundeb VAAR Zona Urbana
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	0205 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	0206 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Projeto/Atividade:	08.122.0011.2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	0208 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Laser
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:08 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 08 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F04D01BC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025-PML

ESPECIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025-PML

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2025 - CPC/PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026-PML.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM e a EMPRESA PURUS LTDA, Inscrito no CNPJ: 39.806.488/0001-84

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação e repactuação da vigência do Termo de Contrato n° 076/2025 - CPC/PML por mais 12(doze) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obras em geral para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: Valor global: R$ 18.844.123,02 (Dezoito milhões oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12(doze) meses, passando a vigorar a partir de 08 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002.04.122.0011.2007 - Manutenção da secretaria municipal de administração; 3.3.90.39-500 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 08 de abril de 2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA/AM,em 08 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C02724A5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 319/2025-PML

Processo Administrativo 147/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 319/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa M DE F RIBEIRO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.004.429/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas do tipo marmitas, visando atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.

VALOR TOTAL:R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:2D273EC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 831/2026-GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 831/2026-GPML DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidor municipal à aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme a Portarias nº 186/2026 -GPML, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 036/2026 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Lábrea, que concede aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor abaixo discriminado,

Nº de ordem	Servidor	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	Raimundo Alves de Souza	256-1	166.823.942-68	Digitador C	Portaria nº 010/2026 – Lábrea Prev

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** o servidor relacionado na Portaria nº 186/2026/GPML, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:
I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2025 e 2026;
II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2025;
III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 07 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0520D8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0118/2026 – GPL Lábrea/ Am., 10 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de dez (10) meses, a contar de 01 de abril de 2026 e encerramento de 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS I – FUNDEB

Nº	SERVIDORES	MAT	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	GABRIELA MARINHO DOS SANTOS	4408-1	SEMED	AUX. ADM I	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS
	MARCELO BARROS DA SILVA	000	SEMED	AUX. ADM I	FUNDEB 70% TEMP. DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de março de 2026** e encerramento em 30 de dezembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 10 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:ADB2EE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0125/2026 – GPL Lábrea/ Am., 11 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 0200/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
.	BARBARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE DE SOUZA	4516-1	26/02 a 26/08/2026	FUNDEB70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:916302E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0176/2026– GPL

PORTARIA Nº 0176/2026– GPL Lábrea, 01 de abril de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 0288/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato do servidor abaixo descrito,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSOR TEMPORARIO URBANO	01/04/2026	MARCO AURELIO CECCONELO	3033	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de abril de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:542405EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0179/2026 – GPL

PORTARIA Nº 0179/2026 – GPL Lábrea, 06 de abril de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do OFICIO Nº 040/2026-SEMSA, solicitando **ENCERRAMENTO** contratual do servidor abaixo descrito do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

Nº de Ordem	MAT	SERVIDOR	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA	LOTAÇÃO
.	1778	JESUS FERREIRA DE SOUZA	776.612.902-78	TEMPORARIO - SEMSA	UBS CEO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **01/04/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 06 de abril de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:13CED322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026 – GPL

PORTARIA Nº 114/2026 – GPL Lábrea/ Am., 09 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 0184/2026-HRL.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **180 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	MARIANA GOMES UCHOA	3456	15/02 a 15/08/2026	CONVENIO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 09 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:273853F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026 – GPL

PORTARIA Nº 173/2026 – GPL Lábrea/ Am., 27 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 283/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA TEMPORARA URBANA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	ELAINE GOMES CORREIA	4804	16/03 a 16/07/2026	FUNDEB 70% TEMP. RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 27 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A02F6930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026 – GPL

PORTARIA Nº 181/2026 – GPL Lábrea/ Am., 06 de abril de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Oficio nº 292/2026-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora infra relacionada**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORA TEMPORARA URBANA

Nº ORD	SERVIDORA	MAT	PERIODO	UNIDADE DE CUSTEIO
	RAFAELY BENTO DA COSTA	3581	01/04 a 01/08/2026	FUNDEB 70% TEMP. URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 06 de abril de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E443461C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026– GPL

PORTARIA Nº 183/2026– GPL Lábrea, 07 de abril de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 0286/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSORA TEMPORARIA URBANA	01/04/2026	MARIA CRISTINA ADÃO MARTINS	4306	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de abril de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:0CD74085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026– GPL

PORTARIA Nº 185/2026– GPL Lábrea, 07 de abril de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 303/2026-SEMEC, solicitando **ENCERRAMENTO** de contrato do servidor abaixo descrito,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	VIGIA TEMPORARIO	01/04/2026	MILTON GOMES DE SOUZA	4722	TEMPORARIO 70% FUNDEB DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 07 de abril de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:7AB7A0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026- GPL

PORTARIA Nº 186/2026- GPML LABREA, 07 DE ABRIL DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES DE SOUZA POR CONCESSÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM

PROVENTOS INTEGRAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO ART. 6º DA EC 41/03 E ART. 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 511/2025. E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO o teor do Oficio do Departamento de Recursos Humanos. **"QUE** Dispõe sobre o encaminhamento do servidor público municipal **RAIMUNDO ALVES DE SOUZA,** titular do cargo de Digitador C, sob a matricula nº 256-1, para concessão aposentadoria **voluntária por idade e tempo de contribuição**.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 010/2026 do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV.

CONSIDERANDOfinalmente a homologação e publicação das Portarias nº 010/2026-LÁBREA PREV, datadas de 07 de abril de 2026, concedendo aposentadoria para o servidor abaixo descrito, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- DESLIGAR da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em Caráter Definitivo e Irrevogável o Servidor Público Municipal, abaixo descrito Por Concessão de Aposentadoria com fundamento no artigo Art. 6º da EC 41/03 e Art. 55 da Lei Municipal nº 511/2025.

Nº de ordem	Servidor	Mat	CPF	Cargo	Ato de concessão de aposentadoria
	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	**256-1**	**166.823.942-68**	**DIGITADOR C**	**Portaria nº 010/2026 – Lábrea Prev**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo **a 01 de abril de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 07 de abril de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1E03A0AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Concede redução de carga horária ao servidor público municipal com dependente direto com transtorno de espectro autista (TEA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.265/2023, que "Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária de trabalho para servidores municipais que possuem filhos com deficiência e dá outras providencias.";

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância social, diante do evidente interesse de crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora Aurivânia Vasconcelos Reis, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável ao pedido do servidor, emanado pela Assessoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva Aurivânia Vasconcelos Reis, ocupante do cargo de professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da remuneração, com redução de 20% (vinte por cento) da carga horária.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotarão as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 06 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D5AA8DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269 DE 08 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **SANDRA VASCONCELOS RAMOS**, a contar de **08 de abril de 2026,** do cargo em comissão de Assessora de Diretoria, do Fundo de Previdência do Município de Manacapuru – FUNPREVIM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:494C093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.934 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Dia Municipal da Liderança Comunitária, no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFica instituído o Dia Municipal da Liderança Comunitária, a ser celebrado, anualmente, no Município de Manacapuru, no dia 05 de Maio, com a finalidade de reconhecer e valorizar o papel das lideranças comunitárias no desenvolvimento social e na promoção da cidadania.
Art. 2ºO Dia Municipal da Liderança Comunitária terá caráter exclusivamente simbólico, educativo e comemorativo, destinado à valorização moral e institucional das lideranças comunitárias atuantes nos bairros, comunidades urbanas e rurais do Município.
Art. 3ºNa data alusiva, poderão ser promovidas, de forma facultativa e sem obrigatoriedade, ações como:
I – divulgação institucional sobre a importância da liderança comunitária;
II – reconhecimento simbólico de lideranças que se destacam pelo trabalho social;
III – incentivo à participação cidadã e ao fortalecimento das associações comunitárias;
IV – atividades educativas e informativas de iniciativa da sociedade civil.
Art. 4ºA instituição do Dia Municipal da Liderança Comunitária não implicará:
I – criação de cargos, funções ou estruturas administrativas;
II – aumento de despesas públicas;
III – obrigação de realização de eventos pelo Poder Executivo;
IV – interferência na organização administrativa municipal.
Art. 5ºAs ações eventualmente relacionadas à data comemorativa poderão ocorrer por iniciativa da sociedade civil ou mediante parcerias voluntárias, sem qualquer ônus financeiro ao Município de Manacapuru.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F2742519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.935 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Institui diretrizes para a Política Municipal de Adaptação e Resiliência Climática no Município de Manacapuru, estabelece instrumentos de planejamento climático e dispõe sobre mecanismos de financiamento das ações ambientais e climáticas no âmbito municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Manacapuru promoverá políticas públicas voltadas à adaptação às mudanças climáticas, à prevenção de riscos socioambientais e ao fortalecimento da resiliência territorial, observadas as diretrizes da legislação ambiental nacional e estadual.
Parágrafo único. As ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa terão
caráter complementar, progressivo e compatível com a capacidade técnica,
administrativa e orçamentária do Município.
Art. 2º A Política Municipal de Adaptação e Resiliência Climática – PMARC possui natureza estratégica, transversal e intersetorial, devendo integrar-se aos instrumentos de planejamento municipal, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Plano Diretor Municipal;
V – Plano Municipal de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas PPCDQ/Manacapuru;
VI – demais planos e políticas setoriais correlatas.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Adaptação e Resiliência Climática reger-se-á pelos
seguintes princípios:
I – prevenção, precaução e proteção ambiental;
II – sustentabilidade e função socioambiental do território;
III – justiça climática e equidade social;
IV – proteção dos ecossistemas amazônicos;
V – prioridade às populações e áreas mais vulneráveis;
VI – integração intersetorial e territorial;
VII – participação social e controle democrático;
VIII – transparência e acesso à informação;
IX – valorização do conhecimento técnico, científico e tradicional.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da PMARC:
I – reduzir a vulnerabilidade climática das áreas urbanas, rurais e ribeirinhas;
II – Prevenir e minimizar riscos associados a cheias, secas, erosões, queimadas e outros eventos climáticos extremos;
III – fortalecer a resiliência das infraestruturas públicas essenciais;
IV – proteger os serviços ecossistêmicos e os recursos naturais;
V – integrar ações climáticas às políticas de saúde, educação, saneamento, habitação e assistência social;
VI – promover educação ambiental e climática formal e não formal;
VII – incentivar atividades produtivas sustentáveis e a bioeconomia local;
VIII – assegurar segurança climática às populações vulneráveis;
IX – apoiar a gestão territorial sustentável e o ordenamento ambiental;
X – promover a adaptação climática da agricultura e da pecuária, incentivando práticas produtivas sustentáveis, sistemas agroflorestais, manejo adequado do solo e redução da vulnerabilidade do setor agropecuário aos eventos climáticos extremos;
XI – incentivar a eficiência energética e a diversificação da matriz energética municipal, promovendo fontes renováveis e a resiliência da infraestrutura energética frente às mudanças climáticas;
XII – promover a adaptação e a resiliência da infraestrutura de transporte urbano, rural e fluvial, assegurando mobilidade segura diante de eventos climáticos extremos;
XIII – fortalecer a proteção e adaptação das áreas ribeirinhas, margens de rios e zonas de várzea, considerando suas especificidades socioambientais e climáticas.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES

Art. 5º A PMARC será orientada pelas seguintes diretrizes:
I – alinhamento às políticas climáticas nacional, estadual e regional;
II – observância às orientações dos órgãos de controle interno e externo;
III – execução gradual e progressiva das ações;
IV – compatibilidade com a capacidade administrativa e financeira do Município;
V – fortalecimento institucional dos órgãos ambientais municipais;
VI – integração com ações de defesa civil e gestão de riscos;
VII – adoção de soluções baseadas na natureza;
VIII – fortalecimento da gestão integrada dos recursos hídricos, com foco na segurança hídrica, prevenção de escassez e mitigação de impactos decorrentes de cheias e secas;
IX – promoção da participação social e da transparência;
X – promoção do planejamento urbano resiliente, integrando adaptação climática ao uso e ocupação do solo, drenagem urbana sustentável e infraestrutura adaptada às mudanças climáticas.

CAPÍTULO V – DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º Poderão constituir instrumentos da Política Municipal de Adaptação eResiliência Climática os seguintes mecanismos de planejamento ambiental:
I – Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática;
II – Diagnóstico Municipal Simplificado de Vulnerabilidade Climática;
III – Mapas Municipais de Risco Climático e Socioambiental;
IV – Plano Municipal de Contingência para Eventos Climáticos Extremos;
V – Sistema Municipal de Informações Climáticas;
VI – Programa Municipal de Educação Ambiental e Climática;
VII – Programa Municipal de Prevenção e Controle de Queimadas;
VIII – Programa Municipal de Infraestrutura Verde;
IX – Relatório Municipal de Avaliação Climática;
X – Inventário Municipal Simplificado de Emissões de Gases de Efeito Estufa, de caráter facultativo e progressivo.
§1º Os instrumentos previstos neste artigo serão implementados de forma gradual, conforme a disponibilidade de recursos.
§2º Poderão ser adotadas metodologias simplificadas e reconhecidas por órgãos técnicos competentes.

CAPÍTULO VI – DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

Art. 7º OPlanoMunicipaldeAdaptaçãoeResiliênciaClimáticapoderá contemplar, entre outros, os seguintes elementos:
I – diagnóstico climático e territorial do Município;
II – identificação de áreas e populações vulneráveis;
III – diretrizes e ações de adaptação e prevenção de riscos;
IV – medidas setoriais integradas;
V – cronograma de implementação;
VI – indicadores de monitoramento e avaliação;
VII – estratégias para fortalecimento da segurança energética e promoção de fontes
renováveis no âmbito municipal;
VIII – mecanismos de revisão periódica.
Art. 8º O Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática será revisado
periodicamente, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos, podendo ser atualizado
sempre que necessário.

CAPÍTULO VII – DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS

Art. 9º A PMARC poderá contemplar, entre outros:
I – Programa de Adaptação das Áreas Ribeirinhas e de Várzea;
II – Programa de Prevenção e Combate às Queimadas;
III – Programas de Resíduos Sólidos e Economia Circular;
IV – Programa de Infraestrutura Verde e Arborização Urbana;
V – Programa de Vigilância Climática em Saúde;
VI – Programa de Turismo Sustentável e Resiliência Climática;
VII – Programa Municipal de Educação Ambiental e Climática.
VIII – Programa de Mobilidade Sustentável e Infraestrutura de Transporte Resiliente.

CAPÍTULO VIII – DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 10. A governança da Política Municipal de Adaptação e Resiliência Climática – PMARC será exercida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, nos termos de sua lei instituidora e de seu Regimento Interno.
Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir grupo técnico ou instância de coordenação voltada ao acompanhamento da Política Municipal de Adaptação e ResiliênciaClimática.
Parágrafo único. A composição, organização e funcionamento do grupo técnico serão definidos por Decreto do Poder Executivo.
Art. 12. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –
COMMADS integra a governança da PMARC, competindo-lhe exercer funções de
acompanhamento, deliberação e controle social das ações e políticas climáticas,
inclusive sobre os instrumentos previstos nesta Lei e o Fundo Municipal de Meio
Ambiente e Clima.

CAPÍTULO IX – DO FINANCIAMENTO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 13. As ações, programas e instrumentos da PMARC serão financiados, observada a
disponibilidade orçamentária e financeira do Município, por meio de:
I – dotações consignadas no orçamento municipal;
II – transferências voluntárias e convênios com a União, o Estado e outros entes federativos;
III – recursos provenientes de cooperação nacional e internacional;
IV – compensações ambientais;
V – demais fontes legalmente admitidas.
Art. 14. Compete à COMMADS, no âmbito da PMARC:
I – acompanhar a aplicação dos recursos;
II – exercer o controle social e a fiscalização da execução das ações financiadas;
III – apreciar relatórios de execução física e financeira.
Parágrafo único. A atuação da COMMADS não implica ordenação de despesas, execução financeira ou movimentação direta de recursos públicos.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 16. O Poder Executivo poderá elaborar Plano Municipal de Adaptação e Resiliência Climática, observadas a capacidade técnica, administrativa e orçamentária doMunicípio.
Art. 17. O primeiro Diagnóstico Municipal Simplificado de Vulnerabilidade Climática
será elaborado conforme a capacidade técnica e administrativa do município.
Art. 18. Esta Lei integra o conjunto de normas estruturantes da política ambiental e de
gestão de riscos do Município de Manacapuru.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E3DD8306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.937 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru, a Cantata de Natal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manacapuru a cantata de natal em Manacapuru, a ser realizada anualmente no dia 20 de dezembro de cada ano.
Art. 2º O evento tem como objetivo reunir a comunidade de Manacapuru para celebrar a chegada de natal.
Art. 3º A data instituída por esta Lei poderá ser incluída nas programações culturais, sociais e religiosas do município, respeitando os princípios da laicidade do Estado.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se houver, respeitada a legislação vigente**.**
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de abril de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0071A299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 013/2026 - CMDCA DE MANACAPURU – AM

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular por motivo de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 552/2019,

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares dos(a) Conselheiros(a) Tutelares Titulares, conforme escala aprovada pelo colegiado do Conselho Tutelar Zona II e encaminhada ao CMDCA através do Oficio de Nº 594/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento contínuo do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Sr. **RODRIGO TALLYS DA SILVA BASTOS**, portadordo RG 2445231-9 e CPF: 011.362.872-21, classificado em lugar no processo de escolha unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares nº 002/2023 CMDCA/CT - MPU, para assumir as funções de Conselheiro Tutelarna vaga do titular **JOSE RICARDO SOUZA NOGUEIRA JUNIOR** em 01 de abril a 30 de abril e de **ALASSON COSTA CAMPOS** de 01 de maio a 31 de maio.

Art. 2º - O suplente convocado fará jus à remuneração proporcional aos dias de atuação.

Art. 3º - O suplente convocado(a) deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar e RH da Prefeitura Municipal de Manacapuru em até três dias úteis após sua convocação desta, sob pena de desistência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru – Am 30 de março de 2026

CRISTIANE GOMES MOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:43CBF79A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.641.551/0001-95, com sede administrativa na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, Manaquiri/AM, CEP 69435-000,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nelson Pereira da Silva**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, em razão da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório realizado por meio do **Pregão Presencial nº 009/2025**, para **registro de preços,** que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração, **RESOLVEM PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, com fundamento legal do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 100/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: FRANCISCO MENDONCA DE SOUZA JUNIOR**,** inscrita no CNPJ nº 32.299.047/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Francisco Mendonca de Souza Junior, CPF nº 005.871.082-58 e RG nº.2270460-4 SSP/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 013/2025,** cujo objeto é o **Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM**; em seus itens:

Item	Descrição dos Serviços	Valor por Bilhete (A)	Percentual de prestação de serviços de agenciamento por bilhete (tributos, serviços e tarifas) (B)	Total Anual Estimado
01	Serviços de agenciamento de passagens aérea nacionais (marcação, reserva, cancelamento).	Valor do dia	14%	R$ 90.000,00
02	Passagens aérea	Valor do dia	14%	R$ 510.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 **por mais 12 (doze) meses**, pelo período de **09/04/2026 à 09/04/2027** nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 100/2025**.

2.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, bem como eventual readequação dos preços, poderá ocorrer nos termos do instrumento convocatório que dispôs o regramento da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Com a prorrogação ora formalizada, ficam **restabelecidos integralmente os quantitativos dos itens originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2025**, conforme constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025 e das propostas vencedoras, os quais permanecem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, especialmente:
As especificações técnicas dos itens;
As condições de fornecimento;
As obrigações dos Fornecedores Registrada e do Órgão Gerenciador;
As penalidades e demais disposições constantes da Ata original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
No **Decreto Municipal nº 100/2025;**
No Parecer Jurídico favorável constante dos autos;
Na anuência expressa dos Fornecedores detentores da Ata (SRP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas e no portal de Transparência.

6.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025,** em quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaquiri (AM), 08 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:E177CD27

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

Processo Administrativo nº: 1389/2026

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, transmissão e gerenciamento do estúdio de comunicações e divulgações de mídias da prefeitura, incluindo contratação de transmissão de sinal via frequência fm/am, cobertura da área de abrangência, transmissões ao vivo (live) em plataformas digitais, supervisão operacional dos equipamentos, acompanhamento contínuo das atividades de produção e veiculação de conteúdo, bem como a prestação de serviços de comunicador de multimídia, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 004/2026;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque as empresas atenderam todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório às empresas FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 12.536.930/0001-43 e G DA E DO NASCIMENTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 59.591.215/0001-77), **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SINAL EM FREQUÊNCIA FM/AM: Prestação de serviço de transmissão de sinal de rádio em frequência FM e/ou AM, por meio de emissora devidamente regularizada, garantindo a veiculação contínua da programação institucional da Prefeitura, com cobertura da área de abrangência do município, incluindo zona urbana, rural e demais localidades atendidas. Detalhamento: O serviço compreende a disponibilização do meio de transmissão, integração com o estúdio de comunicações da Prefeitura, envio e distribuição do sinal, monitoramento contínuo da transmissão, realização de ajustes técnicos necessários, bem como a manutenção das condições operacionais do sistema, assegurando estabilidade, qualidade sonora e padrão profissional na veiculação dos conteúdos." VALOR UNITÁRIO: R$ 545,00 TOTAL: R$ 261.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ nº 12.536.930/0001-43).
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO ESTÚDIO E DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO: Prestação de serviços técnicos especializados, por profissionais qualificados, para a operação do estúdio de comunicações e dos sistemas de transmissão da Prefeitura, abrangendo mesas de som, interfaces de áudio, computadores, softwares de edição e transmissão, câmeras, microfones e demais equipamentos audiovisuais. Detalhamento: Os serviços compreendem a realização de ajustes de níveis de áudio, equalização, balanceamento e sincronização de canais, configuração e parametrização dos sistemas e softwares utilizados, bem como o monitoramento contínuo dos equipamentos e das transmissões, com o objetivo de assegurar a estabilidade, a qualidade técnica e a continuidade dos serviços." VALOR UNITÁRIO: R$ 375,00 TOTAL: R$ 180.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ nº 12.536.930/0001-43).
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "SERVIÇO DE TRANSMISSÕES AO VIVO (LIVES): Prestação de serviços para realização de transmissões ao vivo (lives) em plataformas digitais, abrangendo a cobertura de eventos, ações institucionais, programas e demais atividades de interesse público promovidas pela Prefeitura. Detalhamento: Os serviços incluem planejamento, captação de áudio e vídeo, operação de equipamentos, direção de transmissão, configuração e gerenciamento das plataformas digitais, bem como a disponibilização de infraestrutura necessária para execução das transmissões em tempo real, com qualidade técnica e padrão profissional. Compreende, ainda, o monitoramento contínuo das transmissões, realização de ajustes técnicos durante as exibições, integração com o estúdio de comunicações e sistemas de transmissão, garantindo estabilidade, qualidade de imagem e som, bem como a continuidade das transmissões, assegurando maior alcance e efetividade na divulgação dos conteúdos institucionais." VALOR UNITÁRIO: R$ 320,00 TOTAL: R$ 153.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ nº 12.536.930/0001-43).
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICADOR DE MULTIMÍDIA: Prestação de serviços de comunicador de multimídia, por profissional qualificado, para atuação na produção, apresentação e condução de conteúdos institucionais em programa de rádio e plataformas digitais da Prefeitura. Detalhamento: Os serviços compreendem a locução, apresentação de programas, mediação de entrevistas, leitura de informativos oficiais, elaboração de roteiros básicos, apoio na produção de conteúdo e interação com o público, garantindo uma comunicação clara, acessível e alinhada às diretrizes institucionais. Inclui, ainda, a participação em transmissões ao vivo (lives), apoio às ações de divulgação institucional e colaboração com a equipe técnica na organização da programação, contribuindo para a qualidade, dinamismo e efetividade da comunicação pública. VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 91.200,00 EMPRESA VENCEDORA: G DA E DO NASCIMENTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 59.591.215/0001-77).
II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 004/2026**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por Item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:A5F9142B

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2026. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026.
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, transmissão e gerenciamento do estúdio de comunicações e divulgações de mídias da prefeitura, incluindo contratação de transmissão de sinal via frequência fm/am, cobertura da área de

abrangência, transmissões ao vivo (live) em plataformas digitais, supervisão operacional dos equipamentos, acompanhamento contínuo das atividades de produção e veiculação de conteúdo, bem como a prestação de serviços de comunicador de multimídia, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, inscrita no CNPJ nº **04.641.551/0001-95**, com sede na **Rua Pedro Pastor, nº 41, Centro, CEP 69435-000**, e as empresas **FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **12.536.930/0001-43**, e **G DA E DO NASCIMENTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.591.215/0001-77**, cujos **valores e quantitativos encontram-se discriminados no quadro abaixo.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SINAL EM FREQUÊNCIA FM/AM: Prestação de serviço de transmissão de sinal de rádio em frequência FM e/ou AM, por meio de emissora devidamente regularizada, garantindo a veiculação contínua da programação institucional da Prefeitura, com cobertura da área de abrangência do município, incluindo zona urbana, rural e demais localidades atendidas. Detalhamento: O serviço compreende a disponibilização do meio de transmissão, integração com o estúdio de comunicações da Prefeitura, envio e distribuição do sinal, monitoramento contínuo da transmissão, realização de ajustes técnicos necessários, bem como a manutenção das condições operacionais do sistema, assegurando estabilidade, qualidade sonora e padrão profissional na veiculação dos conteúdos." VALOR UNITÁRIO: R$ 545,00 TOTAL: R$ 261.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ nº 12.536.930/0001-43).

ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO ESTÚDIO E DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO: Prestação de serviços técnicos especializados, por profissionais qualificados, para a operação do estúdio de comunicações e dos sistemas de transmissão da Prefeitura, abrangendo mesas de som, interfaces de áudio, computadores, softwares de edição e transmissão, câmeras, microfones e demais equipamentos audiovisuais. Detalhamento: Os serviços compreendem a realização de ajustes de níveis de áudio, equalização, balanceamento e sincronização de canais, configuração e parametrização dos sistemas e softwares utilizados, bem como o monitoramento contínuo dos equipamentos e das transmissões, com o objetivo de assegurar a estabilidade, a qualidade técnica e a continuidade dos serviços." VALOR UNITÁRIO: R$ 375,00 TOTAL: R$ 180.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ nº 12.536.930/0001-43).

ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "SERVIÇO DE TRANSMISSÕES AO VIVO (LIVES): Prestação de serviços para realização de transmissões ao vivo (lives) em plataformas digitais, abrangendo a cobertura de eventos, ações institucionais, programas e demais atividades de interesse público promovidas pela Prefeitura. Detalhamento: Os serviços incluem planejamento, captação de áudio e vídeo, operação de equipamentos, direção de transmissão, configuração e gerenciamento das plataformas digitais, bem como a disponibilização de infraestrutura necessária para execução das transmissões em tempo real, com qualidade técnica e padrão profissional. Compreende, ainda, o monitoramento contínuo das transmissões, realização de ajustes técnicos durante as exibições, integração com o estúdio de comunicações e sistemas de transmissão, garantindo estabilidade, qualidade de imagem e som, bem como a continuidade das transmissões, assegurando maior alcance e efetividade na divulgação dos conteúdos institucionais." VALOR UNITÁRIO: R$ 320,00 TOTAL: R$ 153.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (CNPJ nº 12.536.930/0001-43).

ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: Hora QUANTIDADE: 480 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICADOR DE MULTIMÍDIA: Prestação de serviços de comunicador de multimídia, por profissional qualificado, para atuação na produção, apresentação e condução de conteúdos institucionais em programa de rádio e plataformas digitais da Prefeitura. Detalhamento: Os serviços compreendem a locução, apresentação de programas, mediação de entrevistas, leitura de informativos oficiais, elaboração de roteiros básicos, apoio na produção de conteúdo e interação com o público, garantindo uma comunicação clara, acessível e alinhada às diretrizes institucionais. Inclui, ainda, a participação em transmissões ao vivo (lives), apoio às ações de divulgação institucional e colaboração com a equipe técnica na organização da programação, contribuindo para a qualidade, dinamismo e efetividade da comunicação pública. VALOR UNITÁRIO: R$ 190,00 TOTAL: R$ 91.200,00 EMPRESA VENCEDORA: G DA E DO NASCIMENTO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 59.591.215/0001-77).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 08 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:73B1E5D2

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da vigência constante no **1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 007/2025**.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica, destinada a atender às demandas das Secretarias Municipais, unidades administrativas, setores, Centro de Convivência, praças digitais, eventos e demais áreas públicas.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de 30/03/2026 a 30/03/2027.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de **27/03/2026 a 27/03/2027**.

Manaquiri (AM), 07 de abril de 2026.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2026

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B7626EDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
PORTARIA Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP) E DO CONSELHO FISCAL (COFIS) EM SUBSTITUIÇÃO POR VACÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a reorganização do RPPS Municipal promovida pela Lei Complementar nº 023, de 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a composição dos conselhos definida nos Art. 53, IV e Art. 60, II da referida Lei Complementar;
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (Autos nº 0600841-17.2024.6.04.0023) e o Ofício nº 003/2026-GP da Câmara Municipal, que indicou novo representante;
CONSIDERANDO a vacância do cargo anteriormente ocupado por representante do Legislativo em virtude de cassação de mandato eletivo;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Sr. **SIDIMAR DE ARAÚJO FREIRE (CPF: *.027.822-)** para atuar como representante do Poder Legislativo nos seguintes conselhos do Manaquiri Previdência:

• **I – Conselho Municipal de Previdência (CMP):** na condição de membro SUPLENTE;
• **II – Conselho Fiscal (COFIS):** na condição de membro TITULAR.

Art. 2º – O mandato do conselheiro ora nomeado extinguir-se-á concomitantemente aos demais membros nomeados pelas Portarias nº 003 e 004/2026, visando a unidade do período de gestão dos conselhos.
Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente a nomeação de Gessé Ventura da Silva para as referidas vagas nas Portarias MANAQUIRIPREV nº 003 e 004/2026.
Manaquiri/AM, 08 de abril de 2026.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Diretor-Presidente Manaquiri Previdência

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:4E234355

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/MANAQUIRIPREV CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MANAQUIRI – CMP

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MANAQUIRI – CMP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 023, de 31 de janeiro de 2025, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri e estabelece sua estrutura administrativa,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51, 52 e 53 da Lei Complementar nº 023, de 31 de janeiro de 2025, que tratam da estrutura organizacional do Manaquiri Previdência e instituem o Conselho Municipal de Previdência como órgão superior de deliberação colegiada;
CONSIDERANDO o art. 52, inciso I, da Lei Complementar nº 023/2025, que prevê o Conselho Municipal de Previdência como órgão colegiado de gestão do Regime Próprio de Previdência Social;
CONSIDERANDO o art. 53 da Lei Complementar nº 023/2025, que estabelece a natureza deliberativa, composição e atribuições do Conselho Municipal de Previdência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, previsibilidade e transparência às reuniões ordinárias do colegiado, como instrumento de governança e controle do RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2026, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o adequado funcionamento das atividades deliberativas do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para o exercício de 2026, a serem realizadas, preferencialmente, na segunda terça-feira de cada mês, conforme cronograma abaixo:
I – 31 de março de 2026;
II – 14 de abril de 2026;
III – 12 de maio de 2026;
IV – 09 de junho de 2026;
V – 14 de julho de 2026;
VI – 11 de agosto de 2026;
VII – 08 de setembro de 2026;
VIII – 13 de outubro de 2026;
IX – 10 de novembro de 2026;
X – 09 de dezembro de 2026.
§ 1º As reuniões ocorrerão em horário e local previamente definidos em convocação oficial, expedida pela Presidência do Conselho ou pelo Diretor-Presidente do Manaquiri Previdência.
Art. 2º Na hipótese de coincidência da data prevista com feriado, ponto facultativo ou situação excepcional que impeça a realização da reunião, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação em contrário da Presidência.
Art. 3º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação:
I – do Presidente do Conselho;
II – do Diretor-Presidente do Manaquiri Previdência; ou
III – da maioria absoluta dos conselheiros.
Art. 4º A ausência injustificada dos conselheiros às reuniões poderá ensejar as medidas previstas na legislação municipal aplicável e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para fins de publicidade e eficácia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaquiri/AM, 31 de março de 2026.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

AYRTON ROMERO DA SILVA
Diretor-Presidente do Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6E29D432

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/MANAQUIRIPREV CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DE MANAQUIRI – COFIS

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal de Previdência – COFIS, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DE MANAQUIRI – COFIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 023, de 31 de janeiro de 2025, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri e estabelece sua estrutura administrativa,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59, 60, 61 e 62 da Lei Complementar nº 023, de 31 de janeiro de 2025, que tratam da estrutura organizacional do Manaquiri Previdência e instituem o Conselho Fiscal de Previdência como órgão consultivo e de fiscalização;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, previsibilidade e transparência às reuniões ordinárias do colegiado, como instrumento de governança e controle do RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 006, de 05 de janeiro de 2026, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o adequado funcionamento das atividades deliberativas do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal Previdência – COFIS, para o exercício de 2026, a serem realizadas, preferencialmente, na última quinta-feira dos meses de março, maio, julho, setembro e novembro, conforme cronograma abaixo:
I – 1ª Reunião Ordinária: 31 de março de 2026;
II – 2ª Reunião Ordinária: 28 de maio de 2026;
III – 3ª Reunião Ordinária: 30 de julho de 2026;
IV – 4ª Reunião Ordinária: 24 de setembro de 2026;
V – 5ª Reunião Ordinária: 26 de novembro de 2026
Parágrafo único. As reuniões ocorrerão em horário e local previamente definidos em convocação oficial, expedida pela Presidência do Conselho ou pelo Diretor-Presidente do Manaquiri Previdência.
Art. 2º Na hipótese de coincidência da data prevista com feriado, ponto facultativo ou situação excepcional que impeça a realização da reunião, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação em contrário da Presidência.
Art. 3º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação:
I – do Presidente do Conselho; ou
II – solicitação de, no mínimo, dois de seus membros.
Art. 4º A ausência injustificada dos conselheiros às reuniões poderá ensejar as medidas previstas na legislação municipal aplicável e no Regimento Interno do Conselho.
Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para fins de publicidade e eficácia.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaquiri/AM, 31 de março de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Presidente do Conselho Fiscal de Previdência

AYRTON ROMERO DA SILVA
Diretor-Presidente do Manaquiri Previd

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C496A2B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 390/2023 – CONV. 003/2023 - UGPE

ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 390/2023, DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada De Preço Nº 019/2021, que tem como objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIARIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ – ETAPA 2023, que assim gerou o Contrato nº. 390/2023, tendo seu Segundo Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 15/07/2024, sob nº. 3651 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Serviços,** em função de Acréscimos demonstrados no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 390/2023, especificamente na 5ª Medição de Serviços,** e assim é assinado entre as partes em 06/04/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REEQUILIBRIO	**VALOR DA 5ª MEDIÇÃO** R$: 2.792.137,73
Asfalto diluído CM-30	R$: 100.879,89

Cimento asfáltico CAP-50-70	R$: 549.233,35
TOTAL DO REEQUILIBRIO	**R$: 650.113,24 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Cento e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 06 de Abril de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1B980F5D

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 390/2023 – CONV. 003/2023 - UGPE

ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 390/2023, DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada De Preço Nº 019/2021, que tem como objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIARIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ – ETAPA 2023, que assim gerou o Contrato nº. 390/2023, tendo seu Segundo Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 15/07/2024, sob nº. 3651 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reajuste Econômico Financeiro dos Serviços,** em função de Acréscimos demonstrados no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 390/2023, especificamente na 4ª Medição de Serviços,** e assim é assinado entre as partes em 03/03/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE - INCC	VALOR DA 4ª MEDIÇÃO
0,0547951	R$: 1.720.568,31
TOTAL DO REAJUSTE	**R$: 94.278.71 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 03 de Março de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C2BFBE91

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 261/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - CPC/PMM.

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 261/2024 – que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM NAS ARÉAS EXTERNAS DO AEROPORTO MUNICIPAL E DAS MARGENS DA ESTRADA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA QUE DÁ ACESSO AO RIO ATININGA**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA LTDA,**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 47.749.366/0001-21, situada na Travessa dos Gaúchos, nº. 060 - Centro, CEP nº. 69.280-000 – Manicoré – Amazonas, neste ato representado pela Senhora:**JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA**, portador do CPF Nº. 838.030.842-53 e IDENTIDADE nº. 754432, Órgão Emissor SSP/RO, residente e domiciliada na Travessa dos Gaúchos, nº 060 – Bairro de Manicorezinho – CEP. 69.280-000 – Manicoré - Amazonas, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Termo de Contrato nº 261/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de Abril de 2026, ficando sua vigência até o dia 23 de Abril de 2027,** do Objeto do contrato original celebrado em 18 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 18 de Abril de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Manicoré/AM; 08 de Abril de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA LTDA,
CNPJ: 47.749.366/0001-21
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:17F54D40

LICITAÇOES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 597/2021

ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 597/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2021 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM URBANA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, que assim gerou o Contrato nº. 597/2021, tendo seu Quarto Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 16/01/2025, sob nº. 3778 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 8.666/93
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos dos Custos dos Materiais Asfálticos, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 597/2021, especificamente na 5ª Medição** e assim é assinado entre as partes em 06/04/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE - INCC	VALOR DO REAJUSTE NA 5ª MEDIÇÃO
0,2030488	R$: 2.792.137,73
TOTAL DO REEQUILIBRIO	**R$; 566.940,21 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 06 de Abril de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:38DCE986

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 390/2023 – CONV. 003/2023 - UGPE

ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 390/2023, DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2023.

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Tomada De Preço Nº 019/2021, que tem como objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIARIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ – ETAPA 2023, que assim gerou o Contrato nº. 390/2023, tendo seu Segundo Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 15/07/2024, sob nº. 3651 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu representante legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reajuste Econômico Financeiro dos Serviços,** em função de Acréscimos demonstrados no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 390/2023, especificamente na 4ª Medição de Serviços,** e assim é assinado entre as partes em 03/03/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

MATERIAL ASFALTICO	VALOR DO REEQUILIBRIO DA 4ª MEDIÇÃO DE SERVIÇOS
Asfáltico diluído CM-30	R$: 1.953.011,22
TOTAL DO REEQUILIBRIO	**R$: 41.377,79 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 08 de Abril de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:228AF4D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026-CMC/PMM.

OBJETO: "Registro de Preços para a Eventual Contratação de Serviços de Manutenção de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM."

DATA: 27/04/2026 às 09h:30min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 10/04/2026 ou no portal da transparência: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Maraã 08 de abril de 2026.

Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:589E3CE3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:

Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026-CMC/PMM.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM."

DATA: 27/04/2026 às 15h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 10/04/2026 ou no portal da transparência: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Maraã 08 de abril de 2026.

Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C48450AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO TÉCNICO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA A REDE DE SAÚDE DE MAUÉS – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS/AM - CMSM, em sua 2ª (Segunda), Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal n. 010, de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pelo controle social da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da malha hidroviária de saúde para atendimento das mais de 250 comunidades ribeirinhas do município;

CONSIDERANDO o Projeto Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a aquisição de 12 (doze) embarcações de transporte sanitário com padrão de Suporte Básico de Vida (SBV), sendo 06 (seis) unidades de 90HP e 06 (seis) unidades de 60HP;

CONSIDERANDO a estratégia de descentralização, com a fixação permanente destas embarcações nas 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Zona Rural (Pólos), visando reduzir o tempo-resposta em casos de urgência e garantir o transporte eletivo;

CONSIDERANDO que a proposta está em estrita consonância com a Portaria MS nº 2.048/2002 e as normas de segurança da Autoridade Marítima (Marinha do Brasil);

CONSIDERANDO a apresentação, apreciação e discussão do Projeto Técnico de Aquisição de Equipamento Permanente para a rede de saúde de Maués – AM, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 2ª (Segunda) Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Dr. Pereira Barreto, n. 493 – Maresia.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por unanimidade, o Projeto Técnico de Aquisição de Equipamento Permanente para a rede de saúde de Maués – AM.

Art. 2º Manifestar parecer favorável ao pleito de recursos junto ao Ministério da Saúde, via plataforma InvestSUS, no componente Transporte Sanitário Eletivo em Saúde, para a aquisição das 12 (doze) embarcações supracitadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Maués/AM, 08 de abril de 2026.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGO as decisões contidas na RESOLUÇÃO nº 008/2026 – CMS/Maués-AM, datada no dia 08 de abril de 2026, nos termos do Decreto Municipal n° 010/2026.

ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto Municipal 0118/2025.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6D97B19A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026-SRP/PMN

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 010/2026 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL (AREIA, BRITA, SEIXO E PIÇARRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ-AM.

ABERTURA: 20/04/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e demais documentos do Pregão Eletrônico estarão disponíveis no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados na sala da Comissão de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 08 de abril de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:EFB0C446

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: SANDRELLE PAULAIN SANTANA

CPF: 740.499.092-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL A SER UTILIZADO COMO SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNCÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 2.0024 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Inclusão Social
Elemento: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social

Nhamundá (AM), 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:866F966F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2026

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATIFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2026 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Antônio Teixeira, nº 20, Bairro Centro, na cidade de Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, pertencente a Sandrelle Paulain Santana, inscrita no CPF sob o nº 740.499.092-00, no valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de janeiro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:EF6978B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 006/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, ITENS DE COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALARES, RECREATIVOS, ORGANIZACIONAIS E DE SEGURANÇA), DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

Edital disponível: 09/04/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte e www.portalcr2.com.br/

Local da sessão: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas.

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 22/04/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 22/04/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte, 8 de abril de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:A29A6B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Municipal de Contratação - CMC, torna público que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 5851/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 40,00 UNIDADES DE CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², LOCALIZADAS NA RUA MICHEL CARVALO, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, publicado em 30/03/2026, foi alterado.
Em razão das modificações realizadas, o edital foi republicado e o prazo para recebimento das propostas/realização da sessão foi**reaberto**, conforme segue:

Data de Abertura da Sessão: 04/05/2026 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponíveis no site: http://www.licitanet.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no email licita.non@gmail.com ou na sala da Cominssão Municipal de Contratações, no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Nova Olinda do Norte/AM, 08 de abril de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:E62DF17C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023.

MODALIDADE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023
ASSINATURA: 22 de maio de 2024
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: ENGENHARIA; PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 22 de maio de 2024.

ROBERTO FREDERICO PÃES JUNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:83C7025B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023.

MODALIDADE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064/2023– CONCORRÊNCIA 004/2023
ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
PRAZO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: ENGENHARIA; PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de setembro de 2024.

ROBERTO FREDERICO PÃES JUNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:999645AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOÃO WECKNER DA FONSECA NETO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CC1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Afastar temporariamente o senhor **JOÃO WECKNER DA FONSECA NETO,** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2º. Nomear o (a) senhor (a) **JOÃO WECKNER DA FONSECA NETO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Abastecimento, CC-1.
Art. 3°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:75284DB7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 - GPMNA
(CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2022, criada pela Portaria nº 097/2021 e Portaria nº 101/2026;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2022 – Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2023, que homologou o resultado final do referido certame;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600331-66.2023.8.04.6200, que determinou a nomeação e posse do candidato abaixo identificado;

RESOLVE

CONVOCAR, em cumprimento à decisão judicial, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022 – SEMED, para nomeação e posse no cargo efetivo, devendo se apresentar nos dias e horários especificados neste edital, anexo I, apresentando obrigatoriamente todos os documentos e exames (anexo II) exigidos no Anexo do Edital nº 01/2022.

DESCRIÇÃO: PROFESSOR – PROF – LPL 20 HORAS			
DISCIPLINA: GEOGRAFIA - NOVO ARIPUANÃ - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
1378	EDENILSON ALVES DA FONSECA	3º	Convocado por decisão judicial

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Período: 09/04/2026 a 16/04/2026
Horário de Atendimento: 07:30 às 11:00 e das 13:30 ÀS 17:00 horas
Sábado (11/04/2026): 07:30 as 11:00 horas
Apresentar os documentos de acordo com a relação prevista no Edital 001/2022
Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.

LISTA DOS EXAMES

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional),
Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos e
exames complementares de ACUIDADE VISUAL e AUDIOMETRIA PARA OS PROFESSORES.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na adoção das medidas legais cabíveis, observando-se a decisão judicial.
A nomeação e posse ocorrerão após a verificação da regularidade documental e aptidão física e mental do candidato.
Este edital é expedido exclusivamente para cumprimento de decisão judicial, não gerando direito extensivo a outros candidatos.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CFD2EEFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.042/2026/PGMP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL - POVOS DA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã ***Vanessa Geny Carneiro Gonçalves***, Prefeita em exercício do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Integral e Sustentável - POVOS DA FLORESTA**, inscrito no CNPJ 04.059.553/0001-70, situada na Rua José Pereira Farias, nº 2022, Centro, Comunidade Santa Maria de Vila Amazônia, CEP 69.158-700, no Município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/AM, 08 de abril de 2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita em Exercício do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:17643C22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.043/2026/PGMP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, SUSTENTÁVEL E CIDADANIA AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Cidadã ***Vanessa Geny Carneiro Gonçalves***, Prefeita em exercício do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído de Utilidade Pública o **Instituto de Desenvolvimento Cultural, Sustentável e Cidadania Amazônia**, inscrito no CNPJ 18.422.689/0001-08, situada na Rua Armando Prado, nº 3482, São Benedito, CEP 69.151-530, no Município de Parintins, Estado do Amazonas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/AM, 08 de abril de 2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita em exercício do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:A7AFB783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 10/2026 - SRP06/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2026 – SRP Nº 06/2026 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM. Abertura do certame: 24/4/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.
Parintins/AM, 7 de abril de 2026.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3B19DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026 A 2029.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua **464ª** (**quadringentésima sexagésima quarta**) Reunião e **CXLIX (centésima quadragésima nona) EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 18 de março de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 722/2019-PGMP e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis de Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689 de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO que é uma exigência formal e a expressão da responsabilidade municipal com a saúde da população, sendo a síntese de um processo de decisão sobre o que fazer para enfrentar um conjunto de problemas;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde 2026 2029 foi elaborado a partir das propostas da 2 Conferência Municipal de Saúde de Parintins realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2025, as quais também estão contempladas no PPA 2026 2029 de acordo com a legislação.;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Parintins construiu um estudo diagnóstico, visando aprofundar o conhecimento sobre a área da saúde e, dessa forma, subsidiar as políticas públicas e nortear as estratégias de enfrentamento dos problemas encontrados e assim, de uma sucinta, fornecer subsídios básicos para o desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do SUS e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:

APROVAR com RECOMENDAÇÕES o Plano Municipal de Saúde – PMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins – SEMSA, para o quadriênio 2026 a 2029, baseado nas discussões e análises prévias realizadas pelos Técnicos de Políticas Públicas da SEMSA/PIN e o Conselho Municipal de Saúde – CMS/PIN.

Art. 1º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Parintins.
Parintins, 18 de março de 2026.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 03/2026-CMS/PIN/AM, datada de 18 de março de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:6E1CCFCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CC,** que visa a A**QUISIÇÃO DE LONGARINAS ESTOFADAS E CADEIRAS PARA AUDITÓRIO, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na D**ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **K. A. ANDRADE DA SILVA** LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.256/0001-04, vencedora com o valor global de R$ 47.247,40 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), pelo periodo de 60 (sessenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CC.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:5E57ED71

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CC,** que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ÀS ATIVIDADES DE DESPESCA, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃODE PESCADO DURANTE A SEMANA SANTA 2026, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na D**ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **ALFA BRAGA SOLUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.560.647/0001-03, vencedora com o valor global de R$ 61.876,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), pelo periodo de 60 (sessenta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CC.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, **em 25 de março de 2026.**

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A7DB15B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do D**ISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CC, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **MSG ANDRADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.560.647/0001-03, vencedora com o valor global de R$ 65.086,08 (sessenta e cinco mil, oitenta e seis reais e oito centavos), pelo periodo de 45 (quarenta e cinco) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CC.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:562780C1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 03/02/2025, EDIÇÃO 3790, CÓDIGO IDENTIFICADOR 0MAKTBDZU.

ONDE SE LÊ:

AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, para os itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VL. Unit.
55	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. **Caixa de 10kg**	Regional	kg	1350	R$ 8,90
M R DE L MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.245.754/0001-28, para os itens a seguir:					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**VL. Unit.**
33	Queijo mussarela, apresentação: fatiado, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	TOYA	kg	210	R$ 60,00
34	Sal refinado e iodado, pacote de 1 Kg.	BEIJA FLOR	kg	870	R$ 2,50
36	Vinagre, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%.. Emb. 500ml	QUESABOR	und	798	R$ 2,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em Presidente Figueiredo/AM

Presidente Figueiredo/AM, 30 de janeiro de 2025.

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação

LEIA-SE:
AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, para os itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VL. Unit.
36	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. **Caixa de 10kg**	Regional	kg	1350	R$ 8,90

M R DE L MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.245.754/0001-28, para os itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	VL. Unit.
34	Queijo mussarela, apresentação: fatiado, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	TOYA	kg	210	R$ 60,00
35	Sal refinado e iodado, pacote de 1 Kg.	BEIJA FLOR	kg	870	R$ 2,50
37	Vinagre, Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho tinto, Composição: contém conservador INS 224, corante natural INS 150d, acidez 4,2%.. Emb. 500ml	QUESABOR	und	798	R$ 2,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em Presidente Figueiredo/AM

Presidente Figueiredo/AM, 07 de abril de 2026.

ADY SOUZA TOLENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:814E6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 884 DE 07 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 1.485/2026, datado em 07/04/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **MAYKLESON SENRA PINTO**, do Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AB05788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMDCA/PF-AM

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PF**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 685 de 20 de maio de 2013, alterada pela Lei 1.004 de 30 de março de 2023, **dispõe sobre o pedido de EXONERAÇÃO de Conselheiro Tutelar** e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 229 de 19 de agosto de 1993, reformulada pela Lei 685 de 20 de maio de 2013, alterada pela Lei 1.004 de 30 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 685, de 20 de maio de 2013, alterada pela Lei 1.004 de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Artigo 63 da Lei 1.004 de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO o teor do documento encaminhado pela Conselheira **Thaynar Moura Evangelista**, datado do dia 31 de março de 2026, protocolado no CMDCA/PF no dia 31/03/26, que informa a sua **RENUNCIA do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR,** a partir de **01 de abril de 2026** (em anexo).

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO, da senhora **THAYNAR MOURA EVANGELISTA**, do cargo de Conselheira Tutelar, do Municipio de Presidente Figueiredo, a contar do dia 01 de abril de 2026;

Art. 2º - Os casos não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Figueiredo;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de abril de 2026.

DORALICE PEREIRA DA SILVA XAVIER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PF.
Decreto Nº. 3.711 de 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:975ECA8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.2303.006/DL/SAAE
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de roçagem, capina, limpeza de áreas verdes e manutenção paisagística, incluindo poda, remoção de resíduos vegetais e conservação de jardins, visando à adequada manutenção das áreas externas, unidades operacionais e instalações vinculadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Presidente Figueiredo/AM, conforme características e especificações constantes no presente processo administrativo.
A contratação se dá em favor da empresa: **19.782.691 ADRIO JOSE LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.782.691/0001-50, no valor global de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos)**.
A presente ratificação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2026, especialmente a justificativa da contratação, a pesquisa de preços, a análise das propostas e o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.
Desta forma, autorizo a contratação e determino a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual.
Presidente Figueiredo/AM, 02 de abril de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:9A8E8B59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Por incorreção na publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**, na edição n° 4058, identificador 7FFB2EAD, deste Diário Oficial,

Onde se lê: "...empresa A. ALVES DE SOUSA, CNPJ N° 04.497.756/0001-91...";
Leia-se: "...empresa A. ALVES DE SOUSA, CNPJ N° 04.497.756/000**4**-91...";

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:0C2E5C75

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO-AM.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **-CONCEDER**a servidora **ELIZANGELA MESQUITA MAIA** contratada da Prefeitura na função de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 09/03/2026 a 06/07/2026, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2026
.
ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2E51AD11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **NISVALDO DA COSTA BENTO**, ocupante do cargo de **Operador de Maquinas pesadas**, a função gratificada correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7A65CDA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO-AM.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **-CONCEDER**ao servidor efetivo **MANUEL TEIXEIRA MELGUEIRO, matrícula nº D.94.5A, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, no período de 1 (um) ano, a contar de 01/04/2026 à 01/04/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9870D7F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 – GABINETE/PMSGC

Espécie: Extrato de Contrato da "Contratação de Empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Pavimentação Asfáltica de Vicinais nos Ramais da Lucia e Teotônio Ferreira no Município de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas – Recurso: Nº TransferGOV 943493/2023".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratada: COTRAP Construtora e Transportadora Pioneiro Ltda, CNPJ 34.542.597/0001-18.
Cláusula primeira – Objeto: Contratação de Empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia em Pavimentação Asfáltica de Vicinais nos Ramais da Lucia e Teotônio Ferreira no Município de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas – Recurso: Nº TransferGOV 943493/2023.
Cláusula segunda – vigência: O prazo de vigência da contratação é de 120 dias corridos (cento e vinte), contados da data da assinatura da ordem de serviço, nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor global do objeto perfaz o valor de R$ R$4.100.000,00 (*quatro milhões e cem mil reais*).
Cláusula quarta – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados:
Origem do Recurso: Nº TransferGOV 943493/2023.
Cláusula quinta – Do Suporte Legal: Este instrumento contratual tem como suporte legal o disposto no arts. 17, 28 e 29, da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

São Gabriel da Cachoeira, 07 de abril de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA,
CNPJ 34.542.597/0001-18
Parte Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:7D0488FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - BARBARA AURISTELA DA SILVA FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 0421/2026 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, à Sra. **BARBARA AURISTELA DA SILVA FERREIRA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Ensino, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2° - A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E2A4D4F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - JOÃO ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0298/2026 – SEMEDI.
Considerando o pedido por meio de requerimento.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" do Sr. JOÃO ANDRADE NASCIMENTO, da função de **COZINHEIRO/MERENDEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9AC161FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - AITON GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº0404/2026-GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR o Sr. **AITON GALVÃO COSTA JUNIOR,** do Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 06 de abril de 2026.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6923B100

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - AITON GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023; Lei n ºº239 de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº0405/2026 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **AITON GALVÃO COSTA JUNIOR**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 07 de abril de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 07 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E08388A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 131/2026/GPMSPO/SEMAD, apensado ao Proc. N° 119/2025/GPMSPO/SEMAD.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 016/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas GLADIMIR REINA JACAUNA - ME, E D BEZERRA COMERCIO-ME, H DA S PANDURO – EPP, M F B AREVALO LTDA e E.W.DOS S. MAIA & CIA LTDA.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e as empresas:

GLADIMIR REINA JACAUNA - ME**,** com sede na Rua 01-A, Conjunto Minha Casa; Bairro José Carlos Mestrinho, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 44.549.198/0001-32, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor GLADIMIR REINA JACAÚNA;

E D BEZERRA COMERCIO-ME, com sede na Rua da Manchete, nº 47; Bairro Campinas; CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ nº 29.131.336/0001-75, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor ERICK DIAS BEZERRA;

H DA S PANDURO - EPP, com sede na Rua Jazão Alves dos Santos, nº 318, Bairro Santa Terezinha; CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ nº 20.423.196/0001-34, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor HOMELQUEM DA SILVA PANDURO;
M F B AREVALO LTDA**,** com a sede na Rua Monsenhor Evangelista s/n, Bairro: Centro, CEP 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ nº 11.147.513/0001-46, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor MARLON FRANCISCO BARCELOS ARÉVALO;

E.W.DOS S. MAIA & CIA LTDA**,** com a sede na Rua Monte Orebe, s/n, Bairro Canaã, CEP 69.117-000, Rio Preto da Eva/AM, inscrita no CNPJ nº 37.758.748/0001-68, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor ELVIS WENDELL DOS SANTOS MAIA, que tem por objeto a Ata tem por objeto a Ata registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de material de higiene e limpeza, suprindo as necessidades das secretarias municipais, através da secretaria municipal de administração do município de São Paulo de Olivença/AM – GPMSPO/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.049/2025, em decorrência do Processo nº 119/2025/GPMSPO/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do

Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Gladimir Reina Jacaúna-ME
GLADIMIR REINA JACAÚNA
Licitante Vencedor

E d Bezerra-ME
ERICK DIAS BEZERRA.
Licitante Vencedor

H da S Panduro-EPP
HOMELQUEM DA SILVA PANDURO.
Licitante Vencedor

M F B Arevalo LTDA
MARLON FRANCISCO BARCELOS ARÉVALO.
Licitante Vencedor

E. W. Dos S. Maia & Cia LTDA
ELVIS WENDELL DOS SANTOS MAIA.
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:9A67E174

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 132/2026/GPMSPO/SEMAD, apensado ao Proc. N° 120/2025/GPMSPO/SEMAD.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 017/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas W E C GOMES LEAO COMERCIO, WEDER DA SILVA – ME e A. R. S. VIEIRA LTDA.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e as empresas:

W E C GOMES LEAO COMERCIO, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 816, Bairro São João, CEP: 69.600-000, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 44.039.140/0001-49, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhora WANNA ELIZA COOPER GOMES LEÃO;

WEDER DA SILVA - ME, com sede na Rua Monsenhor, s/n, Bairro: Centro, CEP 69.690-040, Tonantins/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 34.901.196/0001-07, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor WEDER DA SILVA;

A. R. S. VIEIRA LTDA**,** com sede na Rua Magalhaes Barata, nº 1514, Crespo, CEP: 69.073-166, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.085.789/0001-78, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor ANDRÉ RICARDO SAMPAIO VIEIRA, que tem por objeto a Ata tem por objeto a Ata registro de preços na contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de mãos-de-obra para, atendendo as necessidades das secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração do município de São Paulo de Olivença/AM-GPMSPO/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.050/2025, em decorrência do Processo nº 120/2025/GPMSPO/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÃOS-DE-OBRA PARA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM-GPMSPO/SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

W E C Gomes Leao Comercio
WANNA ELIZA COOPER GOMES LEÃO
Licitante Vencedor

Weder da Silva - ME
WEDER DA SILVA
Licitante Vencedor

A. R. S. Vieira LTDA
ANDRÉ RICARDO SAMPAIO VIEIRA
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:71ECEB9B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 133/2026/GPMSPO/SEMAD, apensado ao Proc. N° 121/2025/GPMSPO/SEMAD.

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 018/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da empresa H3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP

69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa:

H3 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Jaçanã, nº 03, Bairro São Carlos, CEP: 69.440-000 – Anori/AM, com Pontão São José estabelecido no município de São Paulo de Olivença, a margem esquerda do Rio Solimões, no Porto da Rua 10 de Novembro, S/Nº, Lt. 0, do Bairro Santa Terezinha, CEP nº 69.600-00, inscrita no CNPJ sob o nº 29.665.360/0001-94, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor HAYLLEN SILVA DE CASTRO, que tem por objeto a Ata Registro de Preços na contratação de Pessoa Jurídica na futura e eventual fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração de São Paulo de Olivença/AM - GPMSPO/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.051/2025, em decorrência do Processo nº 121/2025/GPMSPO/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - GPMSPO/SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, § 1º do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2° Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo citado no parágrafo anterior.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Paulo de Olivença, a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de abril de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

H3 Comercio e Combustiveis LTDA
HAYLLEN SILVA DE CASTRO
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:8C325AF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2025 – GP/PMT, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, inciso I, do parágrafo 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado final e lista de aprovados do Processo Seletivo de **escolha para provimento da função de GESTOR ESCOLAR, realizado no ano de 2025,** pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a **Lei Municipal 342/2022**, de, 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:
I -Nomear, nos termos do Art. 35, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022, e Art. 27, da Lei Municipal nº 342/2022, de 15 de setembro de 2022, a Professora Efetiva aprovada no Processo Seletivo para Gestores de Escola, a Sra. **AIDA DA COSTA DUARTE**, no Cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, cabendo-lhe uma Função Gratificada FG-6**,** em consonância com a Tabela 2, Função Gratificada do Gestor de Escola, do anexo VII, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022**.**
II - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 18 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CE7BAE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2025 – GP/PMT, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, inciso I, do parágrafo 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado final e lista de aprovados do Processo Seletivo de **escolha para provimento da função de GESTOR ESCOLAR, realizado no ano de 2025,** pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a **Lei Municipal 342/2022**, de, 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:
I -Nomear, nos termos do Art. 35, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022, e Art. 27, da Lei Municipal nº 342/2022, de 15 de setembro de 2022, a Professora Efetiva aprovada no Processo Seletivo para Gestores de Escola, a Sra. **EDNÉIA TEIXEIRA DA SILVA**, no Cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, cabendo-lhe uma Função Gratificada FG-6**,** em consonância com a Tabela 2, Função Gratificada do Gestor de Escola, do anexo VII, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022**.**
II - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 18 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:17F1A4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2025 – GP/PMT, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, inciso I, do parágrafo 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado final e lista de aprovados do Processo Seletivo de **escolha para provimento da função de GESTOR ESCOLAR, realizado no ano de 2025,** pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a **Lei Municipal 342/2022**, de, 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:
I -Nomear, nos termos do Art. 35, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022, e Art. 27, da Lei Municipal nº 342/2022, de 15 de setembro de 2022, o Professor Efetivo aprovado no Processo Seletivo para Gestores de Escola, o Sr. **ELDO GOMES MAGALHÃES**, no Cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR DO POLO ESCOLAR COLÔNIA DO CAMARUÃ**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, cabendo-lhe uma Função Gratificada FG-8**,** em consonância com a Tabela 2, Função Gratificada do Gestor de Escola, do anexo VII, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022**.**
II - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 18 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0A4ACD03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2025 – GP/PMT, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, inciso I, do parágrafo 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113/2020, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o resultado final e lista de aprovados do Processo Seletivo de **escolha para provimento da função de GESTOR ESCOLAR, realizado no ano de 2025,** pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em conformidade com a **Lei Municipal 342/2022**, de, 15 de setembro de 2022.

R E S O L V E:
I -Nomear, nos termos do Art. 35, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022, e Art. 27, da Lei Municipal nº 342/2022, de 15 de setembro de 2022, a Professora Efetiva aprovada no Processo Seletivo para Gestores de Escola, a Sra. **ELISLÉIA SOUZA DO NASCIMENTO,** no Cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARTA RODRIGUES DE ANDRADE**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, cabendo-lhe uma Função Gratificada FG-7**,** em consonância com a Tabela 2, Função Gratificada do Gestor de Escola, do anexo VII, da LEI Nº 340/2022-GP/PM, de 15 de junho de 2022**.**
II - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 18 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:647C6AEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026/CPL-PMT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura, equipamentos e serviços técnicos para realização da FESTA DA CASTANHA – Município de Tefé/AM.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lance, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura, equipamentos e serviços técnicos para realização da FESTA DA CASTANHA – Município de Tefé/AM.,** a realizar-se às 09h00m do dia **23 de abril** de 2026, horário local, no Centro de Gestão Pública, no setor de Licitações e Contratos, situado Av. Brasília s/nº, Bairro: Juruá, CEP 69.552-275–

Tefé/AM. Informamos ainda que se encontra disponível o edital endereço acima citado, conforme o que determina a Lei 14.133/21 e de suas alterações vigentes, custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa, e no e-mail: semaflicitacão@tefe.am.gov.br e no portal da transparência do município de Tefé.

Tefé - AM, 08 de Abril de 2026**.**

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente de Licitação
Dec. Mun. n. 019/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:EDDF6736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 147/2023.

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 147/2023, celebrado em 30/10/2023.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.718.687/0001-56** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 147/2023.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Aditivo de Prazo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 29/03/2026 a 25/09/2026.

Tefé, 27 de março de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:45335FFC

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual nº 070/2026 destinada ao fortalecimento das ações de apoio à população em situação de vulnerabilidade social alimentar no município de Tefé.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tefé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 247/2025 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993),

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas à segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 070/2026, de autoria do Deputado Luiz Felipe Silva de Souza, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS realizada em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Individual nº 070/2026, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao financiamento de ações socioassistenciais no município de Tefé.
Art. 2º O recurso será aplicado no fortalecimento das ações de apoio à população em situação de vulnerabilidade social alimentar, por meio da aquisição de gêneros alimentícios.
Art. 3º O recurso será transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tefé, conforme normativas vigentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé (AM), 07 de abril de 2026.

FRANCISCA DE ANDRADE LIMA
Presidente do CMAS
Decreto Municipal N° 184/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1AE536CC

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual nº 007/2026 destina recursos na modalidade fundo a fundo ao município de Tefé como incremento temporário em despesas de custeio para oferta dos serviços socioassistenciais destinados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tefé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 247/2025 e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993),
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas à segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 007/2026, de autoria do DEPUTADO GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMAS realizada em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente a Emenda Parlamentar Individual nº 007/2026, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinada ao financiamento de ações socioassistenciais no município de Tefé.
Art. 2º O recurso será aplicado no fortalecimento das ações de apoio à população em situação de vulnerabilidade social alimentar, por meio da aquisição de gêneros alimentícios.
Art. 3º O recurso será transferido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tefé, conforme normativas vigentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé (AM), 07 de abril de 2026

FRANCISCA DE ANDRADE LIMA
Presidente do CMAS
Decreto Municipal N° 184/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:68F80513

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Resolução nº /CMAS, 08 de abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026-2029 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe é aferida pela Lei Municipal nº 247/2025, de 11 de setembro de 2025.
Considerando a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 2013, em seu Artigo 30;
Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a nova NOB/SUAS/2012;
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária Nº 004/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Tefé, Estado do Amazonas, realizadas no dia 08/04/2026, na Casa dos Conselhos.

resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, em todo o seu conteúdo, para o exercício de quatro anos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Tefé/AM, 08 de abril de 2026.

FRANCISCA DE ANDRADE LIMA
Presidente do CMAS
Decreto Municipal N° 184/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:859FF3A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO N° 058/2026, GP-PMTNT, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Declara Situação de Emergência no Município de Tonantins-Am, NAS ÀREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO - COBRADE, 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÃO, conforme PORTARIA Nº 260/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Tonantins, fundamentado pela Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º, Inciso VI, e pela Portaria nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
CONSIDERANDO que o nível do Rio Solimões em Tonantins atingiu, no dia 08/04/2026, a cota de 15 metros e 09 centímetros, e mesmo não estando no índice oficial de transbordamento julgado pelas entidades competentes, que se encontra totalmente defasado, já causa enormes transtornos e situação de perigo a inúmeras famílias que já se encontram em estado de perigo. Porem no dia 1º de abril de 2026, a cota do rio chegou ao nível de 15 metros e 26 centímetros.
CONSIDERANDO que segundo os dados repassados pela Secretaria Estadual de Defesa Civil do Estado – Centro de Monitoramento e Alerta – **CEMOA /** Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – **CEMADEN**, que encaminha o **Relatório com Base no Prognostico Climático** de março/ abril/ maio – **MAM**, onde indica alto volume de precipitação pluviométrica observada na bacia do Alto Solimões e persistindo o comportamento nos meses advindos;
CONSIDERANDO que o município de Tonantins possui hoje 43 (quarenta e três) comunidades rurais, 08 (oito) localidades rurais e 13 (treze) ruas na sede da cidade. Diretamente afetadas (famílias 620, e aproximadamente 2.480 pessoas) com o período da INUNDAÇÃO, com o grande volume de água, há um transbordamento das margens dos igarapés e rios;
CONSIDERANDO o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas enchentes do Rio Solimões na Cidade de Tonantins-Am, que já ocasionou desbarrancamentos de trecho de rua, fendas nas suas margens e alagamento de casas;
CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;
CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
CONSIDERANDO O elevado nível da enchente no Rio Solimões que atingiram o Município nos últimos dias resultou em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência.
CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;
CONSIDERANDO, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Tonantins de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento e;
CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência Nível 2**, **pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO **– COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022.**
§ 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o "caput".
§ 2º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no
âmbito do Município, sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.
§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pela enchente no Rio Solimões.
§ 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Todas as secretarias municipais formarão o comitê de crise.
§ 1º. Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.
§ 2º. Cada secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise,
este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergenciais que demandam a situação de Emergência no Município.
§ 3º. Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da Secretaria Municipal da Defesa Civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitadaa força policial para ajudar na remoção.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinas a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
Paragrafo único: será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até completar no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de abril de 2026.

MEDONEI RAMIRES LEÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:CE03BAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 048/2026-GSEMSA/TNT, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **DANIEL PERES CORDEIRO**, para responder pela **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

A**rt. 2º** - Fica **revogada** a **Portaria nº 018/2026 – GSEMSA/TNT**, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 08 de abril de 2026.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:E54B93CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e II do art.65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar através de Escritura Pública ao Ministério Público do Estado do Amazonas, um terreno com área total de 803,85m², localizado na Rua Dona Doquinha, Lote 01, Quadra 11, Bairro de Aparecida, de propriedade do Município de Urucará, área especificada na Planta Topográfica Georrefenciada e Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. 0 imóvel de propriedade do Município de Urucará será desmembrado da "GLEBA PROSPERIDADE", registrada no Cartório "Magalhães" de Registro de Imóvel da Comarca de Urucará/AM, no Livro 2-D de Registro Geral, fls. 40/43, matrícula n° 339, datada de 24 de agosto de 1981.
Art. 3º. A área do terreno objeto desta doação, destina-se para o fim específico de construção da Sede do Ministério Público do Amazonas na Comarca de Urucará.
§ 1º. Se o imóvel doado não for utilizado pelo Donatário no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei, implica na reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.
§ 2° É vedado ao Donatário a alienação, cessão, doação ou qualquer outra destinação do imóvel, sob pena de imediata reversão ao Patrimônio Municipal.
Art. 4°. As despesas com Escritura Pública e Registro, decorrentes da doação do imóvel, correrão por conta do Donatário.
Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias, o Município encaminhará ao Poder Legislativo cópia da Escritura Pública de Doação e Certidão do Registro de Imóvel que comprove o desmembramento da área doada.
Art. 5°. Fica revogada a Lei Municipal n° 139, de 26 de fevereiro de 2024.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Urucará/AM, em 31 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 31 de março de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3D6637FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA DA 01º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, PARA A VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

ATA DA 01º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, PARA A VOTAÇÃO EM 1º TURNO DA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

ABERTURA E QUÓRUM

Aos 23 vinte e três dias do mês de março de 2026, às 19:00 horas, no Plenário Cristovam Dias, situado à endereço rua Armindinho Fernandes Nº 25, reuniu-se a Câmara Municipal de Urucurituba para a realização de Sessão Extraordinária, convocada nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, sob a Presidência do(a) Vereador(a) **Claudio Lima dos Santos**, e Secretariado pelo(a) Vereador(a) **Júlio Carlos Figueiredo Ataíde**. Verificou-se a presença dos seguintes vereadores: **Vereadora Eliana da Cunha Melo, Vereador Erivaldo Rolim Costa, Vereadora Madalena Libório Leal, Vereador Laucenir Teixeira Pereira, Jander Alef da Silva Mourão**, **Vereador Sidney Cardoso de Oliveira, Alfredo da Silva Benedetto, Vereadora Izamar Lopes Serrão.** Justificaram ausência: Vereador Reginaldo de Castro Soares. Havendo quórum legal (2/3), o Presidente declarou aberta a sessão e em seguida pediu para Vereadora Eliana da Cunha Melo fazer a leitura da palavra de Deus.

ORDEM DO DIA: REVISÃO DA LEI ORGÂNICA

O Presidente deu início à Ordem do Dia, anunciando o único item da pauta:

• **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**: "Revisão da Lei Orgânica do Município de Urucurituba".
• **PARECERES:**Leitura do Parecer da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica, relatada pelo(a) **Vereador(a) Presidente da Comissão Laucenir Teixeira Pereira, Vereadora – Relatora da Comissão Izamar Lopes Serrão, Vereador – Membro Júlio Carlos Figueiredo Ataíde,** com parecer favorável/favorável com emendas, e parecer da Comissão de Justiça e Redação Final.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

• **Discussão:**Aberta a palavra, todos vereadores discutiram os artigos 18º, 19º, 20º, 31º inciso XI. Art. 42º parágrafo 1º, 2º, 3º. Art. 60º. Art. 101º, 102º Art. 103º inciso XII parágrafo único da proposta.
• **Emendas:**Foram apresentadas 09 emendas ao projeto pelo Secretário de Educação, Secretário de Cultura, Secretária de Esporte, Secretária de Segurança, Associações e Comunitários.
• **Votação (1º Turno):**Colocado em votação nominal (ou simbólica, se previsto), o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, juntamente com as emendas aprovadas, obteve 2/3 votos favoráveis e não obteve votos contrários.
• **Resultado:**O Presidente proclamou o resultado:**APROVADO EM PRIMEIRO TURNO**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após convocar os vereadores para a sessão de segundo turno no dia 01 de Abril de 2026 às 09:00hs, encerrou a sessão às 21:30horas. Para constar, eu, **Júlio Carlos Figueiredo Ataíde**, 1º Secretário(a), lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais vereadores.

Urucurituba/Am., 23 de Março/2026.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

JÚLIO CARLOS FIGUEIREDO ATAÍDE
Vereador - 1º Secretário(a) da Câmara Municipal de Urucurituba

ERIVALDO ROLIM COSTA
Vereador – Vice – Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

JANDER ALEF DA SILVA MOURÃO
Vereador – Membro da Comissão Legislação Justiça e Redação Final

ELIANA DA CUNHA MELO
Vereadora – Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento

SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MADALENA LIBÓRIO LEAL
Vereadora – 2º Secretária da Câmara Municipal de Urucurituba

LAUCENIR TEIXEIRA PEREIRA
Vereador – Presidente da Comissão de Revisão da Lei Orgânica Municipal

IZAMAR LOPES SERRÃO
Vereadora – 2º Vice – Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

ALFREDO DA SILVA BENEDETTO
Vereador – Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria Comércio e Turismo.

REGINALDO DE CASTRO SOARES
Vereador – Presidente da Comissão de Cultura, Esporte e Segurança

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:5B43781B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, PARA A VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, PARA A VOTAÇÃO EM 2º TURNO DA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

ABERTURA E QUÓRUM

Aos 01 primeiro dia do mês de Abril de 2026, às 09:00 horas, no Plenário Cristovam Dias, situado à endereço rua Armindinho Fernandes Nº 25, reuniu-se a Câmara Municipal de Urucurituba para a realização de Sessão Extraordinária, convocada nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, sob a Presidência do(a) Vereador(a) **Claudio Lima dos Santos**, e Secretariado pelo(a) Vereador(a) **Júlio Carlos Figueiredo Ataíde**. Verificou-se a presença dos seguintes vereadores: **Vereadora Eliana da Cunha Melo, Vereador Erivaldo Rolim Costa, Vereadora Madalena Libório Leal, Vereador Laucenir Teixeira Pereira, Jander Alef da Silva Mourão**, **Vereador Sidney Cardoso de Oliveira, Alfredo da Silva Benedetto, Vereadora Izamar Lopes Serrão, Vereador Reginaldo de Castro Soares.** Havendo quórum legal (2/3), o Presidente declarou aberta a sessão e em seguida pediu para Vereadora Eliana da Cunha Melo fazer a leitura da palavra de Deus.

ORDEM DO DIA: REVISÃO DA LEI ORGÂNICA

O Presidente deu início à Ordem do Dia, anunciando o único item da pauta:

• **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**: "Revisão da Lei Orgânica do Município de Urucurituba".
• **PARECERES:**Leitura do Parecer da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica, relatada pelo(a) **Vereador(a) Presidente da Comissão Laucenir Teixeira Pereira, Vereadora – Relatora da Comissão Izamar Lopes Serrão, Vereador – Membro Júlio Carlos Figueiredo Ataíde,** com parecer favorável/favorável com emendas, e parecer da Comissão de Justiça e Redação Final.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

• **Discussão:**Aberta a palavra, todos vereadores discutiram e deram por **Aprovação** por Unanimidade.
• **Emendas:**Foram apresentadas emendas ao projeto pelo Secretário de Educação, Secretário de Cultura, Secretária de Esporte, Secretária de Segurança, Associações e Comunitários e outros.
• **Votação (2º Turno):**Colocado em votação nominal (ou simbólica, se previsto), o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, juntamente com as emendas aprovadas, obteve 2/3 votos favoráveis e não obteve votos contrários.
• **Resultado:**O Presidente proclamou o resultado:**APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEGUNDO TURNO**.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada à tratar, Presidente encerrou a sessão às 11:45horas. Para constar, eu, **Júlio Carlos Figueiredo Ataíde**, 1º Secretário(a), lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais vereadores.

Urucurituba/Am., 01 de Abril/2026.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

JÚLIO CARLOS FIGUEIREDO ATAÍDE
Vereador - 1º Secretário(a) da Câmara Municipal de Urucurituba

ERIVALDO ROLIM COSTA
Vereador – Vice – Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

JANDER ALEF DA SILVA MOURÃO
Vereador – Membro da Comissão Legislação Justiça e Redação Final

ELIANA DA CUNHA MELO
Vereadora – Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento

SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MADALENA LIBÓRIO LEAL
Vereadora – 2º Secretária da Câmara Municipal de Urucurituba

LAUCENIR PEREIRA TEIXEIRA
Vereador – Presidente da Comissão de Revisão da Lei Orgânica Municipal

IZAMAR LOPES SERRÃO
Vereadora – 2º Vice – Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

ALFREDO DA SILVA BENEDETTO
Vereador – Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria Comércio e Turismo.

REGINALDO DE CASTRO SOARES
Vereador – Presidente da Comissão de Cultura, Esporte e Segurança

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:53526251

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2026 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS/POUSADAS - CMCP/PMU

PROCESSO ADM. Nº. 069/2026 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 018/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 001/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 001/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

2 - MARCIA GABRIELLE GONÇALVES FONSECA, com sede na Av. Arco-íris, Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 20.232.185/0001-77, credenciada para os lotes: **01 e 02** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Empresas Credenciadas	Valor unitário médio	Percentual desconto 1%
1	diária	1.000	Apartamento single com capacidade para 01 pessoa, equipado com condicionador de ar split, frigobar, Chuveiro elétrico, tv smart e rede Wifi, na cidade de Urucurituba/Am.	MARCIA GABRIELLE GONÇALVES FONSECA	R$ 131,67	R$ 130,36
2	diária	1.000	Apartamento single com capacidade para 01 pessoa, equipado com Condicionador de ar split, frigobar, Chuveiro elétrico, tv smart e rede wifi. Com café da manhã incluso. Café Com leite, puro, nescal ou chá, tapioca ou pão recheado com queijo, Presunto, tucumã ovo ou banana, na Cidade de Urucurituba/Am	MARCIA GABRIELLE GONÇALVES FONSECA	R$ 155,00	R$ 153,45

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 001/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de serviços.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 286.670,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) referente ao lote 01 e 02 CEDENCIAMENTO 001/2026, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 001/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

. Serão credenciados possíveis interessados a qualquer momento, inclusive para os lotes 03, 04, 05 para as cidades de Itacoatiara, Manaus, e demais localidade da federação.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A prestação dos serviços será de forma eventual e parcelada, por ocasião de realização de eventos, e, nas quantidades de acordo com as solicitações da administração, dentro do prazo contratual.
2.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos no termo de referência e edital de convocação e seus anexos.
2.3. O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar às 24 horas.
2.4. Para os serviços de hospedagem, serão considerados os serviços de internet no hotel, quarto com ar-condicionado, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.
2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade em subordinação direta.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) executar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2026.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura, nº 001/2026-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 08 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

2 - MARCIA GABRIELLE GONÇALVES FONSECA.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E55D82F2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2026, para atender as demandas da Prefeitura.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **002/2026**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de derivado de petroleo**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 002/2026.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

3 - EMPRESA **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LDTA**, com sede na Rua Silves, Nº 02, Bairro São Lazaro, Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº 36.187.791/0001-58, credenciada para os lotes**: 01, 02, 03 e 04,** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;
4 - EMPRESA **J G COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede no Endereço AV Castelo Branco, 243, Urucurituba – Am – CEP 69.180-000 – inscrita no CNPJ: nº 20.905.644/0005-60, credenciada para os lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;
5 - EMPRESA **GAMA E QUEIROZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede no Endereço Rua Nossa Senhora do Rosario, Jauary I – CEP 69.190-000 – Itacoatiara/Am, inscrita no CNPJ: nº 28.206.679/0001-99, credenciada para os lotes**: 11 e 12**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para o ano de 2026, para atender as demandas da Prefeitura.
III – DOS VALORES: Os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12 totaliza o valor de R$ 4.159.518,75 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) do credenciamento 002/2026, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 6

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Sec. Munic. De Economia E Finanças - SEMEF
Proj/Ativ.: 2.014 - Secretaria Municipal De Planjemento E Financas - SEMPLAF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 38

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Mun. De Esporte E Lazer - SEMEL
Proj/Ativ.: 2.014 - Secretaria Municipal De Planjemento E Financas - SEMPLAF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 38

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.025 - Secretaria Municipal De Esporte E Lazer - SEMEL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 118

Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 78

Proj/Ativ.: 2.021 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 87

Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 108

Proj/Ativ.: 2.046 – Encargos com o Programa – PNATE EUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 553 (PNATE)
Código reduzido: 97

Proj/Ativ.: 2.047 – Encargos com o Programa – PNATE ENSINO MÉDIO
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Recurso Próprio)
Código reduzido: 103

Proj/Ativ.: 2.048 – Encargos com o Programa – SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (QSE)
Código reduzido: 90

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 439

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 540 (FEB)
Código reduzido: 469

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.063 – Encargos de Transferência do FUNDEB - VAAT
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 542 (FEB VAAT)
Código reduzido: 459

Órgão 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ.: 2.079 – Encargos com a Transferência FUNDEB VAAF – 30%
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 541 (FEB VAAF)
Código reduzido: 453

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal De Saude
Proj/Ativ.: 2.028 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Saude – SEMSA
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 141

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.060 – Encargos com o Programa de Saúde – Media e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 409

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.062 – Encargos com o Programa de Saúde – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 414

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos com o Bloco de Atenção Básica – Custeio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 621 (TRANSF. FUNDO A FUNDO)
Código reduzido: 423

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.080 – Encargos com Programas – Gestão do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600 (REC. SAUDE)
Código reduzido: 428

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 10 – Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Proj/Ativ.: 2.037 – Man. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 226

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Proj/Ativ.: 2.034 – Man. Da Sec. Mun. De Infra-estrutura
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 189

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Proj/Ativ.: 2.035 – Recuperação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 215

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 11 – Sec. Mun. De Prod. Assuntos Fund. E Ref. Agraria
Proj/Ativ.: 2.040 - Man. Da Sec. Mun. De Prod., Assuntos Fundiarios E Reforma Agraria - SEPAFAR
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 269

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 12 – Sec. Mun. De Ação Comunitaria E Interior - SEMACI
Proj/Ativ.: 2.043 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Acao Comunitaria E Interior - SEMACI
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 288

Órgão 02– Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal De Governo - SEMGOV
Proj/Ativ.: 2.003 - Funcionamento Dos Conselhos Municipais
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 310

Proj/Ativ.: 2.006 - Manutencao Do Gabinete Dp Vice - Prefeito - GVP
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 322

Proj/Ativ.: 2.044 - Manutencao Do Municipio Em Manaus - REPREM
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 329

Proj/Ativ.: 2.069 - Ouvidoria Do Municipio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 337

Proj/Ativ.: 2.075 - Manutenção E Funcionamento Da Sec. Mun. De Governo
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 –Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500
Código reduzido: 342

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Sec. Mun De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Proj/Ativ.: 2.071 - Manut. E Func. Da Sec Mun. De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 351

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Proj/Ativ.: 2.004 – Manutenção da Defesa Civil (COMDEC)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 298

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 14– Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Proj/Ativ.: 2.070 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Segurança Pública
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 304

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria Municipal De Assistencia Social - SEMAS
Proj/Ativ.: 2.032 - Manutencao Da Secretaria Municipal De Assistencia Social - SEMAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 171

Proj/Ativ.: 2.031 - Encargos Com O Cons.Tutelar Dos Direitos Da Crianca E Do Adolescente
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 500 (Recursos Próprios)
Código reduzido: 180

Órgão 03 – Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal De Assistencia Social
Proj/Ativ.: 2.045 - Implementacao E Operacionalizacao Das Acoes De Assist.Social
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 370

Proj/Ativ.: 2.052 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 377

Proj/Ativ.: 2.053 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - PBF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 382

Proj/Ativ.: 2.054 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - LAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 388

Proj/Ativ.: 2.055 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - Pbv Iii Equipe Volante
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 391

Proj/Ativ.: 2.056 - Encargos Com O Programa - Primeira Infância No SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 396

Proj/Ativ.: 2.057 - Encargos Com O Programa De Assistencia Social - IGDBF
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 400

Proj/Ativ.: 2.081 - Encargos Com Programas Da Assistencial Social - Outros Programas
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 660 (Recursos FNAS)
Código reduzido: 405

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 002/2026.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 08 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:22A7820E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal da Prefeitura de Urucurituba/Am.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **001/2026**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2026.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

2 - **MARCIA GABRIELLE GONÇALVES FONSECA**, com sede na Av. Arco-íris, Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 20.232.185/0001-77, credenciada para os lotes: **01 e 02** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura
III – DOS VALORES: O lote 01, totaliza o valor de R$ 130.360,00 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta reais), lote 02, totalizando R$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) do credenciamento 001/2026, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA
Proj/Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
saúde)

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Proj/Ativ.: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto- Semed
Proj/Ativ.: 2.018 - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao e Cultura - Semec
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
do ensino

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistencia Social - semas
Proj/Ativ.: 2.032 - Manutencao da Secretaria municipal de assistencia social - semas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 001/2026.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 08 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CF53B731

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa G P FERREIRA LTDS – CNPJ Nº 22.546.744/0001-49, Item/lote 01 no valor de R$ 392.600,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

II – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 009/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 075/2026/ADM, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DO BAIRRO APARECIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 07 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3AB9C904

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº: 90/2026/CMCP-PMU
Dispensa de Licitação n° 22/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção preventiva do equipamento de Raio-X do Hospital Municipal de Urucurituba/AM.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa AMPLOMED ACRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.376.599/0001-81.

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para instalação e manutenção preventiva de equipamento de Raio-X, equipamento essencial ao regular funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal;

Considerando que a manutenção do referido equipamento é indispensável à continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando paralisação de atendimentos e prejuízo à população;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), enquadra-se no limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com Memorando de solicitação e justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa , pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme o Memorando n° 061/2026 – SEMSA.

Pelo exposto Ratifico a presente contratação direta, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 286/2025, referente ao Processo nº 90, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Urucurituba/Am, 08 de abril de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3529EAC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da - SEMSA e a empresa AMPLOMED ACRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.376.599/0001-81.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção preventiva de equipamento de Raio-X do Hospital Municipal de Urucurituba/AM, conforme consta no processo nº 90/2026 e Dispensa de Licitação 22/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento no Art. 95, § 2°, da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.
5. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá conforme autorização da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no memorando de solicitação.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após a execução do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Órgão** 04 – Fundo Municipal de Saúde **Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Saúde, **Proj/Ativ.:** 2.068 - Encargos Com O Bloco De Atenção Basica – Custeio**, Natureza da Despesa**: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte de Recurso:** 600.0000 - Transf. de Rec. do Sus Provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações E Serviços Públicos de Saúde
Urucurituba-AM, 08 de abril de 2026

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A9DD3DE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026/GPMU CONCORRÊNCIA Nº 09/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 32/2026 firmado em 08 de abril de 2026.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa G P FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.546.744/0001-49
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e adequação da quadra do bairro Aparecida, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.
4. VALOR: R$ 392.600,00(trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Projeto/Atividade:	2.026 - Funcionamento dos Nucleos de Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrica
Fonte:	706 - Emenda Parlamentar

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 08 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7F299DD3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.509.924,20	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.529.924,20	20.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.431.850,00	3.527.996,50	3.426.680,70	3.426.680,70	3.411.540,70	101.315,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.190.850,00	2.142.115,42	2.129.348,66	2.129.348,66	2.129.348,66	12.766,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.241.000,00	1.385.881,08	1.297.332,04	1.297.332,04	1.282.192,04	88.549,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	200.000,00	103.853,50	103.243,50	54.080,00	54.080,00	610,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	103.853,50	103.243,50	54.080,00	54.080,00	610,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.631.850,00	3.631.850,00	3.529.924,20	3.480.760,70	3.465.620,70	101.925,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.631.850,00	3.631.850,00	3.529.924,20	3.480.760,70	3.465.620,70	101.925,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.631.850,00	3.631.850,00	3.529.924,20	3.480.760,70	3.465.620,70	101.925,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	946,00	946,00	946,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	946,00	946,00	946,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	121.011,00	121.011,00	121.011,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	121.011,00	121.011,00	121.011,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	121.957,00	121.957,00	121.957,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.498,57	0,00	0,00	1.498,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.498,57	0,00	0,00	1.498,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.498,57	0,00	0,00	1.498,57	0,00

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:7AEC20D0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**20.000,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.529.924,20**	**3.403.777,68**
RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00	0,00	ORDINARIO		0,00	3.403.777,68
				RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.529.924,20	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.510.078,60**	**3.405.788,88**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**3.535,13**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.510.078,60	3.405.788,88	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	3.535,13
REPASSE RECEBIDO		3.510.078,60	3.405.788,88	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -		0,00	3.535,13
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**583.471,07**	**682.053,96**	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		64.303,50	121.957,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**641.124,57**	**577.436,96**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		49.163,50	121.957,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		121.957,00	17.340,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.140,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		121.957,00	17.340,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		516.177,57	557.119,04	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		516.177,57	557.119,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		191.076,50	188.831,45	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		191.076,50	188.831,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		161.856,29	159.876,82	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		161.856,29	159.876,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		163.244,78	208.410,77	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		163.244,78	208.410,77
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.990,00	2.977,92	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		2.990,00	2.977,92
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.990,00	2.977,92	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.990,00	2.977,92
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**66.469,10**	**123.968,20**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**123.968,20**	**20.875,13**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		66.469,10	123.968,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		123.968,20	20.875,13	CONTA ÚNICA		66.469,10	123.968,20
CONTA ÚNICA		123.968,20	20.875,13				
TOTAL		**4.237.517,87**	**4.108.717,97**	**TOTAL**		**4.237.517,87**	**4.108.717,97**

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:EC597791

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**98.939,91**	**153.984,01**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**26.822,56**	**13.181,13**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**66.469,10**	**123.968,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**0,00**	**1.498,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**66.469,10**	**123.968,20**					
CONTA ÚNICA		F	66.469,10	123.968,20	**PESSOAL A PAGAR**			**0,00**	**1.498,57**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**30.015,81**	**30.015,81**	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	1.498,57
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**15.140,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**30.015,81**	**30.015,81**					
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	28.114,14	28.114,14	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**15.140,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		F	1.901,67	1.901,67	FORNECEDORES NACIONAIS		F	15.140,00	0,00
					ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			**11.682,56**	**11.682,56**
ESTOQUES			**2.455,00**	**0,00**	**PRAZO**				
					VALORES RESTITUÍVEIS			**11.682,56**	**11.682,56**
ALMOXARIFADO			**2.455,00**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES		F	11.682,56	11.682,56
MATERIAL DE CONSUMO		P	632,00	0,00					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	718,00	0,00	**TOTAL PASSIVO**			**26.822,56**	**13.181,13**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.105,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**506.704,02**	**375.193,48**					
IMOBILIZADO			**506.704,02**	**375.193,48**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior

					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**578.821,37**	**515.996,36**
BENS MOVEIS			**564.808,47**	**389.717,47**					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	12.428,40	4.658,40	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**578.821,37**	**515.996,36**
BENS DE INFORMÁTICA		P	70.620,91	42.988,91	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**578.821,37**	**515.996,36**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	398.629,50	268.849,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			62.825,01	194.762,50
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	53.464,66	43.555,66	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			515.996,36	321.233,86
VEÍCULOS		P	29.665,00	29.665,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**578.821,37**	**515.996,36**
BENS IMÓVEIS			**142.424,83**	**142.424,83**	**TOTAL**			**605.643,93**	**529.177,49**
BENS DE USO ESPECIAL		P	142.424,83	142.424,83					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-200.529,28**	**-156.948,82**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-198.250,48	-156.948,82					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-2.278,80	0,00					
TOTAL			**605.643,93**	**529.177,49**					

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		96.484,91	153.984,01 PASSIVO FINANCEIRO (26.822,56)+RP não Proc.(49.163,50)		75.986,06	135.138,13
ATIVO PERMANENTE		509.159,02	375.193,48 PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		529.657,87	394.039,36

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA | ***MALLONE SABINO ALVES***

Presidente Da Câmara | CRC/AM 017221/O-4

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA | ***MALLONE SABINO ALVES***

Presidente Da Câmara | CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:1F49974E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2025 | DEZEMBRO(31/12/2025)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.510.078,60**	**3.405.788,88**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.129.348,66**	**2.055.328,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.510.078,60	3.405.788,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.862.387,11	1.855.940,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.498,57**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		242.183,39	167.129,25
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.498,57	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		24.778,16	32.258,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**22.455,00**	**181,22**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.340.995,29**	**1.152.343,89**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		22.455,00	181,22	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		649.374,70	588.131,04
				SERVIÇOS		648.040,13	547.342,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**3.534.032,17**	**3.405.970,10**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		43.580,46	16.870,57
TOTAL		**3.534.032,17**	**3.405.970,10**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**0,00**	**3.535,13**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	3.535,13
				TRIBUTÁRIAS		**863,21**	**0,00**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		863,21	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**3.471.207,16**	**3.211.207,60**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**62.825,01**	**194.762,50**
				TOTAL		**3.534.032,17**	**3.405.970,10**

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA | ***MALLONE SABINO ALVES***

Presidente Da Câmara | CRC/AM 017221/O-4

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**175.091,00**	**108.540,00**
INVESTIMENTOS		175.091,00	108.540,00

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA | ***MALLONE SABINO ALVES***

Presidente Da Câmara | CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:2360C44F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA						
Orçamento Programa - Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	1.498,57	0,00	1.498,57	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	15.140,00	0,00	0,00	0,00	15.140,00
Sub-total	1.498,57	15.140,00	1.498,57	0,00	0,00	15.140,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	121.957,00	0,00	121.957,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	49.163,50	0,00	0,00	0,00	49.163,50
Sub-total	121.957,00	49.163,50	121.957,00	0,00	0,00	49.163,50
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.228,81	191.076,50	191.076,50	0,00	0,00	1.228,81
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.487,55	161.856,29	161.856,29	0,00	0,00	3.487,55
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	552,80	163.244,78	163.244,78	0,00	0,00	552,80
OUTROS CONSIGNATARIOS	6.413,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.413,40
Sub-total	11.682,56	516.177,57	516.177,57	0,00	0,00	11.682,56
TOTAL	135.138,13	580.481,07	639.633,14	0,00	0,00	75.986,06

FRANCISCOANTONIO DA COSTA	***MALLONE SABINO ALVES***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 017221/O-4

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:C32CEF29

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO AMAZONAS			Exercício de 2025	
CAMARA MUNICIPAL GUAJARA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: CAMARA MUNICIPAL GUAJARA				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11649","descricao":"CAMARA MUNICIPAL GUAJARA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"19703","descricao":"BALANÇO 2025 / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	215,01	215,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	43,51	43,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	171,50	171,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**215,01**	**215,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**215,01**	**215,01**
Déficit (VI)	-	-	2.300.860,12	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.492.280,00	2.684.199,08	2.255.900,73	2.255.900,73	2.255.900,73	428.298,35

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.335.150,00	1.335.150,00	1.095.285,47	1.095.285,47	1.095.285,47	239.864,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157.130,00	1.349.049,08	1.160.615,26	1.160.615,26	1.160.615,26	188.433,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	273.275,29	138.226,42	45.174,40	45.174,40	45.174,40	93.052,02
INVESTIMENTOS	273.275,29	98.752,02	5.700,00	5.700,00	5.700,00	93.052,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	39.474,40	39.474,40	39.474,40	39.474,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.765.555,29**	**2.822.425,50**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**521.350,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.765.555,29**	**2.822.425,50**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**521.350,37**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.765.555,29**	**2.822.425,50**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**521.350,37**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA	***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:A8FF4F4B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO AMAZONAS					Exercício de 2025
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ					Período de: Janeiro à Dezembro
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL GUAJARA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**215,01**	**28,71**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.301.075,13**	**2.721.455,57**
Recursos Não Vinculados	**215,01**	**28,71**	**Recursos Não Vinculados**	**2.301.075,13**	**2.721.455,57**
Recursos não Vinculados de Impostos	215,01	0,00			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.822.210,49**	**2.672.034,12**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.822.210,49	2.672.034,12	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**226.014,07**	**172.420,04**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**241.357,43**	**122.266,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	207.004,29	172.420,04	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	220.306,09	122.266,88
Outros Recebimentos Extraorçamentários	19.009,78	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	21.051,34	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**947,02**	**186,60**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**506.954,03**	**947,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	947,02	186,60	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	506.954,03	947,02
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**3.049.386,59**	**2.844.669,47**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**3.049.386,59**	**2.844.669,47**
Nota(s) Explicativa(s):					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FRANCISCA ROSANIA MELO			***AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA***		
Presidente Da Câmara			CRC/AM 12.907/O-0		

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:6A3FA244

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL GUAJARA		Exercício de 2025
		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL GUAJARA		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.822.425,50**	**2.676.495,20**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	43,51	28,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	43,51	28,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.822.210,49	2.672.034,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.822.210,49	2.672.034,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	171,50	4.432,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	171,50	4.432,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.253.172,70**	**2.894.448,02**
PESSOAL E ENCARGOS	1.095.285,47	812.196,64
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	955.229,84	774.406,32
ENCARGOS PATRONAIS	138.135,63	37.790,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.920,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.157.887,23	1.913.075,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	390.984,31	602.932,05
SERVIÇOS	764.451,95	1.307.929,25
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.450,97	2.214,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	169.176,08
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	169.176,08
Resultado Patrimonial do Período	**569.252,80**	**-217.952,82**

GUAJARÁ, 31/12/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL GUAJARA. Emissão: 26/02/2026, às 17:31:33.

Nota(s) Explicativa(s):

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
683.703.342-53
Presidente Da Câmara

AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA
889.012.622-15
CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:844213C8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DO AMAZONAS				
CAMARA MUNICIPAL GUAJARA			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Dezembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL GUAJARA				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	39.474,40	39.474,40	0,00
0226.00011.0000719238.24-68 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	0,00	39.474,40	39.474,40	0,00
DEPÓSITOS	57.657,59	207.004,29	220.306,09	44.355,79
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	30.195,67	94.240,97	107.547,57	16.889,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.610,02	55.628,34	55.623,54	17.614,82
INSS - BALANÇO 2018	4.790,71	0,00	0,00	4.790,71
ISS	3.761,19	0,00	0,00	3.761,19
ISS - BALANÇO 2018	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	2.925,00	2.925,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	54.209,98	54.209,98	0,00
TOTAL GERAL	57.657,59	246.478,69	259.780,49	44.355,79
Nota(s) Explicativa(s):				

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA	*AURIJANE SIQUEIRA GAMBOA*
Presidente Da Câmara	CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:5EC5C5F0

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 198/2023;

SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor o Processo Administrativo desta Autarquia Municipal, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados em geral (brindes) para campanhas educativas do Maio Amarelo e Semana Nacional Do Trânsito realizadas pelo Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba – IMTTI, orçamento com validade de 60 (sessenta) dias.
Conforme descrição abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECI MENTO	QUANTI DADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$):	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$):
1	BALÃO N° 9 - TAMANHO PADRÃO: 9 POLEGADAS, OU CERCA DE 23 CENTÍMETROS. PCT COM 50 UND FORMATO: MAIS REDONDO E CHEIO, ÓTIMO PARA ACABAMENTO PROFISSIONAL EM DECORAÇÕES. MATERIAL: GERALMENTE LÁTEX (BEXIGA).	PCT	80		
2	20 UNIDADES DE CAIXA DE WAFER INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. PESO LÍQUIDO TOTAL: 126 GRAMAS. PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 6,3 GRAMAS (126G / 20 UNIDADES).	CAIXA	100		
3	CAMISETA - TIPO UNISSEX, TECIDO DRY FIT, GOLA REDONDA, TAMANHOS P, M, G E GG, COM IMPRESSÃO , MAIS CONFECÇÃO DA ARTE, CONFORME CAMPANHAS (IMPRESSÃO PODENDO SER EM AMBOS OS LADOS E NAS MANGAS), PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS EDUCACIONAIS DE TRÂNSITO.	UND.	60		
4	CANETA - ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO COM COR A DEFINIR, ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM LOGOMARCA GRAVADA POR MEIO DE IMPRESSÃO UV OU TAMPOGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO, EMATÉ 4 CORES. PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS DE TRÂNSITO DO ANO.	UND.	50		
5	CAIXA DE LÁPIS DE COR PEQUENA (MINI) GERALMENTE CONTÉM DE 6 A 12 LÁPIS EM EMBALAGENS COMPACTAS DE CARTÃO, TAMANHO DO LÁPIS (ALTURA): ~9 CM. FORMATO DO LÁPIS: SEXTAVADO (MAIS COMUM) OU REDONDO, PARA MELHOR PEGADA. MATERIAL DO LÁPIS: RESINA (PLÁSTICA) OU MADEIRA, NÃO TÓXICOS. PONTA: RESISTENTE, COM CORES INTENSAS E APLICAÇÃO UNIFORME.	UND.	2000		
6	FITILHO PLASTICO C/50M, COR AMARELA.	ROLO	10		
7	SACOLINHA TRANSPARENTE 30X15 (LARGURA X ALTURA) GERALMENTE É FEITA DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM ESPESSURAS VARIANDO DE 0,06 A 0,12 MICRAS	UND.	2000		
8	FAIXA, TAMANHO (6,0 X 1,0 M), COM ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRA, PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO.	UND	2		
9	FAIXA (12,0 X 1,5 M), COM ACABAMENTO LATERAL E SUPERIOR EM ILHÓES, PARA ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO.	UND	1		
10	IMPRESSÃO DE CARTILHA 4X4, C TAM 15X 21 CM	UND	1000		
11	KIT LANCHE – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CAMPANHA, 1 REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ DE 300 ML, 1 SUCO NATURAL 300 ML, 2 PÃES DE QUEIJO 25G, 2 MINI PIZZA MISTA 50G, 6 MINI SALGADINHOS VARIADOS 15G CADA E 1 SANDUICHE NATURAL 100G.	UND	300		

Os interessados devem enviar cotações para a Comissão de Licitação através do e-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com, para compor processo administrativo.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Iranduba-AM, 08 de abril de 2026.

BÁRBARA BRITO DE SOUZA
Portaria Nº 005/2025 – GA/IMTTI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:F0585F74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CMC/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2026-CMC/PMB,resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2026-CMC/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos Infantis, para composição na formação de kit's e enxovais para bebês, com a finalidade de distribuição em forma de benefício eventual para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, no Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 180, de 21 de fevereiro de 2025-GPMB e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 08/04/2026.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	**FRALDA DESCARTÁVEL** PARA CRIANÇAS COM ATÉ 05 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTOS, COM 2 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADA COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 28 CM, LARGURA DE MANTA DE NO MÍNIMO 06 CM. EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE COM ATÉ 48 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT C/ 20 UNDS	1.000	POM POM	R$ 37,00
4	**PANO CUEIRO** – TECIDO DE FLANELA OU ALGODÃO, COM ESTAMPAS VARIADAS, SERVE PARA COBRIR E FORRAR AS SUPERFÍCIES EM QUE O BEBÊ FICA DEITADO. COLOCADO NO TROCADOR, EVITA O CONTATO DIRETO DA PELE DO BEBÊ COM O PLÁSTICO. SERVE TAMBÉM PARA FORRAR A COLCHA DO BERÇO, PACOTES COM 03 UNIDADES.	JOGO	1.000	PAPI	R$ 45,80
6	**BOLSA DE NAPA**, TAMANHO G, NAS CORES VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO OU BRANCO, C/ PORTA MAMADEIRA E BOLSOS NAS LATERAIS PLÁSTICA PARA BEBÊS.	UND	1.000	MAVE BABY	R$ 113,00
9	**POMADAS ANTI-ASSADURAS** - RETINOL (VITAMINA A) - 5.000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D) - 900 UI ÓXIDO DE ZINCO - 150 MG EXCIPIENTES Q.S.P - 1 G EXCIPIENTES: ÓLEO HIPOGLÓS - VEÍCULO PARA AS VITAMINAS (ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA,**TALCO**, ÁGUA PURIFICADA, VANILINA, ESSÊNCIA DE LAVANDA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, BUTILENOGLICOL, GLYDANT PLUS (DMDM HIDANTOÍNA E IODO-PROPINILBUTILCARBAMATO).	UND	1.000	BEPANTOL	R$ 28,00
13	**FITA ADESIVA** - 3M BABY FIX 19MM X 20M, DIVERSAS CORES	UND	1.000	CREMER	R$ 10,45
17	**SABONETE PARA BEBÊ -** 80G, GLICERINADO COM MEL NATURAL E VITAMINA E.	UND	1.000	GRANADO	R$ 6,76
20	**KIT MAMADEIRAS,** COM APROXIMADAMENTE 260ML, 120 ML 3 50 ML, GARGALO ULTRA-HIGIÊNICO SEM BORDAS OU REBARBAS CORTANTES, NÃO RETÉM RESÍDUOS ALIMENTARES. BICO UNIVERSAL DE SILICONE ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, DE ACORDO COM NBR 13793, TESTADO E APROVADO POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO.	JOGO	1.000	MAMITA	R$ 34,00
22	**TERMÔMETRO DIGITAL,** COM PONTA FLEXÍVEL.	UND	1.000	G-TECH	R$ 31,98
23	**KIT RECÉM-NASCIDOS, (**PAR DE MEIAS, LUVAS E TOUCA DE LÃ	JOGO	1.000	DALLF	R$ 24,27

EMPRESA MJ DOS S MARQUES LTDA, CNPJ Nº 09.509.246/0001-68,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	**FRALDA DE ALGODÃO** 60X60CM, PACOTE CONTENDO 05 (CINCO) UNID. CADA NA COR BRANCA.	PCT	1.000	PAPI	R$ 49,78
7	**SAÍDA DE MATERNIDADE** - (CONTÉM3 PEÇAS: SALOPETE,CASAQUINHO TAMANHO: RN E MANTA MEDINDO 80CM X 80CM) COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E LINHA ANTIALÉRGICA, MODELOS VARIADOS COM DESENHOS INFANTIS, COR: VERDE E/OU AMARELO BABY.	UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 74,75
10	**SABONETEIRA** PLÁSTICA INFANTIL COM TAMPA PLÁSTICA NAS CORES VERDE BEBÊ, AMARELO CLARO OU BRANCA.	UND	1.000	PLASUTIL	R$ 15,55
11	**TROCADOR PARA BEBÊ**, TECIDO DE POÁ VERMELHO; ABERTURA 180°; TROCADOR DE FRALDA IMPERMEÁVEL; 01 DIVISÓRIO; ORGANIZADORES E BOLSOS INTERNOS; FÁCIL LIMPEZA; ALTURA: 35 CM; COMPRIMENTO: 34 CM; LARGURA: 12,5 CM.	UND	1.000	PAPI	R$ 41,98
16	**MEIA INFANTIL/BEBÊ LISA PCT C/ 04 UNIDADES** - MEIA CANO MÉDIO PUNHO ESPECIAL LISA. COR: VERDE E/OU AMARELO PARA RN	JOGO	1.000	KOALA BABY	R$ 17,20
18	**ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL,** SEM ÁLCOOL, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRACOS DE NO MÍNIMO 100 ML.	UND	1.000	CIA DA NATUREZA BABY	R$ 19,08
24	**ESCOVA PARA CABELO INFANTIL,** COM CERDAS SUAVES QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO ERGONÔMICO, ANTI- DESLIZANTE, IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	UND	1.000	LILLO	R$ 18,15

EMPRESA AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	**FRALDA DE PANO** ESTAMPADO COM 05 (CINCO) PEÇAS 60X60CM.	PCT	1.000	PAPI	R$ 40,49
5	**BANHEIRA PARA BANHO DE BEBÊ** - BANHEIRA ERGONÔMICA COR VERDE E/OU AMARELO-BEBÊ, FORMATO ANATÔMICO; APOIO DE SEGURANÇA; VÁLVULA TAMPÃO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO; DIMENSÕES (ALT. X LAR. X COMP.): 21X45, 5X77CM; PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; VERSÁTIL E ANATÔMICA, PERMITE QUE A MAMÃE FIQUE COM AS DUAS MÃOS LIVRES NA HORA DE LAVAR O BEBÊ, POIS POSSUI APOIO PARA A CABEÇA, COSTAS E PERNAS É DE FÁCIL LIMPEZA E QUE PODE SER USADA ATÉ OS 2 ANOS DE IDADE, INVERTENDO A POSIÇÃO DA CRIANÇA.	UND	1.000	PLASUTIL	R$ 59,00
8	**CONJUNTO DE PAGÃO (MIJÃO) - PAGÃO**É UM CONJUNTO DE TRÊS PEÇAS (CALÇA REGATA E CASAQUINHO), FEITO DE ALGODÃO TAMANHO: RN. TRÊS (03) UNIDADES PARA CADA KIT.	JOGO	3.000	ESTILINHO	R$ 28,09
12	**BROCHES (PRENDEDOR DE FRALDAS)** – NIQUELADO, COM 03 UNI, VÁRIAS CORES.	JOGO	1.000	LULYBEBE	R$ 10,40
14	**LENÇO UMEDECIDO** - FÓRMULA 90% A BASE DE ÁGUA. INGREDIENTE NATURAL, COM EXTRATO DE ALGODÃO. SEM FRAGRÂNCIA E HIPOALERGÊNICO, CONTENDO 50 UND.	PCT	1.000	ULTRA	R$ 10,66
15	**TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ** - EM TECIDO ATOALHADO COM FORRO EM TECIDO FRALDA. CA*PUZ*COM VIROL EM TECIDO ATOALHADO COM FIGURAS DIVERSAS. 80% ALGODÃO, COR: VERDE E/OU AMARELA. MEDIDAS: 67CM X 90CM	UND	1.000	PAPI	R35,78
19	**HASTES FLEXÍVEL,** COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO	CXA	1.000	NATHY	R$ 5,80

	HIDROFILIZADO TRATADO COM CABOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES.				
21	**KIT DE CHUPETAS ORTODÔNTICAS,** BICO DE SILICONE**,** FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, TESTADOS E APROVADOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, MACIA, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICA E DURÁVEL.	JOGO	1.000	NEEDS	R$ 25,58

Fica registrado para as Empresas, a saber: **M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,** para os itens **01, 04, 06, 09, 13, 17, 20, 22 e 23; MJ DOS S MARQUES LTDA, CNPJ Nº 09.509.246/0001-68,** para os itens **02, 07, 10, 11, 16, 18 e 24; e AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71,** para os itens **03, 05, 08, 12, 14, 15, 19 e 21**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 08 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

M. E. RODRIGUES CARNEIRO
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

MJ DOS S MARQUES LTDA
CNPJ Nº 09.509.246/0001-68

AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:2A87E3EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 1° DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.360/2023 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2024, EXTINGUE O CARGO DE AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR E CRIA CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º – Esta Lei altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.360, de 21 de julho de 2023, para criar cargos de provimento efetivo no âmbito do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Educação de Benjamin Constant/AM.
Art. 2º – Fica extinto o cargo de Auxiliar de Vida Escolar, criado no âmbito da Lei Municipal nº 1.390/2024, integrante do quadro de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo único. A extinção de que trata o *caput* ocorrerá:
I – imediatamente, para fins de vedação de novos provimentos;
II – gradativamente, à medida que ocorrer a vacância, caso haja servidores já investidos no cargo.
Art. 3º – Ficam criados, no âmbito da Lei Municipal nº 1.360/2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os seguintes cargos efetivos:
I – Agente de Portaria;
II – Auxiliar de Creche (20h);
III – Auxiliar de Creche (40h);
IV – Profissional de Apoio Escolar (20h);
V – Profissional de Apoio Escolar (40h).
§1º Os cargos ora criados integram o Grupo Ocupacional de Funcionários Administrativos da Educação.
§2º A descrição das atribuições, requisitos de ingresso, carga horária, quantitativo de vagas e vencimentos constam nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 4º – Os cargos criados passam a integrar a estrutura remuneratória da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme tabelas de vencimentos constantes do Anexo I-B desta Lei.
Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 1° DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

ANEXO I – A

QUADRO PERMANETE DE PESSOAL

Quadro 1 – Novos cargos do Grupo de Funcionários Administrativos da Educação: Agente de Portaria, Auxiliar de Creche-20h, Auxiliar de Creche-40h, Profissional de Apoio Escolar-20h e Profissional de Apoio Escolar-40h.

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	HABILITAÇÃO	EFETIVO/ ATUAL	VAGAS	TOTAL
APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO	FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Agente de Portaria	AGP40-NB	40 Horas	Básico	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino fundamental expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	-	40	40
		Auxiliar de Creche	ALC20-NM	20 Horas	Médio	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e Curso de Aperfeiçoamento em Educação Infantil, com carga horária mínima de 180 horas.	-	30	30
		Auxiliar de Creche	ALC40-NM	40 Horas	Médio	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e Curso de Aperfeiçoamento em Educação Infantil, com carga horária mínima de 180 horas.	-	10	10
		Profissional de Apoio Escolar	PAE20-NM	20 Horas	Médio	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e Curso de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas.	-	350	350
		Profissional de Apoio Escolar	PAE40-NM	40 Horas	Médio	Certificado devidamente registrado de conclusão de ensino médio ou técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC e Curso de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas.	-	20	20
TOTAL							-	**450**	**450**

Quadro 2 - Tempo de serviço necessário para progressão vertical e horizontal do Grupo de Funcionário Administrativo da Educação correspondente dos novos cargos de Agente de Portaria, Auxiliar de Creche-20h, Auxiliar de Creche-40h, Profissional de Apoio Escolar-20h e Profissional de Apoio Escolar-40h.

Nível Classe	I	II	III	IV	V
A	00 a 03 anos	03 anos e 01 dia até 05 anos	05 anos e 01 dia até 07 anos	07 anos e 01 dia até 09 anos	09 anos e 01 dia até 11 anos
B	11 anos e 01 dia até 13 anos	13 anos e 01 dia até 15 anos	15 anos e 01 dia até 17 anos	17 anos e 01 dia até 19 anos	19 anos e 01 dia até 21 anos
C	21 anos e 01 dia até 23 anos	23 anos e 01 dia até 25 anos	25 anos e 01 dia até 27 anos	27 anos e 01 dia até 29 anos	29 anos e 01 dia até 31 anos
D	31 anos e 01 dia até 33 anos	33 anos e 01 dia até 35 anos	-	-	-

ANEXO I – B

TABELA DE VENCIMENTO

1. GRUPO DE FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Tabela 1.1 - Vencimento do Grupo de Funcionário Administrativo da Educação correspondente aos cargos de Agente de Portaria, Auxiliar de Creche-20h e Profissional de Apoio Escolar-20h.

Nível / Classe	I	II	III	IV	V
A	1700,00	1742,50	1786,06	1830,71	1876,48
B	1923,39	1971,48	2020,77	2071,28	2123,07
C	2176,14	2230,55	2286,31	2343,47	2402,06
D	2462,11	2523,66	-	-	-

Tabela 1.2 - Vencimento do Grupo de Funcionário Administrativo da Educação correspondente aos cargos de Auxiliar de Creche-40h e Profissional de Apoio Escolar-40h.

Nível / Classe	I	II	III	IV	V
A	2400,00	2460,00	2521,50	2584,54	2649,15
B	2715,38	2783,26	2852,85	2924,17	2997,27
C	3072,20	3149,01	3227,73	3308,43	3391,14
D	3475,92	3562,81	-	-	-

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS

Quadro 1 – Descrição de Cargos do Grupo Ocupacional Funcionário Administrativo da Educação.

Quadro 1.1 - CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a recepção, triagem inicial e encaminhamento de visitantes, usuários e servidores aos setores competentes; controlar e registrar entradas e saídas de pessoas, documentos, materiais e equipamentos, conforme rotinas estabelecidas; zelar pelo cumprimento de procedimentos internos de segurança patrimonial e de integridade do ambiente, comunicando imediatamente ocorrências à chefia; apoiar a organização do fluxo de atendimento, eventos, reuniões e controle de filas, quando necessário; manter livro/registro de ocorrências e elaborar relatos simples quando solicitado; executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia, compatíveis com a finalidade do cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente.

Quadro 1.2 - CARGO: AUXILIAR DE CRECHE-20H

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na organização de ambientes, materiais e rotinas diárias das turmas; apoiar o acompanhamento e a supervisão das crianças nas atividades internas e externas, zelando por sua segurança; auxiliar em rotinas de alimentação, higiene e descanso, conforme protocolos da unidade e orientação da gestão; comunicar à direção/coordenação ocorrências relevantes envolvendo as crianças (saúde, incidentes, comportamentos de risco), registrando quando necessário; apoiar ações de acolhimento e interação com as famílias, quando designado

pela gestão escolar; colaborar com a conservação e organização dos espaços e materiais da creche; executar outras atividades correlatas compatíveis com a finalidade do cargo, sob orientação da chefia.
REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente e Curso de Aperfeiçoamento em Educação Infantil, com carga horária mínima de 180 horas.
Quadro 1.3 - CARGO: AUXILIAR DE CRECHE-40H
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na organização de ambientes, materiais e rotinas diárias das turmas; apoiar o acompanhamento e a supervisão das crianças nas atividades internas e externas, zelando por sua segurança; auxiliar em rotinas de alimentação, higiene e descanso, conforme protocolos da unidade e orientação da gestão; comunicar à direção/coordenação ocorrências relevantes envolvendo as crianças (saúde, incidentes, comportamentos de risco), registrando quando necessário; apoiar ações de acolhimento e interação com as famílias, quando designado pela gestão escolar; colaborar com a conservação e organização dos espaços e materiais da creche; executar outras atividades correlatas compatíveis com a finalidade do cargo, sob orientação da chefia.
REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente e Curso de Aperfeiçoamento em Educação Infantil, com carga horária mínima de 180 horas.
Quadro 1.4 - CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR-20H
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Apoiar o estudante com deficiência (aquele que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial) nas atividades escolares, conforme plano de acompanhamento definido pela equipe pedagógica; auxiliar em rotinas de mobilidade, comunicação, alimentação e higiene quando indispensáveis, respeitadas orientações técnicas e protocolos; colaborar com o professor e equipe pedagógica na implementação de estratégias de acessibilidade e participação do estudante; observar, registrar e reportar à coordenação/direção informações relevantes para acompanhamento pedagógico e de segurança do estudante; acompanhar o estudante em deslocamentos internos e atividades externas autorizadas, quando necessário; apoiar a organização do ambiente escolar para acessibilidade, comunicando necessidades de adequação à gestão; executar outras atividades correlatas compatíveis com a finalidade do cargo, sob orientação da chefia.
REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente e Curso de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas.
Quadro 1.5 - CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR-40H
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Apoiar o estudante com deficiência (aquele que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial) nas atividades escolares, conforme plano de acompanhamento definido pela equipe pedagógica; auxiliar em rotinas de mobilidade, comunicação, alimentação e higiene quando indispensáveis, respeitadas orientações técnicas e protocolos; colaborar com o professor e equipe pedagógica na implementação de estratégias de acessibilidade e participação do estudante; observar, registrar e reportar à coordenação/direção informações relevantes para acompanhamento pedagógico e de segurança do estudante; acompanhar o estudante em deslocamentos internos e atividades externas autorizadas, quando necessário; apoiar a organização do ambiente escolar para acessibilidade, comunicando necessidades de adequação à gestão; executar outras atividades correlatas compatíveis com a finalidade do cargo, sob orientação da chefia.
REQUISITOS MÍNIMOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão competente e Curso de Profissional de Apoio Escolar, com carga horária mínima de 180 horas.

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:41B9FA1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026-PMC

PROCESSO Nº 5398/2025- SMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 5398/2025- SMCC**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: ANCORA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 29.834.404/0001-62**, estabelecida na TV ITAVUVU, N° 38, ANDAR 2 SALA 3 ANEXO RUA – IRITAMA, Bairro: CIDADE NOVA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.097-754.

ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ N° 29.834.404/0001-62					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	ABADÁ PERSONALIZADO - material: poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho PP e P. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	2.565	UP MALHARIA	R$ 81,90
2	ABADÁ PERSONALIZADO - material: poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho M. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	2.560	UP MALHARIA	R$ 81,90
3	ABADÁ PERSONALIZADO - material: poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho G. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	2.510	UP MALHARIA	R$ 81,90
4	ABADÁ PERSONALIZADO - material: Poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho GG. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	1.505	UP MALHARIA	R$ 81,90
5	ABADÁ PERSONALIZADO - material: Poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho XG. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	1.250	UP MALHARIA	R$ 81,90
22	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 100cm x 90cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	303	UP DIGITAL	R$ 153,80
33	CRACHÁ em PVC, tamanho 60 x 90 mm, espessura 0,76 mm. Com furo ovoide para colocar o prendedor/presilha jacaré ou cordão. Impressão 4x4 cores, F/V. A arte conforme definição pela solicitante.	Unidade	2.625	UP DIGITAL	R$ 30,90
60	PAINEL DE LONA, 440 g/m² face única. Cores. Acabamento com ilhóis. Para seminários e conferencias. Medindo 10m X 3m	Unidade	25	UP DIGITAL	R$ 5.237,90
61	PAINEL DE LONA 440 g/m² face única. Cores. Acabamento com ilhóis. Para seminários e conferencias. Medindo 8m X 3m.	Unidade	78	UP DIGITAL	R$ 4.189,00
71	WIND BANNER - modelo faca confeccionado em tecido poliéster, com dimensões de 190cm x 65cm. Possui impressão colorida frente e verso em tecnologia sublimática ultra HD, acabamento dupla face com costura reforçada.	Unidade	405	UP DIGITAL	R$ 426,90

Fornecedor Beneficiário: ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 84.659.721/0001-06**, estabelecida na R PADRE JOÃO D`ASUMCÃO, N° 1, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-127.

ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 84.659.721/0001-06					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
8	Adesivo 10x30cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	Unidade	690	ANIMA PROMOCÃO	R$ 15,00
9	Adesivo 19,5 x 23,3cm. Papel A4 180g. Com brilho. Impressão 4x0 cores.	Unidade	690	ANIMA PROMOCÃO	R$ 10,00
10	Adesivo 21cm x 29,5cm. Papel A4 180g, sem brilho.	Unidade	690	ANIMA PROMOCÃO	R$ 12,00
11	Aplicação de adesivo microperfurado em superfícies de vidros e/ou acrílico.	m²	120	ANIMA PROMOCÃO	R$ 146,00
14	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 400cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	40	ANIMA PROMOCÃO	R$ 2.100,00
15	BACKDROP - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 600cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	45	ANIMA PROMOCÃO	R$ 3.100,00
21	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões:100cm x80cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	300	ANIMA PROMOCÃO	R$ 136,70
28	CAPA DE CARNÊ - IPTU Confeccionada: Em papel couchê, gramatura: 170g, tamanho 600mm x 85mm (L x A), em policromia.	Unidade	15.000	ANIMA PROMOCÃO	R$ 8,70
34	Encadernação em espiral tam. 17 milímetros	Unidade	140	ANIMA PROMOCÃO	R$ 16,90
35	Encadernação em espiral tam. 25 milímetros	Unidade	130	ANIMA PROMOCÃO	R$ 32,90
36	Encadernação em espiral tam. 9 milímetros	Unidade	150	ANIMA PROMOCÃO	R$ 17,00
37	Envelopamento de veículo Digital – Resolução mínima de 720 DPI – Policromia + recorte eletrônico. MATERIAL Vinil adesivo de alta (com garantias de exposição externa de 7 meses).	m²	20	ANIMA PROMOCÃO	R$ 3.600,00
42	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x80cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	305	ANIMA PROMOCÃO	R$ 275,80
43	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	195	ANIMA PROMOCÃO	R$ 470,00
44	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x120cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	146	ANIMA PROMOCÃO	R$ 850,00
45	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	250	ANIMA PROMOCÃO	R$ 318,00
47	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x80cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	175	ANIMA PROMOCÃO	R$ 429,00
54	FOLDER, formato 297x210mm, tipo papel couchê 180g, Tamanho A4, impressão 4x4, cores, frente e verso.	Unidade	400	ANIMA PROMOCÃO	R$ 7,90
55	FOLDER, formato 320x210mm, tipo papel couchê 115g, cor: 04 cores. (Tiragem mínima na aquisição 1.000 unidades)	Unidade	1.000	ANIMA PROMOCÃO	R$ 7,50
56	FOTOCÓPIA em preto e branco, tamanhos A4, papel 75 g/M²	Unidade	500	ANIMA PROMOCÃO	R$ 0,68
62	PANFLETO em papel couchê 150g, 14,7x20,8cm, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 2,50
63	PANFLETO em papel couchê 150g, 21cm x 29,7cm, duas dobras, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 5,00
64	PANFLETO em papel couchê brilhante 150g/m2, 15cm x10cm, 4x4 cores. (Tiragem	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 1,80

	mínima na aquisição: 500 unidades).				
65	PANFLETO em papel couchê brilhante 150g/m2, 18cm x12 cm, 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 3,00
66	PANFLETO em papel offset 63g, 10x15cm, impressão 4x4cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades)	Unidade	350	ANIMA PROMOCÃO	R$ 2,35
67	PASTA - Tamanho 46 x 63 cm (aberto), impresso em papel cartão Duo Design 250g, impressão 4/0 cores. Pasta com bolso. Acabamento: corte e vinco, laminação BOPP frente, verniz localizado frente, colagem.	Unidade	600	ANIMA PROMOCÃO	R$ 14,50
68	PASTA com bolso em papel reciclado 240g, mecor4x0. medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e faca especial. (Tiragem mínima na aquisição: 30 unidades).	Unidade	230	ANIMA PROMOCÃO	R$ 8,50
69	PLACA SINALIZAÇÃO, aplicação: para identificação de ambientes; com adesivo em impressão 4x0, material: pvc, 2mm; dimensões (±10%): 1,20cmx1,20cm e fita dupla face para fixação.	Unidade	50	ANIMA PROMOCÃO	R$ 750,00
70	PLACA SINALIZAÇÃO, aplicação: para identificação de ambientes; com adesivo em impressão 4x0, material: pvc, 2mm; dimensões (±10%): 30cmx10cm e fita dupla face para fixação.	Unidade	50	ANIMA PROMOCÃO	R$ 35,00

Fornecedor Beneficiário: ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 04.664.993/0001-57**, estabelecida na BC DOS AMORINS, N° 131, Bairro: CHAGAS AGUIAR, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ N° 04.664.993/0001-57					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
17	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 250cm x 120cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 530,00
18	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 250cm x 150cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 672,85
19	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 390cm x 230cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 1.599,00
20	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 100cm x 70cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 125,90
23	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: P e PP, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	2.350	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 39,90
24	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: M, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	2.300	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 39,90
25	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: G, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	2.240	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 40,90
26	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: GG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	1.780	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 42,70
27	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: XG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	1.275	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 44,80
29	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Confeccionada em papel cartão face lisa, em policromia, com as seguintes especificações: Capa (frente): 210 mm x 297 mm (formato A4), contendo janela de 150 mm x 85 mm. Contracapa (verso): 235 mm x 297 mm, com vinco de 25 mm na vertical. Acabamento: impressão em policromia.	Unidade	23.178	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 17,90

Fornecedor Beneficiário: EXATTUS MULTSERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 49.708.525/0001-75**, estabelecida na estabelecida na R CAMPO LIMPO, N° 12, CONJUNTO MUTIRÃO - A, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-350.

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ N° 49.708.525/0001-75					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
52	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 900cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	310	MECA	R$ 1.456,00

Fornecedor Beneficiário: JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 29.122.743/0001-16**, estabelecida na EST COARI MAMIA, N° 1076, Bairro: UNIÃO, Cidade**:** COARI/AM, CEP: 69.460-000.

JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ N° 29.122.743/0001-16					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
12	BACKDROP - Material: Lona vinílica 440g/m² Impressão: 4/0). Dimensões: 700cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas, Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	221	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 3.743,50
13	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão: 4/0). Dimensões: 500cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	160	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 2.699,00
16	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 250cm x 200cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	240	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 855,00
38	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	314	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 349,20
39	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x110cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	312	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 384,15
40	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira,	Unidade	335	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 276,00

	ponteiras de borracha.				
41	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	320	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 476,30
46	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	115	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 753,00
48	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	283	197647,20	R$ 698,40
49	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	219	229424,40	R$ 1.047,60
50	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	202	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 1.309,50
51	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	317	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 785,70
53	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	336	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 628,55
58	OUTDOOR – material: Lona vinílica, gramatura: 440g, dimensões aproximadas: 900cm x 300cm. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unidade	254	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 4.766,60
59	OUTDOOR, material – em papel, gramatura: 90g, dimensões aproximadas: 900cm x 300cm. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unidade	13	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 1.597,60

Fornecedor Beneficiário: PONTO NORTE AMAZONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 49.113.016/0001-08**, estabelecida na R VIENA, N° 9, ANEXO 2 SALA 5 ANDAR, Bairro: PLANALTO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.045-570.

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
6	Adesivo 10x10 cm. Papel A4 180g, sem brilho. Impressão 4x0 cores.	Unidade	550	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 7,00
7	Adesivo 10x20cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	Unidade	690	PONTO NORTE /NACIONAL	R$ 12,00
30	Cartaz -formato: 22 x 38 -tipo papel: couchê 115g -cor: 4 cores.	Unidade	200	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 13,00
31	CRACHÁ em papel couchê, 250g, com cordão em nylon, tamanho 10x15cm. A arte conforme definição pela solicitante.	Unidade	200	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 12,80
32	CRACHÁ em papel couchê, 300g, com cordão em nylon, tamanho 9x5cm. A arte conforme definição pela solicitante.	Unidade	200	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 14,30
57	LONA CENOGRÁFICA em PVC destinada a cenários, backdrops e eventos. deverá atender às seguintes especificações: confeccionada em material vinílico de alta durabilidade e flexibilidade, com gramatura: 440 g/m²; acabamento fosco anti-reflexo para evitar brilho excessivo em ambientes de filmagem e fotografia; impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPI), em quadricromia (CMYK), utilizando tintas resistentes de cura UV ou solvente/eco-solvente, a partir de arte final fornecida pelo contratante; tratamento anti-chamas/auto-extinguível com certificação B1 ou equivalente, obrigatório para uso em ambientes fechados; acabamento perimetral reforçado por bainha em toda a extensão; aplicação de ilhoses de latão ou aço inoxidável, resistentes à ferrugem, espaçados uniformemente a cada 30 cm (máximo 50 cm); entrega limpa, embalada em tubo de papelão para evitar vincos e acompanhada do certificado de segurança. As dimensões finais deverão ser de 4,00 m x 20,00 m (80 m²).	Unidade	188	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 14.085,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ N° 29.834.404/0001-62, ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 84.659.721/0001-06, ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ N° 04.664.993/0001-57, EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ N° 49.708.525/0001-75, JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ N° 29.122.743/0001-16, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 08 de abril de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

ANCORA BRASIL LTDA
CNPJ N° 29.834.404/0001-**62**

ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ N° 84.659.721/0001-06

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA
CNPJ N° 04.664.993/0001-57

EXATTUS MULTSERVICE LTDA
CNPJ N° 49.708.525/0001-75

JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA
CNPJ N° 29.122.743/0001-16

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA
CNPJ N° 49.113.016/0001-08

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9006A0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de serviços gráficos com fornecimento de material, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM**,** oriundo do Processo Administrativo nº 5398/2025- SMCC.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ N° 29.834.404/0001-62, ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 84.659.721/0001-06, ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ N°**

04.664.993/0001-57, EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ N° 49.708.525/0001-75, JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ N° 29.122.743/0001-16, PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

ANCORA BRASIL LTDA - CNPJ N° 29.834.404/0001-62					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	ABADÁ PERSONALIZADO - material: poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho PP e P. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	2.565	UP MALHARIA	R$ 81,90
2	ABADÁ PERSONALIZADO - material: poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho M. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	2.560	UP MALHARIA	R$ 81,90
3	ABADÁ PERSONALIZADO - material: poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho G. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	2.510	UP MALHARIA	R$ 81,90
4	ABADÁ PERSONALIZADO - material: Poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho GG. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	1.505	UP MALHARIA	R$ 81,90
5	ABADÁ PERSONALIZADO - material: Poliéster esportivo Dryfit. Composição: tecido 100% poliéster. Tipo de gola: Redonda. Gênero: unissex. Cores: vivas e resistentes. Tamanho XG. Indicação: festas e eventos. Personalização: Personalizado no Sistema de Sublimação, sem limites de cores e escritas, frente e verso 100% do produto em conformidade com a identidade visual da secretaria demandante.	Unidade	1.250	UP MALHARIA	R$ 81,90
22	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 100cm x 90cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	303	UP DIGITAL	R$ 153,80
33	CRACHÁ em PVC, tamanho 60 x 90 mm, espessura 0,76 mm. Com furo ovoide para colocar o prendedor/presilha jacaré ou cordão. Impressão 4x4 cores, F/V. A arte conforme definição pela solicitante.	Unidade	2.625	UP DIGITAL	R$ 30,90
60	PAINEL DE LONA, 440 g/m² face única. Cores. Acabamento com ilhóis. Para seminários e conferencias. Medindo 10m X 3m	Unidade	25	UP DIGITAL	R$ 5.237,90
61	PAINEL DE LONA 440 g/m² face única. Cores. Acabamento com ilhóis. Para seminários e conferencias. Medindo 8m X 3m.	Unidade	78	UP DIGITAL	R$ 4.189,00
71	WIND BANNER - modelo faca confeccionado em tecido poliéster, com dimensões de 190cm x 65cm. Possui impressão colorida frente e verso em tecnologia sublimática ultra HD, acabamento dupla face com costura reforçada.	Unidade	405	UP DIGITAL	R$ 426,90

ANIMACAO PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 84.659.721/0001-06					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
8	Adesivo 10x30cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	Unidade	690	ANIMA PROMOCÃO	R$ 15,00
9	Adesivo 19,5 x 23,3cm. Papel A4 180g. Com brilho. Impressão 4x0 cores.	Unidade	690	ANIMA PROMOCÃO	R$ 10,00
10	Adesivo 21cm x 29,5cm. Papel A4 180g, sem brilho.	Unidade	690	ANIMA PROMOCÃO	R$ 12,00
11	Aplicação de adesivo microperfurado em superfícies de vidros e/ou acrílico.	m²	120	ANIMA PROMOCÃO	R$ 146,00
14	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 400cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	40	ANIMA PROMOCÃO	R$ 2.100,00
15	BACKDROP - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 600cm x300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	45	ANIMA PROMOCÃO	R$ 3.100,00
21	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões:100cm x80cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	300	ANIMA PROMOCÃO	R$ 136,70
28	CAPA DE CARNÊ - IPTU Confeccionada: Em papel couchê, gramatura: 170g, tamanho 600mm x 85mm (L x A), em policromia.	Unidade	15.000	ANIMA PROMOCÃO	R$ 8,70
34	Encadernação em espiral tam. 17 milímetros	Unidade	140	ANIMA PROMOCÃO	R$ 16,90
35	Encadernação em espiral tam. 25 milímetros	Unidade	130	ANIMA PROMOCÃO	R$ 32,90
36	Encadernação em espiral tam. 9 milímetros	Unidade	150	ANIMA PROMOCÃO	R$ 17,00
37	Envelopamento de veículo Digital – Resolução mínima de 720 DPI – Policromia + recorte eletrônico. MATERIAL Vinil adesivo de alta (com garantias de exposição externa de 7 meses).	m²	20	ANIMA PROMOCÃO	R$ 3.600,00
42	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x80cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	305	ANIMA PROMOCÃO	R$ 275,80
43	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	195	ANIMA PROMOCÃO	R$ 470,00
44	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x120cm (L x A), Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	146	ANIMA PROMOCÃO	R$ 850,00
45	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida Dimensões: 200cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	250	ANIMA PROMOCÃO	R$ 318,00
47	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x80cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	175	ANIMA PROMOCÃO	R$ 429,00
54	FOLDER, formato 297x210mm, tipo papel couchê 180g, Tamanho A4, impressão 4x4, cores, frente e verso.	Unidade	400	ANIMA PROMOCÃO	R$ 7,90
55	FOLDER, formato 320x210mm, tipo papel couchê 115g, cor: 04 cores. (Tiragem mínima na aquisição 1.000 unidades)	Unidade	1.000	ANIMA PROMOCÃO	R$ 7,50
56	FOTOCÓPIA em preto e branco, tamanhos A4, papel 75 g/M²	Unidade	500	ANIMA PROMOCÃO	R$ 0,68
62	PANFLETO em papel couchê 150g, 14,7x20,8cm, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 2,50
63	PANFLETO em papel couchê 150g, 21cm x 29,7cm, duas dobras, impressão 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 5,00
64	PANFLETO em papel couchê brilhante 150g/m2, 15cm x10cm, 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 1,80
65	PANFLETO em papel couchê brilhante 150g/m2, 18cm x12 cm, 4x4 cores. (Tiragem mínima na aquisição: 500 unidades).	Unidade	1.850	ANIMA PROMOCÃO	R$ 3,00
66	PANFLETO em papel offset 63g, 10x15cm, impressão 4x4cores. (Tiragem mínima na	Unidade	350	ANIMA PROMOCÃO	R$ 2,35

	aquisição: 500 unidades)				
67	PASTA - Tamanho 46 x 63 cm (aberto), impresso em papel cartão Duo Design 250g, impressão 4/0 cores. Pasta com bolso. Acabamento: corte e vinco, laminação BOPP frente, verniz localizado frente, colagem.	Unidade	600	ANIMA PROMOCÃO	R$ 14,50
68	PASTA com bolso em papel reciclado 240g, mecor4x0. medindo 41x46cm (aberto). Bolso sem impressão medindo 10x20, com corte e faca especial. (Tiragem mínima na aquisição: 30 unidades).	Unidade	230	ANIMA PROMOCÃO	R$ 8,50
69	PLACA SINALIZAÇÃO, aplicação: para identificação de ambientes; com adesivo em impressão 4x0, material: pvc, 2mm; dimensões (±10%): 1,20cmx1,20cm e fita dupla face para fixação.	Unidade	50	ANIMA PROMOCÃO	R$ 750,00
70	PLACA SINALIZAÇÃO, aplicação: para identificação de ambientes; com adesivo em impressão 4x0, material: pvc, 2mm; dimensões (±10%): 30cmx10cm e fita dupla face para fixação.	Unidade	50	ANIMA PROMOCÃO	R$ 35,00

ELIZEU IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO LTDA – CNPJ N° 04.664.993/0001-57

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
17	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 250cm x 120cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 530,00
18	BANNER - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 250cm x 150cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 672,85
19	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 390cm x 230cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 1.599,00
20	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Dimensões: 100cm x 70cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	55	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 125,90
23	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: P e PP, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	2.350	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 39,90
24	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: M, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	2.300	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 39,90
25	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: G, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	2.240	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 40,90
26	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: GG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	1.780	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 42,70
27	CAMISA CONFECCIONADA malha 100% poliéster, modelo básico. Estampa integral aplicada na parte frontal e posterior. Tamanhos: XG, Gola: redonda, Gênero: unissex. Personalização: A arte da estampa será definida junto ao órgão solicitante, em conformidade com a identidade visual oficial do evento.	Unidade	1.275	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 44,80
29	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Confeccionada em papel cartão face lisa, em policromia, com as seguintes especificações: Capa (frente): 210 mm x 297 mm (formato A4), contendo janela de 150 mm x 85 mm. Contracapa (verso): 235 mm x 297 mm, com vinco de 25 mm na vertical. Acabamento: impressão em policromia.	Unidade	23.178	FABRICADO / MARCA PROPRIA / NACIONAL	R$ 17,90

EXATTUS MULTSERVICE LTDA – CNPJ N° 49.708.525/0001-75

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
52	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 900cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	310	MECA	R$ 1.456,00

JOSINETE FELIX DA SILVA LTDA – CNPJ N° 29.122.743/0001-16

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
12	BACKDROP - Material: Lona vinílica 440g/m² Impressão: 4/0). Dimensões: 700cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas, Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	221	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 3.743,50
13	BACKDROP - Material: Lona vinílica, gramatura: 440g/m². Impressão: 4/0). Dimensões: 500cm x 300cm (L x A). Acabamento: ilhós, com reforço de bordas. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	160	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 2.699,00
16	BANNER - Material: Lona vinílica. Gramatura: 440g. Impressão: (4/0). Dimensões: 250cm x 200cm. Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha e fio nylon. Personalização: A ser definida junto ao órgão solicitante.	Unidade	240	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 855,00
38	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	314	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 349,20
39	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x110cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	312	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 384,15
40	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	335	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 276,00
41	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m², Impressão 4/0, Personalização: a ser definida. Dimensões: 200cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	320	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 476,30
46	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 300cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	115	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 753,00
48	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x100cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	283	197647,20	R$ 698,40
49	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x120cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	219	229424,40	R$ 1.047,60
50	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x150cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	202	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 1.309,50
51	FAIXA - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 500cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	317	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 785,70

53	Faixa - Material: Lona vinílica, Gramatura: 440g/m². Impressão 4/0. Personalização: a ser definida. Dimensões: 400cm x90cm (L x A). Acabamento: Bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unidade	336	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 628,55
58	OUTDOOR – material: Lona vinílica, gramatura: 440g, dimensões aproximadas: 900cm x 300cm. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unidade	254	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 4.766,60
59	OUTDOOR, material – em papel, gramatura: 90g, dimensões aproximadas: 900cm x 300cm. Modelo e dizeres consultados junto ao órgão solicitante.	Unidade	13	FAB. PRÓPRIA / NACIONAL	R$ 1.597,60

PONTO NORTE AMAZONIA LTDA – CNPJ N° 49.113.016/0001-08					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
6	Adesivo 10x10 cm. Papel A4 180g, sem brilho. Impressão 4x0 cores.	Unidade	550	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 7,00
7	Adesivo 10x20cm. Em vinil, impressão 4x0 cores.	Unidade	690	PONTO NORTE /NACIONAL	R$ 12,00
30	Cartaz -formato: 22 x 38 -tipo papel: couchê 115g -cor: 4 cores.	Unidade	200	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 13,00
31	CRACHÁ em papel couchê, 250g, com cordão em nylon, tamanho 10x15cm. A arte conforme definição pela solicitante.	Unidade	200	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 12,80
32	CRACHÁ em papel couchê, 300g, com cordão em nylon, tamanho 9x5cm. A arte conforme definição pela solicitante.	Unidade	200	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 14,30
57	LONA CENOGRÁFICA em PVC destinada a cenários, backdrops e eventos. deverá atender às seguintes especificações: confeccionada em material vinílico de alta durabilidade e flexibilidade, com gramatura: 440 g/m²; acabamento fosco anti-reflexo para evitar brilho excessivo em ambientes de filmagem e fotografia; impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPI), em quadricromia (CMYK), utilizando tintas resistentes de cura UV ou solvente/eco-solvente, a partir de arte final fornecida pelo contratante; tratamento anti-chamas/auto-extinguível com certificação B1 ou equivalente, obrigatório para uso em ambientes fechados; acabamento perimetral reforçado por bainha em toda a extensão; aplicação de ilhoses de latão ou aço inoxidável, resistentes à ferrugem, espaçados uniformemente a cada 30 cm (máximo 50 cm); entrega limpa, embalada em tubo de papelão para evitar vincos e acompanhada do certificado de segurança. As dimensões finais deverão ser de 4,00 m x 20,00 m (80 m²).	Unidade	188	PONTO NORTE/ NACIONAL	R$ 14.085,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 08 de abril de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:516A1442

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026, DE 07 DE MARÇO DE 2026

Corrige os Anexos do Decreto nº 176, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta o art. 15 da Lei Complementar nº 454/2025 que institui as Funções Gratificadas de Natureza Técnica no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE ENVIRA,IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira, e

CONSIDERANDO os erros materiais constantes nos anexos ao Decreto 176/2025 de 1º de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, a fim de corrigir erro material, a ordem da pontuação mínima para enquadramento por nível no Anexo I e o Quadro Comparativo entre os níveis de FG (FG-1 a FG-5) constante no Anexo II do Decreto nº 176, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta o art. 15 da Lei Complementar nº 454/2025.

Art. 2º Os Anexos do Decreto nº 176, de 1º de dezembro de 2025, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

ANEXO I

A grade de pontuação observará os seguintes eixos e valores máximos:

I – **Formação profissional** – até **30 pontos**, distribuídos conforme:
a) curso superior diretamente relacionado à área de atuação – **20 pontos**;
b) pós-graduação lato sensu (especialização) – **10 pontos**;
c) pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) – **15 pontos**, não cumuláveis entre si;

II – **Experiência técnica comprovada** – até **25 pontos**, distribuídos conforme:
a) tempo de experiência técnica correlata superior a três anos – **10 pontos**;
b) tempo de experiência superior a cinco anos – **20 pontos**;
c) tempo de experiência superior a oito anos – **25 pontos**;

III – **Capacitações e aperfeiçoamento técnico** – até **20 pontos**, distribuídos conforme:
a) cursos de aperfeiçoamento com carga mínima de vinte horas – **2 pontos por curso**, limitado a **10 pontos**;
b) capacitações estratégicas reconhecidas pelo órgão – **5 pontos por curso**, limitado a **10 pontos**;

IV – **Complexidade das atribuições e grau de responsabilidade** – até **15 pontos**, aferidos segundo:
a) natureza técnica da atividade desempenhada;
b) impacto das decisões no funcionamento do órgão;
c) necessidade de conhecimento especializado;

V – **Avaliação de desempenho individual** – até **10 pontos**, considerando as médias anuais dos últimos dois ciclos avaliativos.

A pontuação mínima para enquadramento por nível será a seguinte:

I – FG-1: **50 pontos**;
II – FG-2: **60 pontos**;
III – FG-3: **70 pontos**;
IV – FG-4: **80 pontos**;
V – FG-5: **90 pontos**.

ANEXO II -QUADRO COMPARATIVO ENTRE OS NÍVEIS DE FG (FG-1 A FG-5)

Critério / Eixo Avaliado	Peso Máximo	FG-1	FG-2	FG-3	FG-4	FG-5
Pontuação mínima exigida	—	**50 pts**	**60 pts**	**70 pts**	**80 pts**	**90 pts**
Formação profissional	até 30 pts	recomendável	recomendável	relevante	exigência forte	exigência essencial
Experiência técnica	até 25 pts	moderada	moderada/alta	alta	Alta	muito alta
Capacitações técnicas	até 20 pts	desejável	relevante	relevante	muito relevante	essencial
Complexidade das atribuições	até 15 pts	baixa/média	média	média/alta	Alta	muito alta
Desempenho individual	até 10 pts	recomendado	recomendado	importante	muito importante	decisivo
Perfil esperado	—	Início de trajetória técnica especializada	Competência técnica consolidada	Experiência ampla e sólida	Alto domínio técnico e responsabilidade	Máxima especialização e liderança técnica
Finalidade típica	—	Suporte técnico operacional	Suporte técnico qualificado	Execução técnica de maior complexidade	Liderança técnica, supervisão	Referência técnica e coordenação de alta complexidade

Resumo Interpretativo:
FG -1 → acesso inicial às funções técnicas; exige menor pontuação
FG-2 → exige consolidação mínima de formação e experiência
FG-3 → patamar intermediário, demanda experiência sólida e capacitação constante
FG-4 → funções de elevada complexidade técnica e responsabilidade
FG-5 → topo da carreira técnica; exige maior pontuação, alta complexidade e desempenho superior

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BFE430AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

MUNICIPIO DE GUAJARÁ - AM		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	94.324.147,02	66.033.393,96
ATIVO CIRCULANTE	34.653.627,17	13.150.624,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.463.311,05	9.058.828,73
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	30.463.311,05	9.058.828,73
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	466.174,89	466.174,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	466.174,89	466.174,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.718.962,23	3.625.620,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	1.800,00	1.800,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.717.162,23	3.623.820,50
ESTOQUES	5.179,00	0,00
ALMOXARIFADO	5.179,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	59.670.519,85	52.882.769,84
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.053.564,53	9.053.564,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	9.053.564,53	9.053.564,53
INVESTIMENTOS	375.000,00	375.000,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	375.000,00	375.000,00

IMOBILIZADO	50.241.955,32	43.454.205,31
BENS MOVEIS	14.472.684,32	12.267.857,10
BENS IMÓVEIS	41.247.702,49	35.534.697,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-5.478.431,49	-4.348.349,34
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	94.324.147,02	66.033.393,68
PASSIVO CIRCULANTE	10.025.566,05	7.825.843,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.113,64	0,00
PESSOAL A PAGAR	10.113,64	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.465.374,90	1.111.430,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.465.374,90	1.111.430,11
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.550.077,51	6.714.413,81
VALORES RESTITUÍVEIS	7.550.077,51	6.714.413,81
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	7.185.958,23	8.209.938,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.012.174,37	6.864.738,19
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.012.174,37	6.864.738,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.173.783,86	1.345.200,79
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	1.173.783,86	1.345.200,79
PATRIMÔNIO LIQUIDO	77.112.622,74	49.997.611,06
RESULTADOS ACUMULADOS	77.112.622,74	49.997.611,06
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	77.112.622,74	49.997.611,06
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	94.324.147,02	66.033.393,96
ATIVO FINANCEIRO	34.234.356,02	12.736.531,97
ATIVO PERMANENTE	60.089.791,00	53.296.861,99
PASSIVO (II)	20.167.339,09	16.712.018,90
PASSIVO FINANCEIRO	12.981.380,86	8.502.079,92
PASSIVO PERMANENTE	7.185.958,23	8.209.938,98
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	74.156.807,93	49.321.375,06
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F99F0954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

ESTADO DO AMAZONAS					Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA					Janeiro à Dezembro
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					
CONSOLIDADO					
Parâmetros: Exercício: 2025; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: S; Tipo de Período: A; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3 - Versão: 40 de 11/11/2025 16:35:18					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL GUAJARA					
01.000 - PODER LEGISLATIVO	**2.765.555,29**	**2.822.425,50**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**521.350,37**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ	**2.765.555,29**	**2.822.425,50**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**521.350,37**
01.001.01 - LEGISLATIVA	2.765.555,29	2.822.425,50	2.301.075,13	2.301.075,13	521.350,37
01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.765.555,29	2.822.425,50	2.301.075,13	2.301.075,13	521.350,37
01.001.01.031.0031 - FUNÇÃO LEGISLATIVA	2.765.555,29	2.822.425,50	2.301.075,13	2.301.075,13	521.350,37
01.031.0031.1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ	310.500,00	68.668,40	0,00	0,00	68.668,40
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	207.000,00	68.668,40	0,00	0,00	68.668,40
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	207.000,00	68.668,40	0,00	0,00	68.668,40
01.031.0031.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ	2.455.055,29	2.753.757,10	2.301.075,13	2.301.075,13	452.681,97
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.335.150,00	1.335.150,00	1.095.285,47	1.095.285,47	239.864,53
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.335.150,00	1.335.150,00	1.095.285,47	1.095.285,47	239.864,53
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.053.630,00	1.349.049,08	1.160.615,26	1.160.615,26	188.433,82
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.053.630,00	1.349.049,08	1.160.615,26	1.160.615,26	188.433,82
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	66.275,29	30.083,62	5.700,00	5.700,00	24.383,62
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	66.275,29	30.083,62	5.700,00	5.700,00	24.383,62
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	39.474,40	39.474,40	39.474,40	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	39.474,40	39.474,40	39.474,40	0,00
Total Entidade:	**2.765.555,29**	**2.822.425,50**	**2.301.075,13**	**2.301.075,13**	**521.350,37**
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA					
-	**24.273.079,00**	**29.060.571,28**	**27.230.762,45**	**27.230.762,45**	**1.829.808,83**
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.357.232,02**	**1.174.446,37**	**383.346,82**	**383.346,82**	**791.099,55**
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.357.232,02	1.174.446,37	383.346,82	383.346,82	791.099,55
03.001.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.357.232,02	1.174.446,37	383.346,82	383.346,82	791.099,55
03.001.08.244.0005 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	142.291,26	58.363,08	0,00	0,00	58.363,08
08.244.0005.1014 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	22.446,00	0,00	0,00	22.446,00

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	22.446,00	0,00	0,00	22.446,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	22.446,00	0,00	0,00	22.446,00
08.244.0005.2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.291,26	35.917,08	0,00	0,00	35.917,08
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	42.291,26	35.917,08	0,00	0,00	35.917,08
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	42.291,26	35.917,08	0,00	0,00	35.917,08
03.001.08.244.0034 - ATENÇÃO COMUNITÁRIA	1.114.940,76	1.112.944,94	383.346,82	383.346,82	729.598,12
08.244.0034.2049 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO PROGRAMAS	229.416,34	222.419,34	120.743,04	120.743,04	101.676,30
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	209.216,34	201.114,56	111.660,04	111.660,04	89.454,52
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	5.978,22	5.344,22	5.344,22	634,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	200.216,34	189.136,34	106.315,82	106.315,82	82.820,52
1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	9.104,78	9.083,00	9.083,00	21,78
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	21,78	0,00	0,00	21,78
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00	9.083,00	9.083,00	9.083,00	0,00
08.244.0034.2050 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA	13.000,00	12.455,00	0,00	0,00	12.455,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	9.455,00	0,00	0,00	9.455,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	2.455,00	0,00	0,00	2.455,00
1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.244.0034.2051 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	347.908,08	385.590,01	184.460,07	184.460,07	201.129,94
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	330.708,08	339.809,01	155.879,07	155.879,07	183.929,94
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.125,82	28.625,00	25.625,00	25.625,00	3.000,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	296.582,26	296.184,01	130.254,07	130.254,07	165.929,94
1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	33.581,00	28.581,00	28.581,00	5.000,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	28.581,00	28.581,00	28.581,00	0,00
1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0034.2052 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO GESTÃO SUAS	422.166,12	337.543,20	0,00	0,00	337.543,20
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	381.649,99	301.242,99	0,00	0,00	301.242,99
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	363.649,99	283.242,99	0,00	0,00	283.242,99
1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	36.516,13	32.300,21	0,00	0,00	32.300,21
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.628,35	26.412,43	0,00	0,00	26.412,43
1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.887,78	5.887,78	0,00	0,00	5.887,78
08.244.0034.2053 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	102.450,22	154.937,39	78.143,71	78.143,71	76.793,68
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	102.450,22	103.111,39	26.317,71	26.317,71	76.793,68
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	130,00	130,00	2.870,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	99.450,22	100.111,39	26.187,71	26.187,71	73.923,68
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	51.826,00	51.826,00	51.826,00	0,00
1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	51.826,00	51.826,00	51.826,00	0,00
03.001.08.244.0052 - ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA SOLIDÁRIA	100.000,00	3.138,35	0,00	0,00	3.138,35
08.244.0052.2017 - PROGRAMA BOLSA SOLIDÁRIA	100.000,00	3.138,35	0,00	0,00	3.138,35
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	3.138,35	0,00	0,00	3.138,35
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	3.138,35	0,00	0,00	3.138,35
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**21.377.774,30**	**27.169.373,00**	**26.569.597,57**	**26.569.597,57**	**599.775,43**
03.002.10 - SAÚDE	21.377.774,30	27.169.373,00	26.569.597,57	26.569.597,57	599.775,43
03.002.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.433.295,66	6.956.322,10	6.867.124,27	6.867.124,27	89.197,83
03.002.10.122.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	5.101.764,20	6.825.464,74	6.736.717,82	6.736.717,82	88.746,92
10.122.0002.2018 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.101.764,20	6.825.464,74	6.736.717,82	6.736.717,82	88.746,92
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.710.899,86	4.017.922,93	3.933.371,85	3.933.371,85	84.551,08

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.458.619,19	3.944.287,95	3.929.621,85	3.929.621,85	14.666,10
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	0,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	0,00
1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	252.280,67	69.884,98	0,00	0,00	69.884,98
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.388.864,34	2.799.601,36	2.795.405,52	2.795.405,52	4.195,84
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.367.589,00	2.427.728,11	2.426.140,07	2.426.140,07	1.588,04
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	21.275,34	183.224,35	180.616,55	180.616,55	2.607,80
1.600.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	188.648,90	188.648,90	188.648,90	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	7.940,45	7.940,45	7.940,45	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00	6.800,45	6.800,45	6.800,45	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	0,00	1.140,00	1.140,00	1.140,00	0,00
03.002.10.122.0012 - ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	331.531,46	130.857,36	130.406,45	130.406,45	450,91
10.122.0012.2041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE	331.531,46	130.857,36	130.406,45	130.406,45	450,91
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	128.694,52	100.323,05	99.872,14	99.872,14	450,91
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	108.437,75	27.025,29	26.574,38	26.574,38	450,91
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	20.256,77	73.297,76	73.297,76	73.297,76	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.014,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	4.014,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	190.822,66	30.534,31	30.534,31	30.534,31	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	190.822,66	30.534,31	30.534,31	30.534,31	0,00
03.002.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.862.368,88	11.286.833,59	11.210.893,92	11.210.893,92	75.939,67
03.002.10.301.0012 - ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	8.862.368,88	11.286.833,59	11.210.893,92	11.210.893,92	75.939,67
10.301.0012.1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	751.253,69	1.571.523,45	1.571.523,45	1.571.523,45	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	123,82	6.839,80	6.839,80	6.839,80	0,00

1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	123,82	4.800,80	4.800,80	4.800,80	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	0,00	2.039,00	2.039,00	2.039,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	751.129,87	1.564.683,65	1.564.683,65	1.564.683,65	0,00
1.601.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	251.129,87	1.564.683,65	1.564.683,65	1.564.683,65	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0012.2042 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	8.101.115,19	9.715.310,14	9.639.370,47	9.639.370,47	75.939,67
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.437.565,45	5.481.426,12	5.457.500,26	5.457.500,26	23.925,86
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100.101,07	3.234,94	3.234,94	3.234,94	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	2.815.167,91	2.993.313,02	2.991.470,25	2.991.470,25	1.842,77
1.604.0000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	1.676.052,97	1.708.184,91	1.706.071,66	1.706.071,66	2.113,25
1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	846.243,50	776.693,25	756.723,41	756.723,41	19.969,84
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.582.624,09	4.226.654,02	4.174.640,21	4.174.640,21	52.013,81
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	145.358,36	447.340,32	447.310,32	447.310,32	30,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	48.134,38	2.381.355,46	2.371.738,26	2.371.738,26	9.617,20
1.600.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	2.334.472,25	864.524,24	829.493,03	829.493,03	35.031,21
1.600.3120 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	469.901,75	462.566,35	462.566,35	7.335,40
1.601.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	0,00	16.010,25	16.010,25	16.010,25	0,00
1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	54.659,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	47.522,00	47.522,00	47.522,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	80.925,65	7.230,00	7.230,00	7.230,00	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	74.336,64	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00
1.601.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	6.589,01	5.900,00	5.900,00	5.900,00	0,00
10.301.0012.2046 - APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.506.463,00	7.203.711,68	6.778.904,34	6.778.904,34	424.807,34
03.002.10.302.0012 - ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	5.506.463,00	7.203.711,68	6.778.904,34	6.778.904,34	424.807,34
10.302.0012.1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0012.2043 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.058.491,12	7.086.766,59	6.665.264,37	6.665.264,37	421.502,22
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	368.066,61	2.317.829,64	2.004.694,64	2.004.694,64	313.135,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	2.219,65	2.219,65	2.219,65	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	368.066,61	1.827.928,09	1.514.943,09	1.514.943,09	312.985,00
1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	0,00	31.540,88	31.540,88	31.540,88	0,00
1.621.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	456.141,02	455.991,02	455.991,02	150,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.933.143,39	4.745.788,16	4.637.420,94	4.637.420,94	108.367,22
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	165.338,58	431.663,86	428.663,86	428.663,86	3.000,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	3.095.518,29	2.623.229,57	2.522.344,60	2.522.344,60	100.884,97
1.605.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	295.694,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	376.591,96	1.147.153,90	1.142.671,90	1.142.671,90	4.482,00
1.621.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	0,00	543.740,83	543.740,58	543.740,58	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	757.281,12	23.148,79	23.148,79	23.148,79	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00	289,99	289,99	289,99	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	10.000,00	22.858,80	22.858,80	22.858,80	0,00
1.601.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	242.281,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0012.2047 - MANUT. E FUNC. DA CASA DE APOIO A SAÚDE EM MANAUS	227.971,88	116.945,09	113.639,97	113.639,97	3.305,12
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	198.193,03	113.307,11	110.001,99	110.001,99	3.305,12
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	187.012,46	107.235,11	103.929,99	103.929,99	3.305,12
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	11.180,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	0,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.778,85	3.637,98	3.637,98	3.637,98	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	19.778,85	3.637,98	3.637,98	3.637,98	0,00
03.002.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	81.844,54	160.561,00	160.561,00	160.561,00	0,00
03.002.10.303.0012 - ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	81.844,54	160.561,00	160.561,00	160.561,00	0,00
10.303.0012.2045 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	81.844,54	160.561,00	160.561,00	160.561,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	81.844,54	160.561,00	160.561,00	160.561,00	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	81.844,54	111.133,00	111.133,00	111.133,00	0,00
1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	16.428,00	16.428,00	16.428,00	0,00
03.002.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.493.802,22	1.561.944,63	1.552.114,04	1.552.114,04	9.830,59
03.002.10.305.0012 - ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	1.493.802,22	1.561.944,63	1.552.114,04	1.552.114,04	9.830,59
10.305.0012.2044 - FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.493.802,22	1.561.944,63	1.552.114,04	1.552.114,04	9.830,59
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.295.620,68	1.406.086,12	1.406.086,12	1.406.086,12	0,00
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	97.706,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	22.200,00	114.094,80	114.094,80	114.094,80	0,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.604.0000 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES	1.175.714,00	1.291.991,32	1.291.991,32	1.291.991,32	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	198.181,54	155.858,51	146.027,92	146.027,92	9.830,59
1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	37.011,98	86.646,92	86.646,92	86.646,92	0,00
1.600.0000 - TRANSF. DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE	161.169,56	69.211,59	59.381,00	59.381,00	9.830,59
03.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	**538.072,68**	**309.601,29**	**277.818,06**	**277.818,06**	**31.783,23**
03.003.06 - SEGURANÇA PÚBLICA	538.072,68	309.601,29	277.818,06	277.818,06	31.783,23
03.003.06.125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.000,00	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
03.003.06.125.0033 - ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	8.000,00	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
06.125.0033.2056 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	8.000,00	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.000,00	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.003.06.182 - DEFESA CIVIL	530.072,68	306.291,29	277.818,06	277.818,06	28.473,23
03.003.06.182.0033 - ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	530.072,68	306.291,29	277.818,06	277.818,06	28.473,23
06.182.0033.2007 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL	48.138,58	10.351,46	0,00	0,00	10.351,46
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	48.138,58	10.351,46	0,00	0,00	10.351,46
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	48.138,58	10.351,46	0,00	0,00	10.351,46
06.182.0033.2055 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	31.934,10	82.455,72	65.940,06	65.940,06	16.515,66
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	26.934,10	77.455,72	65.940,06	65.940,06	11.515,66
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	26.934,10	58.436,86	46.921,20	46.921,20	11.515,66
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	0,00	19.018,86	19.018,86	19.018,86	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
06.182.0033.2057 - AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E RESPOSTAS A RISCOS DE DESASTRES	450.000,00	213.484,11	211.878,00	211.878,00	1.606,11
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00	213.484,11	211.878,00	211.878,00	1.606,11
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	1.606,11	0,00	0,00	1.606,11
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	0,00	211.878,00	211.878,00	211.878,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**	**407.150,62**	**0,00**	**0,00**	**407.150,62**
90.099.99 - RESERVAS	1.000.000,00	407.150,62	0,00	0,00	407.150,62
90.099.99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.000.000,00	407.150,62	0,00	0,00	407.150,62
90.099.99.999.0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	407.150,62	0,00	0,00	407.150,62
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
99.999.0999.9999 - ATENDIMENTOS AOS PASSIVOS CONTINGENTES	1.000.000,00	407.150,62	0,00	0,00	407.150,62
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	407.150,62	0,00	0,00	407.150,62
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	407.150,62	0,00	0,00	407.150,62
02.000 - PODER EXECUTIVO	**56.521.128,23**	**53.981.095,68**	**51.700.901,00**	**51.700.901,00**	**2.280.194,68**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	**2.803.655,51**	**1.290.323,17**	**1.232.362,60**	**1.232.362,60**	**57.960,57**
02.001.03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	242.415,32	212.845,45	205.845,45	205.845,45	7.000,00
02.001.03.091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	242.415,32	212.845,45	205.845,45	205.845,45	7.000,00
02.001.03.091.0003 - ACOMPANHAMENTO SOCIAL	242.415,32	212.845,45	205.845,45	205.845,45	7.000,00
03.091.0003.2002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	242.415,32	212.845,45	205.845,45	205.845,45	7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	103.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	103.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	139.065,32	212.845,45	205.845,45	205.845,45	7.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	139.065,32	212.845,45	205.845,45	205.845,45	7.000,00
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO	2.561.240,19	1.077.477,72	1.026.517,15	1.026.517,15	50.960,57
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.561.240,19	1.077.477,72	1.026.517,15	1.026.517,15	50.960,57
02.001.04.122.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	1.737.287,30	1.063.206,27	1.023.778,24	1.023.778,24	39.428,03
04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	1.702.287,30	1.057.659,25	1.023.778,24	1.023.778,24	33.881,01
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.333.590,19	617.497,32	611.026,59	611.026,59	6.470,73
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.333.590,19	617.497,32	611.026,59	611.026,59	6.470,73
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	368.697,11	440.161,93	412.751,65	412.751,65	27.410,28
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	364.327,19	435.602,59	408.192,31	408.192,31	27.410,28
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.369,92	4.559,34	4.559,34	4.559,34	0,00
04.122.0002.2005 - MANUT. E FUNC. DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	35.000,00	5.547,02	0,00	0,00	5.547,02
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	2.783,38	0,00	0,00	2.783,38
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	2.783,38	0,00	0,00	2.783,38
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00	1.788,64	0,00	0,00	1.788,64
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	23.000,00	1.788,64	0,00	0,00	1.788,64
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	975,00	0,00	0,00	975,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00	975,00	0,00	0,00	975,00
02.001.04.122.0003 - ACOMPANHAMENTO SOCIAL	823.952,89	14.271,45	2.738,91	2.738,91	11.532,54
04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	823.952,89	14.271,45	2.738,91	2.738,91	11.532,54
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	805.320,00	8.800,91	2.738,91	2.738,91	6.062,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	805.320,00	8.800,91	2.738,91	2.738,91	6.062,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	18.632,89	5.470,54	0,00	0,00	5.470,54
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.632,89	5.470,54	0,00	0,00	5.470,54
02.002 - GABINETE DO VICE-PREFEITPO	**178.083,78**	**181.317,62**	**181.317,62**	**181.317,62**	**0,00**
02.002.04 - ADMINISTRAÇÃO	178.083,78	181.317,62	181.317,62	181.317,62	0,00
02.002.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.083,78	181.317,62	181.317,62	181.317,62	0,00
02.002.04.122.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	178.083,78	181.317,62	181.317,62	181.317,62	0,00
04.122.0002.2004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	178.083,78	181.317,62	181.317,62	181.317,62	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	125.781,38	153.597,62	153.597,62	153.597,62	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	125.781,38	153.597,62	153.597,62	153.597,62	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	52.302,40	27.720,00	27.720,00	27.720,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	52.302,40	27.720,00	27.720,00	27.720,00	0,00
02.003 - SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO - SEMAD	**7.631.575,74**	**9.466.977,78**	**9.116.594,87**	**9.116.594,87**	**350.382,91**
02.003.04 - ADMINISTRAÇÃO	7.304.610,52	8.568.546,64	8.219.775,36	8.219.775,36	348.771,28
02.003.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.304.610,52	8.568.546,64	8.219.775,36	8.219.775,36	348.771,28
02.003.04.122.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	7.304.610,52	8.568.546,64	8.219.775,36	8.219.775,36	348.771,28
04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.304.610,52	8.568.546,64	8.219.775,36	8.219.775,36	348.771,28
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.424.852,95	887.004,41	861.906,26	861.906,26	25.098,15
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.424.852,95	887.004,41	861.906,26	861.906,26	25.098,15
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.829.490,74	7.370.977,97	7.048.483,10	7.048.483,10	322.494,87
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.166.673,70	7.083.751,17	7.045.983,10	7.045.983,10	37.768,07
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	55.569,93	36.569,93	0,00	0,00	36.569,93
1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.	103.070,93	64.051,72	0,00	0,00	64.051,72
1.711.0000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	249.334,28	149.334,28	0,00	0,00	149.334,28
1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE	254.841,90	37.270,87	2.500,00	2.500,00	34.770,87
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.266,83	310.564,26	309.386,00	309.386,00	1.178,26
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	49.088,57	303.115,00	303.115,00	303.115,00	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.178,26	1.178,26	0,00	0,00	1.178,26
1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE	0,00	6.271,00	6.271,00	6.271,00	0,00
02.003.06 - SEGURANÇA PÚBLICA	326.965,22	898.431,14	896.819,51	896.819,51	1.611,63

02.003.06.181 - POLICIAMENTO	326.965,22	898.431,14	896.819,51	896.819,51	1.611,63
02.003.06.181.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	326.965,22	898.431,14	896.819,51	896.819,51	1.611,63
06.181.0002.2009 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	326.965,22	898.431,14	896.819,51	896.819,51	1.611,63
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	298.762,55	885.233,66	883.829,51	883.829,51	1.404,15
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	298.762,55	885.233,66	883.829,51	883.829,51	1.404,15
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	28.202,67	13.197,48	12.990,00	12.990,00	207,48
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.202,67	13.197,48	12.990,00	12.990,00	207,48
02.004 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMINF	**2.015.690,13**	**2.339.335,74**	**2.185.064,25**	**2.185.064,25**	**154.271,49**
02.004.04 - ADMINISTRAÇÃO	1.222.223,92	1.300.442,00	1.189.711,71	1.189.711,71	110.730,29
02.004.04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.222.223,92	1.300.442,00	1.189.711,71	1.189.711,71	110.730,29
02.004.04.123.0006 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.222.223,92	1.300.442,00	1.189.711,71	1.189.711,71	110.730,29
04.123.0006.2010 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.222.223,92	1.300.442,00	1.189.711,71	1.189.711,71	110.730,29
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	521.784,59	557.989,77	505.427,73	505.427,73	52.562,04
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	521.784,59	557.989,77	505.427,73	505.427,73	52.562,04
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	700.439,33	742.452,23	684.283,98	684.283,98	58.168,25
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	655.292,14	701.999,54	677.744,69	677.744,69	24.254,85
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.066,69	5.066,69	329,45	329,45	4.737,24
1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS.	838,69	838,69	0,00	0,00	838,69
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	10.000,00	100,00	38,46	38,46	61,54
1.705.0000 - TRANSF. DOS ESTADOS REF. A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	1.441,82	1.441,82	1.428,87	1.428,87	12,95
1.711.0000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	5.400,42	5.400,42	0,00	0,00	5.400,42
1.718.0000 - AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC	22.355,07	22.355,07	0,00	0,00	22.355,07
1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE	0,00	5.000,00	4.526,33	4.526,33	473,67
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	44,50	250,00	216,18	216,18	33,82
02.004.28 - ENCARGOS ESPECIAIS	793.466,21	1.038.893,74	995.352,54	995.352,54	43.541,20
02.004.28.843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	793.466,21	1.038.893,74	995.352,54	995.352,54	43.541,20
02.004.28.843.0006 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	793.466,21	1.038.893,74	995.352,54	995.352,54	43.541,20
28.843.0006.2011 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	793.466,21	1.038.893,74	995.352,54	995.352,54	43.541,20
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	768.466,21	1.013.893,74	995.352,54	995.352,54	18.541,20
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	768.466,21	1.013.893,74	995.352,54	995.352,54	18.541,20
02.005 - SEC.MUN. DE INTERIOR E PRODUÇÃO - SEMIP	**1.018.115,41**	**227.871,56**	**150.907,21**	**150.907,21**	**76.964,35**
02.005.20 - AGRICULTURA	1.018.115,41	227.871,56	150.907,21	150.907,21	76.964,35
02.005.20.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.888,39	203.049,19	149.637,18	149.637,18	53.412,01
02.005.20.122.0011 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR	497.888,39	203.049,19	149.637,18	149.637,18	53.412,01
20.122.0011.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE INTERIOR E PRODUÇÃO	497.888,39	203.049,19	149.637,18	149.637,18	53.412,01
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	212.958,40	105.986,40	66.306,00	66.306,00	39.680,40
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	212.958,40	105.986,40	66.306,00	66.306,00	39.680,40
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	284.929,99	97.062,79	83.331,18	83.331,18	13.731,61
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	216.647,60	86.054,23	83.331,18	83.331,18	2.723,05
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	11.008,56	11.008,56	0,00	0,00	11.008,56
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	57.273,83	0,00	0,00	0,00	0,00
02.005.20.605 - ABASTECIMENTO	157.144,69	14.673,81	0,00	0,00	14.673,81
02.005.20.605.0011 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR	157.144,69	14.673,81	0,00	0,00	14.673,81
20.605.0011.1001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ	157.144,69	14.673,81	0,00	0,00	14.673,81
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	32.144,69	14.673,81	0,00	0,00	14.673,81
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	32.144,69	14.673,81	0,00	0,00	14.673,81
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.005.20.606 - EXTENSÃO RURAL	363.082,33	10.148,56	1.270,03	1.270,03	8.878,53
02.005.20.606.0011 - FOMENTO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR	363.082,33	10.148,56	1.270,03	1.270,03	8.878,53
20.606.0011.1002 - AQUISIÇÃO E/OU MANUT. DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS	363.082,33	10.148,56	1.270,03	1.270,03	8.878,53
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.727,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.727,89	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	159.219,90	10.148,56	1.270,03	1.270,03	8.878,53
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	59.219,90	10.148,56	1.270,03	1.270,03	8.878,53
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	198.134,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	188.134,54	0,00	0,00	0,00	0,00
02.006 - SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	**1.967.935,96**	**2.289.265,25**	**2.238.759,47**	**2.238.759,47**	**50.505,78**
02.006.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.967.935,96	2.289.265,25	2.238.759,47	2.238.759,47	50.505,78
02.006.08.125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	55.911,88	88.164,86	76.630,00	76.630,00	11.534,86
02.006.08.125.0003 - ACOMPANHAMENTO SOCIAL	55.911,88	88.164,86	76.630,00	76.630,00	11.534,86
08.125.0003.2014 - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMCA	44.141,66	83.164,86	76.630,00	76.630,00	6.534,86
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	44.141,66	83.164,86	76.630,00	76.630,00	6.534,86
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	44.141,66	83.164,86	76.630,00	76.630,00	6.534,86
08.125.0003.2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS	11.770,22	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.770,22	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.770,22	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
02.006.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.912.024,08	2.201.100,39	2.162.129,47	2.162.129,47	38.970,92
02.006.08.244.0003 - ACOMPANHAMENTO SOCIAL	1.912.024,08	2.201.100,39	2.162.129,47	2.162.129,47	38.970,92
08.244.0003.1003 - CONSTRUÇÕES E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	325.402,54	22.230,02	14.163,20	14.163,20	8.066,82
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	55.402,54	22.230,02	14.163,20	14.163,20	8.066,82
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.402,54	22.230,02	14.163,20	14.163,20	8.066,82
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0003.2013 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.575.621,54	2.167.870,37	2.147.966,27	2.147.966,27	19.904,10
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.328.176,77	1.897.866,14	1.887.544,33	1.887.544,33	10.321,81

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.328.176,77	1.897.866,14	1.887.544,33	1.887.544,33	10.321,81
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	242.444,77	265.004,23	260.421,94	260.421,94	4.582,29
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	220.997,44	260.421,94	260.421,94	260.421,94	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	21.447,33	4.582,29	0,00	0,00	4.582,29
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0003.2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	**28.174.461,68**	**29.767.610,86**	**29.604.806,16**	**29.604.806,16**	**162.804,70**
02.008.12 - EDUCAÇÃO	27.262.592,13	29.078.092,21	29.014.243,22	29.014.243,22	63.848,99
02.008.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.914,29	534.888,72	534.888,72	534.888,72	0,00
02.008.12.122.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	920.914,29	534.888,72	534.888,72	534.888,72	0,00
12.122.0002.2019 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	920.914,29	534.888,72	534.888,72	534.888,72	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	842.914,29	534.888,72	534.888,72	534.888,72	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	348.119,98	172.100,72	172.100,72	172.100,72	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.755,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	133.051,61	21.906,58	21.906,58	21.906,58	0,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00	25.868,07	25.868,07	25.868,07	0,00
1.543.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	2.985,00	2.985,00	2.985,00	0,00
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	50.986,78	312.028,35	312.028,35	312.028,35	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.008.12.125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.631,89	0,00	0,00	0,00	0,00
02.008.12.125.0003 - ACOMPANHAMENTO SOCIAL	27.631,89	0,00	0,00	0,00	0,00
12.125.0003.2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	27.631,89	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.631,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18.225,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	9.406,73	0,00	0,00	0,00	0,00
02.008.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.545.730,26	19.338.304,91	19.338.031,50	19.338.031,50	273,41
02.008.12.361.0007 - ASSISTÊNCIA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	193.848,04	262.153,00	262.153,00	262.153,00	0,00
12.361.0007.2024 - ENCARGOS COM P PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO	193.848,04	262.153,00	262.153,00	262.153,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	193.848,04	262.153,00	262.153,00	262.153,00	0,00
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	193.848,04	262.153,00	262.153,00	262.153,00	0,00
02.008.12.361.0009 - PROMOÇÃO AO ENTRETENIMENTO E AO ESPORTE	229.496,60	617.439,80	617.439,80	617.439,80	0,00
12.361.0009.1007 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS P/ UNIDADES DE ENSINO	229.496,60	617.439,80	617.439,80	617.439,80	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	229.496,60	617.439,80	617.439,80	617.439,80	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.496,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	329.567,33	329.567,33	329.567,33	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	287.872,47	287.872,47	287.872,47	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.008.12.361.0032 - QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	14.122.385,62	18.458.712,11	18.458.438,70	18.458.438,70	273,41
12.361.0032.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE ESCOLAS	2.112.494,99	1.030.729,07	1.030.729,07	1.030.729,07	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.192.145,55	73.116,00	73.116,00	73.116,00	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.832,36	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.440,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	389.941,53	49.500,00	49.500,00	49.500,00	0,00
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	233.920,68	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	103.741,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	46.268,84	7.116,00	7.116,00	7.116,00	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	920.349,44	957.613,07	957.613,07	957.613,07	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	4.567,72	4.567,72	4.567,72	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	218.500,00	218.500,00	218.500,00	0,00
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	110.349,44	218.626,05	218.626,05	218.626,05	0,00
1.543.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	190.463,47	190.463,47	190.463,47	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	300.000,00	325.455,83	325.455,83	325.455,83	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0032.2021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	11.828.143,06	17.371.659,60	17.371.386,19	17.371.386,19	273,41
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.832.821,17	12.514.243,76	12.514.067,62	12.514.067,62	176,14
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	6.345,63	49.510,52	49.334,38	49.334,38	176,14
1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	7.826.475,54	10.793.161,80	10.793.161,80	10.793.161,80	0,00
1.541.1070 - RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF DESTINADO A	0,00	1.671.571,44	1.671.571,44	1.671.571,44	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.840.005,35	3.963.055,84	3.962.958,57	3.962.958,57	97,27
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.104.253,97	2.735.566,23	2.735.566,23	2.735.566,23	0,00
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	22.683,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	583.471,29	251.614,89	251.614,89	251.614,89	0,00
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	428.529,08	115.462,15	115.462,15	115.462,15	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	158.092,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	66.957,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.543.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	100.000,00	133.028,00	133.028,00	133.028,00	0,00
1.546.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	0,00	5.778,00	5.778,00	5.778,00	0,00
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	329.673,76	431.271,49	431.174,22	431.174,22	97,27
1.551.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	45.806,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	537,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	0,00	290.335,08	290.335,08	290.335,08	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	155.316,54	894.360,00	894.360,00	894.360,00	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.316,54	13.444,68	13.444,68	13.444,68	0,00

1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	4.037,00	4.037,00	4.037,00	0,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	100.000,00	429.980,00	429.980,00	429.980,00	0,00
1.546.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	0,00	392.343,00	392.343,00	392.343,00	0,00
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	54.555,32	54.555,32	54.555,32	0,00
12.361.0032.2029 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	181.747,57	56.323,44	56.323,44	56.323,44	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	181.747,57	56.323,44	56.323,44	56.323,44	0,00
1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	181.747,57	56.323,44	56.323,44	56.323,44	0,00
02.008.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.763.097,28	9.193.610,58	9.130.035,00	9.130.035,00	63.575,58
02.008.12.365.0007 - ASSISTÊNCIA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	158.977,12	174.032,00	174.032,00	174.032,00	0,00
12.365.0007.2025 - ENCARGOS COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	78.943,40	95.488,00	95.488,00	95.488,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	78.943,40	95.488,00	95.488,00	95.488,00	0,00
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	78.943,40	95.488,00	95.488,00	95.488,00	0,00
12.365.0007.2026 - ENCARGOS COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA	80.033,72	78.544,00	78.544,00	78.544,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	80.033,72	78.544,00	78.544,00	78.544,00	0,00
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	80.033,72	78.544,00	78.544,00	78.544,00	0,00
02.008.12.365.0036 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11.604.120,16	9.019.578,58	8.956.003,00	8.956.003,00	63.575,58
12.365.0036.1005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	1.323.060,36	1.036.478,79	1.036.478,79	1.036.478,79	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	134.553,28	134.553,28	134.553,28	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	0,00	271,47	271,47	271,47	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	150.000,00	134.281,81	134.281,81	134.281,81	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	923.060,36	901.925,51	901.925,51	901.925,51	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	782.818,34	782.818,34	782.818,34	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	373.060,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	200.000,00	119.107,17	119.107,17	119.107,17	0,00
12.365.0036.2022 - FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR	7.084.469,35	5.827.382,94	5.797.565,72	5.797.565,72	29.817,22
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.720.356,86	5.197.367,98	5.167.550,96	5.167.550,96	29.817,02
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	20.000,00	4.420,59	4.420,59	15.579,41
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	279.646,46	102.631,89	102.631,89	102.631,89	0,00
1.541.1070 - RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF DESTINADO A	1.876.134,42	1.645.488,09	1.645.488,09	1.645.488,09	0,00
1.542.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	2.514.575,98	3.429.248,00	3.415.010,39	3.415.010,39	14.237,61
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.954.471,04	325.892,96	325.892,76	325.892,76	0,20
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.111.948,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	195.991,52	70.446,00	70.446,00	70.446,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	169.675,97	7.998,20	7.998,00	7.998,00	0,20
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	7.396,38	144.407,50	144.407,50	144.407,50	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	469.458,20	103.041,26	103.041,26	103.041,26	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	409.641,45	304.122,00	304.122,00	304.122,00	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	304.192,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	95.448,74	185.670,00	185.670,00	185.670,00	0,00
1.543.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	118.452,00	118.452,00	118.452,00	0,00
12.365.0036.2023 - FUNCIONAMENTO DE CRECHES	3.165.157,79	2.128.422,48	2.094.664,12	2.094.664,12	33.758,36
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.577.705,60	1.780.928,97	1.780.199,16	1.780.199,16	729,81
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	280.000,00	124.002,32	124.002,32	124.002,32	0,00
1.541.1070 - RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF DESTINADO A	561.200,00	503.922,76	503.922,76	503.922,76	0,00
1.542.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	676.505,60	1.153.003,89	1.152.274,08	1.152.274,08	729,81
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.240.113,06	347.493,51	314.464,96	314.464,96	33.028,55
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	31.892,15	31.892,15	950,00	950,00	30.942,15
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	12.086,40	2.086,40	0,00	0,00	2.086,40
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	969.060,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	141.130,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	85.942,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - QSE	0,00	19.574,91	19.574,91	19.574,91	0,00
1.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	293.940,05	293.940,05	293.940,05	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	347.339,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	273.001,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	54.337,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
12.365.0036.2054 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	31.432,66	27.294,37	27.294,37	27.294,37	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	31.432,66	27.294,37	27.294,37	27.294,37	0,00
1.553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	31.432,66	27.294,37	27.294,37	27.294,37	0,00
02.008.12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.008.12.366.0007 - ASSISTÊNCIA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.0007.2027 - ENCARGOS COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EJA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.008.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.718,41	11.288,00	11.288,00	11.288,00	0,00
02.008.12.367.0007 - ASSISTÊNCIA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.718,41	11.288,00	11.288,00	11.288,00	0,00
12.367.0007.2028 - ENCARGOS COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - AEE	4.718,41	11.288,00	11.288,00	11.288,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.718,41	11.288,00	11.288,00	11.288,00	0,00
1.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL	4.718,41	11.288,00	11.288,00	11.288,00	0,00
02.008.13 - CULTURA	911.869,55	689.518,65	590.562,94	590.562,94	98.955,71
02.008.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	911.869,55	689.518,65	590.562,94	590.562,94	98.955,71

02.008.13.392.0009 - PROMOÇÃO AO ENTRETENIMENTO E AO ESPORTE	911.869,55	689.518,65	590.562,94	590.562,94	98.955,71
13.392.0009.1006 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO CULTURAL	480.000,00	56.053,20	0,00	0,00	56.053,20
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	26.053,20	0,00	0,00	26.053,20
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00	26.053,20	0,00	0,00	26.053,20
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0009.2030 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES DE DATAS COMEMORATIVAS	431.869,55	633.465,45	590.562,94	590.562,94	42.902,51
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	431.869,55	633.465,45	590.562,94	590.562,94	42.902,51
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	242.811,38	442.581,98	400.754,52	400.754,52	41.827,46
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.075,05	1.075,05	0,00	0,00	1.075,05
1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º -	133.832,12	135.131,62	135.131,62	135.131,62	0,00
1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 8º -	54.151,00	54.676,80	54.676,80	54.676,80	0,00
02.009 - SEC.MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJUC	**478.803,43**	**326.506,05**	**235.283,35**	**235.283,35**	**91.222,70**
02.009.27 - DESPORTO E LAZER	478.803,43	326.506,05	235.283,35	235.283,35	91.222,70
02.009.27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	428.803,43	301.506,05	235.283,35	235.283,35	66.222,70
02.009.27.122.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	428.803,43	301.506,05	235.283,35	235.283,35	66.222,70
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
27.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	428.803,43	301.506,05	235.283,35	235.283,35	66.222,70
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	239.071,99	239.071,99	189.584,35	189.584,35	49.487,64
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	239.071,99	239.071,99	189.584,35	189.584,35	49.487,64
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	189.731,44	62.434,06	45.699,00	45.699,00	16.735,06
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	187.688,84	60.391,46	45.699,00	45.699,00	14.692,46
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.042,60	2.042,60	0,00	0,00	2.042,60
02.009.27.813 - LAZER	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
02.009.27.813.0009 - PROMOÇÃO AO ENTRETENIMENTO E AO ESPORTE	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.813.0009.1016 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE INFRAESTRUTURA P/ ESPORTE E LAZER	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
02.010 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO - SEMAT	**850.297,69**	**423.976,13**	**263.207,13**	**263.207,13**	**160.769,00**
02.010.17 - SANEAMENTO	98.942,09	85.545,10	26.800,00	26.800,00	58.745,10
02.010.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	98.942,09	85.545,10	26.800,00	26.800,00	58.745,10
02.010.17.512.0010 - VIDA DE QUALIDADE É MAIS SAUDÁVEL	98.942,09	85.545,10	26.800,00	26.800,00	58.745,10
17.512.0010.1009 - IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	51.731,54	36.731,54	7.000,00	7.000,00	29.731,54
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	31.731,54	31.731,54	7.000,00	7.000,00	24.731,54
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.731,54	31.731,54	7.000,00	7.000,00	24.731,54
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17.512.0010.2034 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	47.210,55	48.813,56	19.800,00	19.800,00	29.013,56
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.210,55	28.813,56	19.800,00	19.800,00	9.013,56
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.210,55	28.813,56	19.800,00	19.800,00	9.013,56
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
02.010.18 - GESTÃO AMBIENTAL	751.355,60	338.431,03	236.407,13	236.407,13	102.023,90
02.010.18.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	735.355,60	322.431,03	236.407,13	236.407,13	86.023,90
02.010.18.122.0010 - VIDA DE QUALIDADE É MAIS SAUDÁVEL	735.355,60	322.431,03	236.407,13	236.407,13	86.023,90
18.122.0010.2033 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	735.355,60	322.431,03	236.407,13	236.407,13	86.023,90
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	184.856,74	231.807,13	211.807,13	211.807,13	20.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	184.856,74	231.807,13	211.807,13	211.807,13	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	540.285,84	80.410,88	24.600,00	24.600,00	55.810,88
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	522.525,94	62.856,48	24.600,00	24.600,00	38.256,48
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	15.179,77	15.179,77	0,00	0,00	15.179,77
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	2.580,13	2.374,63	0,00	0,00	2.374,63
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.213,02	10.213,02	0,00	0,00	10.213,02
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.213,02	10.213,02	0,00	0,00	10.213,02
02.010.18.125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
02.010.18.125.0003 - ACOMPANHAMENTO SOCIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
18.125.0003.2032 - CONS. MUN. DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - CONDEMA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
02.011 - SEC.MUN.INF.TRANSIT LIMP. E URBANISMO - SEMINFRA	**11.402.508,90**	**7.667.911,52**	**6.492.598,34**	**6.492.598,34**	**1.175.313,18**
02.011.15 - URBANISMO	10.374.364,43	7.150.724,78	6.417.197,17	6.417.197,17	733.527,61
02.011.15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.583.384,48	4.097.843,82	3.850.568,80	3.850.568,80	247.275,02
02.011.15.122.0008 - CIDADE ESTRUTURADA E URBANIZADA	3.583.384,48	4.097.843,82	3.850.568,80	3.850.568,80	247.275,02
15.122.0008.2035 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO, LIMPEZA E	3.583.384,48	4.097.843,82	3.850.568,80	3.850.568,80	247.275,02
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.429.233,14	1.079.129,89	1.075.250,18	1.075.250,18	3.879,71
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.429.233,14	1.079.129,89	1.075.250,18	1.075.250,18	3.879,71
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.146.320,60	3.008.405,93	2.765.010,62	2.765.010,62	243.395,31
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.870.918,36	2.735.503,69	2.716.793,74	2.716.793,74	18.709,95
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.942,46	16.442,46	0,00	0,00	16.442,46
1.720.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE	255.023,01	255.023,01	48.216,88	48.216,88	206.806,13
1.750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.436,77	1.436,77	0,00	0,00	1.436,77
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.830,74	10.308,00	10.308,00	10.308,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.830,74	10.308,00	10.308,00	10.308,00	0,00
02.011.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.790.979,95	3.052.880,96	2.566.628,37	2.566.628,37	486.252,59
02.011.15.451.0008 - CIDADE ESTRUTURADA E URBANIZADA	6.790.979,95	3.052.880,96	2.566.628,37	2.566.628,37	486.252,59
15.451.0008.1010 - CONST., AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.568.039,22	1.427.826,22	1.261.052,83	1.261.052,83	166.773,39
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	810.067,70	170.592,41	59.201,23	59.201,23	111.391,18
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	222.020,19	44.072,69	26.905,97	26.905,97	17.166,72
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	130.000,00	32.295,26	32.295,26	32.295,26	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	10.000,00	7.597,78	0,00	0,00	7.597,78
1.705.0000 - TRANSF. DOS ESTADOS REF. A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	142.739,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.711.0000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	285.307,56	86.626,68	0,00	0,00	86.626,68

Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.757.971,52	1.257.233,81	1.201.851,60	1.201.851,60	55.382,21
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.769,64	13.685,64	0,00	0,00	13.685,64
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	300.000,00	38.956,41	38.956,41	38.956,41	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	1.406.201,88	1.204.591,76	1.162.895,19	1.162.895,19	41.696,57
15.451.0008.1011 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RAMAIS	3.971.823,53	1.580.669,99	1.305.575,54	1.305.575,54	275.094,45
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	378.999,93	160.158,41	71.477,53	71.477,53	88.680,88
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	118.999,93	91.499,93	71.477,53	71.477,53	20.022,40
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	260.000,00	68.658,48	0,00	0,00	68.658,48
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.592.823,60	1.420.511,58	1.234.098,01	1.234.098,01	186.413,57
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	129.952,54	31.364,31	24.079,95	24.079,95	7.284,36
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	400.884,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	3.061.986,07	1.389.147,27	1.210.018,06	1.210.018,06	179.129,21
15.451.0008.1012 - TERRAPLANAGEM, CONST. E REST., CALÇADAS, MEIO-FIO E SARJETAS	251.117,20	44.384,75	0,00	0,00	44.384,75
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	151.117,20	26.078,75	0,00	0,00	26.078,75
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.117,20	26.078,75	0,00	0,00	26.078,75
1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	18.306,00	0,00	0,00	18.306,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	18.306,00	0,00	0,00	18.306,00
02.011.17 - SANEAMENTO	883.144,47	445.610,57	16.000,00	16.000,00	429.610,57
02.011.17.452 - SERVIÇOS URBANOS	91.877,47	59.351,59	16.000,00	16.000,00	43.351,59
02.011.17.452.0010 - VIDA DE QUALIDADE É MAIS SAUDÁVEL	91.877,47	59.351,59	16.000,00	16.000,00	43.351,59
17.452.0010.2039 - GERENCIAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	91.877,47	59.351,59	16.000,00	16.000,00	43.351,59
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	91.877,47	59.351,59	16.000,00	16.000,00	43.351,59
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.802,42	58.276,54	16.000,00	16.000,00	42.276,54
1.501.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.075,05	1.075,05	0,00	0,00	1.075,05
02.011.17.752 - ENERGIA ELÉTRICA	791.267,00	386.258,98	0,00	0,00	386.258,98
02.011.17.752.0008 - CIDADE ESTRUTURADA E URBANIZADA	791.267,00	386.258,98	0,00	0,00	386.258,98
17.752.0008.2036 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	791.267,00	386.258,98	0,00	0,00	386.258,98
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	788.267,00	383.258,98	0,00	0,00	383.258,98
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	39.081,22	6.232,07	0,00	0,00	6.232,07
1.751.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	749.185,78	377.026,91	0,00	0,00	377.026,91
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
02.011.18 - GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	71.576,17	59.401,17	59.401,17	12.175,00
02.011.18.452 - SERVIÇOS URBANOS	45.000,00	71.576,17	59.401,17	59.401,17	12.175,00
02.011.18.452.0010 - VIDA DE QUALIDADE É MAIS SAUDÁVEL	45.000,00	71.576,17	59.401,17	59.401,17	12.175,00
18.452.0010.2037 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO	45.000,00	71.576,17	59.401,17	59.401,17	12.175,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	12.175,00	0,00	0,00	12.175,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	12.175,00	0,00	0,00	12.175,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	59.401,17	59.401,17	59.401,17	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	59.401,17	59.401,17	59.401,17	0,00
02.011.26 - TRANSPORTE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.011.26.453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.011.26.453.0002 - GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.453.0002.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E HIDROVIÁRIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entidade:	**80.794.207,23**	**83.041.666,96**	**78.931.663,45**	**78.931.663,45**	**4.110.003,51**
Total Geral:	**83.559.762,52**	**85.864.092,46**	**81.232.738,58**	**81.232.738,58**	**4.631.353,88**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:91A39667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

MUNICIPIO DE GUAJARÁ - AM		Exercício de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**108.625.072,14**	**98.898.148,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.136.894,09	1.415.521,72
IMPOSTOS	1.136.894,09	1.415.521,72
CONTRIBUIÇÕES	776.924,60	770.261,01
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	776.924,60	770.261,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.257.773,49	926.016,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.257.773,49	926.016,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	104.446.193,29	95.378.326,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.822.210,49	2.672.034,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	101.623.982,80	92.706.292,65
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.115,17	402.355,02
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.115,17	402.355,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	171,50	5.667,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	171,50	5.667,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**81.510.060,46**	**92.017.580,22**
PESSOAL E ENCARGOS	50.207.175,25	57.467.336,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	50.061.144,21	57.099.040,04
ENCARGOS PATRONAIS	138.135,63	368.296,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7.895,41	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	145.642,37	0,00

OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	145.642,37	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.061.529,52	24.014.453,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.172.898,67	11.701.106,75
SERVIÇOS	9.758.548,70	11.306.838,84
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.130.082,15	1.006.507,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.521.002,45	9.918.790,17
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.822.210,49	2.672.034,12
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.671.791,96	7.188.776,05
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	27.000,00	57.980,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	41.380,50	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	41.380,50	0,00
TRIBUTÁRIAS	438.781,80	382.059,67
CONTRIBUIÇÕES	438.781,80	382.059,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	94.548,57	234.941,08
PREMIAÇÕES	47.999,00	2.340,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.549,57	232.601,08
Resultado Patrimonial do Período	**27.115.011,68**	**6.880.568,20**
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8FCFF653

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESTADO DO AMAZONAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ				
FAIXA DE FRONTEIRA				
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA				
1. **DADOS CADASTRAIS**				
ENTIDADE PROPONENTE:			**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JAPURÁ			04.505.509/0001-47	
Endereço:				
AV. AMANCIO BARBOSA S/Nº - Centro				
MUNICÍPIO: JAPURÁ	UF: AM	**CEP:** 69495-000	**DDD/Telefone:** (97) 991614331	**Esfera Administrativa**: MUNICIPAL
Nome do responsável: VANILSO MONTEIRO DA SILVA				**CPF:**587.791.08 2-53
RG/ Órgão Expedidor: 1171263-5 SSP- AM		**Cargo:** PREFEITO	**Função:** PREFEITO	Matrícula: 305461
Endereço: Rua: SÃO FRANCISCO S/Nº			**Estado Civil:** CASADO	**CEP:** 69.495.000
E-mail:				
Nilsomonteiro@hotmail.com				
2. **OUTROS PARTÍCIPES**				
ENTIDADE INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			**CNPJ:** 31.049.138/0001-09	
NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO CESAR QUEIROS DO NASCIMENTO			**CARGO:** SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
Endereço: AV. AMANCIO BARBOSA S/Nº				
BAIRRO: CENTRO				
MUNICÍPIO: JAPURÁ	UF: AM	CEP: 69.495-000	DDD/Telefone: (97) 991724275	Esfera Administrativa: Municipal
e-mail: paulosemed29gmail.com				
3. **DESCRIÇÃO DO PROJETO**				
ESTADO DO AMAZONAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ				
FAIXA DE FRONTEIRA				
Título do Projeto: Termo de Cooperação Técnica Pedagógica para intercâmbio entre profissionais da Secretaria de Estado de Educação e Desporto -SEDUC e a Prefeitura Municipal de Japurá, através da Secretaria Municipal de Educação -SEMED			**Período de Execução**	
			Início	**Fim**
			A partir da assinatura do Termo de Convênio	60 meses
Identificação do Objeto:				
Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Japurá, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal - SEMED e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto.				
Justificativa da Proposição:				
O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a celebração de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica para promover o intercâmbio de profissionais entre a Prefeitura Municipal do Município de Japurá, por intermédio da Secretaria de Educação Municipal - SEMED e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para atender à comunidade escolar. Os partícipes engendrarão esforços para cumprir o disposto na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Amazonas, nas Leis de Diretrizes Básicas da Educação, no Regimento Geral das Escolas Estaduais, no Estatuto do Servidor Público, no Estatuto do Magistério, no Código de Ética, Leis municipais retro mencionadas, decretos e instruções normativas pertinentes ao tema, para atendimento na Educação Básica da Rede Estadual e Municipal de Ensino no município.				
4. **OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**				
Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:				
4.1 Para a consecução do objeto desta Cooperação Técnica Pedagógica, os partícipes comprometem-se a envidar esforços de apoio técnico-pedagógico e administrativo que visa possibilitar o funcionamento das sedes administrativas e unidades de ensino da rede pública estadual e municipal com maior eficiência e eficácia no que tange a gestão educacional e o processo ensino-aprendizagem tendo como finalidade promover o compartilhamento de saberes, usando a experiência adquirida, in loco, pelos profissionais de cada Secretaria, para criar um intercâmbio de ideias e práticas, fazendo com que ambos os proponentes se beneficiem, possibilitando um avanço na qualidade do ensino público;				
4.2 Garantir aos servidores designados o recebimento de seus vencimentos por suas secretarias de origem, não havendo previsão de quaisquer outros repasses financeiros entre as secretarias executoras. As mudanças de remuneração de servidores cedidos, como perda de Função Especial do Magistério (Carga Dobrada + Assessoramento Pedagógico) ou Gratificação de Atividade Técnica serão comunicadas previamente por ambas as Secretarias;				
4.3 Disponibilizar servidores públicos municipais na área educacional (membro do magistério ou do corpo administrativo) após acertos prévios entre as respectivas Secretarias de Educação;				
4.4 Manter em sua folha de pagamento os servidores cedidos em regime de temporariedade, a título de cooperação mútua;				
4.5 Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como, progressão funcional e todos os adicionais e vantagens do cargo de origem, nos termos de seu PCCR;				
4.6 Encaminhar ao município de origem a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 15 (quinze) de cada mês, sem esse cumprimento estará sujeito a suspensão dos				
ESTADO DO AMAZONAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ				
FAIXA DE FRONTEIRA				
ônus;				
4.7 Encaminhar ao município de origem, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório;				
4.8 Cada servidor será responsável pela fiscalização na execução do presente TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição;				
4.9 Cada servidor assinará o Termo de Compromisso em Designação de servidores submetidos à todas as regras administrativas adotadas pelas duas Secretarias Municipal de Educação, incluindo punições de faltas e descontos em caso de descumprimento;				

4.10 Fica proibido para efeito de designação de servidores com o município de Japurá, pedido de Licença - prêmio e Licença por Interesse Particular.
Parágrafo Único. O servidor à disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeito de Lei o de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.
5. **OBJETIVO GERAL**
Promover o intercâmbio de profissionais entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e Prefeitura Municipal do Município de Japurá, através da Secretaria de Educação Municipal - SEMED, para atender à comunidade escolar no município de Japurá, cumprindo o disposto na Constituição Federal de 1988, nas Leis de Diretrizes Básicas da Educação, para atendimento na Educação Básica da Rede Estadual e Municipal de Ensino.
6. **OBJETIVO ESPECÍFICO**
6.1 Designações de servidores para atuação em ambas as secretarias de acordo com a necessidade das referidas, obedecendo ao quantitativo paritário entre as próprias;
6.2 As solicitações de cedência de servidores serão feitas exclusivamente pelo Setor de Recursos Humanos de ambas as Secretarias, após deliberação superior;
6.3 O servidor cuja cedência foi solicitada, somente poderá ausentar-se da lotação de origem após autorização superior;
6.4 Caso o professor cuja cedência foi solicitada esteja atuando em regência de classe, seu afastamento dar-se-á apenas após a substituição do mesmo, a fim de evitar prejuízo pedagógico aos alunos;
6.5 Garantir aos servidores designados o fiel cumprimento dos direitos estabelecidos nos respectivos planos de cargos;
6.6 Encaminhar à Secretaria de origem a frequência mensal dos servidores colocados à disposição até o dia 05 (cinco) de cada mês;
6.7 Manter atualizadas as informações funcionais dos servidores designados, tais como: lotação (local de trabalho), função desempenhada, usufruto de férias, aposentadoria, exoneração, licenças e dados pessoais;
6.8 Definir o mês de janeiro como período estabelecido para o usufruto de férias, dos servidores designados entre as secretarias, independentemente das funções por eles exercidas. O servidor dirigir-se-á ao Setor de Recursos Humanos de sua secretaria, para assinar memorando de férias;
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
6.9 As secretarias ficarão responsáveis pela fiscalização na execução do presente Termo de Cooperação Técnico-Pedagógico, quanto ao rendimento dos servidores designados para o cumprimento do presente termo;
6.10 A relação nominal dos envolvidos será renovada anualmente, obedecendo ao quantitativo de servidores designados entre as secretarias;
6.11 Os servidores deverão retornar às suas atividades no Órgão de origem no primeiro dia útil subsequente ao término da vigência do Termo de Cooperação Técnica.
7. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Aplicam-se à execução deste Acordo com o Art. 116 da Lei n. 8.666/93, no que for aplicável, pela Resolução n. 03/98-TCE, pela Instrução Normativa n. 008/2004-SCI, Lei Municipal nº 008/2003 Cargos e Salários dos servidores Efetivos da Prefeitura, Lei Municipal nº012/2009 Plano de Cargos,
Carreiras e Renumeração dos Profissionais de Educação do Município de Japurá, Leis Salário, assim como, Leis Estaduais nº. 3.951/13 e 4.168/15, no que couberem, os preceitos de Direito Público, e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, previstos na Lei 10.406/2002 e Lei nº. 1.762 de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas.
8. **DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.
Japurá – AM, 01 de fevereiro de 2026.
VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá-AM
9. **DECLARAÇÃO PELO INTERVENIENTE**
Declaro ciência quanto à participação na execução deste Plano de Trabalho.
Japurá – AM, 01 de fevereiro de 2026.
PAULO CESAR QUEIROZ NASCIMENTO
Secretario SEMED
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
10. **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**
Plano de Trabalho Aprovado
……..de…… de 2026
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretaria SEDUC-AM

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:E07A342A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0154/2026– GPL

PORTARIA Nº 0154/2026– GPL Lábrea, 23 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº 246/2026-GPML, solicitando a **contratação dos servidores, abaixo descritos na função de Professores indígenas.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR os servidores abaixo descritos pelo prazo de nove (09) meses e vinte e nove (29) dias, a contar de 02 de março de 2026 a 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
PROFESSORES INDIGENAS

Nº de Ordem	Data ADM	SERVIDORES	CPF/MAT	LOTAÇÃO	AD. LOC	C.H	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	02/03	ADRIANA LOPES QUINTINO	031.571.532-42	COM. RIO CAINA – ESCOLA ÁGUA BRANCA	GRUPO 03 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ANA ANTONIA NOGUEIRA DE ALMEIDA	051.373.962-90	COM. NOVO PARAÍSO – ESCOLA AUGUSTO RICARDO	GRUPO 01 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ANA CRISTINA BORGE PEREIRA APURINÃ	3652	COM. SÃO FRANCISCO – ESCOLA SÃO FRANCISCO	GRUPO 02 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ANTÔNIA DÂNIVA ALVES COSME	019.733.362-19	COM. CASTANHEIRA – ESCOLA KUKOWÊ	GRUPO 01 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ANTÔNIA EDNELZA PEREIRA DA SILVA	025.691.982-85	COM. TERRA ALTA – ESCOLA CÂNDIDO GRIVA	GRUPO 02 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ANTÔNIA SUELENE SILVA DAS NEVES	050.507.962-37	COM. EXTREMA – ESCOLA SIARI	GRUPO 04 - 10%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ANTÔNIA SUELY SILVA DAS NEVES	045.698.872-60	COM. EXTREMA – ESCOLA SIARI	GRUPO 04 - 10%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	BENJAMIM FERNANDES MARIANO APURINÃ	069.447.172-04	COM. SÃO JOSÉ – ESCOLA SÃO JOSÉ	GRUPO 02 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	BRENDA QUINTINO DE OLIVEIRA	072.577.462-22	COM. TERRA NOVA – ESCOLA NELSON QUINTINO	GRUPO 01 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	CRISTOVÃO DA SILVA JACINTO	030.947.382-90	COM. NOVO PARAÍSO – ESCOLA AUGUSTO RICARDO	GRUPO 01 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ELISSANDRO BRANCO DE SALES	022.126.312-86	COM. ARAÇÁ – ESCOLA SÃO JOSÉ	GRUPO 02 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	ERCICLENE MONTEIRO DA SILVA	066.822.162-38	COM. LAGO DO RECURSO – ESCOLA SEBASTIÃO LOPES	GRUPO 02 - 10%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	FRANCELINO LOPES DA SILVA PAUMARI	001.245.792-21	COM. PALHAL NOVO – ESCOLA SÃO RAIMUNDO	GRUPO 04 - 10%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	GEANEACLEI MORAIS PAUMARI	053.420.432-55	COM. ILHA DA ONÇA – ESCOLA AKADIOJOMOIHI IBAVINI	GRUPO 02 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	JULIANA FERREIRA BRASIL	038.703.782-98	COM. NOVA BANDEIRA – ESCOLA BARARÁ	GRUPO 02 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	MAIKON DA SILVA CARDOSO	063.639.932-02	COM. AKIDABAN – ESCOLA SANTO AGOSTINHO	GRUPO 07 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO	028.618.002-24	COM. TERRA SAGRADA – ESCOLA TERRA SAGRADA	GRUPO 01 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	PEDRO FERREIRA DA SILVA	073.774.402-28	COM. CASA NOVA – ESCOLA BAIINAWA	GRUPO 03 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	RAYLDE SANTOS LOPES	014.407.742-69	COM. SAUBINHA – ESCOLA SAUBINHA	GRUPO 03 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	RAQUEL DA SILVA BARROZO	042.812.272-88	COM. KONAKURI – ESCOLA KALIMINARY	GRUPO 07 - 20%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	TALITA OLIVEIRA MONTEIRO	060.207.692-75	COM. LAGO DO RECURSO – ESCOLA SEBASTIÃO LOPES	GRUPO 02 - 10%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA
	02/03	VALDIR DA SILVA FILHO	4777	COM. SANTA FÉ – ESCOLA PEDRO PADILHA	GRUPO 01 - 05%	20 H	70% FUNDEB INDIGENA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 02 de março de 2026 e encerramento em 30 de dezembrode2026**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:875F9553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2026- GPL

PORTARIA Nº 0158/2026- GPML Lábrea/ Am., 23 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e os Ofícios nº 101/2026-SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os professores abaixo – relacionados, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFISSIONAIS FUNDEB 70%
PROFESSORES TEMPORARIOS/EFETIVOS

Nº	MAT.	NOME	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ACUMULO/ H. TRABALHADAS
	930	JOSÉ SOBRINHO CIDRONIO DA SILVA	FILADÉLFIA	III - ESP	70% FUNDEB EFETIVO	20 H
	806	MARIA ZENORA LIMA DA SILVA	SEMED	III - ESP	70% FUNDEB EFETIVO	20 H
	813	RAIMUNDA MARQUES DE ALMEIDA SILVA	BALBINA MESTRINHO (PERMUTA)	III - ESP	70% FUNDEB EFETIVO	20 H
	953	RAIMUNDO DA SILVA GOMES	ANEXO DA TURMA DA MÔNICA	III - ESP	70% FUNDEB EFETIVO	20 H
	2933	ELISÂNGELA MONTEIRO DOS SANTOS	ESCOLA SÃO FRANCISCO - TAUARUHÃ	I – MAG A	70% FUNDEB URBANO	20 H
	2021	PAULO CARDOSO SOARES	SEMED	I – MAG A	70% FUNDEB URBANO	20 H

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 02 de março de 2026 e sua publicação**.**
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 23 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:CE45E53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0163/2026– GPL

PORTARIA Nº 0163/2026– GPL Lábrea, 26 de março de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº 269/2026-GPML, solicitando a **contratação dos servidores abaixo descritos, na função de Professores Rurais.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR os servidores abaixo descritos pelo prazo de três (03) meses e 15 dias, a contar de 15 de março a 30 de junho de 2026, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
PROFESSORES RURAIS

Nº de Ordem	Data ADMISSÃO	Nome	MAT/CPF	LOTAÇÃO	AD. DE LOCALIDADE	FORMAÇÃO	C.H	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	15/03/2026	MARCLILSON ANGELO SILVA	037.925.802-17	PRAIA DA LÁBREA	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LUCICLEIDE DIAS DE CARVALHO	041.007.012-25	BARRANCO DO BOSQUE	5%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ADRINE SANTOS DA SILVA	059.580.282-60	BARRANCO DO BOSQUE	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	012.929.262-10	VILA NOVA	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA CARLOS DA CRUZ	3452	PRAIA DO BACURAU	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO BRITO DA SILVA	069.658.192-27	PRAIA DA LARANJEIRA	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTÔNIO CARLOS FRANCO DOS SANTOS	041.703.592-67	CAIRU	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LEIDE CAMPOS DO NASCIMENTO	076.405.922-08	CAIRU	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES	953.864.832-34	JURUCUÁ	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA FELIX RODRIGUES	031.516.832-31	KM 12 - APAIRAL	5%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO COSME LIMA DA SILVA	890.900.802-44	KM 12 - APAIRAL	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	VANESSA DA SILVA DE BRITO	036.582.832-70	KM 24-RAMAL	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	705.693.292-48	PRAIA DO PIRÃO	5%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB

								RURAL
	15/03/2026	JHONATAN ROSENO GABRIEL	074.579.162-02	BANANAL DO VANDI	10%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO DE JESUS AMARO DE SOUZA	100.414.082-76	SEBASTOPOL	10%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	NATÁLIA INÁCIO DA SILVA	086.931.222-74	NOVO BRASIL	10%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ADRIEL FERNANDES MARQUES	066.267.492-85	NOVO BRASIL	10%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ZENILDA DE SOUZA PINHEIRO	020.082.872-03	PRAIA DO SANTARÉM	10%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO DA SILVA PINHEIRO	090.668.152-99	PRAIA DO SANTARÉM	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARIA DE NAZARÉ DIAS DA COSTA	051.238.342-14	BOCA DO ACIMÃ	15%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	003.326.702-28	BOCA DO ACIMÃ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIANE DOS SANTOS MARTINS	040.939.542-08	INDEPENDÊNCIA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ROSELI CARMO ANDRADE	031.237.522-08	INDEPENDÊNCIA	15%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	SEBASTIÃO SANTOS DE OLIVEIRA	063.587.402-45	VÁRZEA GRANDE	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCA SANTOS CARDOSO	025.748.132-00	NOVA MORADA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	CLEUSIVÂNIA FLOR NOGUEIRA	019.733.332-01	PRAIA DA GAIVOTA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JESSÉ MESQUITA BARRETO	090.946.322-09	PORONGABA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LAYANA ARAÚJO VENANCIO	107.649.822-14	BELA ROSA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EDICLEIA INACIO DUTRA	705.713.892-01	SÃO LUÍZ DO MAMORIÁ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JUCIANE SOARES ALVES	058.761.392-03	SÃO LUÍZ DO MAMORIÁ	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	NATANAEL ALMEIDA DA SILVA	049.916.282-57	ERMIDA	15%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	REGISANGELA FLOR DE ANDRADE	031.215.052-03	SANTA FÉ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANA LUCLÉSIA DA SILVA CRISPIM	038.832.772-31	SANTA FÉ	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KARINE STERPHANY CANIDÉ VENÂNCIO	025.734.522-12	APARUMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	FRANCISCO PAZ DE OLIVEIRA	025.757.192-24	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DE LIMA	705.693.382-39	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EXPEDITO RAMOS DE OLIVEIRA	090.772.252-00	RIO UMARI – ESTIRÃO SECO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JOSUÉ BATISTA DA SILVA	049.342.172-66	RIO UMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	IRLA RUFINO DA SILVA	011.046.822-81	RIO UMARI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RANIELE GALVÃO DOS SANTOS	047.488.062-14	CAI N'ÁGUA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	GEAN PAUMARI	040.110.012-01	CAI N'ÁGUA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MANUELA HILÁRIO DOS SANTOS	2767	VOLTA DO BUCHO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	041.112.322-05	MANGUTIARÍ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MIKESIA FERNANDES FREIRE	083.694.592-18	RIO SEPATINI	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARIA MADALENA SILVA DOS SANTOS	040.298.572-99	RIO SEPATINI	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RAIMUNDA ABREU DO NASCIMENTO	746.542.682-00	RIO SEPATINI	20%	I – MAG A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RUAN BATISTA DE SOUZA	906.920.122-49	AGROVILA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	DANIELE BARROSO DE SOUZA	019.366.272-80	AGROVILA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ERIKA DOS SANTOS DE ABREU	040.895.992-45	P.A MONTE LINHA 01/FAZENDA CACHOEIRINHA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	LETÍCIA SOUZA DE CASTRO	012.833.352-98	P.A MONTE LINHA 1 - FINAL	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	051.835.362-10	P.A MONTE RESTAURAÇÃO/RIO SAPATINI	20%	II – LPL A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	MIRLANDIA BRAGA CRIADO	944.316.712-34	PÓLO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ARIEL WILLIAM SOUZA DE PAIVA	054.321.182-70	PÓLO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KELLISON FORTUNATO DE SOUZA	025.259.982-94	RAMAL REMANSINHO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	JULIANA MACEDO SIRIACO VIEIRA	062.822.952-62	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ALINE DE SOUZA PRADO	021.887.432-45	RAMAL DA ANTA	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	IVONEIDE SOARES RIBEIRO	861.351.112-87	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	KARINE DA SILVA RAMBO DO CARMO	022.600.872-05	RAMAL DA ANTA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	RUTH AMARO HENRIQUE MAFRA	637.080.192-53	RAMAL DA ANTA/ ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	II – LPL A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ELIANA TRASPADINI	919.099.532-53	RAMAL DA ANTA/ ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	TAÍS VITÓRIA ALVES TRASPADINI	058.915.912-78	RAMAL DA ANTA/ ESQUINA SÃO FRANCISCO	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

	15/03/2026	THAIS DE SOUZA SILVA	069.526.502-45	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	ANDREZA FRANCO GONÇALVES	019.227.312-42	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	40H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	EDILAINE PEREIRA PIMENTA	032.320.282-92	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	GLEICIELY FREIRES ORTIZ	713.119.372-92	VALE DO CUREQUETÊ	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL
	15/03/2026	SUELI APARECIDA BATISTA ALVES	944.196.712-20	PRAIA DA LÁBREA	20%	I – MAG A	20H	TEMP 70% FUNDEB RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo a 15 de março de 2026 e encerramento em 30 de junho de 2026**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de março de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6F161E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0168/2026- GPL

PORTARIA Nº 0168/2026- GPML Lábrea/ Am., 26 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e os Ofícios nº 274/2026-SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os professores abaixo – relacionados, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFISSIONAIS FUNDEB 70%
PROFESSORES TEMPORARIOS RURAIS

Nº	MAT/CPF.	NOME	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ACUMULO/ H. TRABALHADAS
	022.562.792-27	ADALTON NUNES DA SILVA	II-LPL A	PRAIA DA LARANJEIRA	70% FUNDEB RURAL	20 H
	012.029.822-80	ELIANE DOS SANTOS DA COSTA	II-LPL A	PRAIA DO SÃO PAULO	70% FUNDEB RURAL	20 H
	031.323.962-22	JESUS QUEIROZ DOS SANTOS	II-LPL A	BANANAL DO VANDE	70% FUNDEB RURAL	20 H
	016.308.272-31	RAIMUNDO GONZAGA SILVA DE LIMA	II-LPL A	NOVO BRASIL	70% FUNDEB RURAL	20 H
	027.995.362-39	RAIMUNDO BEZERRA RODRIGUES	II-LPL A	CACAU	70% FUNDEB RURAL	20 H
	011.746.592-54	JACKSON MELO CORDOVIL	II-LPL A	LUZITÂNIA	70% FUNDEB RURAL	20 H
	019.662.822-90	FABIANA FERREIRA FLOR	II-LPL A	BELA ROSA	70% FUNDEB RURAL	20 H
	053.844.592-04	ANTÔNIO RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	II-LPL A	SÃO LUÍZ DO MAMORIÁ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	023.341.212-31	ROBENEI SOUZA DE OLIVEIRA	II-LPL A	VILA DEDÉ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	671.940.952-20	MARINILZA FERREIRA BRITO	II-LPL A	IRAJÁ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	752.196.972-34	WAGNER SOUZA DA SILVA	II-LPL A	IRAJÁ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	958.615.132-87	AIRTON RUFINO DA SILVA	II-LPL A	RIO UMARI	70% FUNDEB RURAL	20 H
	033.914.592-44	MARIA FERNANDA GARCIA DA SILVA	I-MAG A	CURRALIM	70% FUNDEB RURAL	10 H
	026.022.832-07	ANTÔNIO CARLOS FAUSTINO BEZERRA	I-MAG A	VOLTA DO BUCHO	70% FUNDEB RURAL	20 H
	027.514.832-75	VALERIA CRISTIANE DA CRUZ CONCEIÇÃO	II-LPL A	RIO SEPATINI	70% FUNDEB RURAL	20 H
	013.137.662-40	JURACINETE SILVA DE MENDONÇA	II-LPL A	LINHA 01 – FINAL	70% FUNDEB RURAL	20 H
	017.836.542-44	ELISÂNGELA DANIELSSON DE CARVALHO	II-LPL A	AGROVILA	70% FUNDEB RURAL	20 H
	047.992.202-09	ANDRESSA DOS SANTOS BATISTA	II-LPL A	AGROVILA	70% FUNDEB RURAL	20 H
	105.151.552-17	LARISSA LIMA DE MOURA	I-MAG A	RAMAL LINHA 19/PA MONTE	70% FUNDEB RURAL	20 H
	690.969.962-91	ALEXANDRA MACIEL ROSA	II-LPL A	RAMAL LINHA 19/PA MONTE	70% FUNDEB RURAL	20 H
	965.249.792-49	MARIA REGINA FELIX DA SILV A	II-LPL A	REMANSINHO SUL	70% FUNDEB RURAL	20 H
	808.954.332-49	MARINILZA PEREIRA BARBOSA	I-MAG A	RAMAL DA ANTA	70% FUNDEB RURAL	20 H
	001.161.352-12	SELMA LEMES PINTO	II-LPL A	VALE DO CUREQUETÊ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	048.358.182-88	JANAINA ALVES DE SOUZA	II-LPL A	VALE DO CUREQUETÊ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	027.758.632-13	JOSIAS ZEFERINO DOS REIS JUNIOR	II-LPL A	VALE DO CUREQUETÊ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	011.762.582-57	CRISTINA DE CARVALHO EMÍDIO	II-LPL A	VALE DO CUREQUETÊ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	022.070.052-40	ELEN TATIANE FERREIRA DE SOUZA	II-LPL A	VALE DO CUREQUETÊ	70% FUNDEB RURAL	20 H

	000.672.782-48	MADALENA DE CARVALHO EMIDIO	II-LPL A	VALE DO CUREQUETÊ	70% FUNDEB RURAL	20 H
	283.610.592-53	RUTE BONIFÁCIO MACIEL	II-LPL A	VALE DO CUREQUETÊ	70% FUNDEB RURAL	20 H

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 15 de março de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4062E25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/2026- GPL

PORTARIA Nº 0170/2026- GPML Lábrea/ Am., 26 de março de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e os Ofícios nº 276/2026-SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os professores abaixo – relacionados, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFISSIONAIS FUNDEB 70%
PROFESSORES TEMPORARIOS RURAIS

Nº	MAT/CPF.	NOME	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ACUMULO/ H. TRABALHADAS
	1596	VALCINETE ALVES DOS SANTOS	II-LPL A	PENHA SAID	70% FUNDEB URBANO	20 H

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 02 de março de 2026
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de março de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea
CPF: 511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:2EA16146

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6939/2025
OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, DE PADARIAS PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.
DATA DA SESSÃO: 06/04/2026

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	TOTAL GLOBAL	FORNECEDOR CREDENCIADO
1	100	PCT	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, PACOTE COM 500G.	R$ 18,80	R$ 1.880,00	JK SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01
2	200.000	UND	PÃO MASSA FINA, MASSA GROSSA, TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG	R$ 2,25	R$ 450.000,00	JK SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01
4	200.000	UND	PÃO BASE: MASSA MADRE, TIPO CASEIRO.	R$ 2,25	R$ 450.000,00	JK SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01
5	20.000	UND	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA. TIPO: DE FORMA.	R$ 2,25	R$ 45.000,00	JK SERVICOS E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 23.502.409/0001-01

Total	**R$ 1.396.880,00**	

Manaquiri-Am, 6 de abril de 2026.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:C44B12EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE NOVA OLINDA DO NORTE 2026, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, por meio do Gabinete da Prefeita, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para o que segue:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

ONDE SE LÊ:
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionadas **33 propostas** de atividades culturais.
LEIA-SE:
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionadas **32 propostas** de atividades culturais.

2. DO ANEXO I – RECURSOS DO EDITAL E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ONDE SE LÊ:
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes categorias:
A) Categoria Artesanato
B) Categoria Gastronomia
C) Categoria Audiovisual
D) Categoria Ciranda
E) Categoria Música
F) Categoria Quadrilha

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA	NEGRA	INDÍGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Artesanato	3	2	1	0	6	R$ 1.500,00
Gastronomia	3	2	1	0	6	R$ 1.500,00
Audiovisual	1	1	0	0	2	R$ 1.500,00
Ciranda	1	1	0	0	2	R$ 4.500,00
Música	8	4	1	1	14	R$ 1.500,00
Quadrilha	1	1	1	0	3	R$ 3.000,00

LEIA-SE:
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes categorias:
A) Categoria Artesanato
B) Categoria Gastronomia
C) Categoria Audiovisual
D) Categoria Ciranda
E) Categoria Música
F) Categoria Quadrilha
G) Categoria Exposição de Fotos
H) Categoria Grafismo Indígena (Pintura Corporal)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA	NEGRA	INDÍGENA	PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR APRESENTAÇÃO
Artesanato	3	2	1	0	6	R$ 1.500,00
Gastronomia	3	2	1	0	6	R$ 1.500,00
Audiovisual	2	0	1	0	3	R$ 2.000,00
Ciranda	1	1	0	0	2	R$ 4.500,00
Música	8	4	1	1	10	R$ 1.500,00
Exposição de Fotos	0	0	1	0	1	R$ 2.000,00
Grafismo Indígena (Pintura Corporal)	0	0	1	0	1	R$ 1.000,00
Quadrilha	1	1	1	0	3	R$ 3.000,00

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIELLEM FERREIRA MARQUES
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Portaria Nº 011 / 2025 /PMNON / GP – 2025

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:13421851

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 - GPMNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ – EDITAL 01/2022 – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público nº **01/2022**, criada pela **Portaria nº 097/2021** e **Portaria nº 101/2026**;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/2022 – Concurso Público 2022, e Decreto nº 021/2023, de 03 de março de 2023 que homologou o Resultado Final do supramencionado concurso público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,

RESOLVE
CONVOCAR, nos termos legais, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos efetivos, os candidatos especificados nos Anexos I, deste Edital, que deverão se apresentar nos dias e horários apresentados especificados no anexo II, apresentando obrigatoriamente todos os **documentos** e **exames exigidos** no Anexo do Edital nº 01/2022.

DESCRIÇÃO: MONITOR INFANTIL - NOVO ARIPUANÃ - ZONA RURAL CARGO: MONITOR INFANTIL - 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1688	ERIANE NASCIMENTO QUADRO	8º	Classificado
2243	SUZIANE MAR FIRMINO	9º	Classificado
DESCRIÇÃO: MONITOR INFANTIL - NOVO ARIPUANÃ - ZONA URBANA CARGO: MONITOR INFANTIL – 40 HORAS - NOVO ARIPUANÃ			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0002809	WILSON ALHO FERREIRA	18º	Classificado
0002048	PAOLA OLIVEIRA ALMEIDA	19º	Classificado
0000410	JAMILLY DOS SANTOS DA COSTA	20º	Classificado
0000895	KETLEN RODRIGUES GRIJO	21º	Classificado
0002636	ANTONIO PERICLES BORBA ALHO DA SILVA	22º	Classificado
0002629	YASMIN NETO QUEIROZ	23º	Classificado
0001777	SAMILI FERREIRA LIMA	24º	Classificado
0003130	MATEUS RIBEIRO PAVÃO	25º	Classificado
0000099	LESLLIE DA SILVA PARENTE	26º	Classificado
0001931	DEBORA DE SOUZA PASSOS	27º	Classificado
DESCRIÇÃO: PEDAGOGO - NOVO ARIPUANÃ **CARGO: PEDAGOGO PED-LPL – 20 HORAS**			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0001955	ANGÉLICA DE JESUS DA SILVA	11º	Classificado
0000094	JOÃO PAULO WECKNER GONÇALVES	12º	Classificado
DESCRIÇÃO: PROFESSOR – PROF – LPL 20 HORAS			
DISCIPLINA: CIÊNCIAS - NOVO ARIPUANÃ - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0002794	ALISON LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA	4º	Classificado
0003026	ROBERTO PIMENTA GOMES	5º	Classificado
DESCRIÇÃO: PROF-LPL 20 HORAS - ZONA URBANA			
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO ARIPUANÃ - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0001172	TAIZ CARINA TEIXEIRA RAMOS	5º	Classificado
0000659	MARCIO BOTELHO RAMOS	6º	Classificado
0000380	RAFAEL RAMOS DA SILVA	7º	Classificado
DESCRIÇÃO: PROFESSOR PROF-LPL 20 HORAS			
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA - NOVO ARIPUANÃ - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0000168	MARIA CRISTIANY SANTOS DA FONSECA	6º	Classificado
0001498	JÉSSICA GATO DA SILVA	7º	Classificado
DESCRIÇÃO: PROFESSOR – PROF – LPL 20 HORAS			
DISCIPLINA: MATEMÁTICA - NOVO ARIPUANÃ - ZONA URBANA			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0002867	JANDERSON BRASIL MARINHO	6º	Classificado
0001803	FRANCISCO GEAN DA SILVA VEIGA	7º	Classificado
DESCRIÇÃO: PSICOLOGO - NOVO ARIPUANÃ - 30 HORAS			
CARGO: PSICOLOGO - PSC - NOVO ARIPUANÃ			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0001248	ANDREZA SANTOS DA SILVA	3º	Classificado
DESCRIÇÃO: VIGIA – NOVO ARIPUANÃ - 40 HORAS			
DISCIPLINA: VIGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO

0000396	ALESSANDRO NEVES DA COSTA	19º	Classificado
0000163	JOSÉ BENTES MORAES	20º	Classificado

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Período: 09/04/2026 a 16/04/2026
Horário de Atendimento: 07:30 às 11:00 e das 13:30 ÀS 17:00 horas
Sábado (11/04/2026): 07:30 as 11:00 horas

Apresentar os documentos de acordo com a relação prevista no Edital 001/2022

Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.

LISTA DOS EXAMES
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional),
Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos e exames complementares de ACUIDADE VISUAL e AUDIOMETRIA PARA OS PROFESSORES.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6AC5C96A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 -GPMNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ – EDITAL 02/2022 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público nº **01/2022**, criada pela **Portaria nº 097/2021** e **Portaria nº 101/2026**;

CONSIDERANDO os termos do **Edital nº 02/2022** – Concurso Público 2022, e **Decreto nº 022/2023**, de 03 de março de 2023 que homologou o **RESULTADO FINAL** do supramencionado concurso público da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,

RESOLVE

CONVOCAR, nos termos legais, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos efetivos, os candidatos especificados nos Anexos I, deste Edital, que deverão se apresentar nos dias e horários apresentados especificados no anexo II, apresentando **obrigatoriamente** todos os **documentos e exames exigidos** no Anexo do Edital nº **02/2022.**

DESCRIÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0002013	LEON MAICA MOREIRA BIANECK	11º	Aprovado
0000968	MARCELO DA CUNHA IZEL JUNIOR	12º	Aprovado
0000281	ALTACY COLARES COUTO JUNIOR	13º	Aprovado
0000383	ANDRELICE CAVALCANTE BATISTA	14º	Aprovado
0001029	MILENA ALVES PINTO	15º	Aprovado
0001498	GENIEL BARROS DA SILVA	16º	Aprovado
0000850	LEOMY FREITAS MARQUES	17º	Aprovado
0000457	YULE BRASIL COLARES	18º	Aprovado
0001626	DANIELLY SILVA FERREIRA	19º	Aprovado
0001324	JOSE BRASIL MARINHO	20º	Aprovado
0000431	RAMON OLIVEIRA CABRAL	21º	Aprovado
0001234	ALDIZIO DE SOUZA LIMEIRA FILHO	22º	Aprovado
0001633	JUCILENE MAR ALVES	23º	Aprovado
0000904	JACÓ FREITAS DO CARMO	24º	Aprovado
0001037	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	25º	Aprovado
0001067	ANTONIA KESIA SILVA NUNES	26º	Aprovado
0000597	ELIENE COLARES OLIVEIRA	27º	Aprovado
0000721	MATEUS VALE PINTO	28º	Aprovado
0001543	RAIMUNDO DE SOUZA MAR	29º	Aprovado
0001879	JANDERSON BRASIL MARINHO	30º	Aprovado

0001945	RAIMUNDA ELIANDRA BRASIL ALVES	31º	Aprovado
0002006	JHERLISON FRANCISCO ALHO BARBOSA	32º	Aprovado
000462	ANA CARLA VALENTE DA CUNHA	33º	Aprovado
000052	KAELLY ALECRIM PINTO DOS SANTOS	34º	Aprovado
000807	PABLO HICKSON SOARES SIMUKAUA	35º	Aprovado

DESCRIÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS - NOVO ARIPUANÃ			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0000642	KAILANE QUEIROZ COUTO	17º	Aprovado
0000022	JAMILLY DOS SANTOS DA COSTA	18º	Aprovado
0001521	VICTOR GABRIEL DA FONSECA RAPOSO	19º	Aprovado
0001701	ADIVANIA BATISTA MATOS	20º	Aprovado
0001416	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	21º	Aprovado
0001285	MARIA ODILEIA SILVA DA CUNHA	22º	Aprovado
0001576	JOSIANE RAPOSO ALVES	23º	Aprovado

DESCRIÇÃO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0000706	MARIA RANNAYRA MONTEIRO VALE	4º	APROVADO
0000175	RUTH DE CARVALHO COUTO	5º	APROVADO

DESCRIÇÃO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0001075	FERNANDA FERNANDES MADEIRA	1º	APROVADO

DESCRIÇÃO: FONOAUDIÓLOGO - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0001530	NILCYLANA DOS SANTOS NASCIMENTO	1º	APROVADO

DESCRIÇÃO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA TERRESTRE - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA TERRESTRE – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0000830	JONILSON FERREIRA BRANCO	3º	APROVADO

DESCRIÇÃO: PSICOLOGO - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: PSICOLOGO – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0000464	JOÃO MARCOS SANTOS ABRANTES	1º	APROVADO

DESCRIÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA- NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0000310	HELMO JOSÉ DE MOURA MATOS	3º	APROVADO

DESCRIÇÃO: VIGIA - NOVO ARIPUANÃ			
CARGO: VIGIA – 40 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
0001070	BILLY KEYSON COSTA SODRÉ	27º	APROVADO
0001599	ROBERDAN COUTO MAR	28º	APROVADO
0001748	CARLA RODRIGUES DE SOUZA	29º	APROVADO
0001716	DIOGNES RAMOS	30º	APROVADO
0001709	EDGAR LOBO BOM JESUS	31º	APROVADO
0002094	OLAVO BARROS DE FREITAS	32º	APROVADO
0001011	ANTÔNIO DA COSTA FONSECA	33º	APROVADO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
Período: 09/04/2026 a 16/04/2026
Horário de Atendimento: 07:30 às 11:00 e das 13:30 ÀS 17:00 horas
Sábado (11/04/2026): 07:30 as 11:00 horas

Apresentar os documentos de acordo com a relação prevista no Edital 002/2022

Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.

LISTA DOS EXAMES
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
EXAMES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA COMPLETO E GLICEMIA), RAIO X DO TÓRAX

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:57361C4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 005/2026
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020501.2026.11.005-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 005/2026/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição material odontológico, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: ANVAX COMPANY LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 34.346.501.0001/46, localizada na R WALTER CARLOS ZANINI, 291 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP, com os itens 51, 52 no valor de R$ 55.875,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 12.516.438/0001-06, localizada na Av Ator José Wilker, 600 - Bloco 2 - Loja 132 - Jacarepaguá CEP:
22.775-024, Rio de Janeiro/RJ, com o item 33 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **BHDental Comercial LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 29.312.896/0001-26, localizada na Rua Antônio Gravatá 80 Andar 1, sala A - Cinquentenário, Cep. 30570040, Belo Horizonte/MG, com o item 17 no valor de R$ 13.593,20 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos); **Decares Comércio Ltda,** inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, localizada na Av. do CETUR, Nº 325, Tarumã, CEP 69.022-155, Manaus/Am, com os itens **54, 55, 58** no valor de R$ 117.341,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e um reais). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.240.632/0001-16, localizada na RUA HELENA BIGATON 615 - CENTRO CAIBI - SC CEP: 89888-000, com os itens 2, 11, 32, 37, 38, 81, 82 no valor de R$ 38.128,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais). **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 32.473.099/0001-35, localizada na Rua NATIVIDADE, 4263 - Bairro CENTRO - CEP: 88140000, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, com o item **79** no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 21.330.796/0001-10, localizada na Rua Casseano Secundo, Nº 161 Centro CEP: 69.100-078 - Itacoatiara/AM, com o item 76 no valor de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais). **F P RIBEIRO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.548.024/0001-36, localizada na R: Rouxinol n° 123, Cidade Nova CEP 69095-020, Manaus/AM, com os itens 1, 5, 7, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 31, 36, 40, 41, 46, 48, 49, 53, 56, 57, 59, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 83, 85, 86, 89, 90 no valor de R$ 301.661,00 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e um rais). **FAZ VENDAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.983.819/0001-17, localizada na R ROCHA PITA, 92 APT 505 - Cachambi Rio de Janeiro- RJ CEP: 207-80240, com o item 84 no valor de R$ 61.387,60 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.322.844/0001-88, localizada na RUA 434, 1603 CASA 01 , MORRETES - ITAPEMA - SC CEP: 88.220-000, com os itens 87, 88 no valor de R$ 9.706,40 (nove mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos). **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 22.077.847/0001-07, localizada na Rua: Pc Venâncio neiva , 77 - sala 5 Centro, CEP 58.100-246-Cabedelo/PB, com o item 70 no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reias). **K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 20.669.174/0001-59, localizada na Rua Itanhaém, 1831 – Vila Elisa – Ribeirão Preto – SP Cep: 14075-050, com os itens 78, 80 no valor de R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais). **MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.588.462/0001-38, localizada na PÇ GETÚLIO VARGAS,02º, SL 101, CENTRO - SANTA RITA - PB, 58300-130, com os intes 3, 30 no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos). **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 22.085.155.0001.00, localizada na Avenida Governador Jose Lindoso 3129 Sala C - Bairro Parque 10 De Novembro Cep 69054-287 - Manaus/AM, com os itens 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 60, 62, 63, 64, 71, 72, 74 no valor de R$ 234.192,10 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 005/2026 - SRP**, tendo por objeto Aquisição de material odontológico, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 09 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2026.11.005-10/PM-SILVES

No dia 09 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** a aquisição material odontológico, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ANVAX COMPANY LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.346.501.0001/46, localizada na R WALTER CARLOS ZANINI, 291 BAIRRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP; **AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 12.516.438/0001-06, localizada na Av Ator José Wilker, 600 - Bloco 2 - Loja 132 - Jacarepaguá CEP: 22.775-024, Rio de Janeiro/RJ; **BH DENTAL COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 29.312.896/0001-26, localizada na Rua Antônio Gravatá 80 Andar 1, sala A - Cinquentenário, Cep. 30570040, Belo Horizonte/MG; **DECARES COMÉRCIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 01.708.499/0001-59, localizada na Av. do CETUR, Nº 325, Tarumã, CEP 69.022-155, Manaus/Am. **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 26.240.632/0001-16, localizada na RUA HELENA BIGATON 615 - CENTRO CAIBI - SC CEP: 89888-000. **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 32.473.099/0001-35, localizada na Rua NATIVIDADE, 4263 - Bairro CENTRO - CEP: 88140000, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC. **ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 21.330.796/0001-10, localizada na Rua Casseano Secundo, Nº 161 Centro CEP: 69.100-078 - Itacoatiara/AM. **F P RIBEIRO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.548.024/0001-36, localizada na R: Rouxinol n° 123, Cidade Nova CEP 69095-020, Manaus/AM; **FAZ VENDAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.983.819/0001-17, localizada na R ROCHA PITA, 92 APT 505 - Cachambi Rio de Janeiro- RJ CEP: 207-80240; **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 54.322.844/0001-88, localizada na RUA 434, 1603 CASA 01 , MORRETES - ITAPEMA - SC CEP: 88.220-000; **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 22.077.847/0001-07, localizada na Rua: Pc Venâncio neiva , 77 - sala 5 Centro, CEP 58.100-246- Cabedelo/PB; **K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 20.669.174/0001-59, localizada na Rua Itanhaém, 1831 – Vila Elisa – Ribeirão Preto – SP Cep: 14075-050; **MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 53.588.462/0001-38, localizada na PÇ GETÚLIO VARGAS,02º, SL 101, CENTRO - SANTA RITA - PB, 58300-130; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 22.085.155.0001.00, localizada na Avenida Governador Jose Lindoso 3129 Sala C - Bairro Parque 10 De Novembro Cep 69054-287 - Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	**Fornecedor**
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	teotho	150	R$ 10,00	**F P RIBEIRO LTDA**
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO	FGM	100	R$ 121,88	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
3	AGULHA GENGIVAL	CX 100 und	UNIQMED / LABOR	100	R$ 87,00	**MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA**
4	AGULHA GENGIVAL	CX	PROCARE	100	R$ 50,00	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
5	ALCOOL ETILICO 70% 1L	FRASCO	PROLINK	500	R$ 12,00	**F P RIBEIRO LTDA**
6	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRASCOINA - 4% 1:100.000	CX	DFL	100	R$ 590,00	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
7	ANESTESICO LIDOCAINA COM	CX	DFL	100	R$ 580,00	**F P RIBEIRO LTDA**
8	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM	CX	DFL	100	R$ 550,90	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
9	ANESTESICO PRILOCAINA	CX	DFL	100	R$ 355,90	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
10	ANESTÉSICO TÓPICO	UNID	DFL	100	R$ 48,50	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
11	ANTISSEPTICO BUCAL	FRASCO	REYMER	100	R$ 79,19	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
12	APLICADOR DESCARTAVEL	CX	MAQUIRA	150	R$ 22,90	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
13	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	PCT	MEDIX	600	R$ 5,40	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
14	BABADOR IMPERMEAVEL ADULTO	PCT	HOSPFLEX	50	R$ 41,50	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
15	BICARBONATO DE SÓDIO EXTRA FINA 100G	FRASCO	MAQUIRA	100	R$ 64,43	**F P RIBEIRO LTDA**
16	BROCA CARBIDE FG- 02	UNID	MICRODONT	100	R$ 21,00	**F P RIBEIRO LTDA**
17	BROCA CARBIDE FG- 04	UNID	MICRODONT	100	R$ 21,00	**F P RIBEIRO LTDA**
18	BROCA CARBIDE FG- 06	UNID	MICRODONT	70	R$ 21,00	**F P RIBEIRO LTDA**
19	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UNID	PRIMA	70	R$ 23,46	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
20	BROCA DIAMANTADA FG- 1012	UNID	ALLPRIME	100	R$ 11,90	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
21	BROCA DIAMANTADA FG- 1014	UNID	ALLPRIME	150	R$ 9,88	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
22	BROCA DIAMANTADA FG- 1016	UNID	ALLPRIME	100	R$ 5,55	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
23	BROCA DIAMANTADA FG- 2200	UNID	ALLPRIME	100	R$ 5,52	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
24	BROCA DIAMANTADA FG-3118F	UNI	ALLPRIME	150	R$ 10,26	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
25	BROCA DIAMANTADA FG- 3195FF EXTRA FINA	UNI	MICRODONT	150	R$ 9,00	**F P RIBEIRO LTDA**

26	BROCAS DIAMANTADAS CONJUNTO	UNID	MICRODONT	20	R$ 130,00	**F P RIBEIRO LTDA**
27	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM	PCT	AMED	300	R$ 49,90	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
28	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37% KIT C/ 3 UNIDADES 2,5ML	PCT	MAQUIRA	500	R$ 6,48	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
29	CUNHAS ANATOMICAS ODONTOLÓGICAS DE MADEIRA CX COM 100 UNIDS	CX	PREVEN	50	R$ 30,65	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
30	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	FRASCO	CICLOFARMA / PROLINK	100	R$ 68,00	**MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA**
31	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL	UNID	MAQUIRA	50	R$ 124,67	**F P RIBEIRO LTDA**
32	ESCOVA DE ROBINSON TIPO PINCEL CA PLANA CRISTAL	UNID	AAF	1200	R$ 1,60	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
33	ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX	SURGISPON/AEGIS	50	R$ 50,00	**AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
34	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	CX	BIODINAMICA	30	R$ 19,20	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
35	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CX COM 150 UNIDS	CX	FGM	20	R$ 310,81	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
36	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 AG. 3.0 CIR 1/2 75CM	CX	TECNOFIO	100	R$ 180,00	**F P RIBEIRO LTDA**
37	FIO DE SUTURA NYLON	CX	MEDIX	50	R$ 45,17	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
38	FIO DE SUTURA SEDA	CX	MEDIX	150	R$ 48,95	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
39	FIO DENTAL 100M	UNID	MEDFIO	100	R$ 10,51	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
40	FIO RETRATOR GENGIVAL #000	UNI	AF DO BRASIL	50	R$ 36,67	**F P RIBEIRO LTDA**
41	FIO RETRATOR GENGIVAL #1	UNI	AF DO BRASIL	50	R$ 36,67	**F P RIBEIRO LTDA**
42	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER 10 MM C/50 UNIDADES	PCT	PREVEN	50	R$ 19,96	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
43	FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X0,05X500 MM	UNID	PREVEN	50	R$ 10,41	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
44	FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X0,05X500MM	UNID	PREVEN	50	R$ 9,42	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
45	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	CREMER	150	R$ 9,80	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
46	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	FRASCO	MAQUIRA	150	R$ 8,92	**F P RIBEIRO LTDA**
47	FORMOCRESOL 10 ML	FRASCO	BIODINAMICA	50	R$ 15,10	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
48	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Biocal - Biodinâmica	KIT	MAQUIRA	70	R$ 78,00	**F P RIBEIRO LTDA**
49	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10g	UNID	MAQUIRA	50	R$ 15,50	**F P RIBEIRO LTDA**
50	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR 10G PÓ + 8 G LIQUIDO	KIT	MAQUIRA	150	R$ 38,72	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
51	KIT DE HIGIENE BUCAL (PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA- PSE)	KIT INFANTI L	ANVAX CARE FREEDENT HILLO	7500	R$ 4,45	**ANVAX COMPANY LTDA**
52	KIT DE HIGIENE BUCAL (PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA- PSE)	KIT ADULTO	ANVAX CARE FREEDENT HILLO	5000	R$ 4,50	**ANVAX COMPANY LTDA**
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	MEDIX	50	R$ 44,01	**F P RIBEIRO LTDA**
54	LUVA DE PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO M	CX	BR DEC	2000	R$ 22,90	**DECARES COMERCIO LTDA**
55	LUVA DE PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO P	CX	BR DEC	3000	R$ 22,90	**DECARES COMERCIO LTDA A**
56	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 6,5	CX COM 50 PARES	MEDIX	200	R$ 121,74	**F P RIBEIRO LTDA**
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 7	CX COM 50 PARES	MEDIX	200	R$ 121,74	**F P RIBEIRO LTDA**
58	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CX COM 50	BR DEC	300	R$ 9,47	**DECARES COMERCIO LTDA**
59	MÁSCARA N95	UNID	POLAR FIX	5000	R$ 7,00	**F P RIBEIRO LTDA**
60	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTOS 200 ML	UNID	KAVO	70	R$ 28,90	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
61	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE C/ 12 UNIDADES	PCT	BIODINAMICA	50	R$ 10,78	**F P RIBEIRO LTDA**
62	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND 2G	UNID	MAQUIRA	50	R$ 14,04	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
63	PASTA PROFILATICA 90G C/ FLUOR	UNID	VIGODENT	70	R$ 11,21	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
64	PEDRA POMES EXTRA FINA 1KG	FRASCO	ASFER	50	R$ 10,05	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
65	RESINA Z100 COR A1 4G	UNID	MAQUIRA	150	R$ 71,14	**F P RIBEIRO LTDA**
66	RESINA Z100 COR A2 4G	UNID	MAQUIRA	150	R$ 71,14	**F P RIBEIRO LTDA**
67	RESINA Z100 COR A3 4G	UNID	MAQUIRA	250	R$ 71,14	**F P RIBEIRO LTDA**
68	RESINA Z100 COR A3.5 4G	UNID	MAQUIRA	250	R$ 71,14	**F P RIBEIRO LTDA**
69	RESTAURADOR PROVISORIO COLTOSO 20G	UNID	AF DO BRASIL	50	R$ 42,54	**F P RIBEIRO LTDA AM**
70	ROLETE DE	PCT	SSPLUS	1200	R$ 18,00	**JOSE DANTAS DINIZ FILHO**
71	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	FRASCO	MAQUIRA	50	R$ 18,90	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
72	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT COM 40	SSPLUS	1500	R$ 10,01	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
73	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO ESTERIL CX C/ 20UNIDS	CX COM 20	MAQUIRA	200	R$ 53,00	**F P RIBEIRO LTDA**
74	SUGADOR ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO	PCT COM 20	MAQUIRA	50	R$ 27,43	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
75	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM C/12 UNIDADES	PCT	AF DO BRASIL	70	R$ 11,15	**F P RIBEIRO LTDA**
76	VERNIZ FLORETADO	CX	SSWHITE	50	R$ 57,00	**ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
77	CADEIRA MOCHO ODONTOLÓGICO	UNID	DENTEMED/DENTEMED	20	R$ 679,66	**BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
78	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNID	PRÓPRIA	20	R$ 389,00	**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
79	CONSULTÓRIO PORTÁTIL	UNI	BIOTRON/BIOTRON	10	R$ 14.250,00	**DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
80	CONTRA ÂNGULO T10	UNID	PRÓPRIA	20	R$ 279,00	**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
81	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY 00	UNID	UNIAO CARPEDENT	50	R$ 65,00	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS**

						HOSPITALARES LTDA.
82	CURETAS PERIODONTAIS GRACEY 5-6	UNID	UNIAO CARPEDENT	50	R$ 65,00	**DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
83	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UNID	PRATA	50	R$ 101,20	**F P RIBEIRO LTDA**
84	DESTILADORA DE ÁGUA CAPACIDADE 5L	UNID	SOLIDSTEEL	20	R$ 3.069,38	**FAZ VENDAS LTDA**
85	FÓRCEPS INFANTIL PROFICIONAL Nº 6	UNI	PRATA	50	R$ 116,00	**F P RIBEIRO LTDA**
86	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	UNI	PRATA	50	R$ 109,00	**F P RIBEIRO LTDA**
87	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO LED 1000 MW	UNI	ALT	20	R$ 305,22	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
88	MICROMOTOR	UNID	KOVODAK	20	R$ 180,10	**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA SC**
89	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UNI	PRATA	50	R$ 29,19	**F P RIBEIRO LTDA**
90	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNID	SELABEM	20	R$ 500,00	**F P RIBEIRO LTDA**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 09 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

ANVAX COMPANY LTDA

AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BH DENTAL COMERCIAL LTDA

DECARES COMÉRCIO LTDA

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

F P RIBEIRO LTDA

FAZ VENDAS LTDA

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP

K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD

MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:963CEC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 009/2026
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020601.2026.01.009.10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 009/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas funerárias, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 009/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: RN SERVIÇOS FUNEBRES LTDA – PAZ ETERNA,** inscrita sob o CNPJ nº 30.169.323/0001-74, localizada na: Av. Ajuricaba, 763-C – Cachoeirinha Cep: 69065-110, Manaus/Am, com o grupo **01** no valor de R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 009/2026 - SRP,** tendo por objeto a Contratação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas funerárias, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020601.2026.01.009-10 /PM-SILVES

No dia 06 de abril de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 009/2026** a Contratação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas funerárias, indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

RN SERVIÇOS FUNEBRES LTDA – PAZ ETERNA, inscrita sob o CNPJ nº 30.169.323/0001-74, localizada na : Av. Ajuricaba, 763-C – Cachoeirinha Cep: 69065-110, Manaus/Am, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	MARCA	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	**Fornecedor**
G1						
1	Urna funerária simples infantil	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	80	R$ 500,00	**RN SERVICOS FUNEBRES LTDA**
2	Urna funerária simples adulto. Tamanho 1	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	200	R$ 800,00	
3	Urna funerária simples adulto. Tamanho 2	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	100	R$ 1.050,00	
4	Urna funerária simples adulto obeso	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	100	R$ 1.450,00	
5	Urna Zincada	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	50	R$ 800,00	
6	Translado Manaus x Silves	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	200	R$ 1.050,00	
7	Translado Itacoatiara x Silves	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	200	R$ 1.050,00	
8	Serviço de Tanatopraxia	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	300	R$ 400,00	
9	Serviço de Translado e velorio na sede	UND.	JR URNAS MADEIREIRAS | 00X	100	R$ 1.250,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 06 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
RN SERVIÇOS FUNEBRES LTDA – PAZ ETERNA

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:D97C9A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 010/2026
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2026.12.002-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 010/2026/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição pães, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 010/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla N° 09, Conj Campos Eliseos, Planalto, CEP 69.045-000, Manaus/AM, com o grupo 01 no valor de R$ 976.350,00 (novecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais);

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 010/2026 - SRP**, tendo por objeto Aquisição de pães, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 10 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.12.002-10/PM-SILVES

No dia 10 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** a aquisição pães, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

JULYO COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla N° 09, Conj Campos Eliseos, Planalto, CEP 69.045-000, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1					**JULYO COMERCIAL LTDA**
1	PÃO MASSA FINA 50G	UNIDADE	15000	R$ 0,69	
2	PÃO FRANCÊS 50G	UNIDADE	1400000	R$ 0,69	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 10 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
JULYO COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:BD536B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 012/2026
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020501.2026.01.012-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 012/2026/SRP, o qual teve por finalidade a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, com fornecimento de peças, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 012/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 012/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: CACE MANUTENÇÃO HOSPITALAR,** inscrita sob o CNPJ nº 84.103.498/0001-08, localizada na Rua Visconde da Pedra Branca, 233, Parque 10 de Novembro, CEP 69058-660, Manaus/AM, com o grupo 01 no valor de R$ 519.181,11 (quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e onze centavos);

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 012/2026 - SRP**, tendo por objeto Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, com fornecimento de peças, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 25 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2026.01.012-10/PM-SILVES

No dia 25 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de saúde, com fornecimento de peças, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CACE MANUTENÇÃO HOSPITALAR, inscrita sob o CNPJ nº 84.103.498/0001-08, localizada na Rua Visconde da Pedra Branca, 233, Parque 10 de Novembro, CEP 69058-660, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1					**CACE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA AM**
1	Serviço de Manutenção **Preventiva**	Serviço	500	R$ 350,00	
2	Serviço de Manutenção **Corretiva**	Serviço	500	R$ 450,00	
3	Fornecimento de Peças	Unidade	1	R$ 119.181,11	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 25 de março de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
CACE MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:888792B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º, caput e § 1º, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

CAMPO	INFORMAÇÃO
Processo Administrativo	Nº 005/2026 – SEMUC/PMT
Órgão / Unidade	Prefeitura Municipal de Tefé – Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC/PMT
Objeto da Contratação	Contratação de empresa especializada em produção de eventos de grande porte para fornecimento de infraestrutura, equipamentos técnicos e serviços de produção artística destinados à realização da XXIII Festa da Castanha 2026 – Tefé/AM
Período do Evento	30/04/2026 a 03/05/2026 – Praça Remanso do Boto – Tefé/AM
Modalidade Sugerida	Pregão Presencial – art. 28, I, c/c art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021
Autoridade Expedidora	Sandra Cristina Melo do Nascimento – Secretária Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 085/2025)
Data	Tefé – AM, 17 de março de 2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretária Municipal de Cultura de Tefé/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 085/2025, e considerando:

I – o disposto no **art. 7º, caput** da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução das contratações públicas;
II – o disposto no **art. 7º, § 1º** da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as funções de agente de contratação, membro de equipe de apoio, contratante e fiscal ou gestor de contrato serão exercidas, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração;
III – o disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência (TR) como fases obrigatórias do planejamento da contratação;
IV – o disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que impõe observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, isonomia, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
V – a necessidade de formalização do processo de planejamento para a realização da **XXIII Festa da Castanha 2026**, evento cultural de grande porte do Município de Tefé/AM, previsto para o período de 30/04/2026 a 03/05/2026, na Praça Remanso do Boto;

2. RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo identificados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação** referente ao Processo Administrativo nº 005/2026, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições e responsabilidades discriminadas no item 3 deste Despacho:

Nº	Nome	Função na Equipe	Fundamento
01	**Keivison Lima dos Santos**	Coordenador da Equipe de Planejamento	Art. 7º, § 3º, Lei nº 14.133/2021
02	**Joel da Silva Kokama**	Integrante Técnico	Art. 7º, § 1º, Lei nº 14.133/2021
03	**Domingos Franco de Amorim Júnior**	Integrante Técnico	Art. 7º, § 1º, Lei nº 14.133/2021
04	**Elias Mendes Barros**	Integrante Administrativo	Art. 7º, § 1º, Lei nº 14.133/2021

3. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nos termos dos arts. 7º e 18 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento / Atividade	Descrição	Responsável Principal
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Formalizar a necessidade da contratação, identificar o objeto, alinhar com o planejamento institucional (PPA/LDO/LOA) e indicar a modalidade sugerida. Art. 12, § 1º, e art. 18, caput.	Elias Mendes Barros (Integrante Administrativo)
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Descrever a necessidade, levantar requisitos da contratação, realizar pesquisa de preços com ≥ 3 fornecedores, analisar soluções disponíveis no mercado, estimar quantidades e valor, identificar dotação orçamentária e declarar viabilidade. Art. 18, IN SEGES/ME nº 65/2021.	Keivison Lima dos Santos (Coordenador) e integrantes técnicos
Mapa de Riscos	Identificar, avaliar e classificar os riscos da contratação por probabilidade e impacto, propondo medidas de tratamento e responsáveis. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021.	Joel da Silva Kokama e Domingos Franco de Amorim Júnior (Integrantes Técnicos)
Termo de Referência (TR)	Descrever detalhadamente o objeto, especificações técnicas mínimas, obrigações das partes, modelo de execução, critério de julgamento, habilitação exigida, garantia e penalidades. Art. 6º, XXIII, e art. 40.	Keivison Lima dos Santos (Coordenador) com apoio de todos os integrantes
Pesquisa de Preços	Realizar pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, para apuração do valor estimado por item.	Elias Mendes Barros (Integrante Administrativo) com apoio dos integrantes técnicos
Minuta de Edital e Contrato	Elaborar as minutas de edital e contrato em consonância com o TR aprovado, observando os requisitos dos arts. 54 a 60 (edital) e 90 a 107 (contrato) da Lei nº 14.133/2021.	Keivison Lima dos Santos (Coordenador), com análise jurídica da PGM
Acompanhamento e Instrução Processual	Organizar e instruir o processo administrativo de contratação, juntando documentos, registrando despachos e encaminhando às autoridades competentes para aprovação e publicação.	Elias Mendes Barros (Integrante Administrativo)

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros designados exercerão suas funções com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, respondendo solidariamente pelos atos praticados na condução do processo de planejamento.
4.2. Os trabalhos da equipe deverão ser concluídos em prazo compatível com o cronograma de realização da XXIII Festa da Castanha (30/04/2026 a 03/05/2026), observando-se o prazo mínimo necessário à publicação, impugnação, habilitação, adjudicação, homologação e assinatura do contrato.
4.3. O Coordenador da Equipe de Planejamento, **Keivison Lima dos Santos**, responderá pela integração e pela entrega tempestiva de todos os documentos listados na tabela de atribuições, devendo reportar ao titular da SEMUC/PMT eventuais impedimentos ou necessidade de prorrogação de prazo.
4.4. A participação na Equipe de Planejamento não exime os membros de suas funções regulares no órgão, devendo as atividades ser compatibilizadas com a rotina administrativa da SEMUC/PMT.
4.5. Este Despacho entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a conclusão de todos os documentos de planejamento e sua juntada ao Processo Administrativo nº 005/2026.

Tefé – AM, 17 de março de 2026.

SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura de Tefé/AM
Decreto Municipal nº 085/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E70278E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2026, FORNECIMENTO CONTÍNUO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E S-500) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES.

PROCESSO ADM. Nº. 071/2026 – CMCP/PMU INEXIGIBILIDADE N°. 019/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 445, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 002/2026, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 002/2026**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação visando o fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para atender as Demandas Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - EMPRESA **O N CAMPOS DE AZEVEDO**, com sede no Rua Leôncio da Gama, Nº 02, Bairro Centro – Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº 23.018.419/0001-76, credenciada para os lotes**: 01, 02, 03 e 04** do edital constante no item 1.2 do termo de referência.
2 - EMPRESA **L. P. MENEZES LTDA** com sede no Rua Itacoatiara, Nº 02, Bairro São Lazaro, Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº00.457.603/0001-17, credenciada para os lotes: **05, 06, 07 e 08** do edital constante no item 1.2 do termo de referência
3 - EMPRESA **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LDTA**, com sede na Rua Silves, Nº 02, Bairro São Lazaro, Cidade: Urucurituba/AM, CEP: 69.180-000, inscrita no CNPJ nº 36.187.791/0001-58, credenciada para os lotes**: 01, 02, 03 e 04,** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;
4 - EMPRESA **J G COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede no Endereço AV Castelo Branco, 243, Urucurituba – Am – CEP 69.180-000 – inscrita no CNPJ: nº 20.905.644/0005-60, credenciada para os lotes**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;
5 - EMPRESA **GAMA E QUEIROZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com sede no Endereço Rua Nossa Senhora do Rosario, Jauary I – CEP 69.190-000 – Itacoatiara/Am, inscrita no CNPJ: nº 28.206.679/0001-99, credenciada para os lotes**: 11 e 12**, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação visando o fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para atender as Demandas Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM"** conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

1 – Postos na cidade de Urucurituba (Terrestre)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
01	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litro	120.000	R$ 9,03	R$ 8,94
02	Gasolina aditivada automotiva, com aditivos detergentes e dispersantes, conforme normas da ANP	Litro	10.000	R$ 9,08	R$ 8,94
03	Óleo diesel S10, combustível automotivo com baixo teor de enxofre, destinado a veículos pesados e máquinas	Litro	100.000	R$ 9,53	R$ 9,44
04	Óleo diesel S500, combustível automotivo para veículos e equipamentos que utilizam diesel convencional	Litro	150.000	R$ 9,54	R$ 9,45
GÁS (COZINHA) EM BOTIJA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MÉDIA UNITÁRIA**	**PERCENTUAL DESCONTO 1%**
05	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P13	Unidade	1.875	R$ 166,33	R$ 164,67
06	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P10	Unidade	300	R$ 144,67	R$ 143,23
07	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P8	Unidade	150	R$ 111,58	R$ 110,47
08	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P5	Unidade	150	R$ 79,08	R$ 78,29

2 – Postos na cidade de Urucurituba (Fluvial)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
09	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litros	80.000	R$ 9,03	R$ 8,94
10	Óleo diesel marítimo, destinado a embarcações, conforme normas da ANP	Litros	170.000	R$ 9,99	R$ 9,90

3 – Postos Na Cidade de Itacoatiara zonas: (norte/sul/leste/oste)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
11	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litros	15.000	R$ 8,49	R$ 8,41
12	Óleo diesel S10, combustível automotivo com baixo teor de enxofre, destinado a veículos pesados e máquinas	Litros	10.000	R$ 8,99	R$ 8,9

4 – Postos na cidade de Manaus

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	PERCENTUAL DESCONTO 1%
13	Gasolina comum automotiva, conforme especificações da ANP, destinada a veículos leves da frota municipal	Litros	20.000	R$ 7,59	R$ 7,52
14	Óleo diesel S10, combustível automotivo com baixo teor de enxofre, destinado a veículos pesados e máquinas	Litros	10.000	R$ 7,59	R$ 7,52

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 002/2026 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O valor global de R$ 4.159.518,75 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 do Credenciamento 002/2026, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 002/2026, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Serviços, devendo ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de serviços ou requisição de execução de serviços, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **execução do (s) serviço (s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos serviços constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos serviços diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do serviço, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas para fornecimento continuado de Combustíveis Líquidos e gás (cozinha) em botija, para o abastecimento de veículos pertencentes a todos os setores da prefeitura, para o ano de 2025**,** conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2026 – CMCP/PMU**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação visando o fornecimento contínuo de derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10 e S-500) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões, para atender as Demandas Operacionais e Administrativas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, para o ano de 2026, nº 002/2026-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 08 de abril de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - **O N CAMPOS DE AZEVEDO**, CNPJ nº 23.018.419/0001-76
2 - **L. P. MENEZES LTDA,** CNPJ nº00.457.603/0001-17
3 - **ORLEAN DE AQUINO AZEVEDO LDTA**, CNPJ nº 36.187.791/0001-58
4 - **J G COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ: nº 20.905.644/0005-60
5 - **GAMA E QUEIROZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ: nº 28.206.679/0001-99

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:446B5299



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA - ANEXO 10

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	82.784.461,58	97.147.626,37	97.147.626,37	14.363.164,79	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.119.293,98	1.136.894,09	1.136.894,09	17.600,11	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	1.118.293,98	1.136.894,09	1.136.894,09	18.600,11	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	41.785,69	53.301,74	53.301,74	11.516,05	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.119,93	2.001,80	2.001,80	0,00	6.118,13
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	8.119,93	2.001,80	2.001,80	0,00	6.118,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.871,96	1.201,09	1.201,09	0,00	3.670,87
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.029,98	500,47	500,47	0,00	1.529,51
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.217,99	300,24	300,24	0,00	917,75
1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.665,76	51.299,94	51.299,94	17.634,18	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00 - ITBI - Principal	33.665,76	51.299,94	51.299,94	17.634,18	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.199,46	30.779,93	30.779,93	10.580,47	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.416,44	12.825,00	12.825,00	4.408,56	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.049,86	7.695,01	7.695,01	2.645,15	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	598.836,59	655.842,67	655.842,67	57.006,08	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	598.836,59	655.842,67	655.842,67	57.006,08	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	588.836,59	627.696,95	627.696,95	38.860,36	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	588.836,59	627.696,95	627.696,95	38.860,36	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	353.301,95	376.705,56	376.705,56	23.403,61	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	147.209,15	148.149,14	148.149,14	939,99	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.325,49	102.842,25	102.842,25	14.516,76	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	28.145,72	28.145,72	18.145,72	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	28.145,72	28.145,72	18.145,72	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	16.887,41	16.887,41	10.887,41	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00	7.036,42	7.036,42	4.536,42	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	4.221,89	4.221,89	2.721,89	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	477.671,70	427.749,68	427.749,68	0,00	49.922,02
1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	477.671,70	427.749,68	427.749,68	0,00	49.922,02
1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	477.671,70	427.749,68	427.749,68	0,00	49.922,02
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	477.671,70	427.749,68	427.749,68	0,00	49.922,02
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISS - Pessoas Físicas Retido na Fonte	5.512,48	15.166,32	15.166,32	9.653,84	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.307,49	9.171,77	9.171,77	5.864,28	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.378,12	3.746,42	3.746,42	2.368,30	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	826,87	2.248,13	2.248,13	1.421,26	0,00
1.869.0000 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - Pessoas Físicas Arrecadação Normal	79.253,00	110.899,55	110.899,55	31.646,55	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.551,80	66.562,88	66.562,88	19.011,08	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.813,25	27.708,33	27.708,33	7.895,08	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.887,95	16.628,34	16.628,34	4.740,39	0,00
1.1.1.4.51.1.1.03 - ISS - Pessoa Jurídica Retido na Fonte	38.933,82	81.450,72	81.450,72	42.516,90	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.360,30	48.870,42	48.870,42	25.510,12	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.733,45	20.362,69	20.362,69	10.629,24	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.840,07	12.217,61	12.217,61	6.377,54	0,00
1.1.1.4.51.1.1.04 - ISS - Pessoa Jurídica Arrecadação Normal	261.498,93	174.076,81	174.076,81	0,00	87.422,12
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.899,36	104.446,19	104.446,19	0,00	52.453,17
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.374,73	43.519,20	43.519,20	0,00	21.855,53
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	39.224,84	26.111,42	26.111,42	0,00	13.113,42
1.1.1.4.51.1.1.05 - ISS - Pessoa Jurídica - Arrecadação do Simples Nacional	92.473,47	46.156,28	46.156,28	0,00	46.317,19
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.484,08	27.696,24	27.696,24	0,00	27.787,84
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.118,37	11.536,56	11.536,56	0,00	11.581,81
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.871,02	6.923,48	6.923,48	0,00	6.947,54
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	749.185,78	776.924,60	776.924,60	27.738,82	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	749.185,78	776.924,60	776.924,60	27.738,82	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	749.185,78	776.924,60	776.924,60	27.738,82	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	749.185,78	776.924,60	776.924,60	27.738,82	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	749.185,78	776.924,60	776.924,60	27.738,82	0,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	749.185,78	776.924,60	776.924,60	27.738,82	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.179.118,13	2.257.773,49	2.257.773,49	1.078.655,36	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.049.574,06	2.257.773,49	2.257.773,49	1.208.199,43	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.049.574,06	2.257.773,49	2.257.773,49	1.208.199,43	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.049.574,06	2.257.773,49	2.257.773,49	1.208.199,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.049.574,06	2.257.773,49	2.257.773,49	1.208.199,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	306.519,40	551.754,59	551.754,59	245.235,19	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.955,82	236.240,11	236.240,11	144.284,29	0,00
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	214.563,58	315.514,48	315.514,48	100.950,90	0,00

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.02 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fun. de Saúde	106.046,15	252.599,54	252.599,54	146.553,39	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	106.046,15	252.599,54	252.599,54	146.553,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	4.272,18	2.899,04	2.899,04	0,00	1.373,14
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	4.272,18	2.899,04	2.899,04	0,00	1.373,14
1.3.2.1.01.0.1.04 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	9.031,09	8.585,40	8.585,40	0,00	445,69
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	9.031,09	8.585,40	8.585,40	0,00	445,69

1.3.2.1.01.0.1.05 - Remuneração de Depósitos Bancários - SCFV	1.223,84	7.918,00	7.918,00	6.694,16	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.223,84	7.918,00	7.918,00	6.694,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS Assist. Farmac.	1.459,12	0,00	0,00	0,00	1.459,12
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.459,12	0,00	0,00	0,00	1.459,12
1.3.2.1.01.0.1.07 - Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	2.957,55	74.503,35	74.503,35	71.545,80	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	2.957,55	74.503,35	74.503,35	71.545,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários	32.082,46	350.279,46	350.279,46	318.197,00	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	43,51	43,51	43,51	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	32.082,46	350.235,95	350.235,95	318.153,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGD SUAS	107,38	37,14	37,14	0,00	70,24
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107,38	37,14	37,14	0,00	70,24
1.3.2.1.01.0.1.10 - Remuneração de Depósitos Bancários - PBF	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.11 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	70,43	5.134,02	5.134,02	5.063,59	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	70,43	5.134,02	5.134,02	5.063,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12 - Remuneração de Depósitos Bancários - FES	28.711,53	11.582,76	11.582,76	0,00	17.128,77
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.711,53	11.582,76	11.582,76	0,00	17.128,77
1.3.2.1.01.0.1.13 - Remuneração de Depósitos Bancários - IGDBF	791,54	6.233,73	6.233,73	5.442,19	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	791,54	6.233,73	6.233,73	5.442,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	3.181,12	45.960,18	45.960,18	42.779,06	0,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	3.181,12	45.960,18	45.960,18	42.779,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	328.761,65	312.521,10	312.521,10	0,00	16.240,55
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	328.761,65	312.521,10	312.521,10	0,00	16.240,55
1.3.2.1.01.0.1.16 - Remuneração de Depósitos Bancários - EP União	2.123,34	0,00	0,00	0,00	2.123,34
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.123,34	0,00	0,00	0,00	2.123,34
1.3.2.1.01.0.1.17 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado	93.596,32	101.813,08	101.813,08	8.216,76	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	93.596,32	101.813,08	101.813,08	8.216,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	148,28	4.872,13	4.872,13	4.723,85	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	148,28	4.872,13	4.872,13	4.723,85	0,00

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.19 - Remuneração de Depósitos Bancários - SIGTV	13.229,81	231,37	231,37	0,00	12.998,44
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.229,81	231,37	231,37	0,00	12.998,44
1.3.2.1.01.0.1.20 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.589,16	2.396,82	2.396,82	0,00	192,34
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.589,16	2.396,82	2.396,82	0,00	192,34
1.3.2.1.01.0.1.21 - Remuneração de Depósitos Bancários - PAR	517,72	5.576,17	5.576,17	5.058,45	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	517,72	5.576,17	5.576,17	5.058,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22 - Remuneração de Depósitos Bancários - BPC Escola	172,30	227,08	227,08	54,78	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	172,30	227,08	227,08	54,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23 - Remuneração de Depósitos Bancários - PROCAD-SUAS	1.059,66	682,06	682,06	0,00	377,60
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.059,66	682,06	682,06	0,00	377,60
1.3.2.1.01.0.1.24 - Remuneração de Depósitos Bancários - ENFERMAGEM	6.670,86	21.178,70	21.178,70	14.507,84	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	6.670,86	21.178,70	21.178,70	14.507,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS PSB	57.818,69	0,00	0,00	0,00	57.818,69
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.818,69	0,00	0,00	0,00	57.818,69
1.3.2.1.01.0.1.26 - Remuneração de Depósitos Bancários - CREAS	35.817,35	0,00	0,00	0,00	35.817,35
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	35.817,35	0,00	0,00	0,00	35.817,35
1.3.2.1.01.0.1.27 - Remuneração de Depósitos Bancários - ETI	3.877,44	20.798,28	20.798,28	16.920,84	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.877,44	20.798,28	20.798,28	16.920,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28 - Remuneração de Depósitos Bancários - LC n°.195/2022 - Art.8° - LC Paulo Gustavo	1.869,11	272,59	272,59	0,00	1.596,52
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.869,11	272,59	272,59	0,00	1.596,52

1.3.2.1.01.0.1.29 - Remuneração de Depósitos Bancários - LC n°.195/2022 - Art.5° - LC Paulo Gustavo	4.768,58	673,70	673,70	0,00	4.094,88
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	4.768,58	673,70	673,70	0,00	4.094,88
1.3.2.1.01.0.1.30 - Remuneração de Depósitos Bancários - EI NOVAS TURMAS	0,00	43.690,45	43.690,45	43.690,45	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	43.690,45	43.690,45	43.690,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31 - Remuneração de Depósitos Bancários - CULTURA ALDIR BLANC	0,00	15.869,11	15.869,11	15.869,11	0,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	15.869,11	15.869,11	15.869,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS Estruturação	0,00	246.717,72	246.717,72	246.717,72	0,00
1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	246.717,72	246.717,72	246.717,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33 - Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	32.927,32	32.927,32	32.927,32	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	32.927,32	32.927,32	32.927,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	884,50	884,50	884,50	0,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	884,50	884,50	884,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNS Emenda	0,00	128.954,10	128.954,10	128.954,10	0,00

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	51.831,59	51.831,59	51.831,59	0,00
1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	77.122,51	77.122,51	77.122,51	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	129.544,07	0,00	0,00	0,00	129.544,07
1.3.6.1.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	129.544,07	0,00	0,00	0,00	129.544,07
1.3.6.1.01.0.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	129.544,07	0,00	0,00	0,00	129.544,07
1.3.6.1.01.1.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	129.544,07	0,00	0,00	0,00	129.544,07
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	129.544,07	0,00	0,00	0,00	129.544,07
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	79.704.877,04	92.975.862,69	92.975.862,69	13.270.985,65	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	52.252.926,32	61.831.782,88	61.831.782,88	9.578.856,56	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.435.443,13	26.117.357,54	26.117.357,54	681.914,41	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.415.307,91	26.098.271,19	26.098.271,19	682.963,28	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.206.019,15	23.257.207,98	23.257.207,98	51.188,83	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.206.019,15	23.257.207,98	23.257.207,98	51.188,83	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.923.611,49	13.954.324,87	13.954.324,87	30.713,38	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.801.504,79	5.814.302,01	5.814.302,01	12.797,22	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.480.902,87	3.488.581,10	3.488.581,10	7.678,23	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.209.288,76	2.841.063,21	2.841.063,21	631.774,45	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.209.288,76	2.841.063,21	2.841.063,21	631.774,45	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.325.573,26	2.130.797,40	2.130.797,40	805.224,14	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	552.322,19	710.265,81	710.265,81	157.943,62	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	331.393,31	0,00	0,00	0,00	331.393,31
1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.135,22	19.086,35	19.086,35	0,00	1.048,87
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	20.135,22	19.086,35	19.086,35	0,00	1.048,87
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.081,13	11.451,82	11.451,82	0,00	629,31
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.033,81	4.771,59	4.771,59	0,00	262,22
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.020,28	2.862,94	2.862,94	0,00	157,34
1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	506.683,79	452.647,10	452.647,10	0,00	54.036,69
1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	506.683,79	452.647,10	452.647,10	0,00	54.036,69
1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	506.683,79	452.647,10	452.647,10	0,00	54.036,69
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	506.683,79	452.647,10	452.647,10	0,00	54.036,69
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	506.683,79	452.647,10	452.647,10	0,00	54.036,69
1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.433.747,90	21.072.224,92	21.072.224,92	7.638.477,02	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco	13.433.747,90	21.072.224,92	21.072.224,92	7.638.477,02	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	6.979.067,51	13.805.651,87	13.805.651,87	6.826.584,36	0,00

1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	6.979.067,51	13.805.651,87	13.805.651,87	6.826.584,36	0,00

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.1.1.01 - Incentivo Financeiro da Aps - Atenção a Saúde Bucal	423.144,68	738.152,64	738.152,64	315.007,96	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	423.144,68	738.152,64	738.152,64	315.007,96	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	0,00	41.172,79	41.172,79	41.172,79	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	41.172,79	41.172,79	41.172,79	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03 - Incentivo Financeiro da Aps - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à	854.246,91	4.302.461,23	4.302.461,23	3.448.214,32	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	854.246,91	4.290.061,23	4.290.061,23	3.435.814,32	0,00
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	0,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04 - Incentivo Financeiro da APS - Comp. Per Capita de Base Populacional	0,00	85.275,36	85.275,36	85.275,36	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	85.275,36	85.275,36	85.275,36	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05 - Implementação de Políticas para a Rede Alyne	0,00	8.085,85	8.085,85	8.085,85	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	8.085,85	8.085,85	8.085,85	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06 - Incremento Temporário p/ Custeio dos Serviços de Atenção Primária - EP Bancada	0,00	2.500.055,00	2.500.055,00	2.500.055,00	0,00
1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	2.500.055,00	2.500.055,00	2.500.055,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07 - Incenti. Fin. da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária	1.352.403,79	1.830.000,00	1.830.000,00	477.596,21	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.352.403,79	1.830.000,00	1.830.000,00	477.596,21	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	246.868,44	223.500,00	223.500,00	0,00	23.368,44
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	246.868,44	223.500,00	223.500,00	0,00	23.368,44
1.7.1.3.50.1.1.09 - Agentes Comunitários de Saúde	1.676.052,97	1.912.680,00	1.912.680,00	236.627,03	0,00
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	1.676.052,97	1.912.680,00	1.912.680,00	236.627,03	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10 - Programa de Informatização da APS	88.154,47	0,00	0,00	0,00	88.154,47
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	88.154,47	0,00	0,00	0,00	88.154,47
1.7.1.3.50.1.1.11 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	3.724,00	0,00	0,00	0,00	3.724,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	3.724,00	0,00	0,00	0,00	3.724,00
1.7.1.3.50.1.1.12 - Incremento Temporário p/ Custeio dos Serviços de Atenção Primária - EP Individual	2.334.472,25	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	834.472,25
1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	2.334.472,25	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	834.472,25
1.7.1.3.50.1.1.13 - Incentivo Financeiro Destinado A Emergencias Em Saude Publica No Ambito Da Atencao Primaria	0,00	164.269,00	164.269,00	164.269,00	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	164.269,00	164.269,00	164.269,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15 - Incremento Temporário p/ Custeio dos Serviços de Atenção Primária - Emenda Comissão	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.600.3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.559.722,84	4.029.675,59	4.029.675,59	469.952,75	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	3.559.722,84	4.029.675,59	4.029.675,59	469.952,75	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01 - At. a Saúde da Pop. p/Proc. no MAC	3.542.410,16	3.917.016,80	3.917.016,80	374.606,64	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	3.542.410,16	3.917.016,80	3.917.016,80	374.606,64	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02 - FAEC - Redução de Filas de Cirurgias (eletivas)	17.312,68	40.990,39	40.990,39	23.677,71	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	17.312,68	40.990,39	40.990,39	23.677,71	0,00

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)

1.7.1.3.50.2.1.03 - FAEC - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)	0,00	21.618,40	21.618,40	21.618,40	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	21.618,40	21.618,40	21.618,40	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04 - Incentivo Financeiro Destinado A Emergencias Em Saude Publica No Ambito Da Atencao	0,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.345.172,03	1.446.940,48	1.446.940,48	101.768,45	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.345.172,03	1.446.940,48	1.446.940,48	101.768,45	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01 - Assist. Fin. Compl. p/Ag. Comb. Endemias	1.089.434,43	1.262.976,00	1.262.976,00	173.541,57	0,00
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	1.089.434,43	1.262.976,00	1.262.976,00	173.541,57	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02 - Inc. Fin. p/ Vig. Saúde - Desp. Diversas	156.557,38	172.964,48	172.964,48	16.407,10	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	156.557,38	172.964,48	172.964,48	16.407,10	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03 - Inc. Fin. p/ Vig. Sanitária	12.900,65	11.000,00	11.000,00	0,00	1.900,65
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	12.900,65	11.000,00	11.000,00	0,00	1.900,65
1.7.1.3.50.3.1.04 - Assit. Fin. Compl. p/ Ag. Comb. Endemias - LC 201/2023	86.279,57	0,00	0,00	0,00	86.279,57
1.604.0000 - Transf. do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	86.279,57	0,00	0,00	0,00	86.279,57
1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	107.578,55	127.572,00	127.572,00	19.993,45	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	107.578,55	127.572,00	127.572,00	19.993,45	0,00
1.7.1.3.50.4.1.01 - Prom. da Assist. Farmacêutica e Inst. Estrat. na AB	98.613,67	121.572,00	121.572,00	22.958,33	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	98.613,67	121.572,00	121.572,00	22.958,33	0,00
1.7.1.3.50.4.1.02 - Prom. da Assist. Farmacêutica e Ins. Estrat. na AB - LC N° 201/2023 ART. 15 E 17	8.964,88	0,00	0,00	0,00	8.964,88
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	8.964,88	0,00	0,00	0,00	8.964,88
1.7.1.3.50.4.1.03 - Rec. Finan. P/ a Qualif. da Assist. Farmaceutica - QUALIFAR SUS	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.442.206,97	1.662.384,98	1.662.384,98	220.178,01	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.442.206,97	1.662.384,98	1.662.384,98	220.178,01	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01 - Assist. Financ. da União - Complemento do Piso de Enfermagem	1.442.206,97	1.662.384,98	1.662.384,98	220.178,01	0,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	1.442.206,97	1.662.384,98	1.662.384,98	220.178,01	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.816.975,70	1.901.003,19	1.901.003,19	84.027,49	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências doSalário-Educação	450.774,94	1.358.415,34	1.358.415,34	907.640,40	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências doSalário-Educação - Principal	450.774,94	1.358.415,34	1.358.415,34	907.640,40	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	450.774,94	1.358.415,34	1.358.415,34	907.640,40	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	43.217,19	32.700,00	32.700,00	0,00	10.517,19
1.7.1.4.51.0.1.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE -	43.217,19	32.700,00	32.700,00	0,00	10.517,19
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	43.217,19	32.700,00	32.700,00	0,00	10.517,19
1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	353.771,39	345.754,00	345.754,00	0,00	8.017,39
1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	353.771,39	345.754,00	345.754,00	0,00	8.017,39

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.4.52.0.1.01 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Pré Escola	80.033,72	68.544,00	68.544,00	0,00	11.489,72
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	80.033,72	68.544,00	68.544,00	0,00	11.489,72
1.7.1.4.52.0.1.02 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Creche	78.943,40	85.488,00	85.488,00	6.544,60	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	78.943,40	85.488,00	85.488,00	6.544,60	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE EJA	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.52.0.1.04 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Indígena	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.4.52.0.1.05 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE Ensino Fundamental	189.075,86	180.434,00	180.434,00	0,00	8.641,86
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	189.075,86	180.434,00	180.434,00	0,00	8.641,86
1.7.1.4.52.0.1.06 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE AEE	4.718,41	11.288,00	11.288,00	6.569,59	0,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	4.718,41	11.288,00	11.288,00	6.569,59	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	204.149,14	164.133,85	164.133,85	0,00	40.015,29

1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -	204.149,14	164.133,85	164.133,85	0,00	40.015,29
1.7.1.4.53.0.1.01 - Transferência PNATE - Ensino Fundamental	144.398,12	122.893,21	122.893,21	0,00	21.504,91
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	144.398,12	122.893,21	122.893,21	0,00	21.504,91
1.7.1.4.53.0.1.02 - Transferência PNATE - Ensino Infantil	31.432,64	30.497,98	30.497,98	0,00	934,66
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	31.432,64	30.497,98	30.497,98	0,00	934,66
1.7.1.4.53.0.1.03 - transferência PNATE - Ensino Médio	28.318,38	10.742,66	10.742,66	0,00	17.575,72
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	28.318,38	10.742,66	10.742,66	0,00	17.575,72
1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	765.063,04	0,00	0,00	0,00	765.063,04
1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE -	765.063,04	0,00	0,00	0,00	765.063,04
1.7.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências Diretas do FNDE - EI NOVAS TURMAS	495.657,68	0,00	0,00	0,00	495.657,68
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	495.657,68	0,00	0,00	0,00	495.657,68
1.7.1.4.99.0.1.02 - Outras Transferências Diretas do FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N	269.405,36	0,00	0,00	0,00	269.405,36
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	269.405,36	0,00	0,00	0,00	269.405,36
1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	8.140.594,27	11.402.753,31	11.402.753,31	3.262.159,04	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	4.558.687,96	5.936.616,38	5.936.616,38	1.377.928,42	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	4.558.687,96	5.936.616,38	5.936.616,38	1.377.928,42	0,00
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.191.081,57	1.780.984,91	1.780.984,91	0,00	1.410.096,66
1.542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	1.367.606,39	4.155.631,47	4.155.631,47	2.788.025,08	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	3.481.906,31	4.100.657,56	4.100.657,56	618.751,25	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	3.481.906,31	4.100.657,56	4.100.657,56	618.751,25	0,00
1.7.1.5.51.0.1.01 - Transf. de Recursos - Complemento VAAF	3.481.906,31	4.100.657,56	4.100.657,56	618.751,25	0,00
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.437.334,42	1.230.197,26	1.230.197,26	0,00	1.207.137,16

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.541.1070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos	1.044.571,89	2.870.460,30	2.870.460,30	1.825.888,41	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	100.000,00	939.464,59	939.464,59	839.464,59	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	100.000,00	939.464,59	939.464,59	839.464,59	0,00
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	939.464,59	939.464,59	839.464,59	0,00
1.7.1.5.53.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	426.014,78	426.014,78	426.014,78	0,00
1.7.1.5.53.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	426.014,78	426.014,78	426.014,78	0,00
1.546.0000 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	127.804,44	127.804,44	127.804,44	0,00
1.546.1070 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	298.210,34	298.210,34	298.210,34	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	949.423,94	627.093,94	627.093,94	0,00	322.330,00
1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	949.423,94	627.093,94	627.093,94	0,00	322.330,00
1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	949.423,94	627.093,94	627.093,94	0,00	322.330,00
1.7.1.6.50.0.1.01 - Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	164.831,37	132.640,56	132.640,56	0,00	32.190,81
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	164.831,37	132.640,56	132.640,56	0,00	32.190,81
1.7.1.6.50.0.1.02 - Transf. de Rec. do FNAS - LAS	54.795,65	64.033,36	64.033,36	9.237,71	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.795,65	64.033,36	64.033,36	9.237,71	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03 - Transf. de Rec. do FNAS - PBV III	47.375,50	41.164,32	41.164,32	0,00	6.211,18
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	47.375,50	41.164,32	41.164,32	0,00	6.211,18
1.7.1.6.50.0.1.04 - Transf. de Rec. do FNAS - PBF Piso Básico Fixo	63.167,33	54.885,72	54.885,72	0,00	8.281,61
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.167,33	54.885,72	54.885,72	0,00	8.281,61
1.7.1.6.50.0.1.05 - Transf. de Rec. do FNAS - IGD - BF	92.674,20	140.177,98	140.177,98	47.503,78	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.674,20	140.177,98	140.177,98	47.503,78	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06 - Transf. de Rec. do FNAS - Comp. Primeira Infância	145.587,11	178.737,00	178.737,00	33.149,89	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	145.587,11	178.737,00	178.737,00	33.149,89	0,00
1.7.1.6.50.0.1.07 - Transf. de Rec. do FNAS - PROCAD-SUAS	31.600,07	15.015,00	15.015,00	0,00	16.585,07
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.600,07	15.015,00	15.015,00	0,00	16.585,07
1.7.1.6.50.0.1.08 - Transf. de Rec. do FNAS - SIGTV GND3 - PORTARIA 886	349.392,71	0,00	0,00	0,00	349.392,71
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	349.392,71	0,00	0,00	0,00	349.392,71

1.7.1.6.50.0.1.09 - Transf. de Rec. do FNAS - BPC na Escola	0,00	440,00	440,00	440,00	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	440,00	440,00	440,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.200.000,00	241.003,60	241.003,60	0,00	958.996,40
1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.200.000,00	241.003,60	241.003,60	0,00	958.996,40
1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.200.000,00	241.003,60	241.003,60	0,00	958.996,40
1.7.1.7.99.0.1.01 - Transferências de Convênios da União	1.200.000,00	241.003,60	241.003,60	0,00	958.996,40
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.200.000,00	241.003,60	241.003,60	0,00	958.996,40
1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	770.057,59	17.699,28	17.699,28	0,00	752.358,31

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	20.726,06	17.699,28	17.699,28	0,00	3.026,78
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 - Principal	20.726,06	17.699,28	17.699,28	0,00	3.026,78
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.726,06	17.699,28	17.699,28	0,00	3.026,78
1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	27.943,84	0,00	0,00	0,00	27.943,84
1.718.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	27.943,84	0,00	0,00	0,00	27.943,84
1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	721.387,69	0,00	0,00	0,00	721.387,69
1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	721.387,69	0,00	0,00	0,00	721.387,69
1.7.1.9.99.0.1.01 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	540.042,26	0,00	0,00	0,00	540.042,26
1.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	540.042,26	0,00	0,00	0,00	540.042,26
1.7.1.9.99.0.1.02 - Transferência da União - LC n°. 195/2022 - Art. 5° - LC Paulo Gustavo	129.063,54	0,00	0,00	0,00	129.063,54
1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	129.063,54	0,00	0,00	0,00	129.063,54
1.7.1.9.99.0.1.03 - Transferência da União - LC n°. 195/2022 - Art 8° - LC Paulo Gustavo	52.281,89	0,00	0,00	0,00	52.281,89
1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	52.281,89	0,00	0,00	0,00	52.281,89
1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.395.916,07	17.730.591,15	17.730.591,15	2.334.675,08	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.743.966,86	15.075.492,48	15.075.492,48	1.331.525,62	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	13.541.856,13	14.850.788,12	14.850.788,12	1.308.931,99	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.541.856,13	14.850.788,12	14.850.788,12	1.308.931,99	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.125.113,68	8.910.472,86	8.910.472,86	785.359,18	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.385.464,03	3.712.697,03	3.712.697,03	327.233,00	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.031.278,42	2.227.618,23	2.227.618,23	196.339,81	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	172.509,43	160.746,74	160.746,74	0,00	11.762,69
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	172.509,43	160.746,74	160.746,74	0,00	11.762,69
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.505,66	96.448,06	96.448,06	0,00	7.057,60
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.127,36	40.186,71	40.186,71	0,00	2.940,65
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.876,41	24.111,97	24.111,97	0,00	1.764,44
1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	25.150,65	42.336,86	42.336,86	17.186,21	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	25.150,65	42.336,86	42.336,86	17.186,21	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.090,39	25.402,12	25.402,12	10.311,73	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.287,66	10.584,20	10.584,20	4.296,54	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.772,60	6.350,54	6.350,54	2.577,94	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.450,65	21.620,76	21.620,76	17.170,11	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.450,65	21.620,76	21.620,76	17.170,11	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.450,65	21.620,76	21.620,76	17.170,11	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	144.181,77	140.419,23	140.419,23	0,00	3.762,54
1.7.2.2.52.0.0.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	144.181,77	140.419,23	140.419,23	0,00	3.762,54

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.2.52.0.1.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	144.181,77	140.419,23	140.419,23	0,00	3.762,54
1.705.0000 - Transf. dos Estados Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	144.181,77	140.419,23	140.419,23	0,00	3.762,54
1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	357.880,43	2.442.353,44	2.442.353,44	2.084.473,01	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	357.880,43	2.442.353,44	2.442.353,44	2.084.473,01	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	357.880,43	2.442.353,44	2.442.353,44	2.084.473,01	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01 - Transf. de Recurso do Estado p/ Custeio de ASPS	357.880,43	59.279,52	59.279,52	0,00	298.600,91
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	357.880,43	59.279,52	59.279,52	0,00	298.600,91
1.7.2.3.50.0.1.02 - Transf. de Recurso do Estado p/ Custeio de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	41.583,12	41.583,12	41.583,12	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	41.583,12	41.583,12	41.583,12	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03 - Transf. de Recurso do Estado p/ Custeio de Assistência Farmacêutica MAC	0,00	1.341.490,80	1.341.490,80	1.341.490,80	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.341.490,80	1.341.490,80	1.341.490,80	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04 - Transf. de Recurso do Estado p/ SUS - Emenda Parlamentar Individual	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.4.01.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidadespara Órgãos e Entidades da	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.4.01.0.1.00 - Convênios do Estado	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.4.01.0.1.01 - Convênios do Estado	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	149.887,01	72.326,00	72.326,00	0,00	77.561,01
1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	72.326,00	72.326,00	52.326,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.000,00	72.326,00	72.326,00	52.326,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estado destinadas á Assistência Social - PSB	5.000,00	14.250,00	14.250,00	9.250,00	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	14.250,00	14.250,00	9.250,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.02 - Transferências de Estado destinadas á Assistência Social - Gestão SUAS	5.000,00	8.877,00	8.877,00	3.877,00	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	8.877,00	8.877,00	3.877,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.03 - Transferências de Estado destinadas á Assistência Social - Benef. Eventuais	5.000,00	49.199,00	49.199,00	44.199,00	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	49.199,00	49.199,00	44.199,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04 - Transferências de Estado destinadas á Assistência Social - PSE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	129.887,01	0,00	0,00	0,00	129.887,01
1.7.2.9.53.1.0.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação	129.887,01	0,00	0,00	0,00	129.887,01
1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	129.887,01	0,00	0,00	0,00	129.887,01
1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.763,09	0,00	0,00	0,00	1.763,09
1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.763,09	0,00	0,00	0,00	1.763,09
1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.763,09	0,00	0,00	0,00	1.763,09

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.763,09	0,00	0,00	0,00	1.763,09
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.763,09	0,00	0,00	0,00	1.763,09
1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	12.054.271,56	13.413.488,66	13.413.488,66	1.359.217,10	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	12.054.271,56	13.413.488,66	13.413.488,66	1.359.217,10	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	12.054.271,56	13.413.488,66	13.413.488,66	1.359.217,10	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	12.054.271,56	13.413.488,66	13.413.488,66	1.359.217,10	0,00

1.7.5.1.50.0.1.01 - Transf. de Recursos do Fundeb	12.054.271,56	13.413.488,66	13.413.488,66	1.359.217,10	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.437.990,09	4.024.046,56	4.024.046,56	0,00	4.413.943,53
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	3.616.281,47	9.389.442,10	9.389.442,10	5.773.160,63	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	31.986,65	171,50	171,50	0,00	31.815,15
1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.986,65	171,50	171,50	0,00	31.815,15
1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	26.986,65	171,50	171,50	0,00	26.815,15
1.9.2.2.06.0.0.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	6.181,56	0,00	0,00	0,00	6.181,56
1.9.2.2.06.1.0.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	6.181,56	0,00	0,00	0,00	6.181,56
1.9.2.2.06.1.1.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	6.181,56	0,00	0,00	0,00	6.181,56
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.181,56	0,00	0,00	0,00	6.181,56
1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	20.805,09	171,50	171,50	0,00	20.633,59
1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	20.805,09	171,50	171,50	0,00	20.633,59
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	171,50	171,50	171,50	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.805,09	0,00	0,00	0,00	20.805,09
2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	8.200.000,00	8.648.120,11	8.648.120,11	448.120,11	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	8.200.000,00	8.648.120,11	8.648.120,11	448.120,11	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	5.530.751,48	5.530.751,48	4.030.751,48	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	3.952.224,00	3.952.224,00	3.452.224,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	500.000,00	3.952.224,00	3.952.224,00	3.452.224,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	500.000,00	3.952.224,00	3.952.224,00	3.452.224,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	500.000,00	3.952.224,00	3.952.224,00	3.452.224,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01 - Transf. FNS - Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	500.000,00	3.952.224,00	3.952.224,00	3.452.224,00	0,00
1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	500.000,00	3.952.224,00	3.952.224,00	3.452.224,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000,00	978.527,48	978.527,48	478.527,48	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00	978.527,48	978.527,48	478.527,48	0,00

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.1.2.50.9.0.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	500.000,00	978.527,48	978.527,48	478.527,48	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	978.527,48	978.527,48	478.527,48	0,00
2.4.1.2.50.9.1.01 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	500.000,00	978.527,48	978.527,48	478.527,48	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	500.000,00	978.527,48	978.527,48	478.527,48	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00	600.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00	600.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	500.000,00	600.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00	600.000,00	600.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.700.000,00	3.117.368,63	3.117.368,63	0,00	3.582.631,37
2.4.2.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUSdos Estados e DF	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	2.617.368,63	2.617.368,63	2.617.368,63	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	2.617.368,63	2.617.368,63	2.617.368,63	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	2.617.368,63	2.617.368,63	2.617.368,63	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01 - Transf. De Convenios do Estado	0,00	2.617.368,63	2.617.368,63	2.617.368,63	0,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.617.368,63	2.617.368,63	2.617.368,63	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	6.200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	5.700.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	6.200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	5.700.000,00

2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	6.200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	5.700.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 - Transf. De Convenios do Estado	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.9.99.0.1.02 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.200.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	700.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
Total:	**90.984.461,58**	**105.795.746,48**	**105.795.746,48**	**14.811.284,90**	**0,00**

Deduções					
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	-7.424.699,06	-7.666.031,96	-7.666.031,96	0,00	241.332,90
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	-7.424.699,06	-7.666.031,96	-7.666.031,96	0,00	241.332,90
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	-4.650.819,21	-4.655.258,32	-4.655.258,32	0,00	4.439,11
1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-4.645.230,44	-4.655.258,32	-4.655.258,32	0,00	10.027,88
1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.641.203,51	-4.651.441,15	-4.651.441,15	0,00	10.237,64
1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.641.203,51	-4.651.441,15	-4.651.441,15	0,00	10.237,64

ESTADO DO AMAZONAS

2025

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

Período de: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10

CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.641.203,51	-4.651.441,15	-4.651.441,15	0,00	10.237,64
(-) FUNDEB	-4.641.203,51	-4.651.441,15	-4.651.441,15	-10.237,64	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-4.641.203,51	-4.651.441,15	-4.651.441,15	-10.237,64	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.026,93	-3.817,17	-3.817,17	209,76	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	-4.026,93	-3.817,17	-3.817,17	209,76	0,00
(-) FUNDEB	-4.026,93	-3.817,17	-3.817,17	0,00	-209,76
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-4.026,93	-3.817,17	-3.817,17	0,00	-209,76
1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-5.588,77	0,00	0,00	5.588,77	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-5.588,77	0,00	0,00	5.588,77	0,00
(-) FUNDEB	-5.588,77	0,00	0,00	0,00	-5.588,77
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-5.588,77	0,00	0,00	0,00	-5.588,77
1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.773.879,85	-3.010.773,64	-3.010.773,64	0,00	236.893,79
1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.747.902,46	-3.010.773,64	-3.010.773,64	0,00	262.871,18
1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	-2.708.371,13	-2.970.157,59	-2.970.157,59	0,00	261.786,46
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.708.371,13	-2.970.157,59	-2.970.157,59	0,00	261.786,46
(-) FUNDEB	-2.708.371,13	-2.970.157,59	-2.970.157,59	-261.786,46	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-2.708.371,13	-2.970.157,59	-2.970.157,59	-261.786,46	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	-34.501,17	-32.148,68	-32.148,68	2.352,49	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-34.501,17	-32.148,68	-32.148,68	2.352,49	0,00
(-) FUNDEB	-34.501,17	-32.148,68	-32.148,68	0,00	-2.352,49
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-34.501,17	-32.148,68	-32.148,68	0,00	-2.352,49
1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	-5.030,16	-8.467,37	-8.467,37	0,00	3.437,21
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-5.030,16	-8.467,37	-8.467,37	0,00	3.437,21
(-) FUNDEB	-5.030,16	-8.467,37	-8.467,37	-3.437,21	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-5.030,16	-8.467,37	-8.467,37	-3.437,21	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	-25.977,39	0,00	0,00	25.977,39	0,00
1.7.2.9.53.0.0.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	-25.977,39	0,00	0,00	25.977,39	0,00
1.7.2.9.53.1.0.00 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação	-25.977,39	0,00	0,00	25.977,39	0,00
(-) FUNDEB	-25.977,39	0,00	0,00	0,00	-25.977,39
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-25.977,39	0,00	0,00	0,00	-25.977,39
Total:	**-7.424.699,06**	**-7.666.031,96**	**-7.666.031,96**	**0,00**	**241.332,90**

Total Geral:	**83.559.762,52**	**98.129.714,52**	**98.129.714,52**	**14.569.952,00**	**0,00**	

Guajará, 07/04/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA. Emissão: 07/04/2026, às 18:08:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C176F1C6

